



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA SOCIAL DA  
CULTURA REGIONAL**

Elaine Cristina Gomes da Cunha

**O Professor Régio, o Bispo e o Ouvidor: distintos olhares  
sobre a educação em Recife (1759-1772)**

Recife – PE

Julho – 2009



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA SOCIAL DA  
CULTURA REGIONAL**

Elaine Cristina Gomes da Cunha

**O Professor Régio, o Bispo e o Ouvidor: distintos olhares  
sobre a educação em Recife (1759-1772)**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em História Social da Cultura Regional, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para obtenção de título de Mestre em História.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Maria Ângela de Faria Grillo

Recife – PE

Julho – 2009

## AGRADECIMENTOS

Acredito na história dos homens. Nesse desenrolar que cada um de nós, como historiadores, tentamos apreender. Essa essência invisível, mas tangível e provável, que se materializa a cada leitura dos documentos, a cada visita nos arquivos e que perseguimos sob diversas formas e sob múltiplos ângulos. Acredito, tal como Marc Bloch, que um prédio novo foi, antes, um canteiro de obras. Assim, esta Dissertação é um trabalho no duplo sentido que este termo transparece e que ao longo de sua elaboração contou com a ajuda direta e indireta de diversas pessoas.

O “canteiro de obras” desta Dissertação não se formou nas aulas da Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), mas no longo corredor do 11º andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Foi na sala da Profª. Drª. Christine Rufino Dabat, minha primeira orientadora, que aprendi a respeitar as etapas necessárias para o amadurecimento do conhecimento científico e a ter paciência quando tudo parecia um caos. Na sala do Prof. Dr. Carlos Alberto Cunha Miranda aprendi que ser docente é também apoiar o aluno, seja através do empréstimo de um livro ou no simples e sincero desejo de que este aluno conclua a sua jornada o menos louco possível. Na sala e nas conversas com a Profª. Drª. Gilda Whitaker Verri, que me honra na leitura e correção desta Dissertação, aprendi a lidar com os documentos, como analisá-los, procurá-los, organizá-los e, acima de tudo, valorizá-los não apenas como registros de diversos passados, mas como apontamentos nos quais homens e mulheres se apresentavam. Devido à importância pessoal e profissional de cada um deles, às suas imensas ajudas em momentos tão delicados, considero estes docentes mais do que meus “mestres-de-obras”, eles são meus queridos amigos, que nunca se recusaram a me ajudar e a me aconselhar, mesmo quando não era mais da “casa”.

Na Universidade Federal Rural de Pernambuco, deparei-me com excelentes docentes que me proporcionaram novas perspectivas analíticas e que contribuíram para o amadurecimento deste trabalho. Dentre eles, cito a minha orientadora, a Profª. Drª. Maria Ângela de Faria Grillo, que, apesar da constante preocupação em não ser “colonióloga”, demonstrou atenção nas correções e confiança na minha capacidade em fazer sempre o melhor. Ao lado da professora Ângela, acrescento a

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vicentina Ramires cujo carinho e atenção durante as aulas e no empréstimo de textos, os quais me foram importantíssimos para a elaboração deste trabalho, possibilitou-me a perda do pré-conceito que tinha sobre a Análise do Discurso. Esta perda foi fundamental para o exame dos documentos escolhidos e apresentados nesta Dissertação.

Todavia, acredito que num trabalho acadêmico não bastam leituras de livros, de documentos e de reuniões com orientador. A participação próxima, atenta e sempre disposta de pessoas que tenham paciência, mas muita paciência em ler, compartilhar, brincar, debater, corrigir e torcer são extremamente importantes para os “partos” de cada página. E, graças a Deus, tive a honra de ter ao meu lado os melhores amigos:

Solange Lopes Alencar, amiga queridíssima de horas difíceis e alegres, de leitura atenta, cuja transformação pessoal e acadêmica testemunhei, incentivadora e, por vezes, a “mãozinha” necessária para os devidos “puxões” de orelha.

À minha grande, imensa e gigantesca turma “75%”! A começar por Juliana Sampaio que apesar de tecer as mais incríveis vinganças nas aulas do Professor Wellington Barbosa – nunca esquecerei a da estátua de sal! – e que nos momentos de “insanidade” não conseguiu distinguir muito bem o gênero de um pobre cachorro, por causa da “loucura da Escrita”, nas palavras dela –, tornou-se uma amiga que não só acompanhou a trajetória desta escrita, mas contribuiu nas suas correções seja pessoal ou “msnmente”. A Lenivaldo Cavalcante que me mostrou, ou melhor, provou-me que com personagens como Professor Coelho, Ouvidor Casco, Bispo Aranha e Orientadora Grillo minha Dissertação tinha que ser defendida na Rural!!!

À Manuela Santos, Juliana Rocha “Bubuleta” e Humberto Miranda cujos laços de carinho cresceram absurdamente na UFRPE.

Aos meus amigos que de virtuais só têm o título: Marcos Vinícius – headbanger carioca cuja **sagacidade** me ajudou imensamente na qualidade das fotos escolhidas em cada capítulo –, Vane Malta minha querida amiga mineira e a Marcelo Luna que numa única conversa e através de correções via e-mail desenhou maravilhosamente os meus “queridos sujeitos” e, assim, deu forma às suas principais ações.

Ao meu companheiro, amigo, confidente e amado Cristóvão Cadiz de Lima que sempre esteve do meu lado apoiando e aperreando. Porque o amor e a

amizade profunda estão na capacidade de se estar atento às necessidades da pessoa amada, e ele sempre soube fazer isso muito bem.

À Dona Sílvia Sampaio, à Silvana Sampaio e ao Seu João Cunha: mãe, irmã e avô de Juliana Sampaio, que me receberam e me acolheram com carinho em sua casa nos dias finais da escrita desta Dissertação, e que por isto, tiveram que tolerar não uma, mas duas mestrandas à beira de um ataque de nervos! Que Deus lhes abençoe infinitamente!

Por fim, mas de forma alguma menos importante, à minha família. Aos meus pais, Maria Tereza da Cunha e Severino Gomes da Cunha, que mesmo não entendendo porque eu tinha que ficar tanto tempo sentada em frente a um computador ou ler tanta coisa em tão pouco tempo, sempre me apoiaram e acreditaram que eu conseguiria sair disso tudo ao menos com o “juízo perfeito”. A eles que sentiram tantas saudades pelos dias longos ausentados de casa, não apenas meu agradecimento, mas meu eterno amor. Aos meus irmãos que me ajudaram de maneiras diferentes: Eriton com seu iluminismo-positivismo e a Elderson por ter trabalhado por dois no Mercado da Madalena por tanto tempo. Às minhas tias, tios, primas e primos de Recife, Maceió, São Paulo, pela preocupação, carinho, torcida e compreensão do porquê nem sempre pude ir a um final de semana para dar um abraço ou bater um longo papo. À minha linda avó Maria Hermínia. E, *em memória*, aos meus avós paulistas Maria Muniz e Manuel da Silva, e ao meu avô Antônio Cunha, cuja saudade ainda é muito grande.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo financiamento possibilitou a compra de livros, viagens a congressos e conclusão deste trabalho.

Aos meus alunos da UFRPE que vislumbraram, brincaram e se aliviaram quando a sua docente terminou sua primeira etapa acadêmica.

E aos citados, não citados e a todos que tiverem a boa e salutar curiosidade de ao menos ler esta Dissertação meu abraço, carinho e muito obrigada.

*Subi a escada com cautela, para não ser ouvido do mestre, e cheguei a tempo;  
ele entrou na sala três ou quatro minutos depois.  
Entrou com o andar manso do costume,  
em chinelas de cordovão, com a jaqueta de brim lavada e desbotada,  
calça branca e tesa e grande colarinho caído.  
Chamava-se Policarpo e tinha perto de cinqüenta anos ou mais.  
Uma vez sentado, extraiu da jaqueta a boceta de rapé e o lenço vermelho,  
pô-los na gaveta;  
depois relanceou os olhos pela sala.  
Os meninos, que se conservaram de pé durante a entrada dele,  
tornaram a sentar-se.  
Tudo estava em ordem;  
começaram os trabalhos.*

*Machado de Assis*  
*Conto de Escola*

## Resumo

Os Professores Régios foram instituídos pelo Alvará de 28 de Junho de 1759, após a suspensão dos jesuítas – responsáveis até então por pregar e confessar em todo território português – com o objetivo de retirar da família e da Igreja a tutela sobre a educação da mocidade, passando-a para a Monarquia Portuguesa. Seleccionados a partir de exames públicos, aqueles docentes deveriam ensinar, orientados pelas *Instruções*, publicadas por outro Alvará na mesma data de 28 de junho de 1759, os princípios que permitiriam a formação de um corpo de oficiais capazes de levar adiante o projeto político-administrativo de José Sebastião de Carvalho e Melo, conhecido como Marquês de Pombal. Este projeto propunha um maior controle das relações coloniais entre Portugal e Brasil a partir da segunda metade do século XVIII. Para percebermos como as medidas elaboradas nas mudanças pedagógicas repercutiram em Pernambuco, entre 1759 e 1772, escolhemos as ações em torno do Professor Régio Manoel da Silva Coelho por acreditarmos que a sua primazia como mestre régio e os seus registros em inúmeras cartas e ofícios nos possibilitam delinear a percepção sobre a educação antes e após as reformas da mesma. Além de Coelho, utilizamo-nos dos registros do Bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, do Ouvidor, Bernardo Coelho da Gama Casco, das leis sobre as mudanças no ensino, com o intuito de percebermos em que sentido político, e não apenas pedagógico, aquelas alterações foram entendidas. Através da metodologia da Análise do Discurso, especificamente nos conceitos de Michel Foucault e de Norman Fairclough, compreendemos que os conflitos em torno das mudanças na educação tiveram diversos sentidos que impossibilitaram o seu pleno estabelecimento em Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Tais sentidos estavam atrelados tanto à perspectiva que o Professor Régio, o Bispo e o Ouvidor detinham a respeito da instrução pública, quanto aos desdobramentos políticos que as alterações na educação poderiam acarretar para as representações de poder que os mesmos simbolizavam no quadro das relações entre Portugal e suas colônias no século XVIII. Neste sentido, a presente Dissertação insere-se nos recentes debates historiográficos, especificamente aqueles atrelados a António Manuel Hespanha, a respeito da prática administrativa no período colonial.

**Palavras-chave:** Reformas na instrução pública – Professores Régios – Análise do Discurso – Representações simbólicas de poder – Administração no período colonial

## Abstract

The Regal Professors were established by License 28 June 1759, after the suspension of the Jesuits – responsible for preaching and confession throughout the Portuguese territory – in order to withdraw from family and church the authority on the education of youth, passing it to the Portuguese Monarchy. Selected from public examinations, those teachers should teach, guided by instructions, published by another License on the same date of June 28<sup>th</sup>, 1759, the principles that would allow the formation of a corps of officers able to carry forward the political-administrative project of Sebastião José de Carvalho e Melo, known as the Marquis of Pombal. This project proposed a greater control of the colonial relations between Portugal and Brazil from the second half of the eighteenth century. To understand how the measures prepared in pedagogical changes reflected in Pernambuco, between 1759 and 1772, chose the actions around the Regal Professor Manoel da Silva Coelho because we believe that its primacy as a master regal and their records in numerous letters and letters us to shape the perception on education before and after the reforms of the same. Besides Coelho, make use of the records of the Bishop of Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, the Ombudsman, Bernardo Coelho da Gama Casco, the law on changes in education in order to realize that political sense, not just teaching, those changes were understood. Through the methodology of discourse analysis, specifically the concepts of Michel Foucault and Norman Fairclough, understand that conflicts around changes in education have different meanings which made it impossible to its full establishment in Pernambuco in the second half of the eighteenth century. These meanings were attached to both the view that Regal Professor, the bishop and the Ombudsman had the respect of public instruction, in the unfolding political changes in education that could lead to the representations of power that they symbolized in relations between Portugal and its colonies in the eighteenth century. Accordingly, this dissertation is part of recent debates in historiography, specifically those linked to António Manuel Hespanha, regarding the administrative practice in the colonial period.

**Keywords:** Reforms in public education - Regal Professors - Analysis of Speech - Symbolic representations of power – Administration in the colonial period.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Ilustração 1:</b> Diagrama demonstrativo das interações discursivas entre os sujeitos analisados .....	<b>31</b>
<b>Ilustração 2:</b> Mapa do Brasil de Joan Blaeu (1640).....	<b>36</b>
<b>Ilustração 3:</b> Perspectiva dos Colégios da Companhia de Jesus em Coimbra por Carolus Grandi (1732) .....	<b>39</b>
<b>Ilustração 4:</b> Cidade de Lisboa antes e durante o Terremoto de 1755 .....	<b>44</b>
<b>Ilustração 5:</b> Sebastião José de Carvalho e Melo. Óleo de Louis Michel Van Loo (1766) .....	<b>48</b>
<b>Ilustração 6:</b> Primeira Missa no Brasil. Victor Meirelles (1860) .....	<b>70</b>
<b>Ilustração 7:</b> Missa em Pernambuco. Johann Moritz Rugendas.....	<b>76</b>
<b>Ilustração 8:</b> Mapa do Bispado da Capitania de Pernambuco.....	<b>89</b>
<b>Ilustração 9:</b> Plano do Porto de Pernambuco (1799).....	<b>116</b>

## **LISTA DE QUADROS**

<b>QUADRO 1:</b> Leis referentes às alterações Pedagógicas em Portugal (1751-1772).....	<b>54</b>
<b>QUADRO 2:</b> Relação de Vice-Reis (1749-1778) .....	<b>64</b>
<b>QUADRO 3:</b> Relação de Governadores e Capitães-Gerais de Pernambuco (1756-1774) .....	<b>64</b>

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**AHU-PE** – Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Barão do Rio Branco/Pernambuco

**APEJE** – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano

**BPPE** – Biblioteca Pública de Pernambuco

**VPLRB** – Vocabulário Portuguez & Latino de Rafael Bluteau

**IL** – *Ius Lusitaniae*: Fontes Históricas do Direito Português

**LAPEH-UFPE** – Laboratório de Pesquisa e Ensino em História / Universidade Federal de Pernambuco

## SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS</b>	<b>03</b>
<b>RESUMO</b>	<b>07</b>
<b>ABSTRACT</b>	<b>08</b>
<b>LISTA DE ILUSTRAÇÕES</b>	<b>09</b>
<b>LISTA DE QUADROS</b>	<b>10</b>
<b>LISTA DE ABREVIATURAS</b>	<b>11</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>14</b>
Da sedução à pesquisa: a escolha da historiografia sobre educação	<b>17</b>
Em busca da saída do labirinto: as fontes e ferramentas metodológicas	<b>21</b>
Os destinos cruzados de cavaleiros quase invisíveis: fundamentação teórica	<b>25</b>
As partes do todo	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO 1: UM PROFESSOR RÉGIO CHEGA A PERNAMBUCO</b>	<b>35</b>
1.1 A Companhia de Jesus e o ensino em Portugal	<b>36</b>
1.2 Os Terremotos de Lisboa	<b>44</b>
1.3 As mudanças metodológicas no ensino português	<b>49</b>
1.4 Manoel da Silva Coelho e as suas primeiras impressões sobre a situação do ensino Pernambucano	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO 2: UM BISPO CONTRA A EDUCAÇÃO REFORMADA</b>	<b>69</b>
2.1 A Cruz de Malta na América Portuguesa: Igreja Católica e Padroado Régio na fixação lusitana além mar	<b>70</b>
2.2 Devoção e submissão: religiosidades católicas no cotidiano colonial de Pernambuco	<b>76</b>
2.3 Em nome de Deus e da Coroa: o Bispado da Capitania de Pernambuco	<b>82</b>
2.4 Sob a luz dos homens ou à luz de Deus?: Dom Francisco Xavier Aranha e a chegada das reformas na instrução da mocidade pernambucana	<b>92</b>
<b>CAPÍTULO 3: UM OUVIDOR IMODERADO VERSUS O GOVERNADOR ZELOSO</b>	<b>105</b>
3.1 Os novos olhares de Clio sobre a América Portuguesa: o atual debate historiográfico sobre administração, política e justiça no período colonial	<b>106</b>
3.2 Uma Capitania, duas cabeças: a Vila do Recife e a Cidade de Olinda na segunda metade do século XVIII	<b>113</b>
3.3 As “muitas castas de justiça”: estrutura jurídico-administrativa portuguesa na segunda metade do século XVIII	<b>118</b>
3.4 Entre justiças tortuosas e intempestivas: a atuação do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco na Capitania de Pernambuco	<b>130</b>

<b>CAPÍTULO 4: ENTRE O ANTIGO E O NOVO: AS REFORMAS NA EDUCAÇÃO EM RECIFE NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII</b>	<b>143</b>
4.1 – Na teia das hierarquias: discursos e representações simbólicas dos oficiais régios	<b>146</b>
4.2 – Os distintos olhares sobre a educação em Recife (1759-1772)	<b>152</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>163</b>
<b>REFERÊNCIAS DE FONTES E BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>167</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>181</b>

## INTRODUÇÃO

Quando nisto iam, descobriram trinta ou quarenta moinhos de vento, que há naquele campo. Assim que Dom Quixote os viu disse para o escudeiro:

– A aventura vai encaminhando os nossos negócios melhor do que soubemos desejar; porque, vês ali, amigo Sancho Pança, onde se descobrem trinta ou mais desaforados gigantes com quem penso fazer batalha [...].

**Miguel de Cervantes**<sup>1</sup>.

Por volta de 2002, estávamos envolvidos no projeto de pesquisa “*Tinta sobre o papel: a invenção que trouxe livros para a Província de Pernambuco entre 1759 e 1808*” que visava identificar e catalogar os livros que circularam na Capitania de Pernambuco a partir da segunda metade do século XVIII<sup>2</sup>. Para encontrá-los, percorremos importantes arquivos pernambucanos que continham documentos coloniais<sup>3</sup>. Folheamos catálogos, anotamos as referências necessárias ao projeto e tivemos acesso a centenas de folhas manuscritas, algumas em situações tão delicadas que se desmancharam em nossas mãos. A sensação de que aquelas linhas não seriam mais lidas, de que o conteúdo – caso ninguém tivesse tido o cuidado de transpô-las em algum trabalho – não existia mais, levou-nos a compreender que o ofício de historiador é mais que “contar” ou analisar histórias. É, como já disse Lucien Febvre, combater pela História<sup>4</sup>.

História entendida não como um pergaminho que se desenrola linear e ininterruptamente para um futuro, mas como instrumento poderoso que busca perceber os homens em suas relações sociais no passado<sup>5</sup>. Assim, naqueles documentos, percebíamos a existência de fragmentos não apenas do passado em si, mas de homens e de mulheres. Por isto, líamos atentamente cada ementa. Não nos detínhamos, apenas, na busca de livros. Queríamos apreender, mesmo que

---

<sup>1</sup> CERVANTES, Miguel de. **O engenhoso fidalgo Dom Quixote de la Mancha**. São Paulo: Nova Cultural, 2003. p 59.

<sup>2</sup> O resultado deste trabalho encontra-se no livro de VERRI, Gilda Whitaker. **Tinta sobre o papel: livros e leituras em Pernambuco no século XVIII**. Recife: Editora da UFPE, 2006.

<sup>3</sup> Tais arquivos são: Laboratório de Pesquisa e Ensino em História (**LAPEH**) da Universidade Federal de Pernambuco; Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano (**APEJE**) e Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco (**BPPE**).

<sup>4</sup> FEBVRE, Lucien. **Combates pela História**. Lisboa: Presença, 1977. *passim*

<sup>5</sup> BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. p 54.

superficialmente, os homens e mulheres do século XVIII. Com isto, talvez, seríamos seduzidos<sup>6</sup>, ou como preferiu Antoine de Saint-Exupéry, cativados<sup>7</sup> pela aventura rumo ao conhecimento histórico.

Nos Catálogos do Projeto Resgate Barão do Rio Branco<sup>8</sup>, observamos diversas referências acerca de Requerimentos e Consultas de homens que foram intitulados de Professores<sup>9</sup> Régios. Em princípio, eram ementas diante das quais passávamos e não nos despertavam maiores interesses, pois as víamos como simples “*moinhos de vento*”. No entanto, a curiosidade<sup>10</sup> sobre o cotidiano do Recife no século XVIII instigou a nossa leitura da carta do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, datada de 03 de março de 1764, a qual mencionava a não aceitação dos professores pelo povo e pelo Bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha<sup>11</sup>.

De posse da referência deste documento, pegamos o microfilme correspondente e iniciamos a leitura. Acostumados com a linguagem oficial e formal das cartas, requerimentos e consultas contidos no Projeto Resgate, surpreendemo-nos com o tom pessoal do professor e com a cerimônia diante de seus superiores, fazendo-nos lembrar dos cortesãos descritos na literatura medieval<sup>12</sup>.

Induzidos pela ementa daquela carta, esperávamos encontrar menções ao ensino no período colonial e o porquê da população rejeitar os professores enviados. Para nossa surpresa, a carta não era um simples relato sobre aquela rejeição, mas

---

<sup>6</sup> BLOCH, Marc. *Op. cit.* p 43.

<sup>7</sup> A definição do termo “cativar” foi dada pela raposa ao se encontrar com o Pequeno Príncipe. Seu significado é “criar laços”, mas não quaisquer laços. Ao sermos cativados, temos uma relação única com o que nos cativa e somos responsáveis por ela. SAINT-EXUPÉRY, Antoine. **O Pequeno Príncipe**. 48 ed. Rio de Janeiro: Agir, 2002. p 68-70.

<sup>8</sup> Os catálogos e os documentos deste projeto se encontram no Laboratório de Pesquisas e Ensino em História (LAPEH) do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

<sup>9</sup> A partir da leitura documental compreendemos que existe uma importante diferenciação entre “professor” e “mestre” no século XVIII. O primeiro refere-se ao ensino dos estudos maiores, equivalentes ao ensino médio atual, e o segundo ao indivíduo que alfabetizava, ou seja, responsável pelas classes de ler e de escrever. Neste sentido, como o Professor Régio tinha por função lecionar disciplinas voltadas aos estudos maiores, como a Retórica e a Gramática, e por nos preocupamos em preservar, ao máximo, os conceitos da época, não consideraremos “professor” e “mestre” como sinônimos.

<sup>10</sup> Segundo o historiador francês Marc Bloch, a curiosidade é o primeiro passo para a pesquisa científica. Cf. BLOCH, Marc. *Op. cit.* p 43.

<sup>11</sup> AHU-LAPEH. UFPE. OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 1764. AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.

<sup>12</sup> TROYES, Chrétien de. **Romances da Távola Redonda**. São Paulo: Martins Fontes, 1998; CAPELÃO, André. **Tratado do Amor Cortês**. São Paulo: Martins Fontes, 2000; BÉDIER, Joseph. **O Romance de Tristão e Isolda**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

sobre os empecilhos que o Bispo, D. Francisco Xavier Aranha, e o Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, impuseram para o estabelecimento das reformas na instrução elaboradas em Portugal a partir de 1759. De acordo com o Professor Régio Manoel da Silva Coelho, os obstáculos postos por aquelas autoridades àquelas mudanças culminaram na sua prisão na Cadeia do Recife sob a acusação de aleivosia<sup>13</sup> e de estupro<sup>14</sup> a D. Anna da Sylva<sup>15</sup>.

Um professor, no século XVIII, acusado de estupro?

As inquietações advindas disto nos lançaram a diversas indagações: Quais os interesses do Bispo e do Ouvidor em impedir o magistério daquele Professor? Por que a população pernambucana rechaçou os professores enviados para substituir os jesuítas na educação? Se os novos professores não foram aceitos, como ficou a instrução em Pernambuco a partir da segunda metade do século XVIII?

O que antes eram “*moinhos de vento*” para os quais apenas olhávamos, sem interromper o nosso trabalho de levantamento dos livros, passaram a ser “*desaforados gigantes*” contra os quais queríamos “lutar”. Desta maneira, a nossa “simples” curiosidade passou a ser o nosso objeto de pesquisa, nosso *métier*, o nosso ofício.

Em paralelo ao levantamento dos livros que circularam em Pernambuco, fizemos levantamento a respeito das leis em torno do ensino, da expulsão dos jesuítas na segunda metade do século XVIII e do Professor Régio Manoel da Silva Coelho. Na leitura destes documentos, percebemos que os conflitos e angústias eram constantes a outros Professores Régios e não se restringiam ao período colonial. Da expulsão dos inicianos, da chegada dos primeiros professores, da criação do Seminário de Olinda às fundações das primeiras escolas públicas no século XIX, foram diversos os problemas registrados. Dentre os obstáculos destacamos a falta de pagamentos, a insatisfação dos valores destes e o quantitativo de professores sempre insuficiente para o número de alunos na

---

<sup>13</sup> Segundo o Vocabulário Portuguez & Latim de Rafael Bluteau (**VPLRB**), “aleivosia” é “huma maldade cometida atreçadamente sob mostrança de amizade”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=234&vol=1&vvcont=1518&vtabela=tabBluteauA>> Acesso em setembro de 2008.

<sup>14</sup> Segundo o **VPLRB** verbete “estuprar” significa “[...] violar. *Deshonrar. Estuprar huma donzella*”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=2654&vol=9&vvcont=18650&vtabela=tabBluteauE>> Acesso em setembro de 2008.

<sup>15</sup> Será respeitada, em todas as referências, a grafia apresentada em fontes manuscritas e impressas.



Capitania e, posterior, Província de Pernambuco. Ou seja, da segunda metade do século XVIII ao princípio do XIX, a relação entre Governo, primeiramente português e depois brasileiro, e Professores Régios foi marcada por conflitos.

### Da sedução à pesquisa: a escolha da historiografia sobre educação

[...] toda boa história tem centenas de diferentes versões [...] É isso que as torna infinitamente maravilhosas e deliciosas.  
**Bill Willingham**<sup>16</sup>.

Pautados naqueles dados, passamos a procurar obras a respeito da instrução no período colonial. Partimos para os estudos gerais clássicos sobre aquele recorte cronológico<sup>17</sup> e observamos, com exceção da coleção de Sérgio Buarque de Holanda<sup>18</sup>, a pouca atenção dada a respeito daquela temática. Em parágrafos esparsos, aqueles trabalhos mencionavam as chamadas “reformas pombalinas na instrução”. Mas, o enfoque era no sentido de que pertenciam ao conjunto de mudanças político-administrativas empreendidas por Sebastião José de Carvalho e Mello, primeiro Conde de Oeiras e, depois, Marquês de Pombal<sup>19</sup>, sem, no entanto, estabelecer conexões entre as diversas reformas. Assim, e nessa historiografia, esse conjunto de alterações foi entendido, portanto, como projetos isolados voltados à educação, à administração e à fiscalização, com o objetivo de consolidar a relação entre Portugal e suas possessões ultramarinas<sup>20</sup>.

Diante da lacuna que tais estudos clássicos nos apontaram, passamos a procurar obras que tomassem a educação como centro de análise. Tal empreendimento foi demorado e gradual, pois como em nossa formação básica não

---

<sup>16</sup> WILLINGHAM, Bill. **Fábulas: 1001 Noites**. 2 vol. Rio de Janeiro: Pixel Media, 2007. p 4.

<sup>17</sup> NOVAIS, Fernando Antonio. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 7 ed. São Paulo: Hucitec, 2001; LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

<sup>18</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo I: A época colonial. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

<sup>19</sup> Sebastião José de Carvalho e Melo recebeu o título de conde em 06 de junho de 1759 e o de marquês em 16 de setembro de 1769. No entanto, é conhecido na historiografia luso-brasileira por esse último título nobiliárquico. Assim, passaremos a nos referir a Sebastião José de Carvalho e Melo como Marquês de Pombal.

<sup>20</sup> Cf. NOVAIS, Fernando Antonio. *Op. cit.*; LINHARES, Maria Yedda. *Op. cit.*; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Op. cit.*

tivemos acesso aos debates da chamada História da Educação<sup>21</sup>, construímos nossa bibliografia, sobre esse assunto, através das referências de artigos, a princípio, e, posteriormente, de obras consideradas como essenciais<sup>22</sup>.

Naqueles debates a respeito do desenvolvimento histórico do ensino, os autores e pesquisadores tentam perceber as construções sociais a partir das idéias e práticas educacionais elaboradas em espaços e tempos distintos<sup>23</sup>. Podemos dividir essa historiografia a respeito das reformas no ensino na segunda metade do século XVIII em dois blocos: clássica<sup>24</sup> e recente<sup>25</sup>.

A primeira enfoca as reformas na instrução durante o século XVIII sob dois aspectos: ora vendo aquelas mudanças como a ruína da herança jesuítica, que terminou por destruir os sólidos alicerces do ensino postos pelos inicianos em todos os domínios portugueses, ora defendendo-as como um sistema “iluminado” pela razão cujo objetivo era levar àqueles territórios a aprendizagem tecnicista e laica.

---

<sup>21</sup> VEIGA, Cynthia Greive. História Política e História da Educação. In: VEIGA, Cynthia Greive (Org). **História e historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p 8-9.

<sup>22</sup> Esta situação serve como importante debate, pois não abordando a educação como um dos princípios fundamentais para produção e reprodução de uma determinada cultura ou prática representativa de política de dominação, os historiadores passaram a entender que tal assunto era do “ofício” de disciplinas e conhecimento pedagógico deixando a estes pesquisadores o “trabalho” de tais análises. Isto produziu excelentes estudos acerca do desenvolvimento educacional brasileiro, no entanto, a História, da História da Educação, fica entendida como contexto dos fatos que circunscrevem idéias e ações de aprendizagem e não como ferramenta essencial. Porém, com o advento do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, observam-se interessantes e importantes trabalhos que se utilizam dos debates teórico-metodológicos da historiografia luso-brasileira recente para mostrar os múltiplos aspectos históricos dos processos pedagógicos no Brasil.

<sup>23</sup> VEIGA, Cynthia Greive. *Op. cit.* p 8.

<sup>24</sup> Consideramos como historiografia clássica, sobre o referido período as seguintes obras: ANDRADE, António Alberto Banha de. **As Reformas Pombalinas dos estudos secundários no Brasil**. São Paulo: Saraiva – EDUSP, 1978; BELLO, Ruy. **Subsídios para a História da Educação em Pernambuco**. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978; CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978; ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930-1973)**. 29 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2005.

<sup>25</sup> Destacamos os seguintes trabalhos que abordam a educação na segunda metade do século XVIII: LOPES, Eliane Marta Teixeira (org). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autentica, 2000; CARDOSO, Tereza Maria Rolo Fachada Levy. **As luzes da educação: fundamentos, raízes históricas e prática das aulas régias no Rio de Janeiro (1759-1834)**. Bragança Paulista: Editora da Universidade de São Francisco, 2002; ALMEIDA, Anita Correia Lima de. Notas sobre a Reforma Pombalina dos estudos menores no Brasil. In: MAGALDI, Ana Maria *et al* (org). **Educação no Brasil: história, cultura e política**. Rio de Janeiro: Editora Universitária São Francisco, 2003. p 99 -116; FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Discurso político e práticas educativas no Brasil do Século XVIII. In: **VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação: percursos e desafios da pesquisa e do ensino em História da Educação**. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2006. v. 1. p 3702-3711; SILVA, Adriana Maria Paulo da. **Processos de construção das práticas de escolarização em Pernambuco, fins do século XVIII e primeira metade do século XIX**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2007; SILVA, José Carlos de Araújo. **As aulas régias na Capitania da Bahia (1759-1827): pensamento, vida e trabalho de “nobres” professores**. Tese de Doutorado em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006.

Além desta posição dicotômica, estas análises, elaboradas no final de 1970, compreendem as leis como determinações automáticas que se inserem integralmente na sociedade sem divergências<sup>26</sup>. Desta maneira, apresentam visões globais, generalizadoras e lineares do processo educativo no Brasil, especificamente no que se refere ao período colonial<sup>27</sup>.

Não pretendemos afirmar com isto que tais trabalhos, referências da História da Educação, estejam ultrapassados. Apenas enfatizamos que devido ao maior acesso a documentos, à interdisciplinaridade entre os conhecimentos das ciências humanas e à redefinição dos paradigmas históricos<sup>28</sup> temos a possibilidade de perceber o quão diferentes, e nem sempre contemporâneas, foram as alterações do ensino no ultramar. Mesmo com tais ampliações, os estudos sobre essas reformas ocorridas na América Portuguesa<sup>29</sup> ainda são poucos, se pensarmos no número de capitanias e nas múltiplas perspectivas existentes nas análises atuais e se compararmos com as pesquisas que enfocam as didáticas jesuítas.

Quanto ao que denominamos de historiografia recente, destacamos alguns trabalhos que se voltam especificamente às mudanças estipuladas em Portugal sobre o ensino na América Portuguesa durante a segunda metade do século XVIII. Tais estudos estão em grande parte no formato de artigos, o que não nos impossibilitou apreender novas perspectivas acerca das abordagens sobre o objeto “educação na colônia”. As pesquisas apresentadas em eventos acadêmicos, alguns internacionais, ofereceram-nos múltiplas perspectivas para entendermos como as reformas foram pensadas para aquela América a partir da publicação do Alvará de Regulamento dos Estudos Menores de 28 de junho de 1759. Neste sentido, citamos como trabalhos recentes as pesquisas de Tereza Maria Levy Cardoso, Anita Correia

---

<sup>26</sup> Cf. ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *Op. cit.* e NUNES, Antonieta d’Aguiar. O Marquês de Pombal e suas reformas no ensino. IN: **Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia**. Salvador, vol. 101, 2006, p 71-94.

<sup>27</sup> Tomamos como principal exemplo dessa visão a obra de ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *Op. cit.* Apesar de ter sido publicada pela primeira vez em 1978, este trabalho é reeditado constantemente, tornando-se uma das principais referências em História da Educação para o contexto brasileiro.

<sup>28</sup> Cf. WEHLING, Arno. Fundamentos e virtualidades da epistemologia da História: algumas questões. In: **Revista Estudos Históricos**. Vol 5, n 10. Rio de Janeiro: 1992. p 147-169.

<sup>29</sup> Este termo será usado quando nos referirmos à colônia portuguesa no Atlântico, pois segundo Fernando Antonio Novais não existia, no período do nosso objeto, uma unidade espacial como a concebemos atualmente, o que nos levaria a um anacronismo se aplicássemos “Brasil”. Ver NOVAIS, Fernando Antonio. Condições de privacidade na Colônia. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org). **História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. Vol 1. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p 17.

Lima de Almeida, Thais Nivia de Lima e Fonseca, Adriana Maria Paulo da Silva e de José Carlos de Araújo Silva<sup>30</sup>.

Tereza Cardoso e Anita Almeida analisam as mudanças na educação entre a segunda metade do século XVIII e a segunda metade do XIX, na Capitania do Rio de Janeiro. No entanto, enfocam o período a partir das Reformas nos Estatutos da Universidade de Coimbra, em 1772, quando começaram as atuações dos Professores Régios naquela capitania.

Esta questão cronológica é importante, pois existem duas fases nas mudanças estipuladas no ensino e, conseqüentemente, nas atribuições repassadas aos professores. A primeira que ocorre entre 1759 e 1772, com o estabelecimento dos Alvarás de expulsão dos jesuítas, de estabelecimento dos Professores Régios, das mudanças no conteúdo das disciplinas ministradas. A segunda entre 1772 até a Independência do Brasil na qual foram estabelecidos o subsídio literário, as Reformas na Universidade de Coimbra e a continuação, com Dona Maria I, das mudanças pedagógicas. Desta maneira, os trabalhos de Cardoso e de Almeida nos possibilitam compreender comparativamente Pernambuco e Rio de Janeiro depois das reformas daquela universidade.

Os trabalhos de Thais Fonseca e de Adriana da Silva se aproximam do corte temporal que delimita o nosso objeto, além de se deterem um pouco mais sobre os Professores Régios. Voltando-se à Capitania de Minas Gerais, Fonseca procura mostrar como a instrução era utilizada para a inserção social dos indivíduos e não apenas como manutenção exclusiva de *status* pelas elites mineiras. A quem se destinava a educação, quem tinha acesso, como tinha e sob quais parâmetros ela era executada são alguns dos questionamentos que Fonseca levanta em sua pesquisa.

Em seu livro, Adriana Silva aborda as práticas e os processos de escolarização no final do século XVIII e princípio do XIX; se neles existiram impedimentos ao acesso à instrução e, se existiram, sob quais aspectos? Em determinados momentos, a autora menciona o caso do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, porém não se detém sobre ele. Silva consegue fazer importantes levantamentos estatísticos a respeito destes processos no século XIX e termina por concluir que em Pernambuco não ocorreram obstáculos legais ao acesso da população livre e pobre

---

<sup>30</sup> Cf. nota de rodapé de número 20.

à instrução. Os impedimentos, quando existiram, ocorreram devido às interferências de interesses locais<sup>31</sup>.

Em Tese defendida em 2006, José Carlos de Araújo Silva<sup>32</sup> analisa as práticas docentes dos Professores Régios na Bahia, entre 1759 e 1827, com o objetivo de compreender como os Professores Régios tiveram contato com idéias ilustradas, como eles as apropriaram e as difundiram. Para isso, aborda os alvarás respectivos às mudanças do ensino, identifica alguns professores, analisa as principais obras filosóficas e pedagógicas da segunda metade do século XVIII e tenta apreender o cotidiano de suas práticas de aprendizagem para perceber em quais pontos, aqueles professores, convergiam e/ou divergiam com aquelas idéias<sup>33</sup>.

Embasados em nosso levantamento documental, compreendemos que as ações dos Professores Régios vão além das questões pedagógicas e culturais que as obras e pesquisas acima enfocam. De fato, é importante compreender o cotidiano desses professores, saber suas práticas pedagógicas, quantos alunos e em quais condições ministravam aulas. Porém, acreditamos, tal como Laerte Ramos de Carvalho, Antonio Banha de Andrade e José Carlos de Araujo Silva, que ser Professor Régio é estar além disso, como mostraremos ao longo deste trabalho.

### **Em busca da saída do labirinto: as fontes e ferramentas metodológicas**

Nenhuma história é exatamente igual duas vezes  
[...] Mesmo escrita e impressa em um livro.  
**Colin Greenland**<sup>34</sup>

O levantamento de documentos referentes às ações dos Professores Régios em Pernambuco nos levou a um longo recorte cronológico que se iniciaria na segunda metade do século XVIII e ultrapassaria o período da Independência do Brasil. Tal empreendimento, além de exceder os limites de um trabalho dissertativo,

---

<sup>31</sup> SILVA, Adriana Maria Paulo da. *Op. cit. passim*. Desta autora ver também: SILVA, Adriana Maria Paulo da. **Notas sobre o financiamento da educação na Capitania de Pernambuco, nas últimas décadas do século XVIII.** Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/gt02-1757--int.pdf>> Acesso em maio de 2008.

<sup>32</sup> SILVA, José Carlos de Araújo. *Op. cit.*

<sup>33</sup> Idem, p 194.

<sup>34</sup> GREENLAND, Colin. Farsa com maré alta In: GAIMAN, Neil; KRAMER, Ed. **Sandman: O Livro dos Sonhos.** Vol 1. São Paulo: Conrad Editora, 2001. p 25.

homogeneizaria os processos nos quais as reformas na instrução foram elaboradas. Se apenas no período de ascensão e saída de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, temos diferenças importantes no modo como a Coroa concebeu aquelas mudanças no ensino, quando expandimos para a segunda metade do século XIX estas divergências aumentam substancialmente.

Diante disto, optamos por um recorte que nos possibilitasse perceber os contornos, mesmo que específicos a um momento, que mostrassem as ações dos Professores Régios em Pernambuco. Assim, retornamos à Carta de Manoel da Silva Coelho<sup>35</sup> e ao seu contexto porque ela nos apresenta não apenas as angústias dos primeiros professores na capitania, mas os princípios das reformas na instrução. Ou seja, o período em que Coelho esteve em Pernambuco, entre 1760 a 1770<sup>36</sup>, refere-se à chamada “primeira fase das reformas”, iniciada em 28 de junho de 1759<sup>37</sup> – data da publicação do Regulamento dos Estudos Menores – e “encerrada” em 28 de agosto de 1772<sup>38</sup> – confirmação dos Novos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Além do recorte espacial e cronológico, aquela fonte nos auxiliou na escolha de outros sujeitos cujas ações nos possibilitaram perceber sob quais circunstâncias as determinações sobre as reformas pedagógicas foram estabelecidas. Compreendemos estes “outros sujeitos” sob duas formas: **opositores** e **mediadores**. Os primeiros representados pelo Bispo D. Francisco Xavier Aranha e pelo Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco – por se colocarem como adversários de Coelho, de suas metodologias educacionais e disto surgirem conflitos em torno da atuação daquele professor. Como mediadores o Governador da Capitania de Pernambuco, Luis Diogo Lobo da Silva e o Diretor Geral dos Estudos, Dom Thomas de Almeida, pois suas ações se pautaram na tentativa de solucionar o problema do estabelecimento das alterações no ensino em Pernambuco.

---

<sup>35</sup> **AHU-LAPEH. UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 1764. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

<sup>36</sup> Segundo Antonio Banha de Andrade, Manoel da Silva Coelho retornou à Lisboa para se enclausurar, a autorização régia para isto está datada em 05 de novembro de 1770. ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 90.

<sup>37</sup> Além deste regulamento ver também as **Instruções para os Professores dos Estudos Menores** publicadas em 28 de junho de 1759. In: SILVA, Antonio Delgado. **Collecção da Legislação Portuguesa:** desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Lisboa: Typografia Maignense, 1830. Legislação de 1750 a 1762. Disponível na Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco (**BPPE**).

<sup>38</sup> Idem, ibidem.

Ressaltamos que nosso trabalho apresentará as datas de leis, cartas e demais ofícios por completo. Tal decisão foi tomada após vivenciarmos duas situações no momento em que construíamos as nossas análises a respeito das mudanças pedagógicas<sup>39</sup>. A primeira, quando encontramos uma carta do Bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, datada em 20 de Abril de 1760, mencionando o encerramento das aulas dos jesuítas em 08 de maio de 1759. Ora, se a historiografia da educação<sup>40</sup> menciona como marcos daquelas reformas o Alvará de Regulamento dos Estudos Menores, em 28 de junho de 1759, e a expulsão da Companhia de Jesus, em 03 de setembro de 1759, como em maio desse citado ano já existiam preocupações na capitania acerca da instrução à mocidade?

Para respondermos a esta inquietação, consultamos as coleções de leis portuguesas, disponibilizadas na internet e na Seção Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco, o que nos fez ter nova surpresa. Ao cruzarmos algumas datas divulgadas correntemente por aquela historiografia, deparamo-nos ou com o desencontro delas<sup>41</sup> ou com a inexistência<sup>42</sup>. Portanto, para facilitar a compreensão a respeito da sucessão das medidas estipuladas em Portugal, referentes ao ensino e o processo no qual os nossos sujeitos estavam envolvidos, expomos as referências completas das datas.

A referida carta de Manoel da Silva Coelho não é nossa única fonte. Consultamos as leis em torno daquelas determinações, requerimentos e cartas referentes a Coelho, a D. Francisco Xavier Aranha e a Bernardo Coelho da Gama e Casco, além de importantes trechos e anexos documentais contidos em, respectivamente, Antonio Banha de Andrade e Laerte Ramos de Carvalho.

---

<sup>39</sup> Tal debate encontra-se no **Capítulo 1: Um Professor Régio chega a Pernambuco**

<sup>40</sup> Ver subtítulo: **Da sedução à pesquisa**: a escolha da historiografia sobre educação

<sup>41</sup> Mencionamos como exemplo a nomeação de D. Thomaz de Almeida ao cargo de Diretor Geral dos Estudos, ocorrida em 06 de julho de 1759, mas indicada como sendo em 09 deste mês e ano por Antonio Banha de Andrade. No entanto, o que ocorre nesta data informada por Andrade é a confirmação da nomeação.

<sup>42</sup> Maria Lúcia Speedo Hilsdorf elenca uma série de datas sem, no entanto, referenciá-las. Não encontramos grande parte delas nem na Colleção da Legislação Portuguesa, nem no Índice Chronologico Remissivo da Legislação Portuguesa e nem em obras de autores lusitanos atuais, especificamente CARVALHO, Rómulo de. **História do Ensino em Portugal**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001; ADÃO, Áurea. **Estado Absoluto e ensino das primeiras letras: as escolas régias (1772-1794)**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997 e CARNEIRO, A. Henriques. **Evolução e controlo do ensino em Portugal: da fundação da nacionalidade ao 1º ministério da instrução pública**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. Cf. HILSDORF, Maria Lúcia Speedo. **História da Educação brasileira: leituras**. São Paulo: Thomson Pioneira, 2002. p 19.

Os trechos de Andrade foram cuidadosamente selecionados, pois observamos desencontros a respeito dos remetentes nos documentos indicados por ele. Necessitamos cruzá-los com as cartas publicadas por Carvalho para então fazermos nossas análises. Tanto os trechos quanto os anexos de Antonio Andrade e Laerte Carvalho se referem ao período anterior à Carta de Coelho, mas não se aprofundam no posterior. Carvalho não apresentou, por exemplo, documentos referentes à prisão daquele professor, e Andrade abordou a acusação e encarceramento, mas não o desfecho da situação de Coelho.

Após a delimitação das fontes, do espaço, do período e dos sujeitos, preocupamo-nos com a escolha da metodologia que nos auxiliaria na análise deste conjunto de dados. Compreendemos que as ações, acontecimentos e conflitos que por tantas páginas foram mencionados se encontram em registros elaborados por nossos sujeitos há muito tempo. Essas informações não podem ser entendidas como verdades isoladas e prontas, como testemunhos inquestionáveis. Os manuscritos de nossos personagens são construções de verdade e de mundo orientados para agirem sobre outros personagens, logo, são *discursos*<sup>43</sup>. Partindo desta perspectiva, escolhemos como ferramenta metodológica a Análise do Discurso.

Segundo o lingüista Norman Fairclough, o conceito de discurso é difícil de ser definido porque existem várias perspectivas teóricas e disciplinares que por vezes são conflitantes e sobrepostas. Nos estudos lingüísticos é entendido não apenas como um contraponto ao “texto” escrito, mas como “*referência a amostras ampliadas de linguagem falada ou escrita*”<sup>44</sup>. Tal referência possibilita ao pesquisador a percepção dos “*processos de produção e interpretação entre receptor, escritor e leitor e o contexto situacional da escrita*”<sup>45</sup>. Na teoria e análise sociais, que segundo Fairclough tem o trabalho de Michel Foucault como maior influência, o discurso é relacionado “*aos diferentes modos de estruturação das áreas de conhecimento e prática social*”<sup>46</sup>.

O filósofo francês Michel Foucault alerta sobre a preocupação dos pesquisadores sociais que ao delimitarem as séries de fontes e de relações entre

---

<sup>43</sup> FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 2001. p 91.

<sup>44</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 21.

<sup>45</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>46</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 21.



elas, sem se aterem à especificidade do discurso, terminam elaborando “*continuidades irrefletidas*”<sup>47</sup>. Dentre elas, destacamos duas: a da busca incessante pela origem completa e verdadeira de um acontecimento<sup>48</sup> e o deslocamento do discurso do contexto no qual ele emergiu. Ao analisarmos o corpo documental sob essas continuidades passamos a perceber o discurso como guardião de segredos de um passado anterior a ele, mas “*que continua a correr obstinadamente sob ele*”; segredos estes que “*ele recobre e faz calar*”<sup>49</sup>. Corremos o risco de fazermos constantes regressões aos processos históricos, na ânsia de encontrarmos seus marcos absolutos e originais, e de sempre acharmos que no discurso existem “*entrelinhas*”, um *não-dito*<sup>50</sup>.

O discurso, como ressalta Norman Fairclough, não é apenas uma amostra ou reflexo linear dos sujeitos e nem dos seus contextos. Mas, um processo dialético no qual ele molda e restringe as estruturas sociais, constitui e legitima normatizações “*identidades e instituições que lhe são subjacentes*”<sup>51</sup>, constrói, coletiva ou individualmente, “*sistemas de conhecimento e crença*”<sup>52</sup> e, conseqüentemente, relações de poder.

### **Os destinos cruzados de cavaleiros quase invisíveis: fundamentação teórica**

No meio deles, os olhos de Rambaldo procuravam algo: era a armadura de Agilulfo que ele esperava reencontrar, talvez porque a sua aparição teria tornado mais concreto o resto do exército, ou então porque a presença mais sólida com que ele se deparara havia sido justamente a do cavaleiro inexistente.

**Italo Calvino**<sup>53</sup>

Quando escolhemos os sujeitos que comporiam nosso trabalho, perguntamos em que sentido os perceberíamos. Individual ou coletivamente? Como membros

---

<sup>47</sup> FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p 27.

<sup>48</sup> Idem, ibidem.

<sup>49</sup> FOUCAULT, Michel. *Op. cit.* p 28.

<sup>50</sup> Idem, ibidem.

<sup>51</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 91.

<sup>52</sup> Idem.

<sup>53</sup> CALVINO, Italo. **O cavaleiro inexistente**. São Paulo: Cia da Letras, 1993. p 22.

da elite ou apenas grupos sociais? Utilizaríamos análises biográficas, ou faríamos como diversos autores atuais que se detêm sobre os sujeitos sem classificá-los<sup>54</sup>?

Como dissemos, os sujeitos se projetam discursivamente e isto não ocorre aleatoriamente. Eles estão inseridos de maneira hierárquica na sociedade, falam a partir de um lugar e se utilizam dele para fazerem valer o que está sendo dito<sup>55</sup>. Os nossos sujeitos se utilizaram dos espaços que a sociedade pernambucana legitimou para “autorizarem” suas perspectivas de mundo e, com isto, firmarem seus discursos como verdades inquestionáveis.

Por terem acesso a esses espaços privilegiados de produção discursiva, classificamos o Professor Régio Manoel da Silva Coelho, o Bispo D. Francisco Xavier Aranha e o Ouvidor Bernardo da Gama e Casco como elites, mas diferentes daquelas que fincaram “raízes”, que permaneceram e tiveram descendentes, os chamados “nobres da terra”. Os nossos sujeitos pertenciam ao corpo privilegiado do oficialato régio para onde eram encaminhados. Mesmo que temporariamente fixados nos lugares para onde eram destinados, destacavam-se através das roupas, insígnias, pagamentos e pelas cartas de suas nomeações, escritas por determinações régias.

Também não pretendemos fazer uma abordagem coletiva e biográfica desses sujeitos. Não no sentido do estudo biográfico clássico: voltado aos grandes homens, aos monarcas, secretários, filósofos ilustres ou àqueles entendidos como guardiões da nação, e preocupado em buscar a evolução de suas vidas. Este tipo de análise entrou em crise no final do século XVIII, e com as críticas dos positivistas no XIX caiu em “*desgraça*”<sup>56</sup>, dando lugar aos estudos sobre o coletivo<sup>57</sup>.

Porém, na segunda metade do século XX, ocorreu a retomada dos estudos biográficos, mas em vez de líderes a abordagem passou a ser o indivíduo comum. Mas, segundo Jacques Le Goff, alguns trabalhos desse primeiro momento nada mais eram que estudos superficiais, por vezes semelhantes aos tradicionais<sup>58</sup>. A

---

<sup>54</sup> Cf. SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**: política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

<sup>55</sup> ORLANDI, Eni P. *Op. cit.* p 39-40.

<sup>56</sup> LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques (org). **Jogos de escalas**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p 225-249.

<sup>57</sup> Idem, p 225.

<sup>58</sup> LE GOFF, Jacques *apud* LORIGA, Sabina *Op. cit.* p 226.

principal crítica a respeito desse tipo de estudos biográficos partiu de Pierre Bourdieu o qual observou que aqueles estudos estão atrelados ao senso comum

que descreve a vida como um caminho, uma estrada, uma carreira, com suas encruzilhadas [...] seus ardis, até mesmo suas emboscadas [...], ou como um encaminhamento, isto é, um caminho que percorremos e que deve ser percorrido, um trajeto, uma corrida, um *cursus*, uma passagem, uma viagem, um percurso orientado, um deslocamento linear, unidirecional [...] que tem um começo ('uma estréia na vida'), etapas e um fim, no duplo sentido, de término e de finalidade [...] um fim da história<sup>59</sup>

Esta crítica de Bourdieu é importante, pois levanta as seguintes questões: o que é o estudo da vida? Só se conhece a história do indivíduo se as suas idiossincrasias forem de domínio do pesquisador? Só é estudo biográfico se determinados dados – nascimento, fatos marcantes e morte – forem abordados? Observando aquela citação, percebemos que não. Sob este aspecto, acreditamos que o recorte de alguns anos, estabelecido para relacionar os discursos do Professor Régio Manoel da Silva Coelho com os do Bispo D. Francisco Xavier Aranha e do Ouvidor Geral Bernardo da Gama e Casco, é o estudo de suas vidas. Mesmo que não busquemos as “estréias” e nem os finais de suas histórias, estamos diante de parcelas de suas existências.

Existências entendidas não como fragmentos concretos, reais, mas como projeções discursivas que aqueles sujeitos tentavam encenar. Vidas de sujeitos que encenavam vidas. Personagens e diretores de suas próprias peças e como tais são lugares discursivos de embates, pontos de convergências, intersecções<sup>60</sup>.

Entretanto, aqueles sujeitos não são homens comuns, como já dissemos, eles pertenciam a uma parcela específica das elites: a dos oficiais régios. Flávio Heinz afirma que o termo “elites” não é consensual na historiografia, mas comumente é empregado no sentido de se referir a grupos ou indivíduos que ocupam pontos ou postos estratégicos de autoridade e de apropriação de poder<sup>61</sup>. De acordo com Heinz, o estudo destes sujeitos, e/ou de suas alianças, possibilita-nos apreender os

---

<sup>59</sup> BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: FERREIRA, Marieta Moraes; AMADO, Janaína (orgs). **Usos e abusos da História Oral**. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p 183.

<sup>60</sup> UBERSFELD, Anne. **Para ler o Teatro**. São Paulo: Perspectiva, 2005. p 69-74.

<sup>61</sup> HEINZ, Flávio (org). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p 7-8.

mecanismos de apropriação e detenção de poder e dos seus acessos às posições dominantes<sup>62</sup>.

Esta percepção sobre as elites aponta para uma definição clássica e marxista. Clássica porque relaciona o poder a “atores” que estão num topo social de maneira estática, que ao terem acesso aos “*privilégios inacessíveis*”<sup>63</sup> apontam para continuidades sem contestações. Tal relação é importante para os estudos prosopográficos ou biografias coletivas, já que este método consiste em estabelecer problematizações às séries de documentos com vistas a perceber convergências, similitudes entre elas e, com isto, estabelecer os parâmetros sob os quais as elites se constituíam “elites”.

Mas, se procurarmos os padrões culturais entre os nossos sujeitos, se catalogarmos semelhanças intelectuais, sociais e de interesses, tal como o fez José Murilo de Carvalho em estudo célebre<sup>64</sup>, como então perceberíamos os conflitos? Se estabelecêssemos esses padrões, nosso estudo recairia sobre a perspectiva clássica da teoria marxista na qual a dinâmica histórica era determinada pelo embate de classes antagônicas coesas. Ou seja, as elites formariam um bloco coerente e articulado para manter o poder<sup>65</sup>, cuja luta constante contra o outro bloco, oprimido e sem acesso aos meios de produção, daria impulso aos processos históricos.

Entretanto, alguns autores, como os historiadores portugueses António Manuel Hespanha, Pedro Cardim e Nuno Gonçalves Monteiro, argumentam que no interior dessa “elite” existiam conflitos. Este tipo de análise quebra com a concepção de harmonia e conjunto e, nos trabalhos atuais sobre as elites, passa-se a procurar não apenas os mecanismos de apropriação e detenção de poder, mas como estes são utilizados para excluir aqueles que, em princípio, estariam no mesmo “nível” do topo. Manuel Hespanha propõe, a partir disto, que os estudos passem a “*identificar*

---

<sup>62</sup> HEINZ, Flávio (org). *Op. cit.* p 08.

<sup>63</sup> Idem, p 7-8.

<sup>64</sup> CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a política imperial / Teatro das Sobras: política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>65</sup> HESPANHA, António Manuel. “Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia (Orgs.). **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)**. São Paulo: Alameda, 2005. p 40.

*‘indivíduos’ antes de lugares institucionais ou antes de posições de classe. Olhar para poderes efetivos, antes de olhar para o direito ou para o ‘sistema social’*<sup>66</sup>.

Apesar de concordarmos com este historiador sobre a importância de “rostos”<sup>67</sup> para a análise dos sujeitos, existem obstáculos metodológicos naquela proposta. Como fazer aquele isolamento numa sociedade onde não há uma separação nítida entre o indivíduo, o cargo e a instituição na qual ele está filiado, mesmo que por um determinado período? Esse tipo de investigação não estaria de acordo com a visão linear criticada por Pierre Bourdieu? Manuel Hespanha não estabeleceu os critérios para aquela identificação, remetendo-nos à percepção de que deveríamos levantar toda a carreira do sujeito num órgão oficial como de sua vida, método esse que o autor denomina de estudo do “*poder interpersonalizado*”<sup>68</sup>.

Em trabalhos recentes<sup>69</sup>, é sutil, mas presente, a imbricação/indistinção que os sujeitos fazem dos cargos. Ou melhor, é através dos cargos que eles se constituem diante da Coroa e de suas instâncias, perante outros oficiais e frente aos “nobres da terra”. Podemos afirmar que o título/cargo vem primeiro que o nome do sujeito não apenas no sentido de identificação, mas de representação simbólica de poder que para ele atrai e que dele irradia. Por isto, mencionamos e insistimos por tantas vezes o uso do termo “Professor Régio” precedendo a Manoel da Silva Coelho. Não pelo receio que o leitor se esqueça de quem se trata na análise, mas, sobretudo, por acreditarmos que esta distinção é constituinte dos sujeitos na América Portuguesa.

Como então separar aquilo que acreditavam ser daquilo que eram? Seus discursos de legitimidade aparecem quando eles ressaltam quem eles são na malha social e política de Pernambuco, na segunda metade do século XVIII. D. Francisco Xavier Aranha e Bernardo da Gama e Casco não assinam suas cartas apenas com seus nomes, eles enfatizam os seus lugares de autoridade. Em momento algum deixam de ressaltar isto e qualquer outro sujeito que não respeite aquele lugar é passível de punição.

Aqueles sujeitos são, portanto, exemplos de representação não apenas social ou política, mas simbólica, do contexto no qual estão inseridos. E neste sentido,

---

<sup>66</sup> HESPANHA, António Manuel. “Governo, elites e competência social...” *Op. cit.* p 40.

<sup>67</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>68</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>69</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**. *Op. cit.*; BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia (Orgs). *Op. cit.*; FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

entrelaçamos os principais conceitos de Roger Chartier e de Pierre Bourdieu, sobre representação e capital simbólico respectivamente, com o intuito de mostrar as múltiplas possibilidades que os discursos de Manoel da Silva Coelho, D. Francisco Xavier Aranha e Bernardo Coelho da Gama e Casco projetavam quando investidos de seus cargos régios.

A escolha de Chartier e de Bourdieu, assim como de seus conceitos mais conhecidos, foi fundamentada pela observação de que não existem entre estes autores e a metodologia selecionada divergências. Pelo contrário, ao entendermos que o discurso é construção de uma verdade atrelada aos processos sociais inseridos num tempo e espaço específicos, estamos indicando que ela é a “*teatralização da vida social*”<sup>70</sup>. Isto ganha maior dimensão numa sociedade rodeada de signos que constituem e legitimam os sujeitos. Assim, analisamos os discursos dos nossos sujeitos no sentido de que as suas representações na Capitania de Pernambuco, na segunda metade do século XVIII, apresentam

[...] configurações intelectuais múltiplas, através das quais a realidade é contraditoriamente construída pelos diferentes grupos; [...] visam fazer reconhecer uma identidade social, exhibir uma maneira própria de estar no mundo, significa[m] simbolicamente um estatuto e uma posição, [e através de] uns ‘representantes’ (instâncias coletivas ou pessoas singulares) marcam de forma visível e perpetuada a existência do grupo, da classe ou da comunidade<sup>71</sup>.

Como o próprio Roger Chartier enfatiza, a representação está atrelada a símbolos que articulam uma imagem presente e um objeto ausente<sup>72</sup>. No caso de nossos sujeitos, eles são fragmentos do poder de uma monarquia distante e, por isto, deveriam prezar pela manutenção de seu controle e influência. No entanto, aquelas parcelas de representatividade régia eram definidas pelos cargos e, conseqüentemente, pelas jurisdições que ocupavam provocando conflitos pela apropriação e legitimação do capital simbólico irradiado deles.

Desde as suas nomeações oficiais, cujo procedimento Pierre Bourdieu entende como ato de “*imposição simbólica que tem a seu favor toda a força do coletivo, do consenso, do senso comum, porque ela[s] são] operada[s] por um mandatário do*

---

<sup>70</sup> CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Lisboa, DIFEL, 1990. p 21.

<sup>71</sup> Idem, p 23.

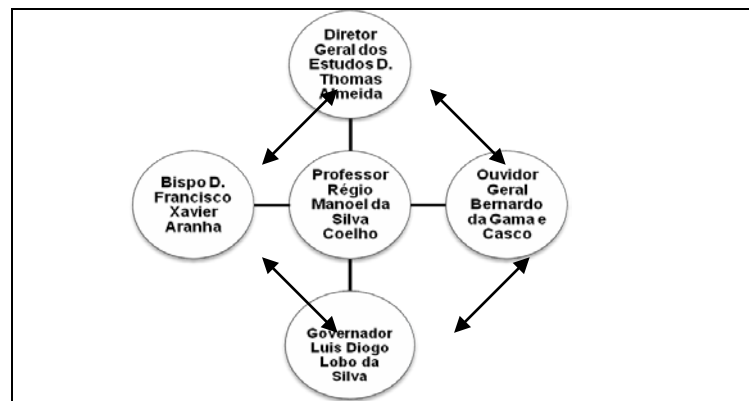
<sup>72</sup> Idem, p 21.

*Estado*<sup>73</sup>, os nossos sujeitos recorrem às características de suas funções para mostrar tanto às instâncias régias quanto àqueles que os rodeavam a importância e legitimidade de suas ações. Desta maneira, e analisando os discursos do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, do Bispo D. Francisco Xavier Aranha e do Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama, percebemos conflitos em torno das relações de poder ocupadas por eles na malha institucional da Coroa Portuguesa e na tessitura administrativa da Capitania de Pernambuco.

### As partes do todo

O todo sem a parte não é todo,  
A parte sem o todo não é parte,  
Mas se a parte o faz todo, sendo parte,  
Não se diga, que é parte, sendo todo.  
**Gregório de Mattos**<sup>74</sup>.

Para apreendermos as ações do Professor Régio Manoel da Silva Coelho e mostrarmos as distintas percepções que o Bispo D. Francisco Xavier Aranha e o Ouvidor Bernardo da Gama e Casco elaboraram sobre a instrução da mocidade pernambucana, entre 1759 e 1772, optamos por dividir o nosso trabalho de modo a apresentar as suas interações discursivas nos contextos em que se encontravam.



**Ilustração 1:** Diagrama demonstrativo das interações discursivas entre os sujeitos analisados

<sup>73</sup> BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p 146.

<sup>74</sup> MATTOS, Gregório de. **Ao braço do mesmo menino Jesus quando apareceu**. Disponível em: < [http://pt.wikisource.org/wiki/O\\_todo\\_sem\\_a\\_parte\\_n%C3%A3o\\_%C3%A9\\_todo](http://pt.wikisource.org/wiki/O_todo_sem_a_parte_n%C3%A3o_%C3%A9_todo) > Acesso em novembro de 2008.

Escolhemos como centro de nossas discussões as ações daquele professor, delas partimos para o bispo e para o ouvidor da Capitania de Pernambuco. Apesar de estarem separadas em capítulos e abordarem temas distintos, enfatizamos que compreendemos as ações discursivas daqueles sujeitos de maneira inter-relacional. Ou seja, e tal como Michel Foucault apontou, as séries de fontes elencadas pelo historiador não devem apontar caminhos fechados e hegemônicos, mas conexões. Séries que apontam a outras séries que retomam às do início e que circulam entre si assinalando um olhar dentre tantos outros possíveis, possibilitando-nos evitar o risco da linearidade e das permanências<sup>75</sup>.

Desta maneira, os capítulos de nosso trabalho não foram elaborados de modo a apresentarem nossos sujeitos e suas ações discursivas isoladamente. Ao contrário. Tais partes apresentam o professor, o bispo, o ouvidor e suas respectivas ações e contextos de modo a auxiliar a compreensão de como eles estavam inseridos no cotidiano da Vila do Recife entre 1759 e 1772. Entrecruzamos, também, seus registros com as leis referentes ao ensino e as ações discursivas do Diretor Geral dos Estudos, D. Thomaz Almeida, e do Governador de Pernambuco, Luis Diogo Lobo da Silva.

No primeiro capítulo, intitulado **Um Professor Régio chega a Pernambuco**, analisamos a situação do ensino em Portugal e a preponderância da Companhia de Jesus na instrução. Abordamos as reformas na instrução, suas características não apenas pedagógicas, mas também político-administrativas, a chegada de Manoel da Silva Coelho a Pernambuco e os seus primeiros obstáculos para a implementação do “Novo Método”.

No segundo capítulo, **Um bispo contra a educação reformada**, mostramos o cotidiano de Pernambuco na segunda metade do século XVIII através dos aspectos religiosos. Acreditamos que isto seja importante, pois dentre as diversas funções estipuladas aos bispos estava o controle das práticas e expressões católicas. Apresentamos os problemas que os bispos tinham para realizar tal controle por conta da dimensão geográfica da Diocese de Pernambuco assim como a proposta de D. Francisco Xavier Aranha de um ensino tridentino, defendido por seus sucessores, até o Bispo José Joaquim de Azeredo Coutinho.

---

<sup>75</sup> FOUCAULT, Michel. *Op. cit.* p 08-12.



Em **Um Ouvidor desmedido com pompas de Governador**, tratamos do Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama e Casco. Discutimos a sua posição na malha jurídico-administrativa na segunda metade do século XVIII e as diversas querelas nas quais Casco esteve envolvido enquanto oficial régio em momentos concomitantes à presença do Professor Régio Manoel da Silva Coelho.

No quarto capítulo, intitulado **Entre o Antigo e o Novo: as Reformas na Educação em Recife na segunda metade do século XVIII**, confrontamos os discursos dos nossos sujeitos. Mostramos que nem sempre a assinatura do rei era suficiente para garantir a legitimidade de um oficial no além-mar. Com isto, argumentamos que os arquétipos sobre a instrução elaborados por D. Francisco Xavier Aranha e por Bernardo da Gama e Casco eram também materializações dos interesses destas autoridades, inseridas em Pernambuco, e que Manoel da Silva Coelho, ao representar o projeto de laicização no ensino e consolidação dos laços político-administrativos, era entendido como ameaça.

Desta maneira, os conflitos entre aqueles agentes apresentam não apenas resistências às novidades metodológicas propostas em Portugal e representadas por aquele professor, como afirmou Antonio Alberto Banha de Andrade<sup>76</sup>. Eram também, exemplos das negociações e adaptações das ordens régias nos espaços ultramarinos. Com isto, além de nos inserir nos debates atuais a respeito das reformas educacionais implantadas na América Portuguesa, pretendemos mostrar a multiplicidade das ações dos Professores Régios e demais oficiais ultramarinos na construção política e pedagógica de Pernambuco no período colonial.

---

<sup>76</sup> ANDRADE, António Alberto Banha de. *Op. cit.*



*“Diz-me Vossa Excelência na sua carta, depois de me fazer a honra de se mostrar persuadido das desordens que na minha lhe relatei; que também receia que da minha parte hajam algumas, as quais caindo em mau ânimo dos do país produzam as conseqüências de que a Vossa Excelência avisei. [...] Quanto a esta parte quero supor a Vossa Excelência me fará a honra de crer que o estado pouco delicioso, e circunstancias, tristes em que vivo aborrecido, e desprezado de todos, sem nenhum cabedal apartado de toda comunicação familiar, metido no canto da minha casa, e enfim; reduzido aos trabalhos de uma justa moderação; são meios bem conducentes não só a curar-me, mas ainda a desviar-me dos achaques acima referidos, e de que Vossa Excelência tão justamente me adverte”.*

Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida defendendo-se de diversas acusações. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco, Cartas dos mesmos, Certidões e Informações do Comissionário e Governador**. Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Cota 35, nº 2534. In: CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978. p 197.

## CAPÍTULO 1: UM PROFESSOR RÉGIO CHEGA A PERNAMBUCO

Na verdade, o mestre fitava-nos. [...] Mas nós também éramos finos; metemos o nariz no livro, e continuamos a ler. Afinal cansou e tomou as folhas do dia, três ou quatro, que ele lia devagar, mastigando as idéias e as paixões. [...] O pior que ele podia ter, para nós, era a palmatória. E essa lá estava, pendurada do portal da janela, à direita, com os seus cinco olhos do diabo. Era só levantar a mão, despendurá-la e brandi-la, com a força do costume, que não era pouca. E daí, pode ser que alguma vez as paixões políticas dominassem nele a ponto de poupar-nos uma ou outra correção. Naquele dia, ao menos, pareceu-me que lia as folhas com muito interesse; levantava os olhos de quando em quando, ou tomava uma pitada, mas tornava logo aos jornais, e lia a valer.

**Machado de Assis<sup>77</sup>.**

Ao longo da história da educação brasileira, desde as primeiras atuações de Manuel da Nóbrega e de José de Anchieta, na segunda metade do século XVI, temos as figuras de religiosos catequizando indígenas e instruindo os filhos de colonos. Porém, o esboço de homens desvinculados das ordens religiosas, mas não dos preceitos morais católicos, ministrando aulas em salas repletas de meninos, que deveriam repetir incansavelmente as regras gramaticais e a tabuada, surgiu a partir das reformas no ensino encabeçadas por Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII.

Neste capítulo, abordaremos a quase hegemonia da Companhia de Jesus no ensino em Portugal; as mudanças pedagógicas estipuladas por Pombal e a chegada destas alterações, assim como do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, na Capitania de Pernambuco.

---

<sup>77</sup> ASSIS, Machado de. Conto da Escola. In: **Obra Completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994. p 03.

## 1.1– A Companhia de Jesus e o ensino em Portugal



**Ilustração 2:** Mapa do Brasil de Joan Blaeu (1640)<sup>78</sup>

Olhando atentamente este mapa do século XVII, reconhecemos que se trata de parte do território brasileiro. Também percebemos que os limites e contornos dos Estados, ao menos quando comparados com a cartografia atual, são bem distintos. Isto se deve não apenas porque se trata de uma iconografia antiga, mas, pelo fato de representar demarcações políticas de um espaço que existia em função de uma legitimidade política e territorial vinda de fora<sup>79</sup>. Tal situação perdurou até o final do século XVIII quando, por diversos motivos, eclodiram contestações e, através delas, afirmações identitárias que culminaram, na primeira metade do século XIX, no rompimento com esta exterioridade<sup>80</sup>. A este período, a historiografia denominou de “colonial”, pois se refere ao momento no qual o centro político e administrativo não se encontrava no Brasil, mas na Europa, especificamente em Portugal. Como este espaço se inseria no processo de expansão e afirmação das nações europeias, o que implicava no podamento de sua autonomia, Fernando Antonio Novais defende a

<sup>78</sup> **Mapa do Brasil de Joan Blaeu (1640).** Disponível em: <[http://www.overmundo.com.br/overblog/img/1215234923\\_blaeu1640.jpg](http://www.overmundo.com.br/overblog/img/1215234923_blaeu1640.jpg)> Acesso em outubro de 2008

<sup>79</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822.** São Paulo: Hucitec; Recife: Editora da UFPE, 2006. p 25.

<sup>80</sup> NOVAIS, Fernando Antonio. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).** 7 ed. São Paulo: Hucitec, 2001. Especificamente o Capítulo 2: A Crise do Sistema Colonial; BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *Op. cit.* p 26.

denominação desse recorte geográfico de “América Portuguesa”, já que a Espanha também possuía influência em determinadas partes do Continente americano<sup>81</sup>.

Desta maneira, aquele mapa apresentava uma parte da América. Porém, era ela também Portugal. O que nos aponta a uma circulação de idéias, de culturas, de leis, enfim, trocas complexas, e não unilaterais como até pouco a historiografia brasileira entendia, entre esses espaços separados pelo Atlântico. Choques e negociações constantes entre lugares cujos processos históricos e constituição populacional eram díspares. Relações múltiplas, porém hierárquicas, nas quais a referência, a matriz irradiava da terra de Camões, mas que se tornaram outras nos trópicos<sup>82</sup>.

Através daqueles choques e negociações, partimos da abordagem sobre a situação do ensino lusitano no século XVIII para percebermos as convergências e divergências das idéias e práticas pedagógicas que circularam em Pernambuco. Dentre aqueles que se debruçam a estudar sobre a instrução no período colonial, é senso comum apontar a quase hegemonia da Companhia de Jesus nas atividades do ensino tanto no Reino quanto nas suas possessões ultramarinas.

Outras ordens religiosas, paulatinamente, apresentaram-se como alternativas educacionais, porém, os prestígios e privilégios que a inaciana angariou junto à Coroa lusitana consolidou sua posição como normatizadora dos princípios morais, espirituais e de ascensão social em todos os lugares por onde se estabeleceu<sup>83</sup>.

A emergência dos jesuítas ocorreu devido à incapacidade dos Concílios reunidos na Cidade de Trento, na segunda metade do século XVI, em transformarem seus longos debates em medidas eficazes contra a expansão do protestantismo na Europa<sup>84</sup>. Com a “descoberta” de terras e povos desconhecidos e os avanços do naturalismo e do “humanismo crítico”, a Igreja Católica percebeu a necessidade de ações concretas<sup>85</sup>

---

<sup>81</sup> NOVAIS, Fernando Antonio. “Condições de privacidade na Colônia”. *Op. cit.* p 17.

<sup>82</sup> Cf. FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>83</sup> Cf. CARVALHO, Laerte Ramos de. “A educação e seus métodos”. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org). **História Geral da Civilização Brasileira**. 10 ed. Tomo I, vol. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p 89-102; SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal: O Despotismo Iluminado (1750-1807)**. 5 ed. Póvoa de Varzim: Editorial Verbo, 1996; MARTINS, Oliveira. **História de Portugal**. 16 ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1972.

<sup>84</sup> CARVALHO, Rómulo de. **História do Ensino em Portugal**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. p 281-283.

<sup>85</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Op. cit.* p 12.



[...] pois que em princípio, todos [os europeus] corriam o risco de ser subvertidos no seu pensamento religioso. [...] Precisava-se de gente nova, combativa, piedosa sem dúvida, que estivesse presente em toda parte, que em todo momento fizesse ouvir a sua palavra de ordem e de certeza, insinuante e inabalável [...] Desejava-se uma autêntica milícia, um laborioso exército de homens de religião, que vivessem só para ela, no permanente alerta da prevenção combativa<sup>86</sup>

Esta “*gente*” se organizou em torno do carismático, porém rigoroso, Inácio de Loyola que ao congregá-la numa ordem religiosa denominou-a de Companhia de Jesus<sup>87</sup>, reconhecida por Bula Papal de 27 de setembro de 1540<sup>88</sup>. A aplicação dos homens que nela ingressaram chamou a atenção dos embaixadores portugueses em Roma que de imediato viram neles aptos missionários para serem enviados à Índia, auxiliando o governo lusitano na conquista do Oriente<sup>89</sup>. Assim, coroa, espada e cruz fundiram-se a partir das sucessivas alianças entre Portugal e Companhia de Jesus, tornando esta nação no principal aliado dos inicianos<sup>90</sup>.

Destes acordos surgiu uma relação quase simbiótica na qual monarquia e jesuítas se legitimavam mutuamente. Do governo português, os seguidores de Loyola recebiam permissões para edificarem no Reino e no Ultramar colégios e seus principais membros eram nomeados confessores e tutores da família real. Através dos jesuítas, a monarquia tinha fortes aliados para a consolidação dos princípios de obediência e de reprodução das concepções hierárquicas vigentes na sociedade moderna<sup>91</sup>.

Tais princípios eram divulgados em dois espaços extremamente importantes e que atingiam significativa parte dos indivíduos d’aquém e d’além-mar: o púlpito e os colégios.

---

<sup>86</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 286.

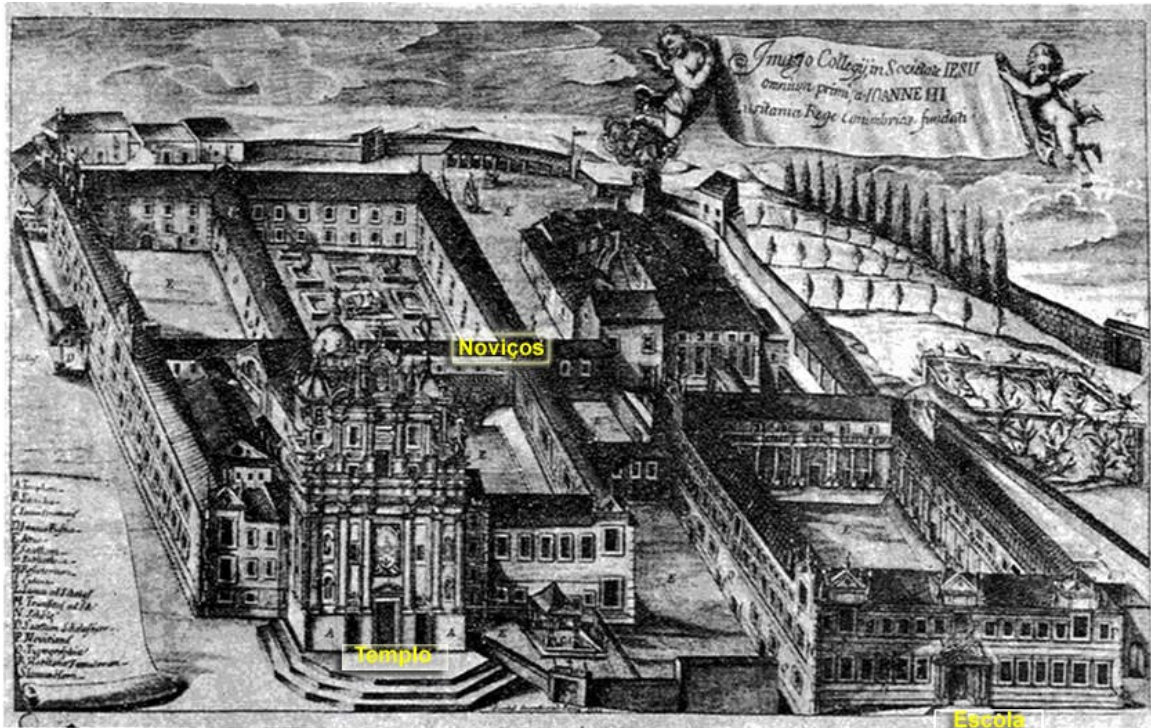
<sup>87</sup> Idem, p 283.

<sup>88</sup> CARNEIRO, A. Henriques. **Evolução e controlo do ensino em Portugal**: da fundação da nacionalidade ao 1º ministério da instrução pública. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. p 87.

<sup>89</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 283-286.

<sup>90</sup> Sobre as alianças entre Igreja Católica e Coroa Portuguesa ver o **Capítulo 2: Um Bispo contra a educação reformada**.

<sup>91</sup> CARNEIRO, A. Henriques. *Op. cit.* p 87-88; GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização da disciplina”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p 374; MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 382.



**Ilustração 3:** Perspectiva dos Colégios da Cia. de Jesus em Coimbra por Carolus Grandi (1732)<sup>92</sup>

Nesta pintura, observamos a disposição dos edifícios que compunham o Colégio da Companhia de Jesus em Coimbra. Nela, estão apresentados simbolicamente<sup>93</sup> a imbricação entre catequização e instrução. Ensinavam-se homens<sup>94</sup> a ler e escrever, e preparavam-nos para a universidade sob os pilares canônicos, com o objetivo de os transformarem, inclusive aqueles que não se candidatavam à carreira eclesiástica, em exemplos virtuosos e leais do catolicismo.

Porém, este preparatório não era destinado a todos. Àqueles que não fossem nobres bastavam os sermões proclamados nos púlpitos, as advertências nos dias santos e as lembranças a respeito das virtudes. Mesmo os que circulavam nos interiores daqueles edifícios, como trabalhadores domésticos, não tinham acesso às

<sup>92</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 303.

<sup>93</sup> Adotamos o conceito “simbólico” do sociólogo francês Pierre Bourdieu cuja definição refere-se a um “poder invisível” que se legitima a partir do consenso daqueles que lhe estão subjugados através de uma “violência simbólica”, isto é, não reconhecida como imposta. Este poder está atrelado àqueles que detêm os meios de produção de determinada visão de mundo e de ordenamento social, os quais o autor identifica como “classe dominante”. Constituindo, assim, redes relacionais de poder que lidam com capitais simbólicos, ou seja, não apenas econômicos, mas políticos, educacionais ou culturais, para a consolidação daquela visão de mundo. BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p 7-14.

<sup>94</sup> Sobre o ensino das mulheres em Portugal encontramos o trabalho de RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **Vestígios da educação feminina no século XVIII em Portugal**. São Paulo: Arte & Ciência, 2002. Porém, e devido aos limites impostos por nosso conjunto documental, não abordaremos este tema.

letras e os que soubessem de “ ‘*alguma coisa não* [deveriam aprender] *mais*’ ”, pois o serviço prestado à Cristo com humildade lhes era suficiente<sup>95</sup>.

Para os historiadores portugueses Áurea Adão e Henriques Carneiro esta distinção ocorria porque para todo Portugal existiam apenas doze escolas de ler, escrever e contar administradas pelos jesuítas e não havia número suficiente de sacerdotes para a ampliação destas<sup>96</sup>. Além disto, nas principais regiões agrícolas, as instalações de escolas inicianas eram vistas com receio já que as autoridades temiam o desvio de jovens trabalhadores para a carreira eclesiástica<sup>97</sup>. Desta maneira, os inicianos direcionaram suas atenções aos estudos maiores, referentes atualmente ao ensino médio, e nos lugares onde tinham condições de ministrar as primeiras letras lançavam-se às ruas chamando as crianças para o catecismo e primeiras letras<sup>98</sup>.

Mas era no espaço doméstico que os primeiros contornos das letras e alfabetização acontecia. Sob responsabilidade da família ou do mestre particular, caso aquela possuísse recursos, as crianças eram inseridas e incentivadas aos estudos<sup>99</sup>. No ambiente doméstico, restringia-se a aprendizagem à memorização dos valores morais cristãos e das autoridades filosóficas e/ou eclesiásticas<sup>100</sup> que eram as mesmas recomendadas pelos Concílios Tridentinos e que fundamentaram a pedagogia e os pilares filosóficos da Companhia de Jesus. A esta base denominou-se “escolástica”<sup>101</sup> a qual consistia no combate ao humanismo, tanto renascentista quanto iluminista, através das releituras de Aristóteles e de São Tomás de Aquino com o objetivo de aproximar seus pensamentos à consolidação e proteção da doutrina católica:

Os intérpretes de Aristóteles, que não forem favoráveis à religião cristã, não os leia [o professor] sem muita escolha, ou pelo menos não os leve para a aula; e acatele-se que os seus discípulos se afeiçoem a eles [...] Pelo contrário nunca fale de São Tomás senão com muito louvor, seguindo-o de muita boa vontade, onde convier, e

---

<sup>95</sup> ADÃO, Áurea. **Estado Absoluto e ensino das primeiras letras: as escolas régias (1772-1794)**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. p 20.

<sup>96</sup> ADÃO, Áurea. *Op. cit.* p 20; CARNEIRO, A. Henriques. *Op. cit.* p 87-88.

<sup>97</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 363.

<sup>98</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 389.

<sup>99</sup> Cf. GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização...” *Op. cit.*

<sup>100</sup> *Idem*, p 377.

<sup>101</sup> No verbete “escolastico” do Vocabulário Português & Latino de Rafael Bluteau (**VPLRB**) existe a seguinte explicação para “Theologia Escolastica”: “a que discute nas escolas os pontos de fé com argumentos & sutilezas da Logica, à diferença da Theologia positiva, que se funda na autoridade da Sagrada Escritura, dos Padres & dos Concílios”.



se for necessário apartar-se alguma vez das opiniões dele faça-o dificultosamente e reverentemente<sup>102</sup>.

Desde sua fundação, em 27 de setembro de 1540, às vésperas da expulsão dos domínios lusitanos, em 03 de setembro de 1759, os inicianos montaram uma ampla rede de colégios<sup>103</sup>, com professores cuidadosamente selecionados e milhares de alunos. Tal estrutura era amparada nas finanças pelos cofres régios – através dos inúmeros privilégios junto à Coroa<sup>104</sup> –, na ideologia pela escolástica e nas práticas pedagógicas pelo *Ratio Studiorum*<sup>105</sup>.

Às portas do século XVIII, quando na maior parte da Europa discutiam-se os trabalhos de Johannes Kepler, René Descartes, Francis Bacon e Isaac Newton, em Portugal editais eram lançados no Colégio das Artes para que estes filósofos fossem proibidos e, quando mencionados, denegridos. Enquanto em França e Holanda os estudos médicos avançavam nos conhecimentos sobre patologia, fisiologia e anatomia humanas, a comunidade médica lusitana continuava “presa aos comentários dos textos clássicos de Hipócrates e Galeno”<sup>106</sup>. Se algum membro da companhia demonstrasse interesse pelas “novidades” filosóficas era alertado para se ater ao fundamento escolástico, e buscar formas de convergências que não oferecessem subsídios para questionamentos. Ou seja, existiram tentativas de

<sup>102</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 345.

<sup>103</sup> Insistimos neste termo porque segundo o **VPLRB** “escola” se refere ao espaço no qual se ensina a ler, escrever e contar tal âmbito não era o enfoque da Companhia de Jesus. Enquanto “colégio” é definido por aquele dicionário como o “*lugar em que se ensinão as humanidades & as sciencias [...] [lugar no qual] os que vivem juntos [...] observão as mesma leys, para instruir, & ensinar moços estudantes*”. Logo, optamos pelo termo “colégio” à “escola” por se enquadrar melhor nas características gerais da estrutura jesuíta tanto no Reino quanto nas possessões ultramarinas.

<sup>104</sup> O principal privilégio concedido, e o mais questionado, foi a concessão do Colégio das Artes, em 10 de setembro de 1555 à Companhia de Jesus. Além de receber benefícios financeiros advindos dos cofres régios, em 1565, passou a receber também parte das verbas destinadas à Universidade de Coimbra gerando insatisfações nesse meio acadêmico. No século XVII, o Colégio das Artes passa a figurar como a principal porta de entrada daquela universidade, pois os candidatos à Coimbra só poderiam ingressar se apresentassem certificados apresentados pelo colégio jesuíta. Assim, mesmo com os esforços individuais e/ou recorrentes dentro da universidade, a mocidade que adentrava nela já estava com a obediência e os valores escolásticos bem definidos. Ver CARVALHO, Rómulo. *Op. cit.* p 319.

<sup>105</sup> “*Conjunto de normas criado para regulamentar o ensino nos colégios jesuíticos. Sua primeira edição, [de 01 de janeiro] de 1599, além de sustentar a educação jesuítica ganhou status de norma para toda a Companhia de Jesus. Tinha por finalidade ordenar as atividades, funções e os métodos de avaliação nas escolas jesuíticas. Antes do documento em questão ser elaborado, a ordem tinha suas normas para o regimento interno dos colégios, os chamados Ordenamentos de Estudos, que serviram de inspiração e ponto de partida para a elaboração da Ratio Studiorum. A Ratio Studiorum se transformou de apenas uma razão de estudos em uma razão política, uma vez que exerceu importante influência em meios políticos, mesmo não católicos*”. In: **Glossário HISTEDBR**. Disponível em < <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/glossario.html> > Acesso em maio de 2009.

<sup>106</sup> MIRANDA, Carlos Alberto Cunha. **A arte de curar nos tempos da colônia**: limites e espaços de cura. Recife: Fundação da Cultura do Recife, 2004.

“rejuvenescimento” do pensamento da companhia internamente, porém, elas não passaram das revisões que visavam protegê-lo dos “ataques” daqueles filósofos<sup>107</sup>.

Ao longo dos séculos, esta intervenção rígida e vigilante dos jesuítas produziu uma barreira eficiente, porém nociva, ao desenvolvimento científico português. Assim, diversos historiadores, dentre os quais citamos Oliveira Martins, tomaram como verdadeiros os discursos anti-jesuíticos que responsabilizavam os inicianos pela letargia cultural que Portugal vivenciou, quando comparado a outras nações européias do mesmo período. Dos autores lusitanos, Martins foi o mais severo e crítico. Em sua concepção, a maior consequência das ações desta ordem religiosa foi a de mergulhar a sociedade portuguesa na beatice e pedantismo sem questionamentos às hierarquias<sup>108</sup>, de transformar o homem não em indivíduo autônomo, “*mas [em] um cadáver, [n]um fantasma, [n]a representação impessoal de uma idéia*”<sup>109</sup>.

No entanto, as atividades da companhia não aconteciam sem um forte aliado: a monarquia. E neste sentido, Oliveira Marques, António Gouveia e Joaquim Serrão, com olhares distintos, viram em D. João V o principal protetor dos seguidores de Loyola. A figura deste rei na historiografia é dicotômica: ora prestigiado, por ser visto como importante mecenas e ativo participante das decisões régias<sup>110</sup>, ora entendido como carola que afundou Portugal no “obscurantismo” enquanto o resto da Europa acendia as “luzes” da razão<sup>111</sup>.

De acordo com Rómulo de Carvalho, este monarca deu à cultura portuguesa magnificência, no sentido elitista, com resultados positivos e outros negativos, mas de tal maneira sentidos na época que este autor considera que foi o período joanino e não as reformas pombalinas que iniciou a “reanimação” cultural e mental da sociedade portuguesa<sup>112</sup>. Para corroborar a sua afirmativa, aquele historiador menciona a construção de dois observatórios astronômicos, um doado com todos os equipamentos ao Colégio de Santo Antão – dirigido pelos jesuítas – e outro instalado no Paço Real, no qual muitos experimentos foram realizados com a presença de D. João V. Além disto, as “novidades” científicas espalharam-se pela corte joanina e

<sup>107</sup> GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização...” *Op. cit.* p 373; CARVALHO, Rómulo. *Op. cit.* p 388.

<sup>108</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 383-384.

<sup>109</sup> *Idem*, p 383.

<sup>110</sup> SERRÃO, Joaquim. *Op. cit.* p 343-407.

<sup>111</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 436-455.

<sup>112</sup> CARVALHO, Rómulo. *Op. cit.* p 393.

importantes academias, como a do Conde de Ericeira, Francisco Xavier de Meneses, e a Academia Real da História Portuguesa, foram criadas<sup>113</sup>.

Todavia, as relações, e porque não dizer, a extrema devoção católica de D. João V, tornou-o de fato conhecido por isto, a ponto do filósofo iluminista francês Voltaire ironizá-lo:

Quando queria uma festa, ordenava um desfile religioso.  
Quando queria uma construção nova, erigia um convento.  
Quando queria uma amante, arrumava uma freira<sup>114</sup>.

Assim, até a ascensão de D. José I, em 31 de julho de 1750, os olhares setecentistas, não apenas estrangeiros, mas portugueses também, questionaram a cultura do espetáculo das maneiras, do “*absoluto artificioso*”, dos dogmatismos sem questionamentos, da mentalidade, que posteriormente foi denominada “*barroca*”<sup>115</sup>. Estes olhares atravessaram os séculos e produziram na historiografia lusitana a percepção de que a nação vivia num estado de “coma” profundo:

A perversão dos instintos, o vazio das inteligências, a maldade imbecil e a carolice piegas e lúbrica retratavam a primor o estado caduco do corpo da nação amortalhada num sudário de brocados de sacristia, fedendo a incenso e a morrão. Portugal era um cenário de opera, armado numa igreja<sup>116</sup>.

Apesar da visão depreciativa que se tem sobre D. João V, os culpados absolutos por tal situação deplorável, ainda segundo aqueles olhares, eram os jesuítas e suas práticas pedagógicas. Eles que lançavam os jovens e promissores futuros em um ensino ritualista, no qual os estudantes eram obrigados a participar, quase que diariamente, em competições onde demonstrariam as suas habilidades em decorar os conteúdos dos autores clássicos<sup>117</sup>. Esta situação parecia que perduraria, mesmo que sob constantes reclamações, até que em 01 de novembro de 1755 as estruturas físicas e mentais portuguesas foram abaladas<sup>118</sup>.

---

<sup>113</sup> CARVALHO, Rómulo. *Op. cit.* p 393.

<sup>114</sup> VOLTAIRE *apud* MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: o paradoxo do iluminismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. p 17.

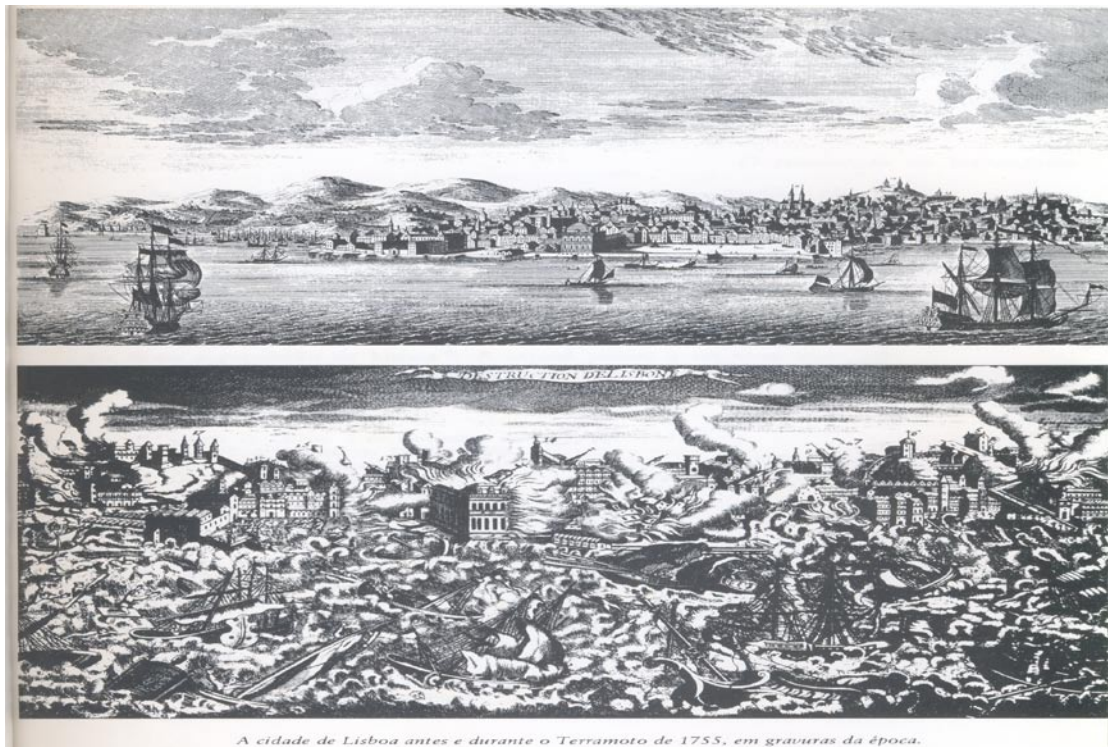
<sup>115</sup> Em nossas referências bibliográficas não encontramos autores que se detivessem sobre a mentalidade barroca portuguesa. Apenas António Camões Gouveia menciona este assunto, porém de maneira superficial e relacionando-o apenas à expressão artística-cultural e não à política como o faz José Antonio Maravall em obra clássica. Sobre a cultura do barroco ver MARAVALL, José Antonio. **A cultura do barroco: análise de uma estrutura histórica**. São Paulo: EDUSP, 1997.

<sup>116</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 455.

<sup>117</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p 353-357.

<sup>118</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 458.

## 1.2– Os Terremotos de Lisboa



**Ilustração 4:** Cidade de Lisboa antes e durante o Terremoto de 1755<sup>119</sup>

Na manhã do 1º de Novembro a cidade estremeceu, abalada profundamente, e começou a desabar. Eram nove horas, dia de Todos-os-Santos. Nas casas ardiam as velas nos oratórios, e as igrejas regurgitavam de povo a ouvir missas. Toda a gente, numa onda, correu às praias; mas, rolando em massa, estacou perante a onda que vinha do rio, galgando a inundar as ruas, invadindo as casas. Por sobre este encontro ruidoso, uma nuvem de pó, que toldava os ares e escurecia o sol, pairava, formada já pelos detritos das construções e das mobílias [...] E as casas erguiam-se com as paredes desabadas, os tectos abertos sobre o esqueleto dos tabiques, mostrando a nu todos os interiores funestos, neste dia em que, para muitos, Deus julgara e condenara a Lisboa como outrora fizera a Sodoma. Por isso o rouco do trovão dos desabamentos se ouvia cortado pelos ais dos moribundos, e pelos gritos dos homens e das mulheres, abraçados às cruzes, aos santos, às relíquias, soluçando ladainhas, ungindo moribundos, parando esgazeados a cada novo abalo da terra que não cessava de tremer, arrastando-se pelo chão, de joelhos, com as mãos postas, a face em lagrimas a clamar: Misericórdia! Misericórdia!<sup>120</sup>

<sup>119</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Op. cit.* p

<sup>120</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 458-459.

Neste terrível desastre, aproximadamente quinze mil pessoas perderam suas vidas. A cidade de Lisboa ficou completamente destruída, trinta e cinco das quarenta igrejas que existiam ruíram, dezessete mil casas e edifícios oficiais<sup>121</sup> desabaram e centenas de milhares de pessoas ficaram desabrigadas<sup>122</sup>. Além desta cidade, as cidades espanholas Andaluzia, Cádiz, Sevilha, Huelva e Córdoba sentiram o chão tremer. Porém, por ser Lisboa capital de um Império, mesmo que visto como moribundo, centro administrativo e comercial, e por ter sido o principal ponto que sofreu com os abalos sísmicos despertou, através de gravuras e testemunhos impressos – como os mostrados acima –, a compaixão e auxílio financeiro de diversos lugares como França, Inglaterra, Amsterdã e Genebra<sup>123</sup>.

Depois de dias com ruas iluminadas pelos clarões de labaredas ainda “vivas” e de lampiões modestos, de alamedas ocupadas por desabrigados famintos, do aumento dos saques às pilhas de destroços e do cheiro de morte corpos e do temor crescente de graves epidemias “o terremoto fez-se pois homem, e encarnou em Pombal seu filho”<sup>124</sup>.

Elogiado, temido ou odiado por seus contemporâneos, a figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal<sup>125</sup>, ainda desperta polêmicas. Visto por Oliveira Martins e Charles Boxer<sup>126</sup> como tirano e/ou ditador, paradoxal por Kenneth Maxwell ou como exemplo dos déspotas que governaram no século XVIII por Francisco Falcon<sup>127</sup>, a questão é que, tratando da segunda metade deste século em Portugal, a historiografia não escapa de sua figura. Tal disparidade de perspectivas ocorre por conta das reformas empreendidas por ele enquanto ministro de D. José I, entre 1750 a 1777.

A carreira de Pombal teve início quando foi enviado à Corte inglesa para substituir Marco António de Azevedo Coutinho, seu parente, entre 1739 a 1743.

---

<sup>121</sup> Dentre estes edifícios destacamos os Palácios da Inquisição e o de Lisboa, morada da família real que escapou ilesa por se encontrar na Cidade de Belém.

<sup>122</sup> MAXWELL, Kenneth. *Op. cit.* p 24.

<sup>123</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Op. cit.* p 33-34.

<sup>124</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 461.

<sup>125</sup> Por conta disto, também tomaremos este título quando nos referirmos a Sebastião José de Carvalho e Melo. Porém, ressaltamos que antes de ser Marquês, Melo recebeu o título de Conde de Oeiras em 06 de junho de 1759 e somente em 16 de setembro de 1769 tornou-se Marquês de Pombal.

<sup>126</sup> BOXER, Charles. **O Império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

<sup>127</sup> FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (Org). **História de Portugal**. São Paulo: EDUSC / Portugal: Instituto Camões, 2001. p 227-243.

Durante este tempo, analisou as práticas econômicas e políticas inglesas, o que lhe possibilitou perceber o destaque que a América Portuguesa possuía nelas, e a dependência, exarcebada e nociva, de Portugal diante da Inglaterra<sup>128</sup>. Enviado como diplomata à Áustria, entre 1745 e 1749, Pombal se inseriu em definitivo na cena política. Neste período, contraiu segundas núpcias com Dona Leonor Von Daun que pertencia à alta nobreza austríaca. Este matrimônio lhe permitiu se aproximar tanto da Rainha D. Tereza da Áustria quanto da Rainha Regente de Portugal, D. Maria Anna, ambas com grau de parentesco<sup>129</sup>.

Durante a convalescença de D. João V, e antes da regência da Rainha D. Maria Anna, Portugal foi administrado por Pedro da Mota e Silva e Frei Gaspar da Encarnação. Nenhum destes aceitaram a presença de Pombal nos ditames político-administrativos da nação, logo, foram as mercês conquistadas junto à rainha que lhe permitiram ascender ao poder<sup>130</sup>. A confiança conquistada junto à soberana concretizou-se na nomeação de Pombal como Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra<sup>131</sup> pelo novo monarca português D. José I. De acordo com Lucio de Azevedo, e ao contrário do que a maioria dos autores afirma sobre D. José, este monarca teve ativa participação nas decisões políticas de seu governo. A escolha por Pombal, por exemplo, não se fundamentou apenas na opinião da rainha, sua mãe, mas porque D. José reconheceu no “protegido” dela “*aproveitáveis dotes*”<sup>132</sup>:

Como futuro monarca, assistia por vezes ao Conselho, e teria lido despachos, alguns bastante notáveis, redigidos por Carvalho. Dos ministros de seu pai nenhum lhe merecia os afectos, nem porventura confiança. Apesar dos tesouros do Brasil, não faltavam prenúncios de ruína financeira. Os desmandos da administração interior eram patentes ao menos sagaz. Nas colónias o comércio languescia; ao governo local presidia, quase em exclusivo, o arbítrio de mandões incapazes. O que era a política exterior tinha-se visto nos despezos da Inglaterra e na desenvoltura com que o plenipotenciário português fora despedido do congresso da paz em Aquisgrana. Urgia acudir a tudo isto: levantar no estrangeiro os

<sup>128</sup> MAXWELL, Kenneth. *Op. cit.* Especificamente o Capítulo: Idéias e Imagens; NOVAIS, Fernando Antonio. **Portugal e Brasil...** *Op. cit.*

<sup>129</sup> Sobre a atuação diplomática do Marquês de Pombal tanto na Inglaterra quanto na Áustria ver MAXWELL, Kenneth. *Op. cit.*

<sup>130</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a sua época.** 2 ed. Lisboa: Clássica Editora, 1990. p 78-79.

<sup>131</sup> Nomeação em 02 de Agosto de 1750. Ver em **IL: *Ius Lusitaniae*: Fontes Históricas do Direito Português** < [http://www.iuslusitaniae.fch.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=79](http://www.iuslusitaniae.fch.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=79)> Acesso em Setembro de 2008

<sup>132</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. *Op. cit.* p 79.

créditos do País, fortalecer no interior a autoridade, restaurar as finanças, enfim, por adequadas providências, assegurar o tráfico mercantil com as colônias e reanimar as decadentes indústrias<sup>133</sup>.

Além destas questões urgentes, aquela escolha de D. José também se deveu às idéias de Pombal que não se confrontavam com os valores da nação e por ser o novo ministro um homem recém-chegado à corte lusitana, o que significava que ainda não possuía os vícios cortesãos<sup>134</sup>.

Mas, as considerações e expectativas do rei não garantiram a Pombal a tranqüilidade na execução de seu projeto de reerguimento de Portugal. Suas ações foram limitadas por conta dos diversos atritos com a nobreza lusitana, grandes comerciantes que negociavam com os ingleses e com a própria Inglaterra<sup>135</sup>.

Somente após aquele trágico Terremoto de 1755, Pombal recebeu de D. José I autoridade quase absoluta para reconstruir Lisboa. Neste sentido, conteve os saques, puniu os transgressores – muitos foram enforcados e decapitados para exemplo –, impediu a especulação dos poucos imóveis que ficaram em bom estado, congelou os preços dos alimentos e “*organizou a tropa em companhias de coveiros*”<sup>136</sup>. Estas ações não apenas o apresentaram aos súditos dos domínios lusitanos e à Europa, elas lhe possibilitaram iniciar seu projeto de modernização das estruturas portuguesas. Com isto, principiou outro terremoto, no dizer de Oliveira Martins, tão profundo quanto o de 1º de Novembro.

---

<sup>133</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. *Op. cit.* p 79.

<sup>134</sup> *Idem*, p 79-80.

<sup>135</sup> Sobre a relação conturbada de Pombal com a Inglaterra ver as obras de MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal...** *Op. cit.*; MAXWELL, Kenneth. Pombal e a nacionalização da economia luso-brasileira. In: MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, s/d. p 89-123.

<sup>136</sup> MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* p 462.





**Ilustração 5:** Sebastião José de Carvalho e Melo. Óleo de Louis Michel Van Loo (1766)<sup>137</sup>

Nesta ilustração, Pombal aponta para a Cidade de Lisboa reconstruída. No chão, as plantas de alguns edifícios. No céu, a nuvem escura está se dissipando e sobre a cidade o sol brilha intensamente. Ao fundo, inúmeras embarcações partem e chegam do além-mar trazendo riquezas. Assim, este quadro sintetiza visual e simbolicamente a percepção que o Marquês de Pombal projetou tanto sobre Portugal quanto sobre as possessões ultramarinas: uma nação civilizada, reerguida dos escombros da natureza e da decadência cultural, cuja riqueza se assentava neste ir e vir de navios.

Para transformar esta projeção em realidade, Pombal elaborou, ao lado de pensadores como Luis Antonio Verney<sup>138</sup>, Ribeiro Sanches<sup>139</sup> e Antonio Ribeiro dos

<sup>137</sup> **Sebastião José de Carvalho e Melo. Óleo de Louis Michel Van Loo (1766).** <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Imagem:Louis-Michel\\_van\\_Loo\\_003.jpg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Imagem:Louis-Michel_van_Loo_003.jpg)> Acesso em Outubro de 2008.

<sup>138</sup> Dentre os pensadores que apoiaram Pombal em suas reformas, Luis António Verney se destaca como um dos mais proeminentes. Iniciou seus estudos no Colégio Jesuíta de Santo Antão, mas fez seu curso de Filosofia com os Oratorianos, terminando seu bacharelado na Universidade de Évora. Aos 23 anos fixou-se em Roma e permaneceu fora de Portugal até seus últimos dias, porém, sempre se ocupou com as mudanças culturais de sua pátria.

<sup>139</sup> Exilado de Portugal, por não negar sua ascendência e ritos judaicos e por discordar do ensino médico aplicado na Universidade de Coimbra, após anos na Europa, tornou-se médico pessoal da Rainha déspota Catarina II, da Rússia. Influente no círculo de pensadores iluministas, participou através de alguns artigos sobre medicina, e por convite de Diderot e de D'Alembert, da *Enciclopédia*. In: <[http://www.vidaslusofonas.pt/ribeiro\\_sanches.htm](http://www.vidaslusofonas.pt/ribeiro_sanches.htm)> Acesso em Outubro de 2008.



Santos<sup>140</sup>, reformas culturais que garantissem o êxito das mudanças político-administrativas que visavam consolidar a fiscalização sobre o ultramar, pois havia necessidade de uma nova mentalidade para os súditos lusitanos, a qual incutisse neles o desejo de representar a Coroa com fidelidade inabalável. Estas transformações culturais não passavam por questões administrativas, aduaneiras ou fiscais, mas pelos princípios pedagógicos advindos da adequação do racionalismo do século XVIII.

### 1.3– As mudanças metodológicas no ensino português

O historiador António Banha de Andrade compreende o início das reformas pedagógicas quando Portugal lançou, em 03 de maio de 1757, o “Diretório para as povoações dos índios do Pará e Maranhão”<sup>141</sup>. Nele, além de se exterminar por completo a interferência eclesiástica na formação dos indígenas<sup>142</sup> da América Portuguesa, estabeleceu a nomeação de diretores que se encarregariam de criar nas vilas, erigidas dos aldeamentos, escolas para meninos e meninas<sup>143</sup>.

Todavia, quaisquer alterações só foram possíveis porque antes das intenções de Pombal já circulavam no Reino obras que teciam críticas ao sistema jesuíta de ensino e que apontavam caminhos para rupturas com seu o dogmatismo. António Camões Gouveia cita três livros específicos: *Apontamentos para a educação de um*

---

<sup>140</sup> Formado em direito pela Universidade de Coimbra, Antonio Ribeiro Santos era reconhecido por seu vasto conhecimento e leituras atreladas ao enciclopedismo. Em 1777 foi nomeado bibliotecário daquela universidade, dedicando-se em organizar a Livraria do Estudo – atual Biblioteca Joanina – com o objetivo de difundir o conhecimento. Neste sentido, publicou obra intitulada “Minuta para o regimento da Livraria da Universidade de Coimbra”. In: <[http://bibliotecajoinina.uc.pt/a\\_biblioteca/vicissitudes/antomio\\_ribeiro\\_santos](http://bibliotecajoinina.uc.pt/a_biblioteca/vicissitudes/antomio_ribeiro_santos)> Acesso em Outubro de 2008.

<sup>141</sup> Sobre o Diretório Pombalino, como este regimento é conhecido na historiografia, ver o trabalho de COELHO, Mauro Cezar. **A Civilização da Amazônia: Alexandre Rodrigues Ferreira e o Diretório dos índios: a educação de indígenas e luso-brasileiros pela ótica do trabalho.** In: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/pg000072.pdf>> Já o Diretório ver em **IL: lus Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português** <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=105&id\\_obra=73&pagina=705](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=705)>

<sup>142</sup> Processo esse desencadeado em 06 de junho de 1755 quando se publicou a “Lei para restabelecer aos índios do Pará e maranhão a liberdade de suas pessoas e bens”.

<sup>143</sup> Por conta desta questão religiosa, as críticas à Pombal ganharam dimensões consideráveis a ponto do Vaticano duvidar de sua orientação católica.

*menino nobre* (1734), *Verdadeiro Método de Estudar* (1746) e *Cartas sobre a educação da mocidade* (1760).

O primeiro, escrito por Martinho de Mendonça de Pina e de Proença<sup>144</sup>, toma a virtude e a moral como principais guias da instrução, por isto, a preocupação com os empregados e mestres particulares. Através desta obra, inicia-se a valorização dos colégios em detrimento à aprendizagem doméstica, mas ela não é de todo abolida por Proença, pois nos colégios ocorre apenas o aprimoramento das virtudes que eram aprendidas em casa. A novidade em *Apontamentos...* está na atenção dada ao corpo das crianças. Em vez de vê-lo como refúgio de pecado, o autor o entende como edifício essencial para o amparo da moral; realça os cuidados com a alimentação e higiene, recrimina os castigos corporais e exalta os exercícios físicos<sup>145</sup>.

Tal como o título da obra de Proença sugere, estas observações são destinadas às crianças nobres, pois elas seriam, posteriormente, os adultos que estariam não apenas à frente dos negócios das famílias, mas do Reino. Às não nobilitadas, era necessária uma educação diferenciada, mas eficaz o suficiente para aprimorar suas habilidades em prol da nação<sup>146</sup>. Neste sentido, para que o pequeno nobre se tornasse virtuoso e útil ele não deveria ser mergulhado nos excessos de mimos ou nos descasos, entregando sua instrução aos lacaios e amas. Desde seu nascimento, as virtudes cristãs deveriam ser repassadas, antes mesmo que soubesse falar<sup>147</sup>, para que ao atingir a idade adulta aquelas tivessem se tornado parte de sua alma e não ritos obrigatórios vazios, tal como os autores à época entendiam dos ritos jesuítas. Assim, a trajetória desta criança objetivava a formação de um nobre que não prestava serviços por recompensas, mas por obediência correta, porque não lhe era imposta<sup>148</sup>.

---

<sup>144</sup> Fidalgo português que entre os anos de 1734 e 1737 se encontrava na América Portuguesa e nos anos de 1736 e 1737 foi, interinamente, Capitão-mor das Minas Gerais. Cf. SILVA, José Carlos de Araújo. "A Nova Escola para Aprender a Ler, Escrever e Contar os Apontamentos sobre a educação de um menino nobre: livros para uso no ensino das primeiras letras nas escolas setecentistas". In: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/coordenadas/eixo07/Coordenada%20por%20Fabia%20Lilia%20Luciano/Jose%20Carlos%20de%20Araujo%20Silva%20-%20Texto1.pdf>> Acesso em Outubro de 2008.

<sup>145</sup> GOUVEIA, Antonio Camões. "Estratégias de interiorização..." *Op. cit.* p 377.

<sup>146</sup> SILVA, José Carlos de Araújo. *Op. cit.* p 07.

<sup>147</sup> GOUVEIA, Antonio Camões. "Estratégias de interiorização..." *Op. cit.* p 377.

<sup>148</sup> Idem. Esta questão da recompensa é importante, pois como veremos no **Capítulo 3: Um Ouvidor imoderado versus o Governador zeloso**, a Coroa portuguesa tinha por principal função distribuir

Luis António Verney dividiu o *Verdadeiro Método de Estudar* em 16 cartas, as quais abordam as línguas portuguesa, grega, hebraica e moderna, gramática latina, retórica, oratória, poesia, filosofia, medicina, cultura clássica (latinidade), estudos jurídicos e canônicos e teologia. Sobre estas matérias fez eruditas críticas quanto aos compêndios que eram utilizados, indicando outros, defendeu a primazia do ensino da língua portuguesa deixando em segundo plano o latim. Verney retomou a condenação aos castigos físicos e propôs uma educação feminina para além dos teares e etiqueta, já que cabia à mulher, enquanto mãe, a inserção da criança aos rudimentos das virtudes. Mas, para a efetivação desse modelo pedagógico era necessário que a influência da Companhia de Jesus fosse minimizada, se possível abolida<sup>149</sup>.

Assim que o *Verdadeiro Método de Estudar* chegou a Portugal, pois sua publicação foi em Nápoles no ano de 1746, sua impressão foi proibida pelo Santo Ofício, mas circulou como obra clandestina levando os supostos responsáveis ao cadafalso da Inquisição. No entanto, o período em que circulou foi o suficiente para provocar uma batalha de opiniões favoráveis e opositoras a Verney<sup>150</sup>. Somente na administração de Pombal é que sua influência será notada, a ponto de se tornar referência no Alvará de Reformas dos Estudos Menores:

#### §IV

Todos os Homens sábios uniformemente confessão, que deve ser em vulgar o Methodo para aprender os preceitos da Grammatica; pois não há maior absurdo, que intentar aprender huma língua no mesmo idioma, que se ignora. Tambem assentão, que o Methodo deve ser breve, claro, e fácil, para não atormentar aos Estudantes com huma multidão de preceitos, que ainda em idades maiores causão confusão. [...] Devem os mesmos professores ter grande cuidado em costumar os Discipulos a ler clara, e distinctamente, e com tom natural, advertindo-lhes, ainda na Prosa a quantidade de cada Syllaba; no que pella maior parte há descuido; e alem disto dar-lhes as melhores regras de Ortografia: Servindo-se os Discipulos da que compoz o nosso Luis Antonio Verney [...]<sup>151</sup>

---

cargos e mercês àqueles que lhe prestassem serviços, garantindo a representação dos interesses régios pelos oficiais nos distantes domínios.

<sup>149</sup> GOUVEIA, Antonio Camões. “Estratégias de interiorização...” *Op. cit.* p 378; CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 406-421.

<sup>150</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 406-421.

<sup>151</sup> **28 de Junho de 1759.** Instruções para os Professores dos Estudos Menores. In: **IL: Ius Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português** <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=1117](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=1117)> Acesso em Agosto de 2008. Grifo nosso.

Em *Cartas sobre a educação da mocidade*, Ribeiro Sanches, dentre os autores selecionados, foi o mais comprometido com a educação sob a tutela do Governo e não da Igreja. Para Sanches, a laicização do ensino era imprescindível, pois em sua perspectiva de judeu perseguido pela Inquisição, a intolerância gerada pela ignorância e arrogância de algumas ordens religiosas cristalizadas no Tribunal do Santo Ofício não poderia legar bons frutos ao tipo de mocidade que se esperava. Neste sentido, os professores escolhidos não deveriam ser submetidos ao processo de “*inquirição de limpeza de sangue*”<sup>152</sup>, ou seja, deveriam ser escolhidos por seus méritos morais e de aptidão e não por possuir na família alguma ascendência judia. A obra foi escrita em forma de *Cartas*, tal como era costume na época, após a publicação do Alvará de 28 de junho de 1759 que estabelecia mudanças nas práticas educativas em Portugal, ficando pronta em novembro deste mesmo ano, mas só publicada em janeiro do ano seguinte<sup>153</sup>.

Consciente do peso das colônias ultramarinas para a manutenção do Reino português, Sanches enfatizou a necessidade de “*criar-se a mocidade dos domínios do ultramar no reino*”<sup>154</sup>, ou seja, que o ensino fosse centralizado na Corte. Além disto, tanto os professores como “*todas as honras, cargos e empregos dev[er]iam sair somente da jurisdição do soberano, para ficar dependente a dita colônia da capital*”<sup>155</sup>. Nesse projeto elaborado por Sanches, os melhores discípulos seriam avaliados e caso passassem ingressariam nas escolas maiores européias, como as francesas, italianas, inglesas e holandesas, para se aperceberem dos novos métodos e conhecimentos e assim retornarem como professores e preencherem as vagas no reino e demais domínios.

No entanto, as propostas de Ribeiro Sanches a respeito do ensino não foram adotadas por completo e, as que foram, sofreram diversas adaptações aos interesses do projeto pombalino. Citamos como exemplo o Colégio Real dos Nobres de Lisboa fundado em 07 de março de 1761. Sanches o concebeu como um internato sob princípios militares com o intuito de capacitar os filhos da nobreza lusitana aos ofícios de mar e terra. No entanto, nos estatutos do colégio, demonstrava-se que o mesmo foi concebido como um ambiente “*civil com a*

---

<sup>152</sup> SANCHES, Ribeiro. **Cartas sobre a educação da mocidade**. Porto: Domingos Barreira, s/d. p 142-146.

<sup>153</sup> SANCHES, Ribeiro. *Op. cit.* p 52.

<sup>154</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>155</sup> SANCHES, Ribeiro. *Op. cit.* p 140-141.

*particularidade de ser destinada a nobres*<sup>156</sup>. Além desta instituição, Sanches também concebeu as reformas de conteúdo da Faculdade de Medicina. Ao contrário da sua obra de 1760, este projeto foi encomendado por Pombal e publicado, em 1763, sob o título *Método para aprender e estudar medicina*<sup>157</sup>.

As propostas para a realização de reformas, quais os pontos que deveriam ser priorizados, como tornar a instrução útil à nação, são questões meticulosamente analisadas por Ribeiro Sanches. Não dizemos com isto que este pensador era o único a defender as mudanças pedagógicas, vimos que não. Mas ele sintetizou bem as críticas e os desejos por alterações não apenas no âmbito metodológico, mas no estrutural, apontando meios como essas mudanças poderiam ser introduzidas e consolidadas. Neste sentido, Sanches deu atenção especial a dois pontos: aos conteúdos das ciências e à formação e valorização de professores, que ele denominou de “civis” para se diferenciarem dos indivíduos nobres e eclesiásticos.

[...] que o mestre tivesse salário público; que se lhe pagasse a casa ou casas onde estaria a pensão<sup>158</sup>; que o delegado ou ‘diretor dos estudos’ tivesse essa incumbência de formar estas pensões primeiramente na corte e nas cidades capitais; e tanto que uma ou duas estivesse estabelecida, se deveria imprimir instruções para se estabelecer nas mais vilas e cidades [...] Todo o custo seria no estabelecimento das quatro ou cinco [pensões]; e em pouco muitos mestres, sem serem obrigados, as fundariam com permissão e aprovação sempre do ‘delegado director dos estudos e educação’<sup>159</sup>.

Assim, quando o Alvará de Regulamento dos Estudos Menores foi publicado, em 28 de Junho de 1759<sup>160</sup>, a expectativa por mudanças no ensino eram aguardadas e todo esforço, estrutural e jurídico, foi feito com o objetivo de lhes dar condições para serem efetivadas, pois os debates teóricos e metodológicos já estavam expostos.

---

<sup>156</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 446-452.

<sup>157</sup> *Idem*, p 476. De acordo com este autor Sanches recebeu de D. José 300\$000 (trezentos mil réis) para fazer o referido projeto em torno das reformas no ensino médico.

<sup>158</sup> Ribeiro Sanches propôs a criação de colégios semelhantes a Seminários, pois ao priorizar as principais cidades, estes seriam em reduzido número, assim, o estudante ficaria neste “seminário” pelo máximo de tempo. No entanto, ele os denominou de “*pensões, para não confundí-los com os dos bispos*”. SANCHES, Ribeiro. *Op. cit.* p 137.

<sup>159</sup> *Idem*, p 138.

<sup>160</sup> SILVA, Antonio Delgado. **Collecção da Legislação Portuguesa**: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Lisboa: Typografia Maignense, 1830. Legislação de 1750 a 1762. p 673-679. In: Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco

Ressaltamos que é importante atermos às datas e à evolução da diligência de Pombal para instituir as novas perspectivas de instrução, pois se passarmos a olhar as leis em conjunto, sem perceber as especificidades de quando foram instituídas, passaremos a enquadrá-las como blocos coesos. Com isto, corremos o risco de participar do debate dicotômico da historiografia da educação, a qual tenta por vezes determinar se estas leis foram ou não bem sucedidas em substituir o ensino jesuítico. Por isto, apresentamos o quadro<sup>161</sup> abaixo com o intuito de mostrar como as leis, e conseqüentemente as reformas, foram pensadas e publicadas ao longo da segunda metade do século XVIII:

<b>QUADRO 1: LEIS REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES PEDAGÓGICAS EM PORTUGAL (1751-1772)</b>	
<b>DATA</b>	<b>NORMA</b>
20 de julho de 1751	Resolução sobre a pena dos pais, amos, e mestres, que excederem o modo no castigo dos filhos, criados, e aprendizes
15 de fevereiro de 1755	Alvará acerca dos estudantes que freqüentarem as aulas da congregação do oratório
19 de maio de 1758	Alvará confirmando os Estatutos das Aulas de Comercio de 19 de abril deste anno
7 de Junho de 1758	Decreto do Cardeal Patriarca suspendendo os padres da Companhia de Jesus de pregar, e confessar
17 de agosto de 1758	Alvará confirmando o Directorio dos índios do Pará e Maranhão de 03 de maio de 1757
19 de abril de 1759	Estatutos da Aula de Comercio
28 de Junho de 1759	Alvará de Regulamento dos Estudos Menores
28 de Junho de 1759	Instrucções para os Professores dos Estudos Menores
6 de Julho de 1759	Decreto Nomeando Director Geral dos Estudos
28 de julho de 1759	Edital do Diretor Geral dos Estudos Menores, para provimento das cadeiras respectivas etc
13 de agosto de 1759	Alvará sobre o privilegio da impressão dos livros clássicos, pela Directoria Geral dos Estudos
03 de setembro de 1759	Decreto concedendo aposentadoria ativa aos Professores Régios
03 de setembro de 1759	Decreto dispensando de novos direitos as cartas dos Professores Régios
03 de Setembro de 1759	Lei Exterminando os Jesuítas e proibindo a comunicação com os mesmos
01 de Outubro de 1759	Carta Régia Ao Reitor da Universidade providenciando a bem dos Estudantes de Lógica na ocasião da reclusão dos Jesuítas
20 de Dezembro de 1759	Suprimindo os livros do antigo método do ensino de Gramática Latina
11 de janeiro de 1760	Alvará declarando os §§ 11, 16, 17 do Alvará de 07 de julho de 1759, e aprovando as providencias interinas dadas pelo director geral dos estudos para os exames dos professores

<sup>161</sup> Maria Lúcia Spedo Hilsdorf elenca uma série de datas sem, no entanto, referenciá-las. Por não encontrá-las na Colleção da Legislação Portuguesa, no Índice Chronologico Remissivo da Legislação Portuguesa e nem em outras obras lusitanas, especificamente nas já citadas de Rómulo de Carvalho, Áurea Adão e de Henriques Carneiro, não as incluímos no quadro apresentado. HILSDORF, Maria Lúcia Spedo. **História da Educação brasileira: leituras**. São Paulo: Thomson Pioneira, 2002. p 19.

DATA	NORMA
11 de Janeiro de 1760	Alvará declarando o de 7 de Julho de 1759 acerca do Director Geral dos Estudos, e Exames
07 de março de 1761	Carta de Estatutos do Real Colégio de Nobres em Lisboa
26 de janeiro de 1764	Resolução declarando, que a hum Professor de Latim em Pernambuco lhe competia, como tal, o privilegio de Nobre, para gozar de Homenagem
13 de setembro de 1764	Aviso declarando isentos de reclutas os estudantes bem applicados das aulas regias dos estudos menores
29 de outubro de 1764	Carta Regia sobre a criação de huma aula de náutica na cidade do porto
09 de julho de 1765	Edital proibindo abrir escolas de primeiras letras, sem licença do Senado
1 de Dezembro de 1767	Alvará ampliando os Estatutos do Real Collegio dos Nobres
26 de setembro de 1769	Carta de doação do Collegio de Santo Antão de Lisboa dos extinctos jesuítas para o Hospital Real
30 de Setembro de 1770	Alvará determinando por que livros e manuscritos se ensine nas Aulas de Latim, e Primeiras Letras
30 de setembro de 1770	Alvará mandando ensinar nas Aulas de Latim, primeiramente a Grammatica Portugueza pelo Compendio de Antonio José dos Reis Lobato; prohibindo o uso de ensinar ler nas Escolas por processos, a que se devem substituir outros Manuscriptos, ou Livros impressos, principalmente o Cathecismo pequeno de Montpellier
23 de dezembro de 1770	Lei de Creação da Junta da Providencia Litteraria
04 de junho de 1771	Alvará comettendo a Real Mesa Censoria a Admnistracção, e Direcção dos Estudos Menores do Real Collegio de Nobres, e dos mais estabelecimentos para estudos das primeiras letras
04 de Junho de 1771	Alvará em que se comete à Real Mesa Censória a Administração e Direcção dos Estudos das Escolas menores destes Reinos, e seus Domínio
02 de setembro de 1771	Resolução de Consulta, feita pela Junta Provisoria Litteraria, sobre os novos Estatutos para a Universidade, que se lhe tinha incumbido formalizar
13 de março de 1772	Alvará declarando, e ampliando os Estatutos primordiais do Real Collegio de Nobres de 07 de março de 1771
13 de março de 1772	Alvará mandando vender, ou afforar em hasta publica todos os bens de raiz da Dotação do Real Collegio de Nobres, para o seu rendimento ficar constituído em Foros, e outras rendas de fácil arrecadação
28 de agosto de 1772	Carta Régia de Roboração dos Novos Estatutos da Universidade de Coimbra
06 de Novembro de 1772	Lei fundando novas Escolas de Estudos Menores, e multiplicando-as na fôrma do Mappa, que a acompanha
10 de novembro de 1772	Lei derogando o T II dos Estatutos do Real Collegio de Nobres de 07 de março de 1761, para se não ensinarem as Sciencias Mathematicas fora da Universidade de Coimbra
10 de Novembro de 1772	Lei abolindo as antigas consignações para a instrucção dos Estudos, e estabelecendo o Subsidio Literario
10 de Novembro de 1772	Alvará regulando a fôrma da arrecadação do Subsidio Literario

■ = **Índice Chronologico Remissivo da Legislação Portuguesa Posterior à Publicação do Codigo Filippino com hum Appendice.** Disponível em: IL: *Ius Lusitaniae*: Fontes Históricas do Direito Português

■ = SILVA, Antonio Delgado. **Collecção da Legislação Portuguesa:** desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Disponível em: IL: *Ius Lusitaniae*: Fontes Históricas do Direito Português

■ = SILVA, Antonio Delgado. *Op. cit.* Disponível em: Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco (**BPPE**).

Através da leitura destas leis, compreendemos que as reformas pedagógicas não foram propostas e aplicadas sob um programa pré-estabelecido. Se nos detivermos apenas à segunda metade do século XVIII, notaremos que há um aumento na preocupação com a educação a partir de 1758. Tal situação é importante, pois nos possibilita questionar a relação quase automática que a historiografia da educação<sup>162</sup> faz acerca das mudanças: que estas ocorreram com a expulsão dos jesuítas em 1759.

Tais alterações advieram das problemáticas encontradas pelo Marquês de Pombal em aplicar seu projeto político-administrativo. O banimento da Companhia de Jesus de todo domínio português agravou estas problemáticas, pois colocou em questão a exigüidade do seu principal projeto diante das sociedades lusitana e ultramarina. Em nossa perspectiva, tal proscricção não foi motivada apenas pelas discordâncias de Pombal em relação ao programa pedagógico inaciano, mas pela dimensão que a companhia adquiriu em Portugal e nas suas colônias ultramarinas<sup>163</sup>.

Desta maneira, sem os principais instrutores – mesmo que a saída deles, assim como de seu programa, fossem desejados – a Coroa adotou medidas emergenciais que durante suas aplicações foram revisadas e/ou corroboradas. Além disto, as sucessivas publicações de normas demonstram também o quanto Pombal e seus colaboradores não tinham dimensão das necessidades e problemas que tanto o Reino quanto o Ultramar passaram a enfrentar para aplicá-las.

Dentre as leis que mencionamos no quadro acima destacamos os Alvarás, ambos de 28 de junho de 1759, referentes ao *Regulamento dos Estudos Menores* e à *Instruções para os Professores dos Estudos Menores*.

No primeiro, a Coroa construiu um discurso que objetivava questionar a eficiência do método de ensino jesuítico, argumentando que este arruinou as Letras e as Ciências portuguesas, afastando a nação dos grandes sábios e eruditos e lançando a “*República das Letras*” à quase total decadência. Ainda de acordo com este documento, os inacianos eram inflexíveis e insistiam em manter

---

<sup>162</sup> Sobre esta historiografia ver **Introdução**.

<sup>163</sup> Como este assunto adentra na dimensão dos inacianos enquanto ordem religiosa aprofundaremos isto no **Capítulo 2: Um Bispo contra a Educação Reformada**



[...] os Estudantes pelo longo espaço de oito, nove, e mais annos, se achavão no fim delles tão illaqueados<sup>164</sup> nas miudezas da Grammatica, como destituídos das verdadeiras noções das Linguas Latinas, e Grega, para nella fallarem; e escreverem sem hum tão extraordinario desperdicio de tempo, com a mesma facilidade, e pureza, que se tem feito familiarres a toda as outras Nações da Europa, que abolirão aquelle pernicioso Methodo [...]<sup>165</sup>

Por isto, D. José I determinou o encerramento das classes e aulas, em todos os domínios portugueses, professados pela Companhia de Jesus. Instituiu no lugar do *Ratio Studiorum* “o *Methodo antigo, reduzido aos termos simplicis, claros, e de maior facilidade, que se pratica actualmente pelas Nações polidas da Europa*” e no lugar dos padres-mestres “*Homens mais doutos, e instruidos neste genero de erudições*”<sup>166</sup>. Estes homens, denominados Professores Régios, estariam subordinados ao Diretor Geral dos Estudos e seriam selecionados por exames.

Em 06 de julho de 1759<sup>167</sup>, D. Thomaz de Almeida<sup>168</sup> foi nomeado como diretor, permanecendo no cargo até 04 de junho de 1771, quando a direção e administração dos estudos passaram para a Real Mesa Censória. Compreender o papel de D. Thomaz é importante, pois ele esteve envolvido diretamente no caso do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, ora repreendendo-o ora sendo-o favorável.

Além de acompanhar os professores, eram atribuições de D. Thomaz inibir discórdias que pudessem ocorrer entre seus subordinados, a observância do que era estabelecido pelo “*Regulamento dos Estudos Menores*” e pelas “*Instruções para os Professores dos Estudos Menores*”, assim como o progresso do estabelecimento

---

<sup>164</sup> De acordo com o Novo Dicionário Aurélio, o verbete “ilaquear” significa: “1. Fazer cair em logro; enganar, lograr, embair, embaçar; 2. Quebrar ou desfazer a influência de”. **NOVO DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO DA LÍNGUA PORTUGUESA**. Versão 5.0. São Paulo: Editora Positivo, 2004.

<sup>165</sup> **28 de Junho de 1759**. Alvará de Regulamento dos Estudos Menores. In: SILVA, Antonio Delgado. **Collecção da Legislação Portuguesa**: desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Lisboa: Typografia Maigrense, 1830. Legislação de 1750 a 1762. In: Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco. p 673-674.

<sup>166</sup> **28 de Junho de 1759**. Alvará de Regulamento dos Estudos Menores. *Op. cit.* p 675.

<sup>167</sup> **06 de julho de 1759**. Decreto Nomeando Director Geral dos Estudos. In: **IL: Ius Lusitaniae**: Fontes Históricas do Direito Português. <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=1129](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=1129)> Acesso em agosto de 2008.

<sup>168</sup> Na carta de nomeação, referenciada em nota acima, consta que D. Thomaz é do Conselho Real e Principal da “Santa Igreja de Lisboa” e que mereceu o cargo de Diretor Geral dos Estudos por suas letras. Segundo António Camões Gouveia, dentre suas tarefas a mais delicada foi tentar assegurar as classes reais em todo Reino. GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização...” *Op. cit.* p 380.

das escolas e das reformas pedagógicas. Em suma, D. Thomaz seria o mediador da aplicabilidade destas alterações em todos os domínios portugueses.

Assim que os inicianos foram expulsos, e D. Thomaz foi escolhido, a situação do sistema escolar era tal que este diretor teve que recorrer a reuniões de emergência para selecionar Professores Régios. Porém, o número foi insuficiente para as necessidades da Corte: “17 indivíduos capazes de ensinar Latim, 2 para Grego (ambos estrangeiros) e nenhum só para Retórica”<sup>169</sup>. Por isto, apregoou edital convocando interessados a passarem por exames e receberem provisões régias para lecionarem. De acordo com o testemunho de um professor, Bento José de Sousa Farinha:

Cuidou este Director seriamente [...] de provar e escolher dos homens que logo foram aparecendo, aqueles que assim nas letras como nos costumes pareciam mais capazes; para o que tirava mui secretas e severas informações, e depois procedia na sua presença a longos e apertados exames de cujas diligências é verdade que poucos saíram aprovados; mas por isso mesmo quase todos eles regeram muito bem as suas cadeiras, e fizeram os mais formosos dias que tivemos nesta restauração dos nossos Estudos<sup>170</sup>

Infelizmente, a partir dos documentos que dispomos, não podemos afirmar em qual das listas ou processo de seleção, Manoel da Silva Coelho foi provido ao cargo de Professor Régio.

Apesar da expectativa em torno das reformas no ensino, estas não tiveram a atenção devida por parte de Pombal, inviabilizando, até mesmo na Corte, a melhor exigüidade delas. Em um de seus relatórios anuais, datado de 07 de setembro de 1761, D. Thomaz abordou este problema:

Bem desejava eu ter a felicidade de saber se as providências que apontei em a sobredita Consulta [referindo-se ao primeiro relatório] eram da Real aprovação de V. Mg<sup>e</sup>. (*sic*) para poder pratica-las, mas como até agora me não constou já tinham merecido essa fortuna, não pus em execução alguma delas<sup>171</sup>

No Regulamento dos Estudos Menores, constam as determinações aos Professores de Gramática Latina, de Grego e Retórica; quais os compêndios e obras que deveriam utilizar, a quantidade de mestres nas principais cidades e a resolução que “*todos os ditos Professores gozarão dos Privilegios de Nobres, incorporados em*

<sup>169</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 434.

<sup>170</sup> FARINHA, Bento José de Sousa *apud* CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 435.

<sup>171</sup> CARVALHO, Rómulo de. *Op. cit.* p. 436.

*Direito commum, e especialmente no Código, Título – De Professiribus, et Medicis*<sup>172</sup>. Estes privilégios davam direito ao seu detentor de benefícios semelhantes aos dos nobres, que constam no Código Filipino ou Ordenações do Reino de Portugal. Dentre os benefícios adquiridos destacamos os crimes e julgamentos que poderiam ou não ser acusados, sob quais circunstâncias e uma série de isenções de taxas<sup>173</sup>.

Apesar do Regulamento se voltar à Portugal, ele foi aplicado ao Ultramar, o que gerou alguns problemas para adaptá-lo. Aos mestres de Gramática Latina, disciplina para qual fora encarregado Manoel da Silva Coelho para ministrar na Vila do Recife, este documento definiu que nos principais bairros existisse um Professor Régio desta matéria, e à medida que os locais crescessem, ou que houvesse necessidade de outros, o Diretor Geral dos Estudos seria encarregado de seleccionar, nomear e abrir *aulas régias*.

Nomeado, o professor deveria seguir as Instruções correspondentes à sua matéria, proibindo qualquer alteração sem a devida Provisão Régia e/ou de D. Thomaz de Almeida. Este Alvará apontou as posturas pedagógicas que os docentes deveriam ter nas aulas – como, por exemplo, observar o desenvolvimento do estudante na respectiva disciplina e sempre usar de clareza na exposição dos assuntos – e enfatizou o papel do professor como exemplo moral cristão<sup>174</sup>.

Especificamente sobre a Gramática Latina, foi vetado o uso da obra do jesuíta Manoel Álvares. Em seu lugar, recomendava-se o *Novo Methodo da Grammatica Latina, para uso das escholas da Congregação do Oratorio* elaborado pelo oratoriano António Pereira de Figueiredo e publicado, pela primeira vez, em 1752<sup>175</sup>. Assim como Verney, Figueiredo fez duras críticas ao método inaciano e despertou, novamente, na sociedade lusitana defesas e ataques de adversários e aliados da Companhia de Jesus. De acordo com Gilda Verri, a gramática oratoriana

---

<sup>172</sup> **28 de Junho de 1759.** Alvará de Regulamento dos Estudos Menores. *Op. cit.* p 677.

<sup>173</sup> **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.** In: *IL: Ius Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português*. No Link <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verobra.php?id\\_obra=65](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verobra.php?id_obra=65)> Acesso em agosto de 2008.

<sup>174</sup> **28 de Junho de 1759.** Instruções para os Professores dos Estudos menores. § IV a § XVI. In: *IL: Ius Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português*. <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=1117](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=1117)> Acesso em Agosto de 2008.

<sup>175</sup> VERRI, Gilda Maria Whitaker. **Tinta sobre papel: livros e leituras em PE no século XVIII (1759-1807)**. Recife: Ed. da UFPE, 2006. p 259.

fundamentava-se na *Grammaire générale et raisonnée de Port-Royal*<sup>176</sup> a qual voltava-se para o estudo da língua francesa preferindo-a ao latim. No entanto, não tinha por objetivo a substituição do latim, mas “*partindo do francês para a aprendizagem da língua mãe*”<sup>177</sup>. Eram mudanças metodológicas contrárias às da companhia tal como apregoavam Luis António Verney e António Pereira de Figueiredo<sup>178</sup>.

De acordo com o filósofo francês Michel Foucault, o domínio da gramática foi primordial no século XVIII, pois estaria atrelado às novas formas de conhecimento que o indivíduo iria apresentar e ser apresentado. Neste momento, ocorreu a ruptura com o pensamento clássico, no qual a representação e a reflexão se confundiam, aproximando-se do real, para se firmar na crítica, na propriedade em controlar os níveis da linguagem, na “*decomposição refletida do pensamento*”<sup>179</sup>. Do homem iluminado, portanto, exigia-se clareza de idéias, precisão da linguagem – esta por sua vez sendo reflexo de virtudes – e transparência no pensamento<sup>180</sup>. Por isto, não apenas em Portugal, mas em toda a Europa emergiram “novas gramáticas”, para novos homens e novos pensamentos. Este é o “novo método”, a nova metodologia que as autoridades em Pernambuco questionaram o Professor Régio de Gramática Latina Manoel da Silva Coelho.

As *Instruções para os Professores dos Estudos Menores*, além de determinarem os compêndios que deveriam ser utilizados por cada professor nas distintas disciplinas, também determinavam que as chamadas *aulas régias* deveriam

---

<sup>176</sup> Port-Royal era uma abadia cisterciense fundada em 1204 por Mathilde de Garlande. Ao longo de séculos perdeu sua referência religiosa, para ser conhecida como lugar “mundano e de excessiva tolerância moral”. Em 1609 é reformada pela abadessa Jacqueline Marie-Angélique Arnauld que inspirada em São Francisco de Sales estabeleceu dura disciplina. Esta abadessa era irmã de Antoine Arnauld que, ao lado de Claude Lancelot, compôs a conhecida Gramática de Port-Royal. Cf. Cobra, Rubem Queiroz. “Notas: Vultos e episódios da Época Moderna”. In: <[www.cobra.pages.com.br](http://www.cobra.pages.com.br)> Acesso em Janeiro de 2009.

<sup>177</sup> VERRI, Gilda Maria Whitaker. *Op. cit.* p 261.

<sup>178</sup> Os pensadores da Abadia de Port-Royal eram conhecidos por sua filiação ao pensamento jansenista o qual consistia numa crítica aos teólogos da contra-reforma que em seus “*combates a Lutero e a Calvino quanto à doutrina da graça, haviam enfatizado exageradamente a responsabilidade humana em prejuízo da iniciativa divina, caindo assim na heresia pelagiana contra a qual Santo Agostinho havia lutado. Contra esse exagero os jansenistas colocavam a doutrina agostiniana de que o homem não pode guardar os mandamentos da Lei de Deus sem um dom especial da graça e que a graça de conversão dada por Deus é irresistível. Ao mesmo tempo acusavam os jesuítas de procurarem brechas para escapar das determinações da Lei Divina*”. Cf. Cobra, Rubem Queiroz. *Op. cit.*

<sup>179</sup> FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**. 8 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p 115-116.

<sup>180</sup> SILVA, Sívio Ribeiro da. “A precursora e a sucessora da gramática de Port-Royal”. In: <<http://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes/textos/p00006.htm>> Acesso em Dezembro de 2008.

transcorrer em dois turnos, três horas pela manhã e as mesmas à tarde; seriam ministradas até as quintas-feiras – com exceção dos feriados santos – e as férias letivas ocorreriam no mês de setembro, tal como acontecia em Portugal<sup>181</sup>.

A partir dos dois Alvarás de 28 de junho de 1759, as ações do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, do Bispo D. Francisco Xavier Aranha e do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco Bernardo Coelho da Gama e Casco foram avaliadas. Isto nos permitiu perceber sob quais princípios estes sujeitos construíram seus discursos, como se posicionaram diante dos conflitos e de que maneira os diversos olhares sobre a instrução foram defendidos.

#### 1.4 Manoel da Silva Coelho e as suas primeiras impressões sobre a situação do ensino Pernambucano

Enquanto em Portugal observamos debates sobre o ensino, na América Portuguesa, especificamente na Capitania de Pernambuco, o programa estabelecido pelo *Ratio Studiorum* era consenso. A presença dos inicianos como mestres dos filhos de colonos e de indígenas era tal que a chegada do Decreto de 07 de junho de 1758<sup>182</sup>, que proibia os jesuítas de professar e pregar, levou o então Bispo, D. Francisco Xavier Aranha, e o Governador desta capitania, Luis Diogo Lobo da Silva, a se preocuparem de imediato com o destino dos estudantes.

Em ofício datado em 20 de Abril de 1760, D. Francisco comunica ao Marquês de Pombal o recebimento de várias cartas, e que desde 08 de maio daquele ano os inicianos já se encontravam “*suspensos de confessar e pregar [...] e fechados seus estudos; que foi o mesmo que ficarem incomunicáveis*”<sup>183</sup>. Por não constar naquele

---

<sup>181</sup> **28 de Junho de 1759.** Instruções para os Professores dos Estudos Menores. § XX In: **IL: Ius Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português.** <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=1117](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=1117)> Acesso em Agosto de 2008.

<sup>182</sup> **07 de junho de 1758.** Decreto do Cardeal Patriarca suspendendo os padres da Companhia de Jesus de pregar, e confessar. In: **IL: Ius Lusitaniae: Fontes Históricas do Direito Português.** <[http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=973](http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=973)> Acesso em outubro de 2008

<sup>183</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx 93, doc. 7400.**

decreto o procedimento sobre a vacância das aulas, o bispo, com permissão do governador, mas sem autorização régia, “*abr[ui] estudos de gramática nos dois conventos de capuchos de Olinda e Recife com que os estudantes estavam remediados*”<sup>184</sup>.

No entanto, em carta enviada a D. Thomaz, Luis Diogo Lobo informa que aqueles

[...] religiosos, por via de regra, [erão] pouco hábeis para o ministério da Grammatica, que ordinariamente entr[av]ão para a Religião só com alguma noticia de Breviario e Concilio, e depois não a torn[av]ão a olhar mais para a Grammatica<sup>185</sup>.

Por isto, acreditava que as medidas adotadas não seriam suficientes<sup>186</sup>. Tal crença era compartilhada pelo Diretor Geral, levando-o a consultar

[...] ‘Sua Magestade, a Manuel de Mello e Castro e Manoel da Silva Coelho para Professores Régios de Grammatica Latina para essa Cidade [de Olinda]. As circunstancias de bom procedimento, vida e costumes e sciencia de Grammatica’ tornavam-nos ‘merecedores do emprego que vam exercitar’. [D. Thomaz] incumbiu-os, por isso, não só de duas classes a abrir sem demora, mas de examinarem os demais Professores. Na mesma casa onde administrariam o ensino, em ‘salla competente’, teria cada um deles a sua morada<sup>187</sup>

A nomeação e indicação de Coelho e de Castro foram repassadas ao governador em carta de 21 de novembro de 1759<sup>188</sup>. Nela, o Marquês de Pombal, também repassou ao governador a responsabilidade em determinar o melhor valor para pagamento dos mestres. Pombal apenas indicou a Luis Diogo Lobo que tal

---

<sup>184</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx 93, doc. 7400**.

<sup>185</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 55. Ressaltamos que Andrade apenas apresenta trechos de documentos, por vezes sem referenciá-los, que nos possibilitaram preencher algumas lacunas. Porém, se cruzarmos estas partes documentais com o Apêndice que consta em Laerte Ramos de Carvalho observaremos divergências quanto ao remetente, datas e, em alguns casos, informações desconstruídas – como informar que os Professores Régios Manuel de Mello e Castro e Manoel da Silva Coelho são naturais de Pernambuco, quando não são. Cf. ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 50-52. Por isto, optamos em usar apenas trechos de documentos que não constassem no referido Apêndice de Laerte Ramos de Carvalho.

<sup>186</sup> Sobre as medidas adotadas por D. Francisco Xavier Aranha e suas opiniões acerca da instrução em Pernambuco ver **Capítulo 2: Um Bispo contra a educação reformada**

<sup>187</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 51.

<sup>188</sup> Idem, p 52.

recurso deveria sair dos rendimentos que eram aplicados aos estudos<sup>189</sup>. Fora isto, também caberia a Lobo auxiliá-los em suas moradias e puni-los caso um dos nomeados para Pernambuco não vivessem com decência<sup>190</sup>.

A respeito dos ordenados, o governador e o Ouvidor Geral, Bernardo Coelho da Gama e Casco, enviaram pareceres com distintos valores e opiniões. Enquanto o primeiro defendeu 600\$000 (seiscentos mil réis) para os mestres vindos de Portugal e 180\$000 (cento e oitenta mil réis) para os naturais, Casco julgou serem suficientes 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis) e 180\$000 (cento e oitenta mil réis) respectivamente. A alegação de Lobo girava em torno dos altos custos para aqueles acostumados às comidas, roupas e lazeres semelhantes aos da Corte. Já para Casco, o preço das casas em Pernambuco era mais barato que em Portugal, o que compensava na compra de alimentos<sup>191</sup>.

A decisão de D. Thomaz convergiu com o parecer do Ouvidor Geral, e estipulou a Coelho e Castro o ordenado em 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis) a serem pagos com antecedência para que pudessem se estabelecer dignamente<sup>192</sup>. Desta maneira, e municiados pelo Regulamento dos Estudos Menores, pelas Instruções e pelas Provisões Régias nas quais constavam suas nomeações, os Professores Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Melo e Castro chegaram à Bahia, então Capital administrativa da América Portuguesa, no início de 1760, para se apresentarem ao Vice-Rei, e, posteriormente, ao Governador da Capitania de Pernambuco. Segundo Antonio Banha de Andrade, ao lado dos Governadores, os Vice-Reis deveriam “*cooperar com as pessoas que, dentro da sua jurisdição administrativa, substituiriam o Diretor Geral [dos Estudos]*”<sup>193</sup>.

---

<sup>189</sup> Todavia, ao menos até o presente momento, não temos conhecimento de uma taxa dedicada ao ensino antes do Subsídio Literário, instituído em 10 de Novembro de 1772. A partir da leitura dos documentos consultados, levantamos duas possibilidades: que a remuneração dos Professores Régios fosse repassada aos pais, que antes “contratavam” particulares para a instruírem seus filhos, ou que a Câmara destinasse recurso, anteriormente pago aos jesuítas, aos novos mestres. Mas, neste caso, não temos como informar o valor, pois a documentação não menciona.

<sup>190</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 52.

<sup>191</sup> *Idem*, p 53.

<sup>192</sup> Tal valor foi questionado por Manoel da Silva Coelho em ofício no qual ele argumenta que 480\$000 eram suficientes aos “*naturais, que se costumão sustentar dos viveres da terra; mas não para quem não pode usar senão dos de Portugal com que fui criado*”. **AHU-PE.LAPEH-UFPE. OFÍCIO** de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831**.

<sup>193</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 06.



QUADRO 2: RELAÇÃO DE VICE-REIS (1749-1778) <sup>194</sup>	
NOME	PERÍODO NO CARGO
<b>D. Luís Pedro Peregrino de Carvalho Menezes e Ataíde.</b> Conde de Atouguia	17 de dezembro de 1749 a 17 de agosto de 1754
<b>D. Marcos José de Noronha e Brito,</b> 6º Conde dos Arcos	23 de dezembro de 1755 a 9 de janeiro de 1760
<b>D. Antônio d'Almeida Soares Portugal,</b> 1º Marquês do Lavradio	9 de janeiro de 1760 a 4 de julho de 1760
<b>D. Antônio Alvares da Cunha,</b> 1º Conde da Cunha	27 de junho de 1763 a 31 de agosto de 1767
<b>D. Antônio Rolim de Moura,</b> 1º Conde de Azambuja	17 de novembro de 1767 a 4 de novembro de 1769
<b>D. Luís de Almeida Portugal e Mascarenhas,</b> 2º Marquês do Lavradio	4 de novembro de 1769 a 30 de abril de 1778

QUADRO 3: RELAÇÃO DE GOVERNADORES E CAPITÃES-GERAIS DE PERNAMBUCO (1756-1774) <sup>195</sup>	
NOME	PERÍODO NO CARGO
<b>Luis Diogo Lobo da Silva</b>	16 de fevereiro de 1756 a 08 de setembro de 1763
<b>D. Antônio de Sousa Manuel Menezes,</b> Conde de Vila-Flor	08 de setembro de 1763 a 14 de abril de 1768
<b>Luis José da Cunha Grã Ataíde e Lencastro</b> Conde de Povolide	14 de abril de 1769 a 03 de outubro de 1769
<b>Manuel da Cunha de Menezes</b>	03 de outubro de 1769 a 31 de agosto de 1774

Assim que aportaram em Pernambuco, Coelho e Castro foram à presença de Luis Diogo Lobo da Silva. Nas palavras do primeiro Professor Régio:

[...] recebemos honrosa hospedagem até descobrirmos casas, para nossa habitação [por parte do Governador]. Logo na manhã seguinte [...] fomos à cidade de Olinda, cuidando que espaço de légua e meia ao lugar do dito aposento. Ali nos apresentamos ao Bispo [D. Francisco Xavier Aranha] em seu Palácio de Olinda, aonde reside, e depois de lhe entregarmos as cartas que o Senhor Diretor Geral por nós lhe enviava, dando meio dia nos despediu: advertindo aqui o decaminho que ele bem via do mesmo Palácio onde com ele estávamos, que não havia maré a voltarmos pelo rio, onde tínhamos de embarcar. Também sabia que na dita cidade não há cazas nenhuma onde os estranhos posam recolher se ao costume de Portugal. Nestes termos andámos toda a tarde dezarranjados; buscando de porta em porta os pedaços de sombra, que descobríamos para nos refugiarmos do sol

<sup>194</sup> **Lista de Governadores do Brasil Colonial.** In: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_governadores\\_do\\_Brasil\\_colonial](http://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadores_do_Brasil_colonial)> Acesso em outubro de 2008. Lista comparada ao **Catálogo de Vice-Reis** do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. In: <<http://www.ape.es.gov.br/catalogo/vice.htm>> Acesso em outubro de 2008.

<sup>195</sup> BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz; ACIOLI, Vera Lucia Costa; ASSIS, Virginia Maria Almoêdo. **Fontes Repatriadas:** anotações de História Colonial, referenciais para pesquisa, índice do catálogo da Capitania de Pernambuco. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. p 110.



ardentíssimo que fazia. E neste dezamparo estivemos até chegar a maré em que voltamos [...] <sup>196</sup>

A má receptividade do Bispo D. Francisco Xavier Aranha aos dois mestres não apenas os surpreendeu como ao Governador também. Este acontecimento, segundo Coelho, foi divulgado amplamente à população minando a confiança desta tanto no Novo Método que iriam implantar quanto nos responsáveis por ela <sup>197</sup>.

Nas classes de Manoel da Silva Coelho, na Vila do Recife, e de Manuel de Mello e Castro, em Olinda, estavam matriculados, respectivamente, 9 e 20 estudantes. Enquanto nas dos mestres naturais, cujas atividades deveriam ter sido fechadas com o início das aulas régias – reabertas somente se fossem aprovados pelos exames que seriam realizados por Castro e Coelho – o número era ao menos o dobro. Na do Padre Felipe Neri da Trindade, 35 matrículas; na do Padre Manoel da Silva, 30 e na de Francisco Souza de Magalhães, em Santo Antonio, 59 <sup>198</sup>.

Este último mestre foi o mais criticado pelos Professores Régios, especificamente por Manoel da Silva Coelho, pois segundo os professores, Magalhães convencia os pais a transferirem seus filhos às suas aulas, retirando-os das de Coelho. Magalhães, segundo o mestre régio, incitava os alunos contra sua autoridade e, ao lado do Ouvidor Geral, Bernardo Coelho da Gama e Casco, e do Bispo D. Francisco Xavier Aranha, falava mal de sua pessoa a todas as partes <sup>199</sup>.

Diante dos problemas que os Professores Régios estavam enfrentando, especificamente Coelho, o governador baixou algumas medidas emergenciais. Dentre elas, a obrigação da matrícula dos alunos nas classes régias e a permanência dos mesmos nelas, sob ameaça dos estudantes serem postos como recrutas caso saíssem, como chegou a fazer com três <sup>200</sup>.

---

<sup>196</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 1764. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

<sup>197</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 59.

<sup>198</sup> Idem, p 65.

<sup>199</sup> “Instrução para o Excelentíssimo Senhor Conde de Vila Flor, Governador de Pernambuco, a respeito das queixas que na capital do mesmo governo se formam contra os professores régios de gramática latina e das que estes também formam contra o seu comissário e os naturais do mesmo Estado”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco, Cartas dos mesmos, Certidões e Informações do Comissionário e Governador.** Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Cota 35, nº 2534. In: CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública.** São Paulo: Edusp, 1978. p 195.

<sup>200</sup> Idem, p 217.

De seis estudantes em Olinda, Manuel de Mello e Castro passou a ter vinte seis e Manoel da Silva Coelho, na Vila do Recife, de treze para noventa. Para não prejudicar o método, tão criticado pela população, Coelho repartiu os alunos em duas ou três salas, mas viu que isto não era suficiente. Necessitava de outro professor, recomendando a D. Thomaz Almeida que este não fosse escolhido dentre os naturais. Neste sentido, Coelho informava que apesar dos obstáculos para o método ser aceito já tinha três alunos adiantados os quais indicava<sup>201</sup>.

Porém, mesmo com as punições estipuladas pelo governador, ainda ocorreram nas aulas régias da Vila do Recife sérios problemas de aceitação. Nas palavras de Professor Régio Manoel da Silva Coelho:

Já houve aqui estudante que não querendo chegar à palmatória puxou por uma faca na minha mesma classe, em minha presença e nem por isso teve castigo algum. Alguns Minoristas têm havido, que sendo meus Discípulos, me decompuseram na mesma classe e me vieram de fora descompor a minha casa, em forma que so lhe faltou darem-me bofetadas; que o prometimento delas não faltou<sup>202</sup>

Essa situação foi confirmada pelo Juiz de Fora Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelo Branco. Durante o período de vacância do Ouvidor Geral como Subdelegado dos Estudos<sup>203</sup>, este juiz transferiu os estudantes “*Antonio da Silva Loureiro, filho do Capitão de igual nome, e José de Santana, órfão de pai e sobrinho do mesmo Capitão*” das aulas de Coelho para as de Francisco Magalhães. De acordo com Castelo Branco, tais medidas foram necessárias porque Loureiro e Santana, ao lado de outros, provocavam “*dezordens*” e caso continuassem com o dito mestre prejudicariam ainda mais as aulas<sup>204</sup>.

Posteriormente, estas transferências foram questionadas por D. Thomaz já que o Ouvidor Bernardo da Gama e Casco se utilizou delas para esvaziar as classes daquele professor, a princípio com aprovação do professor, mas, em outros casos, sem sua permissão o que contrariava as Instruções:

---

<sup>201</sup> **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 221.

<sup>202</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

<sup>203</sup> Não encontramos documentos que mostrassem a data de nomeação do Ouvidor Bernardo da Gama e Casco como Subdelegado dos Estudos e nem por quanto tempo ele repassou este cargo ao Juiz de Fora Miguel Carlos Caldeira de Pina.

<sup>204</sup> ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.* p 56.

### §XXI

Nenhum Professor admitirá na sua classe algum Estudante, que tenha saído da classe de outro Professor, sem que deste apresente Attestação, pela qual conste, que não desmerece o aceitar-se. Alias será castigado o que tal Estudante receber, ao arbítrio do Director<sup>205</sup>

Entretanto, não foram as transferências, o uso da palmatória, vetada desde a publicação da obra de Martinho Proença de Mendonça e confirmada pela Resolução de 20 de julho de 1751, que serviram como primeiro questionamento das práticas docentes do Professor Régio Manoel da Silva Coelho. Mas, o fato de ter alterado, sem autorização prévia, as férias letivas de setembro para dezembro, violando, assim, dois parágrafos importantes das Instruções:

### § III

Pelo que observarão exactamente os Professores desta porção dos bons Estudos o que se determinar nesta Instrução: A qual não poderão alterar em parte, ou em todo, sem especial faculdade de Sua Magestade [...]

### § XX

[...] As ferias grandes serão unicamente o mez de setembro: Pelo Natal oito dias: Toda Semana Santa: E tambem os três dias proximos á Quaresma, em que ocorre o Jubileo das Quarenta Horas.

Após quatro anos de sua chegada à Pernambuco, o Professor Régio Manoel da Silva Coelho não tinha conseguido estabelecer a contento o Novo Método, não angariou a confiança da população e estava preso na Cadeia da Vila do Recife sob acusações de aleivosia e estupro, irritando profundamente o Diretor Geral dos Estudos D. Thomaz de Almeida. Apesar de atribuir esta situação aos obstáculos impetrados pelo Bispo de Pernambuco D. Francisco Xavier Aranha e pelo Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, Manoel da Silva Coelho destaca a postura do referido bispo como essencial para a continuação do apego dos moradores da capitania ao ensino jesuítico. Embora sendo funcionário da Coroa, pois estava atrelado ao Padroado Régio, D. Francisco Xavier Aranha não abriu mão da preponderância do ensino religioso sobre o laico, defendendo, assim como seus sucessores, o estabelecimento de seminários para a formação de sacerdotes.

---

<sup>205</sup> **28 de Junho de 1759.** Instruções para os Professores dos Estudos Menores.

In: **IL: *Ius Lusitaniae***: Fontes Históricas do Direito Português

<[http://www.iuslusitaniae.fch.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=106&id\\_obra=73&pagina=1117](http://www.iuslusitaniae.fch.unl.pt/verlivro.php?id_parte=106&id_obra=73&pagina=1117)>

Acesso

em agosto de 2008.



*“Porém que esta república receberia um grande beneficio se estas duas casas de Olinda, e Recife se convertessem em hum real Seminário, e hum real Convento de Freiras, por carecer Pernambuco destas duas oficinas para honra, e glória de Deus. Os frutos de hum bem instruído Seminário são notórios, os de hum religioso Mosteiro de freiras reformadas são manifestos. O Seminário em Olinda parecia mais próprio, por distar o Colégio da Catedral hum tiro de pedra; visto se criarem os Seminários para o serviço da Igreja e nos Destinos de Santos poderem ir à Catedral ajudar ao Clero e Missas, tendo o Seminário o patrimônio necessário para sustento de Mestres, e Ministros necessários, e poder sustentar tantos, ou quantos estudantes pobres das freguesias dos Sertões para assim poderem ter sacerdotes de quem tem falta, que eu não posso remediar, e a gente vai crescendo muito, e ali se poderem também criar os que hão de servir a Sé, quais são os Meninos do Coro”.*

**Dom Francisco Xavier Aranha** em ofício sobre a expulsão da Companhia de Jesus de Pernambuco e a transferencia da mocidade aos conventos capuchos. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx. 93, doc. 7400.**

## CAPÍTULO 2: UM BISPO CONTRA A EDUCAÇÃO REFORMADA

Tinha Roma dois sóis, que alumiamam  
 O caminho de Deus e do Estado.  
 Um ao outro apagou, e se ajuntaram  
 Do Bispo o bago<sup>206</sup> e do guerreiro a espada:  
 Por viva força unidos, mal andaram.  
 Não mais se temem na junção forçada;  
 Vê a espiga que prova esses efeitos;  
 Pela semente é a planta avaliada.  
**Dante Alighieri**<sup>207</sup>

No capítulo anterior, esboçamos a situação do ensino em Portugal sob a direção da Companhia de Jesus, os debates e as críticas de alguns pensadores lusitanos em torno das práticas pedagógicas inacianas, as propostas destes filósofos para a educação. Posteriormente a isto, debruçamo-nos sobre os primeiros problemas enfrentados pelo Professor Régio Manoel da Silva Coelho. Neste ponto, ressaltamos as querelas em torno de questões estruturais – sob quais maneiras seriam pagos os professores; qual o valor do quartel; quantos alunos freqüentaram suas aulas régias – com o intuito de delinear os primeiros pontos de conflito entre aquele professor e as autoridades administrativas.

Dentre esses pontos destacamos a má receptividade do Bispo da Capitania de Pernambuco, Dom Francisco Xavier Aranha, aos professores enviados para substituir os jesuítas. Esta conduta além de não condizer com a postura esperada do maior representante da Igreja Católica em Pernambuco, também não era adequada em se tratando de homens detentores de Provisões Régias. Durante a época moderna, especialmente no espaço ultramarino, todos os emissários eclesiásticos estavam sob o princípio do *padroado*, assim, pertenciam a um grupo específico de oficiais da Coroa Portuguesa. Desta forma, e sob certos aspectos, aquele bispo era, assim como Manoel da Silva Coelho, um agente oficial.

---

<sup>206</sup> “*Bago do Bispo. Insignia Pontifical. Antigamente era de páo, hoje he de prata, ou ouro. Bispos, Abades, & Abbadessas o fazem trazer diante de si, & o tem na mão, quando dão a benção em função ceremonial [...] A significação desta insignia Pontifical he esta. O Bago significa jurisdição, & cuidado Pastoral*”. Cf. Vocabulário Portuguez & Latino de Rafael Bluteau (VPLRB) verbete “bago”. Disponível em: <http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=769&vol=2&vvcont=5269&vtabela=tabBluteauB> > Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>207</sup> ALIGHIERI, Dante. **Divina Comédia**. São Paulo: Martin Claret, 2002. p 269.



Neste sentido, é importante analisarmos o significado do padroado, a presença da Igreja Católica e a atuação de Dom Francisco Xavier Aranha à frente do Bispado da Capitania de Pernambuco.

## 2.1 A Cruz de Malta na América Portuguesa: Igreja Católica e Padroado Régio na conquista lusitana além-mar



**Ilustração 6:** Primeira Missa no Brasil. Victor Meirelles (1860)<sup>208</sup>

Ao domingo de Pascoa pela manhã, determinou o Capitão ir ouvir missa e sermão naquele ilhéu. E mandou a todos os capitães que se arrandassem nos batéis e fossem com ele. E assim foi feito. Mandou armar um pavilhão naquele ilhéu, e dentro levantar um altar mui bem arranjado. E ali com todos nós outros fez dizer missa, a qual disse o padre frei Henrique, em voz entoada, e oficiada com aquela mesma voz pelos outros padres e sacerdotes que todos assistiram, a qual missa, segundo meu parecer, foi ouvida por todos com muito prazer e devoção.

**Ali estava com o Capitão a bandeira de Cristo**, com que saíra de Belém, a qual esteve sempre bem alta, da parte do Evangelho. Acabada a missa, desvestiu-se o padre e subiu a uma cadeira alta; e nós todos lançados por essa areia. E pregou uma solene e proveitosa pregação, da história evangélica; e no fim tratou da nossa vida, e do achamento desta terra, referindo-se à Cruz, sob cuja obediência viemos, que veio muito a propósito, e fez muita devoção<sup>209</sup>.

<sup>208</sup> Victor Meirelles. **Primeira Missa no Brasil** (1860). Óleo sobre tela, 268 x 356 cm.

Disponível em: <<http://www.masc.org.br/news/31/53/Victor-Meirelles--Primeira-Missa-no-Brasil/>>

Acesso em fevereiro de 2009

<sup>209</sup> CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta a El Rei Dom Manuel**. São Paulo: Dominus, 1963. p 09.

Na pintura acima, o pintor Victor Meirelles tentou expressar toda a sua visão a respeito da primeira missa na América Portuguesa<sup>210</sup>: a curiosidade atenta dos indígenas – demonstrada através da aparente admiração comentada entre si – e a devoção contida dos portugueses – que com os joelhos prostrados em terra e os olhos a contemplarem ora a cruz ora o chão parecem não se intimidarem com uma terra e um povo nunca antes descritos.

Através do trecho da Carta de Pero Vaz de Caminha sabemos mais detalhes da missa, porém, o que nos chamou atenção foi a referência à bandeira de Cristo que o Capitão-mor colocou na parte mais visível da embarcação e que fora levada para a celebração. Esta flâmula era uma cruz com traços vermelhos, e que nos parece ser o manto que forra os tesouros postos diante do altar, denominada de Cruz de Malta. Tal símbolo não representava apenas a devoção do capitão ao cristianismo, mas revelava ser ele membro de uma ordem militar antiga, cujo líder máximo, no século XVI, era o Rei de Portugal: a Ordem de Cristo. Assim, a cruz e a coroa desembarcaram nas terras americanas não como instituições distintas, mas como aliadas no objetivo de expansões territoriais e espirituais que marcaram as grandes navegações tanto de Portugal quanto da Espanha no período moderno.

Esta aliança de interesses católicos e régios não era recente e tão pouco harmoniosa. Desde os primeiros anos da institucionalização do catolicismo que acordos foram firmados entre papas e monarcas com o intuito de legitimarem reciprocamente seus poderes. As concessões por parte dos papas eram longamente negociadas com os monarcas de modo a não afetarem a autonomia episcopal diante do poder temporal. Nem sempre este objetivo era alcançado já que as concessões terminaram por podar a atuação de Roma e reforçaram a autoridade dos reis católicos, principalmente dos ibéricos<sup>211</sup>.

Dentre os benefícios concedidos através de diversas bulas estava o *padroado*. No Dicionário elaborado pelo clérigo regular teatino<sup>212</sup> Rafael Bluteau, padroado é o

---

Disponível em:< [www.culturabrasil.org/zip/carta.pdf](http://www.culturabrasil.org/zip/carta.pdf) > Acesso em fevereiro de 2009. p 04. [Grifo nosso].

<sup>210</sup> Segundo Eduardo Hornaert, a primeira missa foi celebrada por Frei Henrique de Coimbra da Ordem de São Francisco. Cf. HORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir do povo. Primeira época: período colonial. 5 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008. p 33.

<sup>211</sup> KUHNEN, Alceu. **As origens da Igreja no Brasil (1500-1552)**. São Paulo: EDUSC, 2005. Especificamente o Capítulo 1.

<sup>212</sup> Pertencente à Ordem Religiosa de São Caetano de Thiene. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Rafael\\_Bluteau](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rafael_Bluteau)> Acesso em fevereiro de 2009.

direito dado a um indivíduo, denominado de *padroeiro* ou *patrono*, em fundar igrejas, administrar seus bens, como o dízimo<sup>213</sup>, e nomear candidatos a cargos eclesiásticos<sup>214</sup>.

De acordo com Alceu Kuhnen, o termo “padroado” adveio do latim *Patronatus* e referia-se ao conjunto de deveres e direitos do *Paterfamilias* (patriarca) estipulados pelo código jurídico romano. Neste código, o patriarca possuía “*direitos de domínio e de proteção sobre todas as pessoas da família, e com direito de posse sobre os escravos e os bens domésticos*”<sup>215</sup>. Com a consolidação da figura do *Paterfamilias* na sociedade romana o *Patronatus* ultrapassou os limites domésticos e vigorou nas relações cotidianas como as entre senhores e escravos e patrícios e plebeus. “*Essas diversas relações de proteção e tutela tiveram uma clara determinação jurídica no Direito Romano, chamando a tudo isto de Jus Patronatus (Direito de Padroado)*”<sup>216</sup>.

Com o ruir do Império Romano do Ocidente, o *Jus Patronatus* foi incorporado nas práticas consuetudinárias germânicas por se aproximar do *mundium* e do *beneficium*. Porém, a partir do século VIII, estes direitos passaram a ter contornos próprios e começaram a ser aplicados em esferas institucionais distintas:

“o mundium era praticado no mundo civil como um direito dos soberanos e da aristocracia fundiária [...] [e] o Jus patronatus deixou de ser praticado no meio civil e se tornou um sistema jurídico exclusivamente eclesiástico. Ele era praticado dentro da Igreja e recebia suas formas do direito canônico”<sup>217</sup>.

Nesse sistema jurídico eclesiástico, o padroado era um privilégio honorífico e espiritual concedido por uma autoridade eclesiástica ao fundador ou protetor da

---

<sup>213</sup> Segundo o **VPLRB** “dízimo” é “*A decima parte, que se paga às Igrejas, parochos dellas, & pessoas Ecclesiasticas para sua congrua sustentação; que assim como estes sustentão aos Fíéis com o pasto espiritual da doutrina, & Sacramentos, assim he razão, que os Fíéis sustentem aos taes ministros com a decima parte dos frutos*”.

Disponível

em:

<<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=2078&vol=3&vvcont=14453&vtabela=tabBluteauD>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>214</sup> No **VPLRB** “padroado” é “*O direyto que o Padroeyro, fundador de huma Igreja, ou beneficio se tem reservado no acto da sua fundação. Consiste este direyto em poder nomear, ou apresentar ao beneficio, que fundou, sugeytos idoneos; em ter sepultura, & outras honorificas prerogativas na Igreja que edificou. Patronatus us. Masc. ou Jus patronatus*”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=4629&vol=6&vvcont=30126&vtabela=tabBluteauP>> Acesso em Janeiro de 2009.

<sup>215</sup> KUHNNEN, Alceu. *Op. cit.* p 30.

<sup>216</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>217</sup> KUHNNEN, Alceu. *Op. cit.* p 32. [Grifos do autor].



Igreja<sup>218</sup>. No entanto, o *Jus patronatus* só passou a ter uma definição no século XI através das ações dos papas reformadores como os Papas Gregório VII e Alexandre III<sup>219</sup> que visavam delimitar as interferências dos reis sobre aqueles privilégios.

Todavia, a partir do século XV, o catolicismo passou a enfrentar sérios problemas e, gradualmente, viu surgir novas concepções de cristianismo, como o protestantismo, calvinismo, anglicanismo, entre outros, que quebraram a sua hegemonia no Ocidente. Portanto, a ajuda dos reis, que ainda se proclamavam católicos, era essencial para a retomada de sua predominância. Esta necessidade se fortaleceu com as descobertas de terras e povos, pois a Igreja passou a ver nelas a oportunidade de se manter como religião cristã dominante estimulando, assim, a retomada daquelas concessões<sup>220</sup>.

Nestas negociações, Espanha e Portugal conquistaram seus direitos sobre fundação de dioceses<sup>221</sup>, nomeação de bispos e recolhimento de dízimos de formas distintas. Enquanto a primeira nação negociou aqueles direitos com Roma desde o século XII, e por isto já no XVI os reis espanhóis possuíam uma vasta jurisdição a respeito do direcionamento das questões eclesiásticas na parte que lhe cabia na América<sup>222</sup>, Portugal requereu a ampliação dos benefícios do padroado a partir do século XV.

---

<sup>218</sup> KUHNNEN, Alceu. *Op. cit.* p 33.

<sup>219</sup> Idem, p 38.

<sup>220</sup> Cf. HORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. *Op. cit.*; KUHNNEN, Alceu. *Op. cit.*; SANTOS, Patrícia Ferreira dos. **Poder e palavra**: discursos, contendas e direito de padroado em Mariana (1748-1764). Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: USP: 2007; FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santas Normas**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707). (Dissertação de Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2002.

<sup>221</sup> “Sede do bispo, cujos poderes disciplinares jurisdicionais eram muito extensos. O espaço diocesano era materialmente marcado pela ‘visitação’, inspeção presencial e sistemática feita periodicamente pelo bispo a cada uma das freguesias; mas, num plano menos aparente, era ainda identificado pelas funções episcopais, nomeadamente pela competência jurisdicional do tribunal episcopal em matérias tão importantes como o matrimônio, as questões relativas de ‘foro misto’ [eclesiástico e civil], às terras e bens da Igreja, aos litígios em que uma das partes fosse um clérigo” SILVA, Ana Nogueira da; HESPANHA, António Manuel. “O quadro espacial”. In: HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal**: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p 38.

<sup>222</sup> “Em 1501, o Papa Alexandre VI acabou cedendo às instâncias dos Monarcas Católicos, Fernando e Isabel, concedendo-lhes a bula *Eximiae devotionis sinceritas* (16/05/1501), na qual doou, perpetuamente, aos reis de Castela o direito sobre os dízimos das igrejas do Novo Mundo. E, finalmente, com a bula de Júlio II, *Universalis ecclesiae regimini* (28/07/1508), o rei D. Fernando recebia a mais importante bula do real padroado espanhol para as Igrejas das Índias Ocidentais. Essa bula ficou registrada, para todos os efeitos futuros, como um verdadeiro estatuto que canonizou todos os direitos desse padroado régio, sofrendo pequenas alterações posteriores em algumas intervenções feitas por Júlio II com a bula *Romanus pontifex*, em 1511, e por Leão X com a bula *Sacro apostolatus ministerio*, concedido a Carlos I, em 1518”. KUHNNEN, Alceu. *Op. cit.* p 42. [Grifos do autor].

Ressaltamos que o padroado já existia em Portugal no período de reconquista, no século XIV, no entanto, ele não pertencia à monarquia, mas aos Grãos-Mestres da Ordem de Cristo. Esta ordem militar foi fundada no século XI para combater os mouros na Península Ibérica por membros nobres da “*Ordem Militar do Templo de Jerusalém (1118) – conhecida como a Ordem dos Templários*”<sup>223</sup>. Ao longo dos séculos conquistou importantes vitórias na península angariando junto aos reis ibéricos bens e vastas terras e junto aos papas importantes privilégios no controle de igrejas erigidas e recuperadas<sup>224</sup>.

Ao longo dos séculos e por toda a Europa, os templários adquiriram poder. Em 1309 foi extinta pelo Concílio de Vienne e pelo Papa Clemente V. Mas, após dez anos, foi restabelecida em Portugal, no reinado de D. Dinis e pelo Pontífice Papa João XXII, através da Bula *Ad ea ex quibus cultus* de 15 de março de 1319, sob o nome de “*Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Cristo, que recebeu a especial missão de recolher todas as pessoas, os privilégios e os espólios da supressa Ordem dos Templários*”<sup>225</sup>.

Assim, os direitos de padroado dos templários foram repassados aos líderes da Ordem de Cristo que se comprometeram, tal como numa ordem regular, a fazerem votos de pobreza e obediência – a de castidade foi retirada pelo Papa Alexandre VI em 1497. Os membros prestavam juramentos de fidelidade aos pontífices – obrigando aos cavaleiros protegerem a Santa Sé e participarem de quaisquer Cruzadas – e aos monarcas lusitanos. Em 1522 o Papa Adriano concedeu ao Rei de Portugal, D. João III, a dignidade de Grão-Mestre da Ordem de Cristo, título este repassado a todos os seus sucessores<sup>226</sup>, possibilitando aos reis portugueses exercerem o governo civil e o religioso, porém, estendendo o padroado adquirido daquela ordem para as conquistas ultramarinas<sup>227</sup>.

O jurista Pascoal José de Melo Freire fez uma recopilação e comentários sobre o direito civil português, dedicando a obra, *Instituições do Direito Civil Português*, ao então Príncipe Regente D. João. Nesta análise, o autor faz apontamentos a respeito das leis civis, eclesiástica e criminal de modo a compor importante compêndio sobre

---

<sup>223</sup> KUHNEN, Alceu. *Op. cit.* p 46. Grifos do autor.

<sup>224</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>225</sup> Idem, p 47. Grifos do autor.

<sup>226</sup> HORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. *Op. cit.* p 163.

<sup>227</sup> Cf. KUHNEN, Alceu. *Op. cit.* Especificamente o Capítulo 2; HORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. *Op. cit.* Cf. o Capítulo II do Primeiro Período.

a legislação portuguesa<sup>228</sup>. Dentre os comentários, destacamos a opinião de Freire a qual assevera serem os soberanos lusitanos os guardiões da fé católica. As interferências que estes, através do padroado, faziam nas questões eclesiásticas eram instrumentos para preservar a Igreja e não podá-las, missão esta cumprida desde o princípio da Monarquia:

**A máxima devoção e observância dos nossos reis para com a Igreja e os Sagrados Cânones**

**§ II** – E para de preferência começarmos aqui, os Reis de Portugal desde o berço da Monarquia nada consideraram mais importante e sagrado do que conservar a integridade da religião, proteger e defender a Igreja de que foram sempre filhos obedientíssimos, e munir os sagrados cânones da Igreja com as suas leis a autoridade externa. D. Afonso, o segundo deste nome, decretou nas Cortes de Coimbra de 1211: *Que as sás leis sejam guardadas, e os direitos da Santa Igreja de Roma, convem a saber, que se forem feitas, ou stabelecidas contra elles, ou contra a Santa Igreja, que não valhão, nem tenham [...]* Mas o Fidelíssimo Rei D. José I não só imita, como ultrapassa muitos estes seus maiores, pois em suas sapientíssimas leis nada brilha mais do que a religião de Deus, o amor dos vassallos, e a devoção para com a Santa Igreja, da qual nunca se afastou, o mínimo que fosse, no meio das perturbações da República. Consultem-se as leis de 28 de Agosto de 1767, Abril de 1768 e de 12 de Junho de 1769 promulgadas nestas circunstâncias<sup>229</sup>.

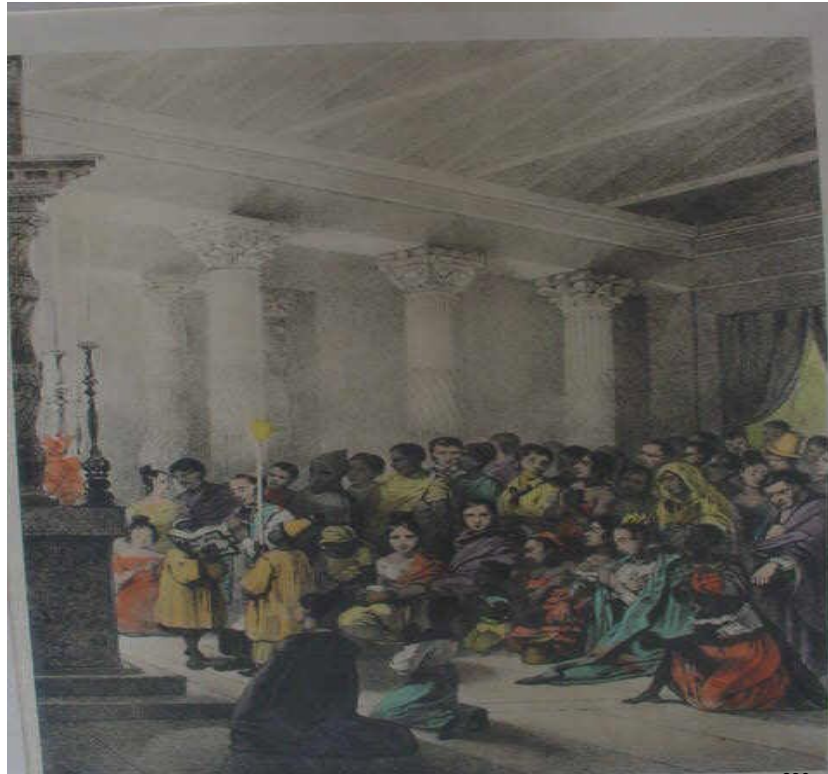
Desta maneira, a figura do rei assumia tanto os aspectos laicos do bom governo quanto dos espirituais reforçando a sua imagem, não como soberano, mas como pai zeloso do bem de seus domínios e da salvação eterna de seus súditos. É sobre esta “dupla personalidade” que podemos compreender sob quais princípios a América Portuguesa foi conquistada e constituída política e culturalmente, imprimindo no cotidiano de homens e mulheres os deveres inseparáveis e inquestionáveis de devoção religiosa e de lealdade ao soberano.

---

<sup>228</sup> DIAS, Manuel Augusto. **Pascoal José de Melo**. Disponível em: <[http://resumos.netsaber.com.br/ver\\_resumo\\_c\\_3697.html](http://resumos.netsaber.com.br/ver_resumo_c_3697.html)> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>229</sup> Cf. FREIRE, Pascoal de Melo. **Instituições de Direito Civil Português**. Livro I. Disponível em: <[http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=119&id\\_obra=76&pagina=105](http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=119&id_obra=76&pagina=105)> Acesso em fevereiro de 2009.

## 2.2 Devoção e submissão: religiosidades católicas no cotidiano colonial de Pernambuco



**Ilustração 7:** Missa em Pernambuco. Johann Moritz Rugendas<sup>230</sup>

Enquanto os papas e soberanos negociavam os limites e as atuações da Igreja nas conquistas ultramarinas, as autoridades administrativas e eclesiásticas de Recife e Olinda, inquietaram-se com outras questões. Advindos de uma cultura europeia, pós-tridentina e ibérica, ou seja, moldada pela influência da Companhia de Jesus no ensino<sup>231</sup> e pelo peso da obediência e devoção em torno do rei e do papa como mostramos acima, aquelas autoridades depararam-se com povos africanos e indígenas superiores em números à branca europeia.

Nos principais núcleos populacionais, os quais correspondiam os centros político-administrativos e econômicos, a presença de escravos africanos e seus descendentes, a partir do final do século XVII e início do XVIII, era ainda maior. Assim, quando os cronistas e pintores do século XIX aportaram em Pernambuco, as imagens de homens e mulheres de origem e descendência africanas nos domicílios,

<sup>230</sup> **Johann Moritz Rugendas.** Missa em Pernambuco. Disponível em: <<http://www.livrariacalil.com.br/images/grav32.jpg>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>231</sup> Cf. o **Capítulo 1: Um Professor Régio chega a Pernambuco.**

nas ruas e nos espaços religiosos preponderaram em seus diários e telas<sup>232</sup>, como a de Rugendas mostrada acima. Além destas fontes, os jornais pernambucanos, no século XIX, reforçam como aqueles homens e mulheres faziam parte do cotidiano:

É através desta imprensa que podemos reconstruir, situando-nos em um dado espaço de tempo, as ruas arborizadas do Recife, entrecortadas de rios (rios estes por onde muitas vezes escravos fugiam) com seus sobrados, casas baixas e mocambos. Por essas ruas podemos imaginar negras passando com trouxas de roupas, assim como negros conduzindo seus senhores em luxuosas liteiras. [...] moleques levando recados, belas mucamas acompanhando jovens sinhazinhas, negras oferecendo bolos de tapioca, doces e geléias enfileirados em grandes tabuleiros seguros sobre a cabeça, negros oferecendo peixes, frutas e outras mercadorias. De repente, ouvem-se gritos e agitações – um negro ou uma negra que, tentando fugir, fora descoberto(a)<sup>233</sup>.

Até o final do século XVII, a mão-de-obra escrava em Pernambuco era majoritariamente indígena. Porém, com a consolidação da participação luso-brasileira no tráfico negreiro ocorre um aumento gradual da inserção de povos africanos não apenas naquela capitania, mas na América Portuguesa como um todo<sup>234</sup>. De acordo com a historiadora Maria Ângela de Faria Grillo, a posse de escravos denotava ao proprietário tanto fonte de lucros, pois ele poderia colocá-los nas ruas vendendo tecidos, comidas e outros itens comercializáveis – os chamados “escravos de ganho” –, quanto conferir ao senhor *status* na sociedade<sup>235</sup>.

A presença destes escravos nas ruas era tamanha que numa carta, de 19 de agosto de 1769, os deputados da Câmara de Recife, por conta de reclamações dos lojistas recifenses, solicitaram a proibição das vendas de tecidos por parte daqueles escravos:

---

<sup>232</sup> As crônicas e iconografias mais conhecidas sobre Pernambuco no período colonial foram elaboradas no século XIX. Como exemplos de diários de viajantes citamos: TOLLENARE, Louis-François. **Notas Dominicais**. Recife, Secretaria de Educação e Cultura/Governo do Estado, 1978; KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. Recife: Massangana, 2002; GRAHAM, Maria. **Diário de uma Viagem ao Brasil e de uma estadia nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956. Como exemplos de pintores citamos: Albert van der Eckhout e Franz Post – que estiveram em Pernambuco na missão artística de Maurício de Nassau no século XVII –; Jean-Baptiste Debret e Johann Moritz Rugendas que percorreram diversas cidades, dentre elas Recife, após a Independência.

<sup>233</sup> GRILLO, Maria Ângela de Faria. **O Cotidiano da Escravidão em Pernambuco (1850–1888)**. (Dissertação de Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco. 1989. p 32.

<sup>234</sup> Cf. GOMES, Flávio. **Palmares**. São Paulo: Contexto, 2005. p 43-47; ALLENCASTRO, Luis Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>235</sup> GRILLO, Maria Ângela de Faria. *Op. cit.* p 32-33.

Pellas Leys de Vossa Magestade Fidelissima se observava inviolavelmente nesta Capitania de Pernambuco não permitisse vender pellas ruas pretas cativas todos os gêneros, como muito antes se praticava, e como he o estillo nesta terra o fazer-se pellas ditas toda a qualidade de vendagens de frutos, legumes, doces [...] e porque [...] forão vendendo algumas fitas de seda, fazendas de algodão da India de cores, bertanha; e aniage, e não outras fazendas; e que de presente foy requerido por huns logistas, que vendem de retalho, como scientes do referido ao Menistro de Vossa Magestade, para prohibir o fazer-se a referida vendagem pelas ditas pretas [...]<sup>236</sup>

Pernambuco, no século XVIII, configurava-se como a terceira entrada de escravos africanos na América Portuguesa devido à constante produção açucareira e crescimento urbano<sup>237</sup>. Neste período, observamos no cotidiano da capitania a marcante presença de homens e mulheres cujas origens não estavam numa cultura europeia, pós-tridentina e ibérica, porém em outras. Entretanto, pelo fato de não deterem a posse de seus corpos e vidas, ou seja, não serem donos de si mesmos, tinham que criar mecanismos de adaptação entre o que eram e o que as autoridades coloniais exigiam que fossem.

Nesse aspecto de intermediação, entre construção de novos laços identitários dos povos e descendentes africanos e submissão e devoção à Coroa Portuguesa e à Igreja Católica, autoridades máximas na América Portuguesa, citamos as irmandades leigas. Porém, ressaltamos que tais congregações não eram apenas compostas ou fundadas por aqueles povos. Existiam aquelas compostas por brancos, como a do Santíssimo Sacramento – responsável pela organização da principal procissão devocional, a do *Corpus Christi* –, e por pardos, como a Nossa Senhora do Livramento dos Pardos, além daquelas voltadas para ofícios como a do Patriarca São José dos Oficiais. Estas congregações se reuniam em torno da devoção de um santo ou santa e tinham por principal característica o assistencialismo aos seus membros.

---

<sup>236</sup> **AHU-PE.LAPE-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I], sobre a proibição para as pretas cativas venderem gêneros pelas ruas da capitania de Pernambuco e informando os problemas resultantes de tal proibição. 19 de agosto de 1769. **AHU, ACL, CU 015, cx 107, doc 8312.**

<sup>237</sup> SILVA, Daniel B. Domingues da. **O Tráfico Transatlântico de Escravos de Pernambuco (1576-1851): Aspectos Conjunturais.** Disponível em: <[www.anpuh.uepg.br/xxiii-simposio/anais/textos/DANIEL%20B.%20DOMINGUES%20DA%20SILVA.pdf](http://www.anpuh.uepg.br/xxiii-simposio/anais/textos/DANIEL%20B.%20DOMINGUES%20DA%20SILVA.pdf)> Acesso em fevereiro de 2009. p 01.

De acordo com João José Reis, os membros contribuíam da melhor maneira que podiam no momento da filiação e anualmente, recebendo em troca assistência nos momentos de doença, casamentos ou quando falecessem. A questão da ajuda para auxiliar o irmão ou irmã na passagem para outra vida era um dos principais pontos das irmandades, pois poderiam, através de suas esmolas ou bens deixados em herança, ter acesso a cortejos solenes e enterros dentro das capelas<sup>238</sup>.

Estas congregações possuíam regulamentos, denominados compromissos, que vigoravam após autorização régia e deveriam ter acompanhamento, nos momentos religiosos, de capelães ou párocos. A autorização e a presença de um clérigo eram formas de garantia, por parte das autoridades, de que os princípios legais e morais vigentes seriam adotados pelas irmandades. Desta maneira, “essas organizações [...] agiam como um fator de solidariedade do grupo, remediando ao mesmo tempo os temores comuns face à religião e as dificuldades cotidianas da realidade social”<sup>239</sup>.

Os aspectos religiosos se tornavam públicos durante os dias de festa dos respectivos santos e santas. Porém, além do aspecto devocional, estes eventos eram representações simbólicas das estruturas hierárquicas e mentais da sociedade colonial. Nesta sociedade, as festas possuíam multiplicidade de sentidos: elas poderiam ser demonstrações públicas tanto de reafirmação da lealdade dos súditos ao soberano – através do regozijo pelo nascimento ou casamento de um membro da monarquia –, da devoção aos santos e momentos sacros – como a quaresma e o natal – assim como expressões de *status* que determinados grupos sociais possuíam ou ansiavam ter.

As festas coloniais se revestiam de luxo e afirmavam os poderes de captação que dada irmandade ou câmara detinham para executá-las e da importância econômica e política nos quais elas estavam inseridas. Neste ponto, mencionamos a longa querela entre as Irmandades do Santíssimo Sacramento da Cidade de Olinda e da Vila de Recife em torno da procissão do *Corpus Christi* e da obrigatoriedade que uma e outra tinham em acompanhar seus respectivos eventos. Com a ascensão política e econômica da vila, a irmandade recifense achou por bem fazer uma

---

<sup>238</sup> REIS, João José. “Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão”. In: **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol. 2, nº 3, 1996, p. 7-33. p 10.

<sup>239</sup> FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência**: Igreja e Inquisição no Brasil (Nordeste, 1640-1750). São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007. p 22.

procissão à parte o que contrariou a olindense que viu nisto a perda de seu prestígio. Após anos de debate em torno disto, Recife terminou conseguindo a sua procissão, porém, num dia diferente da de Olinda<sup>240</sup>.

O prestígio da procissão do *Corpus Christi* feito pela Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila do Recife pode ser observado numa das cartas sobre a representação dos irmãos dessa congregação:

[...] as respectivas Irmandades expõem annualmente a devosão do publico como própria das ditas Camaras; e suposto costumava esta Irmandade desde a creação desta Villa fazer a dita Procissão com a moderada pompa que permitia a sua tenuousa poçebilidade se tem observado occularmente a dous annos sucessivos, que a dita Procissão se apresenta com a mais custoza e solenne pompa, e decência que permite o Paiz, e se deve a tão Soberano, como Divino objecto, a impulsos da constante e fervorosa devoção de muitos, e zelozos Irmãos que tem concorrido com mão larga para a dita celebridade, não só despendendo copiozas esmolos, mas derigindo, ordemnando, e estabelecendo a dita Procissão de forma que a porporção do Paiz, nenhuma outra Villa a poderá exceder no custo e magnificência daquelle Sobrenao Alto, tudo para mayor Louvor, honra e gloria do mesmo Senhor Omnipotente, o que se verefica pela atestação junta do Reverendo Paracho desta Villa<sup>241</sup>.

O autor da carta faz questão de frisar as condições econômicas dos principais membros daquela irmandade e de como a procissão evoluiu, em termos de pompa, exemplificando o crescimento da vila no decorrer do tempo.

O fausto e empenho em elaborar artifícios que chamassem a atenção de todos não era exclusividade das congregações de brancos. Mesmo as festas elaboradas pelas irmandades de homens e mulheres, cujas condições estavam entre escravos e/ou libertos, além de serem luxuosas eram constantes – as denominadas

---

<sup>240</sup> Sobre esta querela ver: **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. João V], sobre se realizar a procissão do Corpo de Deus no Recife devido a isenção do seu povo e clero de comparecer à de Olinda. 20 de julho de 1729. **AHU, ACL, CU 015, cx 39, doc 3799; AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I], sobre a representação feita pelo juiz e demais Irmãos da Mesa e da irmandade do Santíssimo Sacramento, pedindo para os oficiais daquela vila acompanhar a procissão de Corpus Cristi. 28 de março de 1770. **AHU, ACL, CU 015, cx 108, doc 8382**.

<sup>241</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I], sobre a representação feita pelo juiz e demais Irmãos da Mesa e da irmandade do Santíssimo Sacramento, pedindo para os oficiais daquela vila acompanhar a procissão de Corpus Cristi. 28 de março de 1770. **AHU, ACL, CU 015, cx 108, doc 8382**.



“domingas”, por exemplo, que ocorriam sempre aos domingos – demonstrando a eficácia de captação de recurso para as mesmas<sup>242</sup>.

No compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, a mais importante entre os africanos e seus descendentes, a festa em homenagem à santa deveria ocorrer da seguinte maneira:

Para que suavemente se aumente a Festa de nossa Patrona a Sereníssima Nossa Senhora do Rosário, mandamos que sempre se faça a sua Festa na Segunda Dominga de Outubro, a qual Festa se fará com toda a pompa, com véspera, Missa cantada, Sermão, e o Santíssimo Sacramento exposto com procissão de tarde, na qual levará vinte sacerdotes revestidos de Capa de Asperge, e Dalmática, e doze de Sobrepeliz na Festa com assistência de seis Capas de Asperge, e quatro de Estante, cujos Sacerdotes serão nomeados pelo Juiz, e mais mesários, tanto para a Festa como para Procissão, e se falará ao Reverendo Vigário para vir fazer a Festa pagando-se ao dito Vigário o que lhe pertencer, e a Procissão correrá as ruas do costume, e mandamos aos nossos Irmãos venham com toda a decência, e mais advertimos que sempre se eleja para Pregador um dos melhores que houver nesta Praça<sup>243</sup>.

Além dos altos gastos que os irmãos tinham para a elaboração desta festa, existem registros sobre músicos, carros alegóricos e fogos de artifícios, o evento não poderia ocorrer sem a presença de religiosos. Esta exigência era uma forma de limitar a ação das irmandades leigas. Porém, no caso da dos homens pretos os clérigos eram fiscais, já que por se tratar de uma festa feita por e para escravos e ex-escravos ocorria sempre o risco de levantes e de heresias<sup>244</sup>.

Como ressaltou Bruno Feitler, as irmandades eram núcleos assistencialistas importantes que preenchiam as lacunas deixadas pela insuficiência de religiosos diante das dimensões dos bispados, mas que não tinham por função o estabelecimento da normatização. Era dever da instituição episcopal e não das

---

<sup>242</sup> SILVA, Luiz Geraldo. **Da festa barroca à intolerância ilustrada: Irmandades católicas e religiosidade negra na América portuguesa (1750-1815)**. In: <[www.estadonacional.usp.br/pesquisa/Textos/repensando.pdf](http://www.estadonacional.usp.br/pesquisa/Textos/repensando.pdf)> Acesso em janeiro de 2009. p 02.

<sup>243</sup> Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos *apud* SILVA, Luiz Geraldo. *Op. cit.* p 02-03.

<sup>244</sup> Este temor sempre foi uma constante, a ponto do Governador José César de Menezes considerar a interferência de frades italianos, chamados de barbadinhos, como uma afronta à paz da Capitania de Pernambuco. Este caso reflete as negociações no seio da sociedade colonial e exemplifica como as festas elaboradas por homens e mulheres africanos poderiam ser formas de controle. Cf. **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Menezes, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre o envio de sua resposta à carta recebida do Tribunal da Inquisição a respeito das danças e cerimônias dos negros e o procedimento que teve com os missionários daquela praça. 22 de março de 1780. **AHU, ACL, CU 015, cx 135,0 doc 10140**.

congregações leigas controlar e repreender os desvios de conduta religiosa dos colonos, as irmandades eram, portanto, instrumentos de fixação desta conduta.

### 2.3 – Em nome de Deus e da Coroa: o Bispado da Capitania de Pernambuco

Senhor

Por Decreto de 12 de Mayo do presente anno, manda Vossa Alteza que se veja e consulte neste Conçelho hua petição do Bispo de Pernambuco, em que representa a Vossa Alteza, que elle trata desse apresto para poder partir na primeira ocasião na primeira occasião que houver de embarcações seguras; e para este effeito necessita de muyto, e consideravel dispendio, por ser Bispado creado de novo, para que se requerem muytas cousas mais, que nos outros, por quanto não há Pontifical algum; Bago, nem Mitra, Cadeira, faldistorio<sup>245</sup>, e o mais tocante ao esplendor da Dignidade Episcopal, que até agora não houve naquella Capitania. E Vossa Alteza costuma mandar dar ajuda de custo aos Bispos de Ultramar, e nelle concorre [...] das excessivas despezas, que são notorias, e se deve attender a ellas, por serem precisamente necessarias.

[...] Ao Conçelho Parece que visto o que o Bispo de Pernambuco representa a Vossa Alteza, e ser o Bispado erecto de novo, e convem que vá este Prelado com toda a authoridade, que requer este lugar [...] Ihe deve Vossa Alteza mandar passar Provizão, para pella Fazenda Real<sup>246</sup> de Pernambuco haver de ajuda de custo hum conto de réis, [...] e ser necessário que o Bispo tenha, e leve as cousas convenientes, para usar desta Dignidade: e Vossa Alteza ser obrigado a acodir a estes encargos, por tocarem à Fazenda Real os dízimos de Ultramar, por concessão dos Súmos Pontífices com esta obrigação. Lisboa 28 de junho de 677<sup>247</sup>.

<sup>245</sup> “Assento do Bispo, ou do Abbade mirrado no altar da parte da Epistola, em reverencia da cadeyra, que na parte do Evangelho occupa o lugar mais honorifico. Sentaose os Bispos no faldistorio nos lugares, em que celebrão com solemnidades, mas sem jurisdicção, ou quando nas proprias Dioceses assiste alguma dignidade Ecclesiastica superior, ou quando dão ordens pondose diante do Altar, ou celebrando dia de Festa mayor, em memória, & veneração da Sagrada Morte, & paixão do Senhor”. Cf. **VPLRB** verbete “faldistorio”. Disponível em:

<<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=2680&vol=4&vvcont=18796&vtabela=tabBluteauF>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>246</sup> “[...] O Conselho da Fazenda. Na Corte de Portugal he hum Tribunal, composto de tres Títulos, ou Fidalgos de grande satisfação, com nomes de Vedores da Fazenda, & outros tantos Desembargadores, que chamão Conselheiros, que todos rwm voto, & hum Procurador onde se despachão todos os negocios tocantes à Fazenda Real, & bens da Coroa, & Conquistas, & contratos, & arrendamentos, que a ella pertencem. Nas petiçoens fallashe por Magestade”. Cf. Vocabulário Portuguez & Latim de Rafael Bluteau (**VPLRB**) In: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?varqImg=2711&vcont=-1>>

verbete “fazenda”. Acesso em junho de 2009.

<sup>247</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro, sobre requerimento do Bispo de Pernambuco, [D. Estevão Brioso de Figueiredo], pedindo ajuda de

Apesar de ter conquistado privilégios em fundar igrejas e dioceses, nomear bispos, enviar missionários – que antes de desembarcarem nos domínios prestavam juramentos de fidelidade<sup>248</sup> – e arrecadar os dízimos e reenviá-los através do pagamento aos religiosos nomeados, a monarquia lusitana não estabeleceu uma estrutura eclesiástica condizente às dimensões territoriais da América Portuguesa. O primeiro bispado foi erigido em 1551 na Bahia, outras dioceses somente na segunda metade do século XVII: Pernambuco (1676), Rio de Janeiro (1676) e Maranhão (1677). O Bispado da Bahia foi elevado a Arcebispado<sup>249</sup> na mesma carta de estabelecimento da diocese pernambucana. No século seguinte foram criadas as do Pará (1719), de Mariana (1745) e de São Paulo (1745). Depois destas, nenhuma outra diocese foi estabelecida até a Independência<sup>250</sup>, ficando o ultramar, no final do período colonial, apenas com sete bispados.

As fundações das sedes episcopais seguiam parâmetros geopolíticos, ou seja, à medida que as conquistas se consolidavam, centros políticos e militares estratégicos eram definidos e, com isto, as dioceses emergiam<sup>251</sup>.

Podemos compreender, assim, que a instituição do Bispado da Capitania de Pernambuco, em 1676, foi uma forma de consolidar a presença da Coroa Portuguesa após a expulsão dos neerlandeses em 26 de janeiro de 1654. A importância daquela capitania, no século XVII, estava nos engenhos de açúcar que se destacavam na paisagem da zona da mata. A riqueza advinda do chamado “ouro branco” possibilitou aos restauradores pernambucanos pagarem, sob suas custas,

custo para as despesas de transporte e instalação do bispado na dita Capitania. Lisboa, 28 de junho de 1677. **AHU, ACL, CU 015, cx. 11, doc. 1074.**

<sup>248</sup> HORNAERT, Eduardo; AZZI, Rioldo; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. *Op. cit.* p 35.

<sup>249</sup> Segundo **VPLRB** “Arcebispado” “significa a dignidade, & juntamente o benefício de hum Arcebispo, & as vezes a sua Diocese” Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=463&vol=1&vvcont=3090&vtabela=tabBluteauA>> Acesso em fevereiro de 2009.

Já o termo “Arcebispo” “Differe ao Bispo, não na Ordem, mas na jurisdição. Para se differenciar do Bispo se lhe dá a insígnia do Pallio; postoque alguns Bispos de mercê particular ao Summo Pontífice o podem ter. Finalmente o *Arcebispo* se chama a Metropolitano como Bispo da Cidade Metropoli, ou principal, & cabeça da Província”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=463&vol=1&vvcont=3088&vtabela=tabBluteauA>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>250</sup> HORNAERT, Eduardo; AZZI, Rioldo; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. *Op. cit.* p 173.

<sup>251</sup> SANTOS, Patrícia Ferreira dos. *Op. cit.* p 45.

as guerras travadas para expulsarem os batavos<sup>252</sup>. Terminados os embates, iniciaram-se as recuperações de Olinda – incendiada em 1631 pelas tropas neerlandesas, mas que reconquistou seu papel como centro político e administrativo da capitania<sup>253</sup> – e Recife. Na medida em que Pernambuco reafirmava sua lealdade à Monarquia Portuguesa, representada por D. João IV, as estruturas fiscais e políticas foram restabelecidas.

Desta maneira, compreendemos que a criação do Bispado de Pernambuco, confirmou aquele processo de consolidação da presença régia, pois como o Conselho Ultramarino lembrou ao monarca em 26 de junho de 1677 era dever da Coroa “*acodir a estes encargos, por tocarem à Fazenda Real os dízimos de Ultramar, por concessão dos Súmos Pontífices com esta obrigação*”<sup>254</sup>.

O Conselho Ultramarino foi criado em 1604 para cuidar e administrar as possessões além-mar. Era composto por três conselheiros, dois fidalgos de capa e espada, e um letrado. A princípio, cabia ao conselho o provimento de oficiais de Justiça, Guerra e Fazenda; os despachos referentes aos governadores e capitães, e fiscalizar os oficiais nomeados e suas atividades na América Portuguesa. Por serem os religiosos agentes régios, passou o conselho a tratar, também, destes<sup>255</sup>.

Esta função do conselho interferia na jurisdição da Mesa de Consciência e Ordens criada, em 1532, para auxiliar o monarca português nas questões de provimento dos cargos eclesiásticos e manter o culto no ultramar<sup>256</sup>. Porém, devido à importância da Igreja Católica no cotidiano e controle sobre a sociedade colonial foi vital à Coroa Lusitana tratar os “negócios eclesiásticos” como questões de Estado.

As fundações e as preservações das dioceses ultramarinas não faziam parte apenas dos deveres que a monarquia portuguesa teria que cumprir para obter o direito de arrecadação dos dízimos, como lembrou ao soberano o Conselho

---

<sup>252</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975. p 12.

<sup>253</sup> Idem, p 292. A reinstalação do centro político e administrativo em Olinda não foi unânime entre os restauradores, ocorrendo entre eles sérios desentendimentos. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *Op. cit.* p 292-293.

<sup>254</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro, sobre requerimento do Bispo de Pernambuco, [D. Estevão Brioso de Figueiredo], pedindo ajuda de custo para as despesas de transporte e instalação do bispado na dita Capitania. Lisboa, 28 de junho de 1677. **AHU, ACL, CU 015, cx. 11, doc. 1074**.

<sup>255</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 47-49.

<sup>256</sup> Idem, p 43.

Ultramarino na consulta apresentada acima. Mas, era uma determinação dos Concílios Tridentinos que passaram a entender que os bispos possuíam autoridade espiritual e fiscalizadora sobre os fiéis de sua jurisdição e que eram necessários nos espaços católicos.

Portanto, declara o Santo Concílio que, além dos demais graus eclesiásticos, primordialmente os bispos que são os sucessores dos Apóstolos, pertencem à ordem hierárquica, e que eles foram — como diz o Apóstolo S. Paulo, — estabelecidos pelo Espírito Santo para governar a Igreja de Deus (At. 20, 28) e que eles são superiores aos presbíteros, conferem o sacramento da Confirmação e ordenam os ministros da Igreja, podendo exercer muitas outras funções que os de ordem inferior não podem exercer [cân. 7]<sup>257</sup>.

Dentre as outras funções, que o documento acima não refere e que acreditamos ser um ponto para negociação com os reis, os bispos eram obrigados a repartirem as dioceses em núcleos menores, denominados de comarcas eclesiásticas, dirigidos pelos vigários de vara.

Estes executariam a fiscalização administrativa, referente ao cumprimento das obrigações litúrgicas e das normas do direito eclesiástico. Ao vigário e vara competia tirar devassas, dar sentenças em causas sumárias e fazer os autos das causas a serem enviadas ao juízo eclesiástico. Este estava subordinado, numa primeira instância, ao bispo e a seu cabido, que cuidavam não só das causas de cunho religioso, mas também das de origem civil que envolvessem clérigos de diácono para cima<sup>258</sup>.

Desta maneira, o bispo passava a controlar e estabelecer uma poderosa rede de controle e normatização sobre a sociedade colonial que não estava representada apenas nos edifícios religiosos e nas liturgias, mas, também, nos registros paroquiais, nos clérigos indicados por ele e nas visitas pastorais.

Apesar de obrigatórios desde as determinações dos Concílios Tridentinos, os registros paroquiais se tornaram rotineiros a partir do século XVIII na América Portuguesa. Neles, inscreviam-se os batizados, casamentos, mortes dos fiéis

[...] de forma ordenada, por arruamentos, por hierarquia dentro de cada lar, a prática da desobriga. Pela páscoa, tomava-se nota

---

<sup>257</sup> **Concílio Ecumênico de Trento Contra as inovações doutrinárias dos protestantes (1545-1563)**. p 37. Disponível em: Associação Cultural Monfort. <<http://www.montfort.org.br/>> Acesso em janeiro de 2009. Grifo do autor.

<sup>258</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 60.

daqueles que se tinham sujeito ao sacramento da penitência, a confissão e, depois, feito fé na transubstanciação, recebendo a comunhão<sup>259</sup>.

Entre os religiosos nomeados pelo bispo destacamos a atuação dos párocos, ou clérigos seculares, que estavam em contato direto com a população ministrando-lhe sacramentos e a chamada “cura das almas”, tomando o cuidado em registrar suas ações. Estes eclesiásticos eram responsáveis pelas paróquias, onde ocorriam os casamentos e batizados, pela comunhão e extrema-unção. A cura das almas seria a ação pastoral através da pregação, dos conselhos aos fiéis, os sermões dominicais e a preservação da paróquia<sup>260</sup>. Além destes deveres, ainda cabia ao pároco transformar e manter a igreja paroquial como espaço de oração, bem equipada com todos os itens necessários aos sacramentos e zelar pelo decoro e comportamento, de homens e mulheres, que estivessem em seu interior<sup>261</sup>.

Devido à precariedade na distribuição dos dízimos e pela importância que o pároco representava numa sociedade católica colonial, a população recorria, através de petição, a nomeação de um vigário temporário sustentado por ela. Caso a solicitação fosse aceita, o que ocorria após longo tempo, o clérigo, antes temporário, passava a ser denominado “colado”, recebendo além do ordenado estipulado pelo rei privilégios vitalícios<sup>262</sup>. Segundo Anna Laura de França, o estabelecimento de uma paróquia colada indicava prestígio e reconhecimento, por parte das autoridades e do monarca, da representatividade política e econômica da comunidade solicitante<sup>263</sup>.

Por conta deste trânsito direto e constante com todas as camadas sociais, a formação do clero secular era um dos tantos deveres e angústias dos bispos ultramarinos. Sem cabedal suficiente para edificar igrejas novas, ou mesmo manter as já existentes, foram pouquíssimos os seminários episcopais na América Portuguesa. A saída era nomear homens com idoneidade, cuja formação era precária, ou formados pelos religiosos regulares, ou seja, vinculados a ordens religiosas, especificamente pela da Companhia de Jesus. Nesses seminários, os

---

<sup>259</sup> HESPANHA, António Manuel; GOUVEIA, António Camões. “A Arquitectura dos Poderes: A Igreja”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Lisboa, 1998. p 261.

<sup>260</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 82-85.

<sup>261</sup> Idem, p 84-85.

<sup>262</sup> Idem, p 82.

<sup>263</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 82-85.

candidatos ao sacerdócio recebiam aprendizagens iniciais de latim, ensinamentos litúrgicos, morais, teológicos e exercitavam a oratória<sup>264</sup>. No documento abaixo, datado de 23 de fevereiro de 1719, temos um panorama da situação, por vezes escandalosa, que a falta de instrução aos sacerdotes resultava:

Nesta Corte, se acham há muitos tempos, os bispos de Pernambuco e Angola, e as suas dioceses sem prelados que as hajam de pastorear, seguindo-se de sua falta grandes danos espirituais, assim na relaxação dos costumes das suas ovelhas como nas mais desordens que costumam acontecer na ausência do seu verdadeiro pastor; não sendo menos para lastimar os que cometem os eclesiásticos vendo-se sem bispo que os emende, tendo-se por notícia mui constante que o Cabido<sup>265</sup> de Pernambuco há ordenado um excessivo número de pessoas indignas do estado sacerdotal, o que tem causado grande escândalo naqueles povos e desconsolação, e porque esta matéria é grave, e convém muito ao serviço de Deus e de Vossa Majestade, de que se não continuem estes desconcertos tão prejudiciais<sup>266</sup>.

Assim, ao longo do período colonial, foram recorrentes as solicitações para a criação de seminários episcopais que atendessem a grande extensão da Capitania de Pernambuco, especificamente o sertão. Esta necessidade se agravou quando a Companhia de Jesus foi expulsa dos domínios portugueses revelando o despreparo das outras ordens religiosas em instruir os futuros clérigos e a mocidade em geral<sup>267</sup>.

Outra forma dos bispos controlarem e fiscalizarem seu “rebanho” espiritual era através das visitas pastorais. Estas não se restringiam apenas aos fiéis, mas, também, aos seus pastores, às estruturas dos edifícios, à preservação dos paramentos e ao questionamento do zelo pastoral do clérigo com o objetivo de evitar abusos ou desvios dos preceitos tridentinos<sup>268</sup>.

Em relação à Capitania de Pernambuco, tais visitas foram constantes, porém, não contaram sempre com a presença dos bispos que, em seus lugares, enviaram delegados visitantes. Algumas das visitas ocorreram antes da criação da

<sup>264</sup> HESPANHA, António Manuel; GOUVEIA, António Camões. “A Architectura dos poderes...” *Op. cit.* p 262.

<sup>265</sup> Segundo o **VPLRB** “O Reverendo Cabido he o corpo de todos os Conegos de hua Igreja Cathedral”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=1056&vol=2&vvcont=7255&vtabela=tabBluteauC>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>266</sup> **Consulta do Conselho Ultramarino**. 23 de fevereiro de 1719. *apud* FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 76.

<sup>267</sup> Retornaremos a esta questão no item seguinte deste capítulo.

<sup>268</sup> FEITLER, Bruno. *Op. Cit.* p 25; HESPANHA, António Manuel; GOUVEIA, António Camões. “A Architectura dos poderes...” *Op. cit.* p 261; SANTOS, Patrícia Ferreira dos. *Op. cit.* p 47.

Diocese (1676): em 1592, 1595, 1599, 1600 e em 1621. Além destas visitas, ocorreram outras em 1679 – realizadas pelo primeiro Bispo de Pernambuco, D. Estevão Brioso de Figueiredo, que chefiou várias visitas, mas encaminhou, quando não podia, delegados visitantes.

As visitas de D. Francisco de Lima (1696-1704) se tornaram as mais conhecidas, por ter levado consigo um frade que registrou toda a sua ação pastoral compondo, assim, sua biografia. Ao contrário dos bispos anteriores que se restringiram ao litoral, D. Francisco de Lima foi o que mais adentrou no sertão. Num trecho da biografia daquele bispo, há a descrição dos problemas que o mesmo enfrentou para concluir sua visita pastoral, o que nos possibilita compreender porque nem sempre os bispos estavam à frente das pastorais:

Andando por caminhos ásperos (que todos no Brasil o são) com calores excessivos, comendo muitas vezes um bocado junto a uma arvore no descampado' e 'sem reparar nos intensíssimos colores [sic], na variedade das águas, no sereno da noite, dormindo muitas [noites] no campo, porque não há estalagens, caminhou 100 léguas às costas de homens pretos<sup>269</sup>.

O despovoamento, e a extensa dimensão do Bispado de Pernambuco, acima indicados, foram constantes preocupações que serviram tanto para justificar a necessidade de se criarem seminários episcopais quanto para os bispos se eximirem da responsabilidade em liderarem as visitas pastorais. D. Francisco Xavier Aranha, por exemplo, enviou delegados visitantes em seu lugar quando se tratava das partes distantes, isto é, dos sertões da Capitania, e visitou igrejas que lhe eram mais próximas, como as de Olinda<sup>270</sup>.

---

<sup>269</sup> FEITLER, Bruno. *Op. cit.* p 28.

<sup>270</sup> No Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), que se encontra no Projeto Resgate Barão de Rio Branco, existem documentos que mencionam as visitas de D. Francisco apenas em torno de Olinda e com sérios desentendimentos entre este bispo e os responsáveis pela Santa Casa de Misericórdia, dirigida pela Irmandade do Santíssimo Sacramento de Olinda. Cf. **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao rei [D. José I], sobre a visita pastoral que fez à Santa Casa de Misericórdia de Olinda informando que não tem jurisdição para visitar as albergarias, hospital, rendas, governo e contas da dita casa, sem licença real, por ser esta de direta proteção régia. Olinda, 20 de abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx. 93, doc. 7399**.





**Ilustração 8:** Mapa do Bispado da Capitania de Pernambuco<sup>271</sup>

A diocese de S. Salvador de Olinda é uma das mais vastas não só no Brasil como de todo o mundo católico, e outrora foi ainda mais extensa, porque além do território propriamente pernambucano, que agora a constitui, possui mais os de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, grande número de paróquias situadas na Bahia, Minas Gerais e Goiás; e com relação ao Ceará cumpre notar, que designando a bula de criação do bispado de Olinda os seus limites ao Norte até a Fortaleza do Ceará, isto é a sua atual capital, posteriormente estenderam-se a todo o território da capitania até os seus extremos do Norte por alvará de D. João V de Portugal, cuja data se ignora<sup>272</sup>.

Mesmo com esta extensão, o Bispado de Pernambuco possuía apenas três pontos de centralização das ações episcopais ou as chamadas comarcas eclesiásticas: Olinda – a qual também era a cabeça do bispado –, Manga e Ceará<sup>273</sup>. A respeito de Olinda, o Cônego José do Carmo Barata informou que ao Norte existiam 24 paróquias e curatos, as quais congregavam 240 capelas que ministravam, com pouquíssimos recursos, os sacramentos à população. Ao sul,

<sup>271</sup> FEITLER, Bruno. *Op. cit.* p 65.

<sup>272</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. *apud* FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 89.

<sup>273</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 95.

eram 19 paróquias, 4 curatos e 232 capelas<sup>274</sup>. Sobre a situação eclesiástica na Vila do Recife, Domingos Loreto Couto escreveu:

A freguesia<sup>275</sup> do Recife tem vigário confirmado que assiste da parte do Recife, dois administradores dos sacramentos, um sacristão, e um sota sacristão, um prioste, um clérigo do Bangüê, que acompanha à sepultura os pretos defuntos, que não são Irmãos do Rosário, e um mestre de capela. Da parte de S. Antônio assiste um coadjutor que é confirmado por El Rei, dois administradores, e um sacristão. Rende esta freguesia para o seu vigário mais de cinco mil cruzados<sup>276</sup>.

As presenças de um vigário e de um assistente confirmados regiamente, além dos paramentos e demais clérigos na Vila do Recife e em Santo Antônio demonstram a importância econômica destes lugares no século XVIII.

Além do problema que aquela extensão da Diocese de Pernambuco proporcionava às visitas paroquiais, foram inúmeras as vezes que os bispos, como segunda maior autoridade no ultramar, tiveram que assumir governos provisórios, por falecimento ou deposição do governador de uma capitania, ou se envolveram em questões políticas internas às dioceses. De acordo com Denis Bernardes, ocorreram divergências freqüentes entre os diocesanos e o Cabido de Olinda<sup>277</sup>, como aconteceu durante a administração eclesiástica de D. Francisco Xavier Aranha.

Porém, fora o controle régio através da fiscalização de governadores, outras autoridades e da população, os bispos ultramarinos eram regulados pelas Constituições Sinodais<sup>278</sup> que por sua vez eram fundamentadas nos Concílios Tridentinos. Em relação aos domínios portugueses, as atividades litúrgicas eram

<sup>274</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 95.

<sup>275</sup> De acordo com o **VPLRB** “freguesia” se refere à “*Igreja Parochial [...] o lugar da cidade, ou do campo, em que vivem os freguezes*”. In: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqlmg=2869&vol=4&vvcont=19822&vtabela=tabBluteauF>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>276</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822**. São Paulo: Hucitec; Recife: Editora da UFPE, 2006. p 51.

<sup>277</sup> Composto por “*trinta e dois membros, sendo cinco dignidades – incluindo o Deão –, nove cônegos, quatro beneficiados, um subchante, oito capelães, quatro moços do coro e um porteiro de maça*”. In: BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *Op. cit.* p 51. [nota de rodapé].

<sup>278</sup> De acordo com o **VPLRB** o termo “synodo” se refere a “*hua junta de pessoas Ecclesiasticas, que de diversos caminhos concorrem a hum lugar deputado para as suas conferencias. Synodo antigamente respondia a Concilio Ecumenico. Hoje se chama Synodo Provincial a junta que faz o Bispo Metropolitano dos Bispos (sustraganeos), ou a que faz cada Bispo dos Parocos, & outras pessoas Ecclesiasticas*”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqlmg=6197&vol=7&vvcont=39096&vtabela=tabBluteauS>> Acesso em fevereiro de 2009. [Grifos do autor].

orientadas pelas Constituições do Arcebispado de Lisboa até 1707, quando o então Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide, convocou um Sínodo e elaborou as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Entretanto, tal concílio não foi necessariamente diocesano, pois naquele momento os Bispados de Pernambuco e de São Tomé não contavam com bispos nomeados e o do Rio de Janeiro não estava presente. Mesmo assim, aquele arcebispo, juntamente com o Cabido da Sé de Salvador, formulou as normas eclesíásticas que deveriam vigorar na América Portuguesa<sup>279</sup>.

Cada paróquia deveria possuir um exemplar, sendo indispensável para que o pároco soubesse ensinar a doutrina cristã, e preencher exatamente seus deveres paroquiais. Além disso, as Constituições eram importantes para todo o sacerdote que desejava mostrar-se digno do seu estado. Seu uso abrangia-se também aos advogados, para que pudessem tratar das diversas questões eclesíásticas e, finalmente, eram úteis a todo pai de família para que soubesse se conduzir, como católico, governar e dirigir seus familiares<sup>280</sup>.

Porém, e de acordo com Francisco Augusto Pereira da Costa, as determinações das Constituições Primeiras não eram irrevogáveis. Após a sua publicação em Portugal, no ano de 1719, vários bispos da Capitania de Pernambuco fizeram disposições que permitiram intermediar suas atividades com o cotidiano da capitania. Pereira da Costa cita os diocesanos D. Francisco José Fialho – cujas adaptações constam em suas pastorais de 04 de fevereiro de 1726 e de 06 de outubro de 1728 –, D. Francisco Xavier Aranha nas pastorais de 12 de agosto de 1759 o qual prescreveu “*várias regras disciplinares para o regímen da diocese*”, D. Tomás da Encarnação Costa e Lima nas de 13 de setembro de 1774, onde revogou o “*crescido número de excomunhões prescritas pela[s] Constituiç[ões], e mantendo sómente aquelas que o são pela igreja*” e o bispo D. Diogo de Jesus Jardim nas de 19 de agosto de 1787<sup>281</sup>.

Ressaltamos que o peso da Igreja Católica na sociedade colonial não está apenas nos aspectos administrativos e normatizadores. Ao registrar casamentos, batizados e mortos, pregar sobre comportamentos desde os lícitos aos ilícitos, exortar o respeito e obediência ao soberano e interceder pela salvação de almas

---

<sup>279</sup> FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Op. cit.* p 38.

<sup>280</sup> *Idem*, p 40.

<sup>281</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 5. Recife: FUNDARPE, 1984. p 112.

pecadoras, os eclesiásticos inculcaram práticas e religiosidades com as quais os bispos tinham que lidar. Desta maneira, estes agentes se tornaram o braço eclesiástico de Portugal com poderes extensos que só se igualavam aos dos governadores das capitanias.

#### **2.4 – Sob a luz dos homens ou à luz de Deus?: Dom Francisco Xavier Aranha e a chegada das reformas na instrução da mocidade pernambucana**

Manda o Santo Concílio a todos os bispos, aos encarregados do ensino e aos que mantêm cura, que instruem diligentemente os fiéis, sobretudo no que diz respeito à intercessão e invocação dos Santos, à veneração das suas Relíquias e ao uso legítimo das Imagens, segundo o costume da Igreja Católica recebido dos primórdios do Cristianismo, conforme o consenso comum dos Santos Padres e os decretos dos sacros Concílios. Ensinem-lhes que os Santos reinam juntamente com Cristo e oferecem a Deus suas orações pelos homens, que é bom e útil invocá-los com súplicas e recorreremos às suas orações, ao seu socorro e auxílio, para obtermos benefícios que a Deus devem ser pedidos por intermédio de Seu Filho Jesus Cristo Nosso Senhor, único Redentor e Salvador nosso.

**Concílio Ecumênico de Trento<sup>282</sup>.**

Sagrado Bispo coadjutor<sup>283</sup> em 21 de julho de 1754, devido à delicada saúde do eclesiástico titular Frei de Santa Teresa, D. Francisco Xavier Aranha só tomou posse de fato, em 02 de dezembro de 1759, após o falecimento daquele frei. De acordo com Pereira da Costa, D. Francisco era um homem de larga experiência e bem quisto nos meios eclesiásticos<sup>284</sup>. Por tais qualidades, acreditamos que a sua nomeação para a diocese pernambucana era uma forma de contornar os conflitos entre o Cabido de Olinda e os administradores episcopais.

---

<sup>282</sup> **Concílio Ecumênico de Trento contra as inovações doutrinárias dos protestantes (1545-1563).** *Op. cit.* p 40.

<sup>283</sup> Segundo o Dicionário Aurélio “coadjutor” se refere ao “*sacerdote adjunto de um pároco ou bispo*”. In: **NOVO DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO DA LÍNGUA PORTUGUESA.** Versão 5.0. São Paulo: Editora Positivo, 2004.

<sup>284</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos (1740-1794).** Vol. 6. Recife: FUNDARPE, 1984. p 102.

Os desentendimentos entre D. Francisco Xavier e este órgão eclesiástico começaram assim que aquele religioso assumiu o bispado. Em inúmeras cartas ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, aquele diocesano relatou os conflitos que teve com o Cabido, os mais constantes em torno das mudanças que ele introduziu nos cerimoniais litúrgicos e no coro da Catedral da Sé:

Já em outras [cartas] toquei a Vossa Excellencia no decahimento; que achei esta Cathedral: e tenho orado pelo seu adiantamento, chorando a sua pobreza, como a Vossa Excellencia consta. E pedindo alguns meyos para se melhorar o Culto Divino: comecei a ir estranhando; e frequentando o choro: e sempre hia de cada vez corrigindo alguma acção: que até vinhão os Celebrantes para a missa cantada, e só o Celebrante cuberto e o Diacono, e o Subdiácono descubertos; porque erão Capelães: e o Celebrante Conego: mandei-os cobrir: assim vão: entravão pelo choro, sem venia a Cruz, nem ao choro quando lá chegavão ao altar para principiar a Missa, então viravão as costas ao altar, para fazerem hua grande cortezia para o choro: fui tirando huma, e introduzindo outra; e alguma couza se tem desbastado: sim tem seu Estatuto muito diminuto: mas o que nelle se ordena nada observado<sup>285</sup>.

Neste trecho, D. Francisco Xavier Aranha relata a surpresa que teve ao ver como se ministravam as horas cantadas na Catedral e como o coro da mesma seguia um ordenamento que ele não compreendia. Como o coro poderia dar costas ao altar? Por que alguns celebrantes estavam com vestimentas adequadas e outros não? D. Francisco Xavier não compreendeu, ou ao menos ele usou isto como argumento contra o Cabido, o descumprimento do Estatuto formulado pelo próprio corpo de cônegos e denunciou a não utilização dos ordenados régios para a melhoria do coro e dos emolumentos da Catedral<sup>286</sup>.

Através daquele recorte documental notamos a estima do bispo pelo ordenamento das coisas eclesiásticas e como, gradual e agressivamente, ao menos para o Cabido, ele passou a interferir nos aspectos cerimoniais não apenas da Catedral, mas, também, das irmandades:

Há nesse Bispado alguas Irmandades, e Confrarias Leigas, de que o Provedor das Capelas toma contas sem disputa, corrige e governa,

---

<sup>285</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Termópolis, coadjutor e sucessor de Olinda [D. Francisco Xavier Aranha], ao [Secretario de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, informando os motivos para fazer algumas modificações nos cerimoniais do Cabido da Sé de Olinda. Olinda, 16 de maio de 1756. **AHU, ACL, CU 015, cx. 81, doc. 6746.**

<sup>286</sup> Idem, *ibidem*.

as quaes em seus Compromissos dispoem que nas suas Eleições assista o seu Parocho que com efeito assiste, e nessa posse, e costume se achão os ditos Parochos desde a sua criação. E todavia entre algumas destas Irmandades se levanta a duvida sobre a assistencia dos ditos Parochos nas suas Eleições, a que estes assistem em virtude de seus aprovados Compromissos e Estatutos. E para sossegar essas dúvidas pelo que me toca; desejo que Vossa Magestade declare se em virtude de seus approvados Compromissos e Estatutos. E para socegar as duvidas pelo que me toca, dezejo que Vossa Magestade declare se em virtude dos ditos Compromissos se devem conservar os Parochos no uzo, costume e posse de assistirem às Eleições de taes Irmandades Leigas<sup>287</sup>.

Analisando conjuntamente estes trechos de documentos percebemos que D. Francisco Xavier Aranha tomou para si a missão em reformar as práticas litúrgicas e tudo o que respeita a ação pastoral. Não no conteúdo desta ação, pois ela constava nas deliberações do Concilio Tridentino, mas na forma em que a mesma era executada na Capitania de Pernambuco. Em outro registro, feito pelo Cabido de Olinda antes do desembarque daquele bispo, os párocos demonstraram preocupação com as recomendações, feitas por D. Francisco Xavier, ainda na qualidade de coadjutor<sup>288</sup>.

Entretanto, interessa-nos, neste momento, apresentar as decisões de D. Francisco Xavier Aranha, ao lado do Governador de Pernambuco, Luis Diogo Lobo da Silva, em torno das reformas na instrução na capitania antes da chegada do Professor Régio Manoel da Silva Coelho.

Em relação à atuação da Companhia de Jesus no ensino, a Capitania de Pernambuco diferia de Portugal. Enquanto na Corte a hegemonia dos inacianos era questionada por pensadores, que mesmo distantes de sua nação estavam preocupados com ela, naquela capitania era consenso. Desde o Alvará que autorizava a fundação do Colégio em Olinda, em 06 de janeiro de 1576<sup>289</sup>, ao

---

<sup>287</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao rei [D. José I], sobre a participação dos párocos nas eleições das Irmandades e solicitando confirmação régia do direito dos párocos assistirem tais eleições devido as contestações de algumas irmandades. Olinda, 15 de março de 1764. **AHU, ACL, CU 015, cx. 100, doc. 7840.**

<sup>288</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA do Cabido da Sé de Olinda ao rei [D. José I], sobre a chegada do Bispo de Termópolis, Coadjutor e sucessor de Olinda, [D. frei Francisco Xavier Aranha]. Olinda, 14 de maio de 1755. **AHU, ACL, CU 015, cx. 79, doc. 6565.**

<sup>289</sup> Pereira da Costa não nos fornece informação precisa quanto ao estabelecimento do Colégio dos Jesuítas em Olinda. Apresenta o Alvará de 06 de janeiro de 1576, o qual é a permissão para a fundação da instituição, mas através do inaciano José de Anchieta (1576-1583) afirma que as obras do edifício não tinham começado, mas logo depois afirma que em 02 de fevereiro de 1573 as aulas do colégio foram iniciadas após solene abertura. Cf. PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. *Op. cit.* vol 1. p 425-428. Tentamos confirmar a data de fundação ou início das aulas pelo Projeto

fechamento das aulas, em 08 de maio de 1759, pelo Bispo D. Francisco Xavier Aranha, aquela ordem religiosa contava com sólida tradição para a formação da mocidade<sup>290</sup>.

Da mesma forma que em Portugal os jesuítas assumiram a missão de catequizar/instruir a sociedade na qual se estabeleciam, na América Portuguesa suas atividades se integraram ao projeto português que visava consolidar suas conquistas ultramarinas. Todavia, as dimensões políticas e econômicas que a companhia alcançou ao longo dos séculos atingiram os interesses de uma monarquia portuguesa que ansiava se reafirmar no contexto internacional do século XVIII.

Através da mão firme e ditatorial, nos dizeres de Charles Boxer<sup>291</sup> e de Oliveira Martins<sup>292</sup>, o Marquês de Pombal elaborou meios para a afirmação do poder régio sobre outros e a expulsão da Companhia de Jesus foi o último golpe desferido às resistências a este projeto absolutista despótico<sup>293</sup>. Porém, o cerceamento das atividades inicianas em Portugal não se deu abruptamente. Ele se deu a partir do fortalecimento da Congregação do Oratório, da suspensão dos inicianos em confessarem e pregarem, em 7 de Junho de 1758<sup>294</sup>, e se consolidou com o suposto envolvimento da companhia no atentado à D. José I, em 03 de setembro de 1758.

A tentativa de regicídio deixou toda corte, secretários e domínios ultramarinos inquietos. Devido à gravidade dos ferimentos a rainha, Dona Mariana Victória,

Resgate, porém não encontramos. Naquele acervo só constam documentos sobre o estado precário do edifício e as constantes solicitações de seus reitores para aumento de côngruas e requerimentos para não pagarem subsídios. Também procuramos nas coleções de leis disponibilizadas no site *lus Lusitaniae*: Fontes Históricas do Direito Português, porém sem sucesso.

<sup>290</sup> Sobre a atuação dos inicianos na catequização e instrução na América Portuguesa há vasta bibliografia. No entanto, especificamente sobre Pernambuco, encontramos algumas referências em obras diversas. Cf. PAIVA, José Maria. "Educação jesuítica no Brasil Colonial". In: LOPES, Maria Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive. **500 anos de Educação no Brasil**. 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003; PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. *Op. cit.*; BELLO, Ruy. **Subsídios para a História da Educação em Pernambuco**. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978; HOLANDA, Sergio Buarque de (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo I: A época colonial. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003; LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Loyola, 2004.

<sup>291</sup> BOXER, Charles. **O Império Colonial Português (1415-1825)**. Lisboa: Edições 70, 1981. Especificamente o **Capítulo VIII**: A ditadura pombalina e as suas conseqüências.

<sup>292</sup> MARTINS, Oliveira. **História de Portugal**. 16 ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1972.

<sup>293</sup> MAXWELL, Kenneth. *Op. cit.*; BOXER, Charles. *Op. cit.*; MARTINS, Oliveira. *Op. cit.*

<sup>294</sup> **Decreto do Cardeal Patriarca suspendendo os padres da Companhia de Jesus de pregar, e confessar**. 07 de junho de 1758. In: SILVA, Antonio Delgado. **Colleção da Legislação Portuguesa: desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva**. Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco (BPPE).

assumiu interinamente o governo<sup>295</sup>. Até dezembro de 1758, o povo não sabia do ocorrido. Por todo reino, missas pela recuperação e, depois, salvação de D. José I foram celebradas. Em paralelo a isso, autos de devassa, prisões e torturas continuaram para se encontrarem os culpados. Encerrados os inquéritos em dezembro, a Família Távora e o Padre Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus, foram acusados e, em 12 de janeiro de 1759, executados com tamanha violência que por muitos anos questionou-se o grau de civilidade portuguesa<sup>296</sup>.

A notícia da tentativa de assassinato ao rei parece ter chegado, na Capitania de Pernambuco, em maio de 1759. Num ofício, datado em 30 de junho desse ano, D. Francisco Xavier Aranha relata as solenidades organizadas por ele e pelo governador, Luis Diogo Lobo da Silva, em agradecimento pela vida do monarca:

O amor, lealdade, gratidão e officio me precizão dizer que no dia 03 de junho, Pascoa do Spirito Sancto, pelas des horas da manhã, em cumprimento do Edital que tinha publicado oito dias antes [26 de maio de 1759], invitando a esta Cidade para darmos graças a Deos pela vida, e saude de Sua Magestade Fidellissima, celebrei nesta Cathedral, precedendo vespervas Solemnes, Missa de Pontifical, com assistencia do Senado, nobreza, e Ecleziasticos Seculares, e Regulares, e povo [...] E de tarde entoei o Te Deum, que os cantores, e muzicos prosseguirão, e o mesmo congresso supra, com o Juis de Fora Miguel Carlos Caldeira, que servia de Ouvidor, e no fim levei o Sanctissimo Sacramento manifesto, em hua solemne, e devota procição pelas ruas principaes da Cidade por onde costuma sahir a de Corpus Christi [...] Logo na quarta feira da mesma semana, 6 do corrente junho ordenou [o Governador] com animo generozo, nova açção de graças por sua conta, com a maior grandeza, que a tal permitisse na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Reyno, propria dos militares do Recife, que estava ricamente adornada [...] <sup>297</sup>.

Em ofício anterior, o Bispo de Pernambuco comunicou que além de publicar os editais chamando os fiéis vassalos para participarem daquelas solenidades proibiu – tal como decretara o Cardeal Patriarca de Lisboa, em 7 de Junho de 1758 – no dia 08 de maio de 1759, as atividades dos padres jesuítas em Pernambuco, Paraíba e Ceará. Esta decisão foi tomada com os pareceres do governador e do ouvidor – não

<sup>295</sup> MAXWELL, Kenneth. *Op cit.* p 79.

<sup>296</sup> Cf. AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a sua época.** 2 ed. Lisboa: Clássica Editora, 1990. p 156-157; MAXWELL, Kenneth. *Op cit.* p 88-91.

<sup>297</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre as celebrações e festividades realizadas em ação de graças pela vida do rei [D. José I]. Olinda, 30 de junho de 1759. Olinda, 30 de junho de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7295.**



mencionando se era Bernardo Coelho e Casco ou Miguel Carlos Pina Castelo Branco interinamente –, e consistia em suspender a confissão e a pregação feita pela Companhia de Jesus.

Os padres ficaram isolados no Colégio de Olinda, até que da Corte chegassem alguma ordem que determinasse seus destinos. De acordo com D. Francisco, esta atitude se fundamentou pelo fato de as autoridades, população e os próprios padres da companhia não saberem como proceder:

Mas como para tal execução não tinha eu ordem, nem insinuação alguma; e he afflictiva para os Padres; e prejudicial aos penitentes, e estudantes, em cujo ministério não havia erro punível, que me constasse! E só o fis por entender que assim servia melhor a Sua Magestade, em cujo total dezagrado considero hoje a todos os Religiosos da Companhia Portuguesa, pelo contágio dos que se julgarão complices em hum delicto tão sem semelhante<sup>298</sup>.

Apesar da angústia do bispo, declarada em diversos trechos desse ofício, cerca de um ano depois, a sua decisão parece ter sido aprovada pelo Secretário de Estado da Marinha do Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, que lhe enviou as ordens de expulsão, isolamento e seqüestro dos bens da Companhia de Jesus:

E com dizer que lá vão expulsos e exterminados quantos jesuítas havia neste Bispado nesta mesma embarcação sua fragata quando se afirma serem executadas as reais ordens, por ser certo, que já desde 8 de Maio de 59 estavam suspensos de confessar e pregar todos os jesuítas deste Bispado, e fechados seus estudos; que foi o mesmo que ficarem incomunicáveis; recolhidos que foram todos os que se achavam nas missões das Aldeias dos Índios, estão entregues aos vigários e párocos interinos<sup>299</sup>.

Porém, com os estudos fechados desde maio de 1759, sem perspectivas de solução e a inquietação que começava a incomodar os pais dos estudantes, o governador e o bispo tentaram amenizar a situação procurando substitutos para os

---

<sup>298</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a suspensão da Ordem da Companhia de Jesus e do fechamento dos Colégios de Olinda, Recife e Paraíba, e o hospício do Ceará. Olinda, 20 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7276.**

<sup>299</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx. 93, doc. 7400.**

inacianos. Esta decisão também não foi orientada pelas autoridades metropolitanas, sendo, portanto, medidas paliativas até a decisão, favorável ou não, de Portugal.

Assim, Luis Diogo Lobo da Silva se reuniu com o Padre Prepósito<sup>300</sup> da Congregação do Oratório, Antonio da Costa, para que esta ordem religiosa, assim como estava acontecendo na Corte, assumisse, até ordem em contrário, as classes fechadas dos jesuítas<sup>301</sup>:

[...] e expondo-lhe as predictas razoens acompanhadas de todas as reflexoens, e instancias que me parecerão justas, o achey tão duvidozo em convir na minha rogativa, que o mais que pude conseguir, foy pedir-me tempo para dar respsta, não obstante segurar-lhe, que quando não aceitassem, havião outras Religioens, que por algumas insinuaçoens, com que se tinhão antecipado me davão fundamento, o que a mais ligeira, que lhes fizesse, se porião promptos para o mesmo que delle pertendia<sup>302</sup>

Porém, a Congregação do Oratório do Recife não pôde arcar com tal empreendimento. Em carta endereçada ao governador, o Padre Antonio da Costa afirmou ser impossível devido à insuficiência do número de religiosos, da situação precária do edifício, que estava prestes a ruir, e da missão que a mesma congregação assumiu em Pernambuco em pregar e em confessar a população.

Multiplicar empregos pede multiplicar sujeitos, porque este ministério quer sujeitos para ensinar; outros para os substituir nas doenças na morte, e entre nós ainda há outra cauza para isto porque como somos clérigos livres, e sem obrigação de votos, hoje estamos na Congregação, e amanha podemos estar em caza de nossos Pays; e assim nunca a Congregação pode dizer que tem sujeitos certos [...] para qualquer empregos como este a que se não pode faltar nem hum dia [...] Eu bem sey que a Congregação de Lisboa aceitou o emprego de ensinar Latim no Convento das Necessidades porem aquella caza não estará pensionada com quatro Missões, como está esta que lhe ocupa e faz perder muitos sujeitos porque são livres. Alem disso Sua Magestade para o dito emprego lhe fez hum Convento magnífico com aulas destinadas para o magistério, e rendas sufficientes para receberem os sujeitos necessários para o dito fim, como logo se forão recebendo; porem esta caza nem tem com que sustente mais sujeitos, nem hum canto nella há em que se

<sup>300</sup> O termo “prepósito” segundo o **VPLRB** é sinônimo a abade e/ou prelado da igreja. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?varqlmg=5155&32727=32728>> Acesso em fevereiro de 2009.

<sup>301</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFICIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], Luis Diogo Lobo da Silva, ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a situação das aldeias administradas pelos padres jesuítas. Recife, 25 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7279**.

<sup>302</sup> Idem, ibidem.

forme aula, como a experiência pode mostrar a quem a quizer fazer com que por todos os modos esta impossibilidade para o que Vossa Excellencia dezeja<sup>303</sup>.

Diante desta recusa, Luis Diogo Lobo da Silva, requereu ao Provincial de Santo Antonio, o qual aceitou e abriu de imediato classes, porém, não existiam acomodações adequadas em Recife e, portanto, foram abertas em Olinda. Para que as novas classes se enquadrassem nas reformas pedagógicas estipuladas pelos Alvarás de 28 de junho de 1759:

[...] não só a mandar[am] buscar artes do novo methodo, mas a fazer aulas e escolher Mestres dos mais capazes que tiver a sua Religião para o adiantamento dos discipulos, quando Sua Magestade lhes permita a continuação de os ensinarem [...]<sup>304</sup>.

Saíram os inicianos, e o Governador Luis Diogo Lobo e o Bispo D. Francisco Xavier Aranha transferiram os estudantes para outras ordens religiosas, como as dos capuchos e franciscanos<sup>305</sup>. Desta maneira, a instrução permanecia exclusivamente sob a tutela dos princípios eclesiásticos.

As Cartas Régias chegadas após a publicação do Alvará de Regulamento dos Estudos Menores de 28 de junho de 1759<sup>306</sup>, geraram desconforto a D. Francisco Xavier Aranha. Aquele alvará estabelecia que os substitutos dos jesuítas no ensino seriam homens escolhidos em seleções públicas, exemplos morais aos discípulos, mas atrelados ao bem da nação através da responsabilidade pela formação de oficiais aptos em preencherem os quadros oficiais<sup>307</sup>.

---

<sup>303</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], Luis Diogo Lobo da Silva, ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a situação das aldeias administradas pelos padres jesuítas. Recife, 25 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7279.** A carta do Padre Prepósito Antonio da Costa está anexada sob cópia nº.

1.

<sup>304</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], Luis Diogo Lobo da Silva, ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a situação das aldeias administradas pelos padres jesuítas. Recife, 25 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7279.**

<sup>305</sup> Cf. ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. *Op. cit.*; VERRI, Gilda Whitaker. **Tinta sobre o papel:** livros e leituras em Pernambuco no século XVIII. Recife: Editora da UFPE, 2006. *passim*

<sup>306</sup> Cf. **Capítulo 1: Um Professor Régio chega em Pernambuco**

<sup>307</sup> Cf. CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública.** São Paulo: Edusp, 1978; GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização da disciplina”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1998. 367-392.

Em vez de reconhecer a importância, ou como era costume na época exaltar a decisão régia exposta na correspondência, D. Francisco Xavier Aranha escreve em 20 de abril de 1760:

Porém que esta republica receberia um grande beneficio se estas duas casas de Olinda, e Recife se convertessem em hum real Seminário, e hum real Convento de Freiras, por carecer Pernambuco destas duas officinas para honra, e glória de Deus<sup>308</sup>.

Quase um ano após as publicações das reformas nos estudos, o Bispo de Pernambuco aconselhou ao seu monarca as fundações de um seminário e de um convento. Não exaltou as medidas adotadas pela Coroa e sequer menciona a chegada ou a atuação dos Professores Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Mello e Castro. Mesmo que estes ainda não tivessem aportado em Pernambuco, D. Francisco sabia de suas nomeações através do Governador Luis Diogo Lobo da Silva. De acordo com Gilda Whitaker Verri, o bispo e o governador foram responsáveis pela expulsão dos jesuítas da capitania. As medidas paliativas em torno da transferência da mocidade para a tutela de outras ordens religiosas se deram em comum acordo entre estas autoridades. Logo, ao ser comunicado sobre os professores, por carta datada em 21 de novembro de 1759, mas recebida em 22 de fevereiro de 1760, com as recomendações do Marquês de Pombal sobre como proceder com Coelho e com Castro<sup>309</sup>, acreditamos no comunicado destes avisos por parte do governador ao bispo.

Desta maneira, ao “aconselhar” o que de fato seria benéfico à mocidade pernambucana, sem mencionar as atividades dos professores enviados, acreditamos que D. Francisco não era favorável nem aos professores nem às reformas que eles representavam.

D. Francisco Xavier Aranha faleceu em 05 de outubro de 1771<sup>310</sup> e até a escolha de seu sucessor, D Tomás da Encarnação Costa e Lima, quem ocupou o bispado foi o Cabido de Olinda. O novo bispo, em carta de 15 de setembro de 1778,

---

<sup>308</sup> **AHU-LAPEH. UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx 93, doc. 7400.**

<sup>309</sup> VERRI, Gilda Whitaker. *Op. cit.* p 258.

<sup>310</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. *Op. cit.* p 106.

corroborou com seu antecessor e defendeu a necessidade da criação de um Seminário, pois os estudos na capitania estavam decaindo:

Que tambem devia dizer a Vossa Magestade que florecendo a sua Dioceze em outro tempo em bom de estudantes, e que havendo nella bons estudos de Latim, Rethorica, Philozofia e Theologia Moral e Escolastica, sahindo sacerdotes bem instruidos para os Ministros das Igrejas, e da Republica; agora que hé tal a decadencia dos estudos que em toda a Dioceze apenas há dois Mestres Regios destinados para a Latinidade, em Goyana e no Recife, e que nas outras partes apenas hum que particularmente ensine por não ter Provizão da Real Meza Cençoria. Que o subsidio literario, que todo aquele Bispado pagava a Vossa Magestade para o estabelecimento dos Mestres podia sustentar muitos Mestres nesseçarios para a instrução da mocidade, de que rezultava muita utilidade a Igreja e a Republica<sup>311</sup>.

Não foi apenas D. Tomas da Encarnação que corroborou com a manutenção de uma instrução voltada para a formação de clérigos, todos os bispos enviaram ofícios enfatizando a necessidade de seminários para a mocidade pernambucana e “denunciando” a ineficácia, seja pelo inferior número à demanda ou por não representar uma “boa educação”, dos Professores Régios:

Nesta cidade muito perto da Cathedral, e da rezidencia dos Bispos, se conserva ainda hum edificio, o qual com o tempo e falta de habitadores se vai arruinando, que servia de Colegio aos ex jezuitas, fundado em reinado do Senhor Rey Dom Sebastião: nelle assiste unicamente o chantre da Sé com alguns pretos seos escravos, e desde o tempo da extinção dos referidos ex jezuitas, está dando a Fazenda Real em cada hum anno 186\$800 ao administrador, que guarda as alfayas da Igreja e aos pretos que a barrem e cuidão com algum aceio mais do referido colegio, alem dos gastos necessarios nos reparos e telhados: pondere Vossa Excelencia bem que de mil cruzados não tem gasto Sua Magestade inultimente e continuará ainda a gastar se senão mudar de projeto, applicando-se aquella despeza e edificio a hum fim mais nobre e util, qual he a boa educaçao da mocidade. Os Mestres Regios, que há nesta cidade de Ler, e de Gramatica podem poupar alguma despeza ao referido Seminario, se Sua Magestade for servida ordenar, que as suas diarias liçoens as dem dentro das aulas delle, e desta sorte ficão supridas duas das cadeiras que ali se devem estabelecer, que

---

<sup>311</sup> **AHU-LAPEH. UFPE.** CONSULTA da Mesa da Consciencia e Ordens à Rainha [D Maria I], sobre a informação do Bispo de Pernambuco [D Tomás da Encarnação Costa e Lima], acerca dos mestres de latinidade, retórica, filosofia e teologia moral e da necessidade de clérigos para o extenso Bispado de Pernambuco, e da falta de professores, havendo apenas dois mestres régios destinados a Goiana e Recife. Lisboa, 15 de setembro de 1778. **AHU, ACL, CU 015, cx 131, doc 9855.**

vem a ser por todas as seguintes: Ler e escrever, Gramatica, Rectorica, Instituçoens Canonicas, Historia Eccleziastica, Philozophia, Theologia Moral e Cantochão<sup>312</sup>.

Em nossa perspectiva, tal insistência em defender aquelas instituições e em realçar os problemas enfrentados pelos professores, até depois do estabelecimento do Subsídio Literário em 10 de Novembro de 1772, cujo objetivo era o pagamento dos mesmos assim como para a criação e manutenção das aulas régias, são exemplos da discordância das autoridades eclesiásticas em aceitar o processo de laicização do ensino na Capitania de Pernambuco.

No lugar deste processo, os bispos defenderam uma educação aos moldes estipulados pela Igreja Católica, especificamente quando nos Concílios Tridentinos foram elaboradas as diretrizes da formação sacerdotal em colégios e seminários e sob preceitos morais retirados da Bíblia e dos Cânones. Assim, e a partir de D. Francisco Xavier Aranha, as reformas pedagógicas da segunda metade do século XVIII tiveram importantes opositores ao seu estabelecimento. No entanto, e devido à prática do padroado, os sucessores de D. Francisco não criticaram abertamente as novas diretrizes régias a respeito da instrução da mocidade. Eles construíram discursos nos quais as mudanças e os Professores Régios eram ou diminuídos na sua eficácia ou simplesmente silenciados.

Mas esta prática não foi comum apenas aos episcopais anteriores à Revolução Francesa. Até mesmo aquele considerado como patrono do iluminismo na Capitania de Pernambuco, – por ter sido responsável pela fundação do Seminário de Nossa Senhora das Graças de Olinda e pela elaboração de seu estatuto – D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, defendeu a importância de um seminário e da educação religiosa frente à tecnicista almejada pela Coroa:

São indizíveis os males que a ignorancia, [...] a falta de educasão e dos verdadeiros principios da Religião tem cauzado a Igreja e aos Estados, os padres do Santo Concilio de Trento conhesendo isto mesmo diserão que ainda que daquele Santo Concilio senão terá outro fruto só o estabelecimento dos seminarios para educasão da Mocidade determinado pelo dito Concilio bastaria para compensar todos os seus grandes trabalhos e fadigas. O Principe, o Digno

---

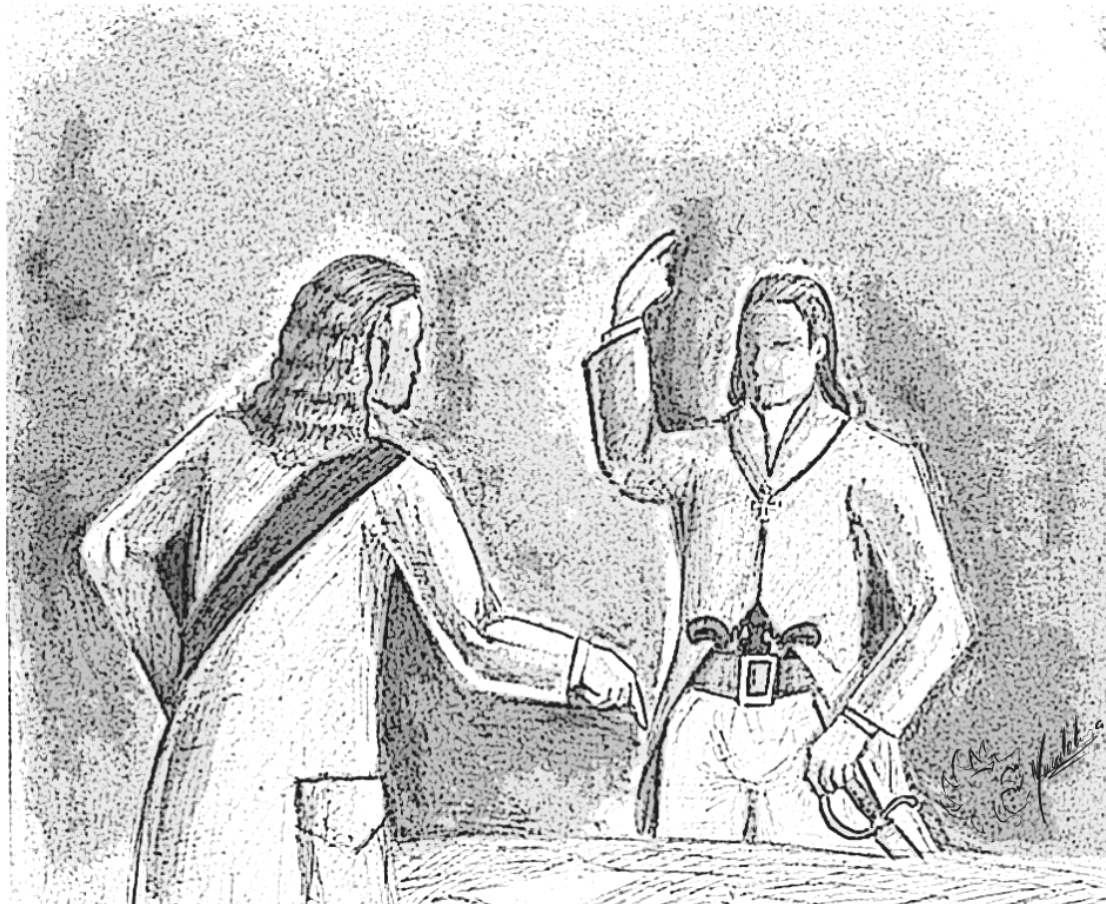
<sup>312</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.OFICIO** do Bispo de Pernambuco [frei Dom Diogo de Jesus Jardim] ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar [Martinho de Melo e Castro] sobre a possibilidade de transformar o Colegio dos Jesuítas em um Seminário, e sugerindo formas de gestão e a necessidade de prestar socorro para os expostos. Olinda, 11 de julho de 1786. **AHU, ACL, CU 015, cx 157, doc 11321.**

Herdeiro de Vossa Magestade que tão felizmente nos governa e que faz grandes delicias, é o mesmo que persuadido do muito que a boa educação da Mocidade influe na felicidade dos Povos, acaba de dar mais hua prova desta verdade pelo seu Real Decreto de 23 de agosto de 1794 mandando edificar hum Seminario no Parque do Bom Jardim do seu Grão Priorado do Crato para a educação e instrusão daquela Mocidade<sup>313</sup>.

Ao lado dos bispos, outras importantes autoridades interferiram no direcionamento da aplicação das alterações na instrução em Pernambuco: o Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama e Casco e o Governador Luis Diogo Lobo da Silva. De gênios opostos – o ouvidor, descrito como homem cuja paixão estava nas duas pistolas e espada que carregava de gênio extremamente difícil, e o governador, apresentado como douto e bom administrador – esses sujeitos não se intimidavam em relatar ao Secretário de Estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, as desavenças ocorridas entre eles não apenas por conta das reformas no ensino, mas todas as divergências sobre o direcionamento do governo.

---

<sup>313</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. REQUERIMENTO do Bispo de Pernambuco [Dom José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho] à Rainha [Dona Maria I], pedindo a doação do edifício, igreja, suas alfaias e acerca do Colégio de Olinda, pertencentes aos jesuítas, para a igreja de Pernambuco para nele se estabelecer o Seminário. (post) 23 de agosto de 1794. **AHU, ACL, CU 015, cx 186, doc 12930**.



*“[...] o gênio [...] minimamente imoderado e pouco refletivo ajudado de ânimo, amante da inquietação, que o inspira, com quem se tem parcializado me fazem necessário dar parte delas para o remédio vendo que a dissimulação, e prudência com que me tenho havido não tem bastado para conterem, e antes segundo a experiência mostra os anima a maiores liberdades esquecendo não ser o fim para que Sua Majestade Fidelíssima lhes confia a revista da jurisdição dos lugares em que os põem, ou mais, que conhecerem reciprocamente para a paz e sossego, tranqüilidade dos povos e boa administração da justiça, o que omitem cuidando só em fomentar conventículos, e entreter parcialidades como faz o Ouvidor Bernardo Coelho”.*

**Luís Diogo Lobo da Silva** em ofício informando as queixas existentes pelas atitudes do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, e João Rodrigues Colaço. Recife, 10 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7623.**

*“Meu Senhor suposto participei a Vossa Excelência o desprazer com que o Governador desta Capitania me tem tratado; não posso deixar de dizer agora a Vossa Excelência que o mesmo [...] tem tomado comigo nem acordo, não sei se por contrair a razão, ou por outro motivo do qual não alcanço, ainda que não deixo de presumir, e ainda que não sei se esta nova demonstração é verdadeira, ou aparente, sempre a estimo de qualquer forma que seja, porque com ela não quero disputas, pois nunca me fez ter a atenção devida ao seu caráter”.*

**Bernardo Coelho da Gama e Casco** em ofício sobre os problemas pessoais entre ele e o governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva. Recife, agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7707.**



### CAPÍTULO 3: UM OUVIDOR IMODERADO VERSUS O GOVERNADOR ZELOSO

A própria Justiça, célebre pela equanimidade  
 Embora cega não perdera o tato;  
 Sua mão esquerda, que deveria sustentar a  
 balança,  
 Deixara-a muitas vezes pender, subornada com  
 ouro;  
 E, conquanto parecesse imparcial,  
 Quando se tratava de punição corporal,  
 Alardeava seguir curso regular  
 Em assassinatos e todos os crimes violentos,  
 Porém alguns, primeiro mandados ao pelourinho  
 por desonestidade,  
 Eram enforcados na própria corda com que  
 haviam sido açoitados.  
 Contudo, pensava-se, a espada que ela  
 empunhava  
 Reprimia apenas os pobres e desesperados  
 Que, impelidos por mera necessidade,  
 Eram amarrados à árvore dos desgraçados  
 Por crimes que não mereciam tal destino,  
 Senão para proteger os ricos e poderosos.  
**Bernard Mandeville**<sup>314</sup>

Além dos eclesiásticos e das normatizações morais e catequizadoras da Igreja Católica, a Coroa Portuguesa contava com outros oficiais para controlar, fiscalizar e perpetuar o seu domínio sobre a sua colônia americana. Esses agentes faziam parte de uma extensa e complexa malha administrativa responsável pela execução das ordens régias, exceto aquelas que versassem sobre assuntos religiosos, nos domínios ultramarinos. Estavam divididos em dois importantes campos: a justiça e a administração.

Apesar de pretender através desses campos a eficácia para a manutenção da exploração das riquezas coloniais, a falta de clareza de jurisdição dos agentes enviados resultou em conflitos que por vezes puseram em xeque a aplicação das ordens régias, principalmente daquelas que tangenciavam assuntos de justiça e de governança. Desta situação, governadores, ouvidores, juízes de fora – só para citar alguns oficiais – agiam conforme as recomendações de suas cartas de nomeação e, através delas, executavam as determinações reais. Assim, uma mesma ordem poderia ter diversas interpretações e todas elas eram dirigidas ao Conselho

---

<sup>314</sup> MANDEVILLE, Bernard. **A fábula das abelhas.** Disponível em: <<http://capimmargoso.blogspot.com/2009/04/literatura-osadvogados-ejustica-na.html>> Acesso em junho de 2009.

Ultramarino para que este órgão desse o parecer favorável a uma das partes suplicantes. Enquanto a resposta não chegava, a ordem ou ficava suspensa ou as várias interpretações sobre ela eram aplicadas concomitantemente resultando em acirrados conflitos verbais, e até mesmo agressões físicas, entre os oficiais<sup>315</sup>.

No meio disto, a população que não fazia parte nem do oficialato e nem detinha riquezas materiais ou simbólicas sofria as conseqüências da fragmentação do poder régio e da confusão na distinção dos limites desse poder a cada agente<sup>316</sup>.

Diante deste contexto, abordaremos no presente capítulo a conturbada relação entre o Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, e o Governador Geral, Luis Diogo Lobo da Silva, de modo a delinear a situação jurídico-administrativa daquela capitania na segunda metade do século XVIII, mas, também, as ações daqueles sujeitos nessa época.

### 3.1 – Os novos olhares de Clio sobre a América Portuguesa: o atual debate historiográfico sobre administração, política e justiça no período colonial

O passado é, por definição, um dado que nada mais modificará. Mas o conhecimento sobre o passado é uma coisa em progresso, que incessantemente se transforma e se aperfeiçoa.  
**Marc Bloch**<sup>317</sup>

---

<sup>315</sup> Existem vários exemplos dessas agressões no Projeto Resgate Barão do Rio Branco disponível no Laboratório de Pesquisa e Ensino em História (**LAPEH**) da Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>316</sup> Citamos como exemplo a prisão do Alferes do Terço dos Henriques, João Ramos, que foi preso pelo Meirinho Luiz Carvalho por este ter se incomodado com a reza à Nossa Senhora feita por aquele no momento em que o oficial de justiça visitava sua concubina. Esta atitude arbitrária foi denunciada ao Governador Luis Diogo Lobo da Silva que mandou soltar imediatamente João Ramos, porém, como o Meirinho era protegido do então Ouvidor Geral, João Bernardo Gonzaga, a determinação sofreu resistência, e entre o governador e o ouvidor iniciou-se longo processo de denúncias e defesas a respeito de suas ações e zelos como representantes de El Rei. Cf. **AHU-PE.LAPEH-UFPE. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre os excessos de jurisdição cometidos pelo ouvidor-geral da dita capitania, [João Bernardo Gonzaga], informando detalhadamente o caso do alferes do Terço dos Henriques, João Ramos, vítima de uma diligência ordenada pelo dito ouvidor, além de outros casos em que o ouvidor não procedeu com justiça, nem retidão. Recife, 03 de novembro de 1758. AHU, ACL, CU 015, cx 87, doc. 7125.**

<sup>317</sup> BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. p 75.

No prefácio do livro *O Antigo Regime nos Trópicos*, o historiador A. J. R. Russel-Wood enfatiza a importante transformação nas abordagens historiográficas a respeito do período colonial brasileiro desde os anos de 1970<sup>318</sup>, nos quais citamos os trabalhos de Caio Prado Jr. e Fernando Antonio Novais. Essa transformação consolidou-se com a ampliação dos arquivos acessados pelos historiadores, que não se restringiram às fontes locais, e com a adoção de novas abordagens teóricas e metodológicas sobre esses dados.

Russel-Wood aponta, nestas novas abordagens, os conceitos de “centro-periferia” de Edward Shills, quando tratam das relações metrópole-colônia, de “sistemas mundiais” de Immanuel Wallerstein, com o objetivo de mostrarem as convergências e singularidades do império português diante de outras nações européias, e de “autoridades negociadas” de Jack P. Greene, quando estudam o aspecto de negociação entre os representantes régios e as elites coloniais. Esses conceitos, ainda de acordo com aquele historiador, não apenas fundamentam os debates historiográficos recentes, eles também possibilitaram a mudança de percepção sobre o dualismo inflexível e rígido entre Portugal e sua possessão na América que até a década de 1990 predominava<sup>319</sup>.

O que os historiadores têm demonstrado é que a visão de pacto colonial, baseada em noções dualistas, polarizadas, ou mesmo bipolarizadas, necessita ser recolocada a partir de uma perspectiva mais aberta, mais holista e flexível, que seja mais sensível à fluidez, permeabilidade e porosidade dos relacionamentos pessoais, do comércio, da sociedade e dos governos dos impérios, assim como a variedade e nuance de práticas e crenças religiosas<sup>320</sup>.

Além daqueles autores, os debates historiográficos a respeito do período colonial estão se beneficiando dos trabalhos de António Manuel Hespanha, Pedro Cardim e Nuno Gonçalo Monteiro. Através do estudo do primeiro historiador português, a tese de uma monarquia centralizada e absoluta é questionada e em seu lugar consolida-se a perspectiva da existência de uma monarquia corporativa na qual o poder régio é limitado por outros como a doutrina jurídica e “os *deveres*

---

<sup>318</sup> RUSSEL-WOOD. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p 11-13.

<sup>319</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>320</sup> Idem, p 14.

*morais (graça, piedade, misericórdia, gratidão) ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes*<sup>321</sup>.

As análises de Pedro Cardim enfocam os conflitos de jurisdição entre os oficiais e na Corte, sobre quais princípios se fundamentam e se legitimam a governabilidade e os conflitos pela apropriação e manutenção do poder pelas elites metropolitanas e coloniais<sup>322</sup>. O artigo de Cardim, na coletânea de estudos luso-brasileiros, *Modos de Governar*, foi imprescindível para que compreendêssemos a inexistência de harmonia e coerência de interesses de indivíduos que *a priori* participavam do mesmo grupo dirigente e que possuía maiores recursos de apropriação de poder.

Esse autor português afirma que dentro das elites oficiais existem disputas, inclusões e exclusões de sujeitos, com a conveniência da Coroa, e que estes conflitos delimitavam os princípios pelos quais um indivíduo era integrado ou não na rede daquele grupo dirigente reinol ou colonial<sup>323</sup>. As pesquisas de Nuno Gonçalo Monteiro se debruçam sobre a constituição, circulação e abrangências das influências dos nobres portugueses, de primeira e segunda grandeza, no circuito dos cargos e administração ultramarina<sup>324</sup>.

Dentre as pesquisas brasileiras existe um sutil, mas profundo, debate sobre a validade ou não da análise macroestrutural do pacto colonial elaborada na clássica obra de Fernando Antonio Novais. Essa discussão tem como principal fonte de crítica a tese do historiador João Fragoso que ao se debruçar sobre as elites cariocas do final do século XVIII e início do XIX vislumbra autonomias e negociações não percebidas por Novais.

---

<sup>321</sup> FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. *Op. cit.* p 168. Seu trabalho clássico é: HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político em Portugal, século XVII. Lisboa, Editora Almedina, 1994. Cf. também HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998; HESPANHA, António Manuel. "A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes". In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. *Op. cit.*; HESPANHA, António Manuel. "Modos de Governar o Império: à guisa de introdução". In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de Governar**: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX). São Paulo: Alameda, 2005.

<sup>322</sup> CARDIM, Pedro. " 'Administração' e 'Governo': uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime". In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Op. cit.* Sua tese se encontra em: CARDIM, Pedro. **Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime**. Lisboa, Editora Cosmos, 1998.

<sup>323</sup> CARDIM, Pedro. " 'Administração' e 'Governo'...*Op. cit.*

<sup>324</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. "Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII". In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. *Op. cit.*

Não pretendemos fazer uma análise categórica sobre esse debate. Porém, acreditamos que ocorra uma desvirtuação da tese daquele historiador paulista. Em *Portugal e Brasil na crise do Antigo Regime*, Fernando Antonio Novais não elencou como objeto e nem como objetivo o estudo da formação da elite brasileira, das singularidades das relações políticas das capitanias diante da metrópole – enfoque esse também não levado em conta por Fragoso – e nem optou por um estudo micro, já que tal perspectiva ganhou dimensão com o estudo de Carlo Ginzburg no final dos anos de 1980<sup>325</sup>.

A preocupação de Fernando Novais está na compreensão de como e sob quais aspectos a América Portuguesa se encaixava nas políticas imperiais lusitanas no final do século XVIII e início do XIX. Naquela obra clássica, o autor se preocupa em perceber as políticas que passaram a vigorar numa época em que não apenas Portugal, mas as principais nações européias, envolvidas nas relações coloniais, estavam transformando suas bases políticas e econômicas. Enquanto o final do século XVIII significou para a Coroa Lusitana a consolidação da crise dos paramentos que a permitiam negociar com outras monarquias, para Inglaterra e França foi a época de transformações que as possibilitaram, no século seguinte, tornarem-se potências<sup>326</sup>.

Estas colocações não significam que discordamos da tese de João Fragoso. Apenas enfatizamos que percebemos o livro de Fernando Novais inscrito num espaço, tempo e debate historiográfico específicos. O impacto do trabalho daquele historiador carioca é importante no que toca sobre a constituição, as atuações e redes de influência das elites mercantis do Rio de Janeiro entre os séculos XVIII e XIX. Mas, Fragoso não dá conta das especificidades dos processos de formação desse grupo em outras capitanias.

Acreditamos que como toda obra clássica, os estudos destes historiadores servem como ferramentas que auxiliam na escolha de uma dentre várias

---

<sup>325</sup> GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os vermes**: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

<sup>326</sup> Cf. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. "Conquista e colonização da América portuguesa: o Governo-geral e a organização administrativa colonial". In: LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990; NOVAIS, Fernando Antonio. **Portugal e Brasil... Op. cit.**; SILVA, André Mansuy-Diniz. "Portugal e o Brasil: a reorganização do Império (1750-1808)". In: BETHELL, Leslie (org.). **História da América Latina**: História da América Colonial. Vol. 1. São Paulo: EDUSP; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1997.; HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. 10 ed. Tomo I, vol. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003; MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**: o paradoxo do iluminismo. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

possibilidades analíticas e não como camisas-de-força obrigatórias para legitimarem as pesquisas sobre o período colonial brasileiro.

Por não compactuarmos com discussões que fogem dos princípios acadêmicos e que visam apenas insuflar vaidades e legitimar grupos de pesquisa, e com eles perspectivas quase dogmáticas, que se vêem como guardiões de uma visão hegemônica a respeito da História do Brasil, nossa análise não estará associada a esta ou aquela “escola”. Adotaremos conceitos e estudos, independente de que “lado” esteja, de modo a possibilitar ao leitor a nossa interpretação a respeito dos discursos dos nossos sujeitos. Nossos objetos e objetivos não são discussões teóricas, não estamos atrás, neste momento, da elaboração de uma teoria ou mesmo da historiografia colonial.

A nosso ver, além de desviarmos de nosso propósito original, esse tipo de avaliação estaria próximo da doutrina jesuítica que valorizava a habilidade dos estudantes em decorar um sem fim de autores canônicos e de os exporem numa retórica milimetricamente ensaiada, sem, com isto, os mestres questionarem-se a capacidade desses mesmos estudantes em articular estes autores com o cotidiano de suas vidas.

Neste sentido, achamos pertinentes as obras de duas historiadoras: Laura de Mello e Souza<sup>327</sup> e Maria de Fátima Gouvêa<sup>328</sup>. Apesar de adotarem linhas teóricas um pouco distintas, estas pesquisadoras analisam, através da atuação de oficiais régios, a dinâmica da administração portuguesa no ultramar.

Em *O sol e a sombra*, Laura de Mello e Souza aborda a trajetória de seis governadores, dentre eles Luis Diogo Lobo da Silva, com o intuito de mostrar os princípios que a Coroa adotou na escolha, nomeação, transferência e reconhecimento de suas ações na malha administrativa ultramarina.

Apesar de se voltar para a micro-história daqueles indivíduos, ela os inscreve na estrutura política do Antigo Regime, tal como uma colcha de retalhos que sendo

---

<sup>327</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

<sup>328</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p 286-315. Da autora conferir também: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro (ca. 1780-1820)”. In: **Revista Tempo**. Vol. 07, nº 13, jul 2002; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. “Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português (1688-1735)”. In: **Revista Topoi**. Rio de Janeiro, nº 08, 2004.

composta de diferentes partes e formas eram costurados de modo a dar unicidade<sup>329</sup>. Ou seja, esta autora não percebe contradição entre a política geral portuguesa e as ações empreendidas por seus agentes nas colônias. Mesmo nos momentos de negociação, entre eles e as elites locais, as decisões dos oficiais são vistas por aquela historiadora como ajustamentos para a melhor aplicabilidade das ordens régias e quando são mostradas as tensões, elas partem de outros sujeitos, não dos zelosos governadores que pelo bem comum e da Coroa equilibravam cuidadosamente todos os interesses<sup>330</sup>.

Maria de Fátima Gouvêa também se detém sobre as trajetórias dos oficiais régios, mas ao contrário de Laura de Mello e Souza, aquela historiadora aborda as negociações e adaptações que esses agentes empregaram no Rio de Janeiro, entre os séculos XVII e XVIII, e as estratégias que tanto os promoviam na localidade quanto os habilitavam receber maiores mercês e privilégios por parte da Metrópole. Esses benefícios, conseguidos através do reconhecimento do rei pelos serviços prestados, são identificados por Fátima Gouvêa como “*economia política de privilégios*”, vendo nesta prática o fundamento da dinâmica imperial lusitana.

Assim, essa historiadora compreende o “pacto colonial” não como um trato político entre duas entidades geopolíticas, mas uma “troca de favores” nas quais a Coroa tem por obrigação reconhecer, através da concessão daqueles privilégios e mercês, o zelo, o empenho de seus representantes, e os oficiais devem cumprir suas funções de modo a consolidar a exploração do ultramar.

Tais concessões acabaram por se constituir no desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo que estabelecia vínculos estratégicos com os vassalos no ultramar. Materializava-se, assim, uma dada noção de pacto e soberania [...] caracterizada por valores e práticas tipicamente do Antigo Regime, ou, dito de outra forma, por uma economia política de privilégios<sup>331</sup>.

Mas, ao contrário do que se possa apreender das análises de Fátima Gouvêa a respeito das trajetórias administrativas dos oficiais régios, essa política de

---

<sup>329</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op. cit.* p 255.

<sup>330</sup> Pode-se perceber melhor esta posição da autora quando a mesma trata a administração do Governador Sebastião da Veiga Caldas. Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *Op. cit.* p 253-283.

<sup>331</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração...” *Op. cit.* p 288.

privilégios não era um acordo automático e recíproco para nenhuma das partes. Não existia um projeto político tão claro por parte da Coroa de como enquadrar cada situação de suas colônias nos esquemas políticos gerais. Além disto, as solicitações de mercês, o retorno pecuniário por causa da defesa de uma capitania, o aumento de soldos devido à ampliação de jurisdição, tudo isto dependia da resolução de homens que, na Metrópole, distantes das realidades coloniais e amparados pelas longas distâncias demoravam meses e anos para resolver.

Neste ponto, retornamos a Michel Foucault quando alerta para se evitar as linearidades e permanências irrefletidas<sup>332</sup>. Esse televisionismo no qual o historiador já sabe o que aconteceu e estabelece uma lógica linear perfeita no desencadeamento dos fatos é uma das críticas feitas por Laura de Mello e Souza aos artigos contidos na obra *O Antigo Regime nos Trópicos*<sup>333</sup>.

Extraindo nossas críticas das análises dessas duas historiadoras, compreendemos que a Capitania de Pernambuco se encontra inserida na lógica exploratória do período moderno coordenada por Portugal o que significa a ocorrência de uma macroestrutura direcionando, mas não de forma inflexível e centralizadora, amplos projetos que visavam auferir lucros do outro lado do Atlântico. Para que esses projetos fossem executados – ressaltando que como tais não significam modelos prontos e rígidos, mas intenções –, homens foram nomeados e enviados a diversos domínios com obrigações e direitos. Em troca de seus serviços, receberiam recompensas, mas que devido ao cotidiano e ao contexto coloniais se utilizavam de seus cargos para se estabelecerem, mesmo que temporariamente, com a dignidade que seus ofícios encerravam simbolicamente.

É a partir da economia política de privilégios que as estruturas jurídico-administrativas portuguesas foram transpostas nos espaços ultramarinos, permitindo, não por uma centralidade absoluta e inflexível, mas por constantes negociações entre os diversos níveis nos quais os oficiais percorriam a adequação e a aplicação das ordens régias.

---

<sup>332</sup> FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p 08-12.

<sup>333</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op. cit.* p 13-14.



### 3.2 – Uma Capitania, duas cabeças: a Vila do Recife e a Cidade de Olinda na segunda metade do século XVIII

Era Olinda então a princesa daqueles mares. Reclinada sobre os verdes outeiros, ainda olhava ela com desdém a nova povoação que surgia-lhe aos pés longe em uma nesga de terra sáfara. Ainda sorria altiva aos esforços da humilde serva, que tentava quebrar o preito e obediência devidas à legítima suserana. E tinha razão. Olinda, a fidalga, a cidade nobre e de mais antiga linhagem naquelas partes, senão em todo o Brasil, conservava nos princípios do século XVIII a flor de sua beleza. Incendiada embora em 1630 pelos holandeses, renascera das cinzas e aumentara com o novo influxo que recebeu a capitania depois de restaurada. [...] Recife era uma ponta de areia, estéril, despida de arvoredo, fétida e doentia, sem outra água potável além da péssima fornecida por cacimbas. A próxima Ilha de Santo Antônio estava nas mesmas condições. Mas havia ali um ancoradouro, porta aberta ao comércio. A indústria, que já se estreava para um dia se apoderar da civilização e subjugar-la, devia arrastar a população do alto das verdes e risonhas colinas às praias sujas, e infetas do Mosqueiro<sup>334</sup>.

Acreditamos, tal como o historiador pernambucano Denis Antônio de Mendonça Bernardes<sup>335</sup>, que o espaço não é “*um mero e estático cenário*”<sup>336</sup>, mas um elemento importante que concretamente indicava aos nossos sujeitos, da segunda metade do século XVIII, “*que o chão que pisavam*” não era europeu<sup>337</sup>. Compreendemos essa territorialidade, construída a partir de múltiplos olhares externos, já que naquele período ainda éramos uma colônia americana e não uma nação independente<sup>338</sup>, não como um adendo à nossa análise, mas como um dos condicionantes que pressionaram e marcaram nossos agentes.

A. J. R. Russel-Wood corrobora com essa compreensão quando aborda o papel que alguns espaços exerciam durante o período colonial. Tal perspectiva está

---

<sup>334</sup> ALENCAR, José de. **Guerra dos Mascates**. Disponível em <[www.virtaulbooks.com.br](http://www.virtaulbooks.com.br)> Acesso em maio de 2009. p 56-57.

<sup>335</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822**. São Paulo: Hucitec; Recife: Editora da UFPE, 2006. p 22-27.

<sup>336</sup> Idem, p 27.

<sup>337</sup> Idem, p 22.

<sup>338</sup> Existe um intenso e interessante debate que identifica na segunda metade do século XVIII a emergência de sentimentos e ações emancipacionistas. Neste sentido conferir: SILVA, Ana Rosa Clochet da. **Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na Crise do Antigo regime Português (1750-1822)**. São Paulo: HUCITEC, 2006; NOVAIS, Fernando Antonio. *Op. cit.*; BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *Op. cit.*

vinculada com o conceito de Jack P. Greene de “centro/periferia” o qual coloca que as relações entre metrópoles e colônias eram fundamentadas em princípios de negociação, no entanto, sem serem inflexíveis<sup>339</sup>. Além disto, no século XVIII, as políticas metropolitanas se pautavam na preponderância de dada capitania e espaço reinol ou colonial, no projeto de reconstrução da glória do Império Português.

Nesse sentido, a Capitania de Pernambuco era a terceira região exportadora de produtos coloniais e consumidora de produtos metropolitanos. A análise dos carregamentos dos navios, de acordo com Érika Dias, aponta que Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco exportavam 78,4% e importavam 83,7% do montante das movimentações comerciais entre Portugal e sua colônia americana<sup>340</sup>.

O principal responsável por estes percentuais, para Pernambuco, apesar de na segunda metade do século XVIII ainda sofrer com a baixa lucratividade, gerada pela concorrência com as regiões antilhanas, era o açúcar. Comparando seu rendimento com o que proporcionava o ouro das regiões mineiras à Coroa portuguesa, o produto pernambucano era superior, “*mesmo o ouro tendo atingido o máximo de sua produção no ano de 1760*”<sup>341</sup>. Além disto, e ao contrário de outras riquezas coloniais que eram negociadas para saldarem dívidas com algumas nações européias, especificamente a Inglaterra, o açúcar, ao lado do tabaco, permitia “*lucrativas reexportações para a Espanha*”, ficando o lucro nos cofres régios<sup>342</sup>.

Devido a isto, e assim que o Marquês de Pombal assume o cargo na Secretaria dos Negócios, são criadas, em 01 de Abril de 1751, as Mesas de Inspeção do Açúcar e Tabaco da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Pará, visando a regulamentação das negociações, fiscalização e proteção das mesmas<sup>343</sup>.

---

<sup>339</sup> Cf. RUSSEL-WOOD, A.J.R. “Prefácio”. *Op. cit.*; RUSSEL-WOOD, A.J.R. **Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808**. In: <[www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/veiculos\\_de\\_comunicacao/RB\\_H/VOL18N36/10.DOC](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/veiculos_de_comunicacao/RB_H/VOL18N36/10.DOC)> Acesso em maio de 2009.

<sup>340</sup> DIAS, Érika. “A Capitania de Pernambuco e a instalação da Companhia Geral do Comércio”. In: **Congresso Internacional Espaço atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedades**. Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005. Disponível em: Disponível em: <[www.instituto-camoes.pt/cvc/conhecer/.../293-a-capitania-de-pernambuco-e-a-instalacao-da-companhia-geral-do-comercio.html](http://www.instituto-camoes.pt/cvc/conhecer/.../293-a-capitania-de-pernambuco-e-a-instalacao-da-companhia-geral-do-comercio.html)> Acesso em julho de 2008. p 02.

<sup>341</sup> Idem, ibidem. [em nota de rodapé].

<sup>342</sup> MAXWELL, Kenneth. **Pombal e a nacionalização da economia luso-brasileira**. In: MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, s/d. p 92.

<sup>343</sup> Idem, p 103. Sobre a Mesa de Inspeção em Pernambuco ver: SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara: estratégias de oposição da Câmara do Recife à política pombalina” In: **Congresso Internacional Espaço atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedades**. Lisboa, 2 a 5 de

Com o intuito de fortalecer esse protecionismo e controle, em 30 de julho de 1759 é instituída por Alvará a Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba, mas confirmada em 13 de Agosto de 1759<sup>344</sup>.

Entretanto, e apesar desse destaque que a capitania detinha perante os projetos portugueses, esses órgãos fiscalizadores iam de encontro aos interesses das elites coloniais onde foram estabelecidos. O governador de Pernambuco, Luis Diogo Lobo da Silva, em carta de 18 de maio de 1757, comunicava à Coroa a intenção dos principais da terra – senhores de engenho, lavradores e comerciantes – em montarem uma companhia, dirigida pelos colonos, para abastecer o mercado de escravos e de gêneros do reino e das colônias<sup>345</sup>. Tal intenção não foi executada, pois não convinha aos interesses metropolitanos aquele tipo de direcionamento local. Mas, também, não interessava aos principais que puseram obstáculos ao pleno funcionamento da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba<sup>346</sup>.

Como ressalta George Cabral, dentre os obstáculos promovidos pelas elites locais àquela companhia, estavam incutidas querelas que não se relacionavam diretamente ao referido órgão metropolitano, mas a conflitos sobre qual *núcleo*<sup>347</sup> tinha a proeminência política<sup>348</sup>, ou na expressão da época, quem seria a “cabeça” da Capitania de Pernambuco: a Vila do Recife – através de seus abastados comerciantes – ou a Cidade de Olinda – representada pelos senhores de engenho falidos, mas que ainda impunham as insígnias da Restauração de 1654?

A coexistência tão próxima desses dois espaços produziu reclamações não apenas descritas nas consultas enviadas ao Conselho Ultramarino. Os habitantes de Recife e Olinda pegaram em armas entre 1710 e 1711 num fato denominado,

Novembro de 2005. Disponível em: <[http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/george\\_cabral\\_souza.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/george_cabral_souza.pdf)> Acesso em julho de 2008.

<sup>344</sup> CARLOS, Érika Simone de Almeida. **O fim do monopólio: a extinção da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1770-1780)**. Recife: UFPE, 2001. Dissertação em História. p 59.

<sup>345</sup> Idem, p 56.

<sup>346</sup> Sobre a Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba ver: CARLOS, Érika Simone de Almeida. *Op. cit.*; SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara...” *Op. cit.*; RIBEIRO JÚNIOR, José. **Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)**. São Paulo: HUCITEC, 1976.

<sup>347</sup> De acordo com A. J. R. Russel-Wood, os “*núcleos*” centralizavam as instituições político-administrativas e as arrecadações fazendárias, transformando aquelas “cabeças” em espaços simbólicos mais próximos da metrópole. A emergência destes levava em consideração a importância multidimensional que agregavam como “*centros de governo, bispado, comércio, importância estratégica para defesa, crescimento populacional*”. RUSSEL-WOOD, A.J.R. **Centros e Periferias...** *Op. cit.* p 19.

<sup>348</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara...” *Op. cit.* p 3-4.

posteriormente pelo escritor José de Alencar, de “Guerra dos Mascates”<sup>349</sup>. Esse conflito foi o ápice das disputas, entre aqueles núcleos, ocorridas desde a expulsão dos batavos daquela capitania em 1654, que não se encerraram com o término da guerra, mas se prolongaram por todo o século XVIII<sup>350</sup>.

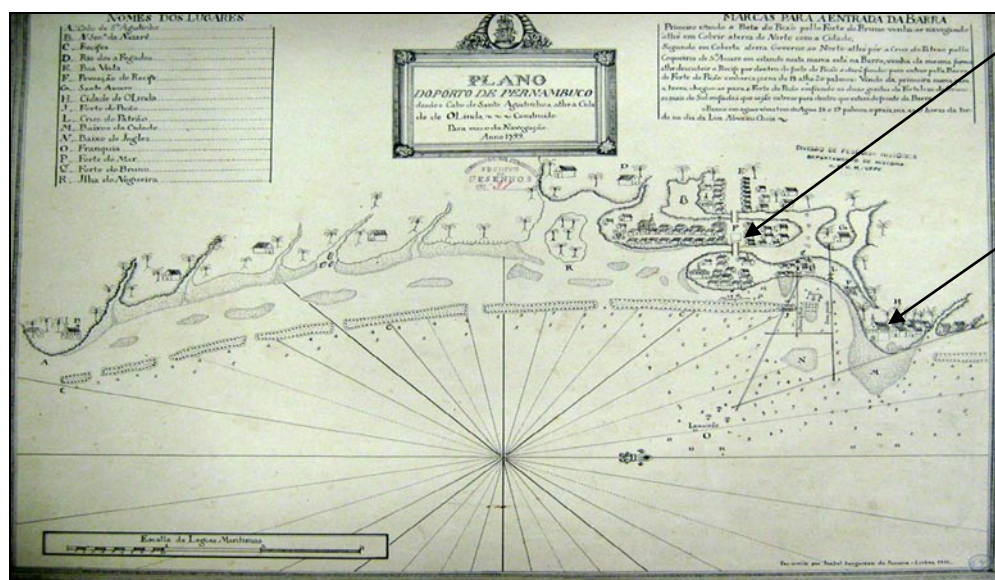


Ilustração 9: Plano do Porto de Pernambuco (1799)<sup>351</sup>

No mapa acima, observamos que os dois pontos de maior concentração populacional são a Vila do Recife e a Cidade de Olinda. O primeiro é mostrado como um núcleo populacional, tomando por fundamento o número de casas apresentadas, superior ao de Olinda, com algumas edificações religiosas. Já Olinda é representada por uma destacada igreja, que acreditamos ser o Palácio Episcopal, centro da Diocese da Capitania de Pernambuco e suas anexas<sup>352</sup>, e poucas moradias.

<sup>349</sup> ALENCAR, José de. **Guerra dos Mascates**. Disponível em <[www.virtaulbooks.com.br](http://www.virtaulbooks.com.br)> Acesso em maio de 2009.

<sup>350</sup> Sobre a “Guerra dos Mascates” ver o estudo clássico de MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates em Pernambuco (1666-1715)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Esse autor explica que até a publicação da obra de José de Alencar, a referência sobre o conflito entre senhores de engenho de Olinda e comerciantes de Recife era “alterações de Pernambuco”. MELLO, Evaldo Cabral de. *Op. cit.* p 15. Cf. também: SOUZA, George Cabral de. **Os homens e os modos da governança: a Câmara Municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

<sup>351</sup> **Plano do Porto de Pernambuco desde o Cabo de Santo Agostinho até a Cidade de Olinda. Construído para o uso da Navegação (Anno 1799)**. Coleção de Mapas do Laboratório de Pesquisa e Ensino em História (LAPÉH) da UFPE. nº 64.

<sup>352</sup> As anexas compreendiam: Paraíba – anexada em 1755 –, Rio Grande do Norte – subordinada em 1701 –, Ceará – desligado do Maranhão e ligado a Pernambuco em 1656 –, e parte de Alagoas – desmembrada em 1817. RIBEIRO JÚNIOR, José. *Op. cit.* p 63.

Em nossa perspectiva, a ilustração acima mostra de maneira pertinente a estagnação da Cidade de Olinda frente ao constante crescimento da povoação do Recife, que foi elevada à Vila em Carta Régia de 19 de novembro de 1709, e cujo território englobava as terras mais produtivas e ricas, antes pertencentes à Olinda<sup>353</sup>. De acordo com Denis Bernardes, esse desmembramento mergulhou esta cidade em gradual decadência, enquanto a vila presenciou um dinamismo crescente.

A base de crescimento de Recife se encontrava em seu porto. Principal porta de entrada e saída de mercadorias européias e locais, de escravos vindos das diversas partes da África, de desembarque e embarque de autoridades e de chegada das correspondências régias e pessoais, o Porto do Recife possibilitou a circulação e o acúmulo de riquezas na vila. Por conta disto, Recife cresceu e ao longo dos séculos XVII e XVIII, as autoridades administrativas passaram a se estabelecer na vila, aumentando, assim, o seu prestígio, não apenas econômico, mas também político.

A Cidade de Olinda destacava-se pela presença do principal representante eclesiástico: o Bispo. Com grande parte dos seus habitantes endividados com os comerciantes de Recife, denominados pejorativamente de “mascates”, não existiam recursos para restaurar a glória da cidade fundada pelo Donatário Duarte Coelho. Assim, dos poucos edifícios que ainda se mantinham em pé a maioria estava relacionada aos cultos católicos<sup>354</sup>.

Esta situação mudou, em 1764, na administração do Bispo D. Francisco Xavier Aranha, foi concluída a construção do Palácio da Soledade, na Vila do Recife, tornando-se a nova moradia episcopal<sup>355</sup> e consolidando a importância política da vila frente à Olinda. Somente com a fundação do Seminário de Nossa Senhora das Graças de Olinda, em 1800, a cidade presenciou um “avivamento” populacional e econômico devido ao trânsito de estudantes e professores pelas ruas, alugando hospedagens – cujos preços, nesse período, aumentaram consideravelmente – comprando alimentos e participando das solenidades e cultos religiosos<sup>356</sup>.

Porém, a visibilidade proporcionada pelo Seminário de Olinda à cidade não foi o suficiente para sobrepor a importância, já consolidada desde a segunda metade do

---

<sup>353</sup> Tais territórios eram: Muribeca, Cabo e Ipojuca, consideradas “ricas terras açucareiras”. Cf. BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *Op. cit.* p 30.

<sup>354</sup> *Idem, passim.*

<sup>355</sup> *Idem*, p 44.

<sup>356</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *Op. cit.* p 39-40.

século XVIII, da Vila do Recife. Percebemos isto quando observamos o número de alunos matriculados nas aulas do Professor Régio Manoel da Silva Coelho – após as ameaças do Governador Luis Diogo Lobo da Silva de recrutar os faltosos – em relação ao seu companheiro que lecionava em Olinda, o Professor Régio Manuel de Melo e Castro, noventa e vinte e seis respectivamente. Além disto, foi em Recife que se encontraram, e se confrontaram, aqueles dois importantes agentes da malha administrativa metropolitana no ultramar.

### 3.3 – As “muitas castas de justiça”: estrutura jurídico-administrativa portuguesa na segunda metade do século XVIII

**Homem:** Senhor Governador?

**Sancho:** Que quereis com o senhor governador?

**Homem:** Senhor governador, peço justiça.

**Sancho:** Pois de que querei que vos faça justiça?

**Homem:** quero justiça.

**Sancho:** É boa teima! Homem do diabo, que justiça quereis? Não sabeis que há muitas castas de justiça? Porque há justiça direita, há justiça torta, há justiça vesga, há justiça cega e finalmente há justiça com velidas e cataratas nos olhos. Senhor governador!

**Antônio José, o Judeu**<sup>357</sup>

Como ressaltamos anteriormente, os atuais estudos sobre os modos de governar na América Portuguesa não percebem mais as relações metrópole/colônia como inflexíveis e dualistas nas quais a Coroa determinava e a sua colônia obedecia. Além disto, questiona-se a centralidade da monarquia a ponto dela ser absoluta e quase onipresente, sem, no entanto, ser tão frágil a ponto de se assemelhar à metáfora da aranha gorda de pernas longas e finíssimas as quais se estendiam em direção a domínios distantes<sup>358</sup>.

Na constituição dessa monarquia existiram limites que foram impostos a ela ao longo de todo o período moderno<sup>359</sup> e que se configuraram como espaços onde

---

<sup>357</sup> SILVA, Antônio José da. **As comédias de Antônio José, o Judeu:** Vida de D. Quixote, Vida de Esopo, Anfitrião e Guerras de Alecrim. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p 131.

<sup>358</sup> MAXWELL, Kenneth. “Pombal e a nacionalização...” *Op. cit.* p 99.

<sup>359</sup> HESPANHA, Antônio Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1998; HESPANHA, Antônio Manuel. “**As vésperas do Leviathan...**”. *Op. cit.* Especificamente a Introdução.

ocorreram as negociações entre os reis e outras esferas de poder. Estas poderiam ser institucionais, como a Igreja, morais – os soberanos eram legitimados simbolicamente por um conjunto de características como graça, piedade, misericórdia, gratidão<sup>360</sup> – e jurídicas<sup>361</sup>.

Estas últimas desempenhavam importante papel, pois era “*função suprema do rei [...] ‘fazer justiça’, isto é, garantir os equilíbrios sociais estabelecidos e tutelados pelo direito, de que decorria automaticamente a paz*”<sup>362</sup>. Mas, para fazê-la, o soberano deveria se ater às ordens jurídicas – como as Ordenações Manuelinas e Filipinas, e Leis Extravagantes – e aos direitos ou jurisdições adquiridos pelos indivíduos<sup>363</sup>.

Assim, existia um círculo de legitimação no qual os reis estavam submetidos às leis e estas eram aplicadas, tanto no reino quanto nas colônias, por homens de sua confiança ou inseridos na lógica de uma sociedade pautada na distinção e hierarquia, denominada de sociedade do Antigo Regime, que era em última estância administrada por aquele monarca<sup>364</sup>.

No centro desse círculo, encontrava-se uma prática recorrente na sociedade portuguesa do período medieval, mas que no moderno a constituiu: *a economia política de privilégio* ou, como Manuel Hespanha e Pedro Cardim denominam, *a economia do dom e das mercês*.

Essa prática é conceituada por Maria de Fátima Gouvêa como um

---

<sup>360</sup> HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. *Op. cit.* p 166.

<sup>361</sup> Não nos ateremos aos aspectos gerais da justiça portuguesa e nem nos detalhes da sua transplantação para a América Portuguesa, visto que isto não é nosso objeto de pesquisa. Extrairemos apenas os conceitos e elementos que nos possibilitem compreender como o Governador Luis Diogo Lobo da Silva e o Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama e Casco estavam inseridos na estrutura jurídico-administrativa metropolitana em Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Para um aprofundamento daqueles aspectos, conferir: HESPANHA, António Manuel. “As estruturas políticas em Portugal na Era Moderna”. In: TENGARRINHA, José. **História de Portugal**. São Paulo: EDUSP; Lisboa: Instituto Camões, 2001; WEHLING, Arno. **Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004; SILVA, Edna Mara Ferreira da. **A ação da justiça e da transgressão da moral em Minas Gerais: uma análise dos processos criminais da Cidade de Mariana (1747-1820)**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2007. Dissertação de Mestrado em História; MENEZES, Mozart Vergetti de. “Jurisdição e Poder nas Capitanias do Norte (1654-1755)”. In: **Saeculum**. Revista de História. João Pessoa, nº 14, jan/jun 2006.

<sup>362</sup> HESPANHA, António Manuel; SUBTIL, José. “Os poderes do Centro”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal... Op. cit.** p 141.

<sup>363</sup> HESPANHA, António Manuel; SUBTIL, José. “Os poderes do Centro”. *Op. cit.* p 174.

<sup>364</sup> CARDIM, Pedro. **Cortes e cultura política... Op. cit.**; HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan... Op. cit.**



[...] desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo que estabelecia vínculos estratégicos com os vassallos no ultramar. Materializava-se, assim, uma dada noção de pacto e soberania [...] caracterizada por valores e práticas tipicamente do Antigo Regime<sup>365</sup>

Desta forma, o que antes era compreendido como a “estrutura burocrática” jurídico-administrativa portuguesa, ou seja, uma super entidade sem forma ou rosto, pairando sobre a sociedade lusitana, passou a ser entendido como a responsabilidade de homens que, engajados no acúmulo de mais privilégios, materiais e/ou simbólicos, adaptaram à realidade do além-mar os projetos metropolitanos de exploração<sup>366</sup>.

Tais projetos não possuíam homogeneidade, ou seja, para cada espaço ultramarino eram elaboradas estratégias de consolidação do aparato metropolitano:

[...] No Brasil, portugueses de “bons costumes” eram enviados como “capitães de aldeia” para governar as aldeias índias (*sic*), já que a capacidade dos nativos para se autogovernar era tida como problemática [...] Esta heterogeneidade do estatuto político dos vassallos [...] criou uma pluralidade de tipos de laços políticos. Assim, nem a Coroa, nem seus delegados podiam estabelecer normas uniformes ou ultrapassar as autoridades nativas reconhecidas por tratado [...] a heterogeneidade de laços políticos impedia o estabelecimento de uma regra uniforme de governo ao mesmo tempo em que criava limites ao poder da Coroa ou dos seus delegados<sup>367</sup>.

Dentre os vários argumentos acerca da multiplicidade daquelas estratégias, destacam-se os contextos nos quais esses agentes administrativos passam a lidar. Ao contrário do que conheciam das práticas políticas européias, ao desembarcarem especificamente na América Portuguesa os “homens do rei” entram em contato com culturas, povos, línguas, climas e espaços geográficos distintos do que até então compreendiam. Além disto, estavam separados não apenas pelas intempéries que poderiam lançar ao fundo do mar as determinações tão ansiadas por meses, mas “os governadores ultramarinos estavam isolados da fonte do poder por viagens que

---

<sup>365</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração...” *Op. cit.* p 288.

<sup>366</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra...** *Op. cit.* p 31.

<sup>367</sup> HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português...” *Op. cit.* p 171-172.



*chegavam a levar anos, tendo necessidade de resolver sem ter de esperar a demorada resposta às suas demoradas perguntas*<sup>368</sup>.

É neste sentido que António Manuel Hespanha observa a emergência de uma “*justiça crioula*”, ou seja, fundamentada no acesso de um magistrado aos tribunais portugueses. “*De qualquer jeito, criava-se uma ilha de direito autônomo e não oficial*”<sup>369</sup>.

Por isto, dependendo do grau de importância de determinado cargo para o funcionamento do edifício administrativo, os oficiais poderiam ser recrutados dentre os sujeitos de confiança dos reis – retirando-os de uma complexa rede clientelar baseada em laços de amizade<sup>370</sup>, destinando-os aos cargos administrativos superiores, como governadores de capitanias régias ou vice-reis – ou através da compra de ofícios, como de tabelião ou de contratador.

A venda de ofícios estava proibida até a segunda metade do século XVII, devido ao direito de sucessão dos cargos vacantes aos filhos de seus “donos”. No entanto, no século XVIII, a Coroa publicou decreto<sup>371</sup> através do qual novos cargos, com exceção os da Fazenda, seriam vendidos em leilões, significando que aqueles que detivessem maiores recursos se inseriam na malha administrativa régia sem que precisassem demonstrar, a princípio, longas cartas detalhando o merecimento de uma *mercê*<sup>372</sup>.

Este recurso não contradizia a economia política de privilégios, pois ela foi enquadrada na lógica de “*uma espécie de ‘serviço’, que justificaria a ‘mercê’ do ofício, nos quadros de uma lógica ‘benéfica’ [...] já conhecida. Mais tarde, o regime do donativo veio a ser estendido a todos os ofícios, mesmo os antigos*”<sup>373</sup>. O indivíduo que comprava o ofício não era obrigado exercê-lo, ele poderia arrendá-lo exigindo a terça, equivalente a um terço parte do rendimento do ofício.

---

<sup>368</sup> HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português...” *Op. cit.* p 175.

<sup>369</sup> Idem, p 173.

<sup>370</sup> HESPANHA, António Manuel. “Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia (Orgs.). *Op. cit.*; HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p 339-349.

<sup>371</sup> Decreto de 18.05.1722, transmitido por provisão de 23.09.1723. In: HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português...” *Op. cit.* p 185.

<sup>372</sup> HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português...” *Op. cit.* p 185.

<sup>373</sup> Idem, *ibidem*.

A prática de venda e arrendamento dos ofícios de justiça, principalmente os de notários e de escrivães, era um meio seguro de apropriação por parte das elites coloniais de lhes assegurar e perpetuar seu poder. O acesso aos registros e aos arquivos onde os mesmos se encontravam, era essencial para aquela manutenção, pois

[...] os documentos escritos eram decisivos para certificar matérias decisivas, desde o estatuto pessoal aos direitos e deveres patrimoniais. As cartas régias de doação (v.g., de capitania) ou de foral, as concessões de sesmarias, a constituição e tomo dos morgados, as vendas e partilhas de propriedades, os requerimentos de graças régias, a concessão de mercês, autorizações diversas (desde a de desmembrar morgados até à de exercer ofícios civis), processos e decisões judiciais, tudo isto devia constar de documento escrito, arquivado em cartórios que se tornavam os repositórios da memória jurídica, social e política. Tudo aquilo que importava nesta sociedade tinha de deixar traços aí. Em contrapartida, a preservação, extravio, manipulação, falsificação de documentos tinha um enorme significado político. Nesse contexto, pode-se imaginar a amplitude das lutas para o controle dos arquivos e cargos de justiça, bem como os investimentos que os poderosos estariam interessados em fazer a sua compra ou arrendamento, quer para desempenho próprio, quer para beneficiar apaniguados. De fato, parece que muitas compras se destinavam justamente à remuneração de favores ou atos de proteção; com o que, além do mais, se recebia em troca a garantia de que os papeis (*sic*), cômodos ou incômodos, estavam em boas mãos<sup>374</sup>.

Todas as ações dos oficiais, eclesiásticos ou laicos, deveriam estar pautadas em determinações, instruções, que por sua vez não poderiam contradizer o conjunto de leis consolidadas nas Ordenações, e estas decisões deveriam ser devidamente registradas nos Livros e Tomos de secretarias do reino e ultramarinas. Aos agentes laicos, como Ouvidores e Governadores, eram destinados os Regimentos<sup>375</sup>, os quais habilitavam as instituições, de justiça e administração, e seus subalternos, instruindo-os em suas competências, alargando e delimitando suas atuações e jurisdições<sup>376</sup>. Estes diplomas eram elaborados de maneira personalizada, ou seja, a

---

<sup>374</sup> HESPANHA, António Manuel. "A constituição do Império Português..." *Op. cit.* p 186.

<sup>375</sup> "*Certo modo de proceder, instituido por aquelles, que tem autoridade para esta instituição [...] Fazer hum Regimento para este, ou aquelle effeyto*". Cf. Vocabulário Portuguez & Latim de Rafael Bluteau (VPLRB) In: <http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqlmg=5556&vol=7&vvcont=35056&vtabela=tabBluteauR> > verbete "regimento. Acesso em junho de 2009.

<sup>376</sup> MENEZES, Mozart Vergetti de. *Op. cit.* p 11.

cada alto oficial jurídico ou administrativo eram repassados os interesses circunstanciais da Coroa sobre determinado espaço ultramarino<sup>377</sup>.

O estabelecimento da malha jurídico-administrativa na América Portuguesa começou a ser esboçado no período das Capitâneas Hereditárias<sup>378</sup>, já que até 1530 a colônia americana não tinha despertado os interesses mercantilistas da Metrópole<sup>379</sup>. Aquela rede possuía um número considerável de agentes que imersos naquela relação de troca de zelo e submissão por privilégios e mercês, se subdividia em outros mais, de menor projeção, mas nem por isso com menos importância social e simbólica – como vimos no caso dos notários e tabeliães – formando assim uma intrincada tessitura de cargos, hierarquias, jurisdições, que ora se sobrepunham ora eram disputados pelos diversos sujeitos que os circundavam.

Desta maneira, e para não correremos o risco de nos desviar do que pretendemos mostrar com os nossos sujeitos, abordaremos como os ouvidores e governadores se encaixavam naquela malha administrativa e com isto compreendermos a dimensão das atuações e conflitos entre Luis Diogo Lobo da Silva e Bernardo Coelho da Gama e Casco.

A partir de 1534, Portugal dividiu com particulares os custos para consolidar a posse das terras na parte que lhe cabia na América, segundo o Tratado de Tordesilhas. Repartindo-a em imensas faixas territoriais, chamadas de Capitâneas Hereditárias, com homens dispostos a explorá-las e a repassar aos cofres régios tributos estipulados previamente, a Coroa conseguiu colônias com potenciais mercantis e se dedicar ao comércio com a África e Índia<sup>380</sup>.

A estes homens, denominados de Capitães Donatários, eram passados documentos que legitimavam seus jurisdições e privilégios, válidos apenas em suas capitâneas: as *cartas de doação* e os *forais* respectivamente:

As cartas de doação estabeleciam as dimensões de cada uma das capitâneas concedidas pela Coroa (inicialmente em número de 12). [...] Os forais, por sua vez, regulamentavam os direitos fiscais e os privilégios dos donatários, além de estabelecer os tributos régios, garantidos à Coroa com aplicação de tal sistema. Através desses

---

<sup>377</sup> SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e Meirinhos**: a administração no Brasil Colonial. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. p 52.

<sup>378</sup> Idem, p 49.

<sup>379</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Op. cit.*; SILVA, Andréa Mansuy-Diniz. *Op. cit.*; HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). *Op. cit.*

<sup>380</sup> Idem, ibidem.

diplomas legais, os donatários obtiveram o direito de conceder sesmarias e de fundar vilas, bem como o monopólio da navegação fluvial, das moendas e dos engenhos<sup>381</sup>.

Além destes deveres e benefícios, os donatários tinham o direito de nomearem homens que lhes auxiliassem no controle e manutenção das capitâneas que lhes competiam: ouvidores “*para zelar[em] pelo cumprimento da lei*”, tabeliães “*para dar[em] validade aos atos*” e alcaides-mores “*para garanti[rem] a defesa*”<sup>382</sup>. Além destes oficiais, os capitães deveriam presidir as eleições dos juizes ordinários<sup>383</sup>, dos meirinhos<sup>384</sup> e escrivães<sup>385</sup>.

Apesar do empreendimento de alguns donatários, o sistema de Capitâneas Hereditárias não correspondeu por completo às expectativas da Metrópole já que extensas áreas ainda não estavam inseridas na lógica mercantilista ou estavam abandonadas por uma série de motivos. Algumas delas foram compradas pela Coroa Portuguesa, tornando-as Capitâneas Régias, e para administrá-las foram nomeados regiamente Capitães Gerais – ou como constam nos documentos Capitães Gerais e, posteriormente, Governadores e Capitães Gerais<sup>386</sup>, devido à sua função, *a priori*, de prezarem pela defesa das capitâneas –, outras, permaneceram sob controle de seus donatários.

Além disto, os problemas decorrentes de disputas jurisdicionais entre os capitães, a ineficiência em conter a resistência indígena e a falta de fiscalização sobre as arrecadações fazendárias fizeram com que, em 1548, a Metrópole criasse

---

<sup>381</sup> SALGADO, Graça (Org.). *Op. cit.* p 50.

<sup>382</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>383</sup> “[...] maior autoridade judiciária da vila que não fosse sede da comarca; presidente da comarca; presidente da câmara e agente executivo municipal. Não recebiam vencimentos fixos. Como não possuíam grande instrução no campo do direito, eram auxiliados pelos advogados. Era conhecido como Juiz da Vara Vermelha, pois trazia como insígnia uma vara vermelha como estabeleciam as Ordenações Manuelinas e Filipinas”. In: Glossário de cargos e ofícios. In: BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz; ACIOLI, Vera Lucia Costa; ASSIS, Virginia Maria Almoêdo. **Fontes Repatriadas:** anotações de História Colonial, referenciais para pesquisa, índice do catálogo da Capitania de Pernambuco. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. p 97.

<sup>384</sup> Oficial “do judiciário encarregado de fazer diligências e prender os suspeitos. Auxiliava o ouvidor, o ouvidor geral, o juiz ordinário e o juiz de vintena”. In: Glossário de cargos e ofícios. *Op. cit.* p 97.

<sup>385</sup> Oficiais “que escrev[iam] autos, termos de processos e outros documentos de fé pública”. In: Glossário de cargos e ofícios. *Op. cit.* p 96.

<sup>386</sup> Para não confundir governadores gerais com os generais, que se encontravam nas capitâneas régias, optamos por distingui-los da mesma forma que consta nos documentos da segunda metade do século XVIII: vice-reis e governadores generais respectivamente, pois desta forma estaremos dando uma melhor dimensão das áreas de atuação desses oficiais naquele período.

o Governo Geral<sup>387</sup>. Porém, este instrumento de controle não significou a extinção das Capitanias Hereditárias, mas um ajuste para a consolidação das mesmas. Tal adequação consistiu em retomar parte dos amplos poderes concedidos aos donatários e de criar um sólido sistema administrativo. O Governo Geral, assim, seria um mecanismo complementar ao das capitanias.

A sede desse mecanismo encontrava-se na Bahia, até a segunda metade do século XVIII quando foi transferida para o Rio de Janeiro, e ficava sob administração do Governador Geral, que no XVIII passou a ser denominado de vice-rei. Este oficial detinha nomeação régia, e, por isto, não estava subordinado aos capitães, o que não significou que ele não tenha se inserido na rede clientelar das elites coloniais<sup>388</sup>. Ao seu lado existiam outros agentes régios, Ouvidores Gerais no âmbito da justiça e Provedores Mores no da fazenda. De maneira sucinta, compreendemos que o Vice-Rei e os seus oficiais subalternos eram responsáveis pelas questões referentes ao funcionamento de toda a América Portuguesa desde a defesa de sua costa litorânea à intermediação de querelas entre capitães donatários<sup>389</sup>.

Mas, a aparente organicidade entre esses agentes régios não era percebida em seus cotidianos no ultramar. Até a segunda metade do século XVIII – quando as capitanias passaram a ser régias – na malha jurídico-administrativa da América Portuguesa coexistiam donatários, vice-reis, governadores gerais, ouvidores gerais, ouvidores donatários, ou seja, uma complexa e confusa rede de hierarquias e jurisdições.

Mesmo que os governadores gerais, que António Manuel Hespanha denomina de “governadores locais”, estivessem subordinados aos vice-reis, esses estavam sujeitos aos Secretários de Estado de Lisboa que também era o órgão superior dos locais. Desta maneira, emergia

[...] um espaço de incerteza hierárquica sobre o qual os governadores locais podiam criar um espaço de poder autônomo efetivo. Daí que a relação hierárquica entre governador-geral (ou vice-rei) e os governadores locais podia ser descrita, ainda nos inícios do século XIX, da forma seguinte: os governadores das capitanias eram autônomos no que respeitava ao governo local

---

<sup>387</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Op. cit.*; SILVA, André Mansuy-Diniz. *Op. cit.*; HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). *Op. cit.*

<sup>388</sup> Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. “Redes de poder e conhecimento...” *Op. cit.*

<sup>389</sup> SALGADO, Graça (Org.). *Op. cit.* p 53.

(‘econômico’) das suas províncias, estando sujeitos ao governador-geral apenas em matérias que dissessem respeito à política geral e à defesa de todo Estado do Brasil<sup>390</sup>.

Devemos ressaltar que observamos nos documentos a respeito de vários governadores de Pernambuco, dentre eles Luis Diogo Lobo da Silva, o qual analisaremos adiante, atuações que transcendiam a esfera econômica. Citamos como exemplo o antecessor de Luis Diogo Lobo da Silva no governo da Capitania de Pernambuco, Luis José Correia de Sá o qual tomou posse do ofício em 07 de abril de 1749 e partiu numa frota para a corte em 17 de maio de 1756. Ao longo desses sete anos de administração, ocupou-se de diversos assuntos: cuidou dos aspectos da defesa – fazendo nomeações para cargos vagos, vistoriando e dando parecer sobre as fortalezas –, acompanhou as atividades das Câmaras de Recife e Olinda, recebeu requerimentos de moradores dos sertões, deu parecer sobre aspectos fazendários, como a solicitação daquelas câmaras em não contribuírem mais com donativos para os casamentos reais, e relatou os problemas enfrentados com os oficiais de justiça<sup>391</sup>. Assim, Luis José Correia de Sá nem se ateve à função primordial de seu cargo, a defesa da capitania, e nem se restringiu à economia, como mencionou Manuel Hespanha, pois foram múltiplas as suas funções desempenhadas.

Entretanto, ao lermos atentamente os documentos daqueles governadores, notamos duas limitações sutis à suas jurisdições: as questões fazendárias e as judiciárias<sup>392</sup>. Ao contrário dos assuntos militares e das provedorias, não percebemos naqueles administradores interferências contundentes, como nomeações, sobre aquelas questões. Seus relatos sobre essas áreas possuem caráter ora de relatório – sobre o que determinado ouvidor, provedor da fazenda real ou juiz de fora fizeram ou deixaram de fazer em determinado lugar, sem se aterem a detalhes – ora de denúncia ao Secretário de Estado sobre queixas de moradores, de capitães mores ou mesmo deles próprios a respeito da atuação e comportamento daqueles agentes da justiça e da fazenda.

---

<sup>390</sup> HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português...” *Op. cit.* p 177-178.

<sup>391</sup> Todos esses acontecimentos da administração de Luis José Correia de Sá foram extraídos do Projeto Resgate Barão do Rio Branco que consta no acervo do Laboratório de Pesquisa e Ensino em História (LAPEH) da UFPE.

<sup>392</sup> Referimo-nos apenas à administração laica, pois a limitação de interferência sobre as questões religiosas era clara desde o estabelecimento das instituições metropolitanas.

Dentre os documentos lidos, voltamo-nos apenas àqueles que faziam referência aos ouvidores, pois notamos que é uma constante o conflito entre esses oficiais régios e os governadores da Capitania de Pernambuco.

De acordo com o Vocabulário de Bluteau, “ouvidor” é

Official de justiça, que ouve, & despacha, conforme o Regimento da sua Ouvidoria. Ha Ouvidor do crime, Ouvidor da Alfandega, Ouvidor posto por ElRey em algum lugar, etc. Ouvidor do crime da casa da Suplicação, conhece de todas as appellações crimes do destrito da dita casa, passa as cartas da execução, procede contra Escrivães negligentes em seus officios, etc. [...] Os Donatarios da Coroa poem seus Ouvidores, que não são letrados, nas suas eleyções, etc. & conhecem das appellações, civeis, & crimes, que se interpoem dos Juizes dos Ordinarios das terras dos mesmos Donatarios; & dos Ouvidores vão as appellações para a Relação, mas nem os Corregedores, nem Provedores se podem intrometer na sua jurisdição, por serem iguaes em vara, & tambem são sindicados, como os mais ministros. O nome, & officio de Ouvidor he muyto proprio, & particular dos Ministros de Justiça, porque tem a obrigação de ouvir, tanto assim, que na phrase dos antigos Jurisconsultos Latinos, se equivoca o nome de Ouvidor com o de Juiz<sup>393</sup>.

Desta maneira, este oficial se configurava nas capitanias como o principal agente de justiça, pois a ele eram encarregadas a aplicação e a supervisão da lei, fazer correições – uma vez ao ano deveria percorrer sua jurisdição para “ouvir” todos os vassallos da Coroa que estivessem insatisfeitos com algum magistrado, e, assim evitar abusos de autoridade por parte deles<sup>394</sup>. Era comprometido com a avaliação das atuações e quantidade de escrivães e tabeliães – oficiais de menor graduação subordinados ao ouvidor – nas suas comarcas. Além disto, poderia realizar prisões, com o auxílio de meirinhos<sup>395</sup> – também seus dependentes – ou de outra força policial como os mestres de campo, e

---

<sup>393</sup> Cf. Vocabulário Portuguez & Latim de Rafael Bluteau (VPLRB) In: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arglmg=4593&vol=6&vvcont=29914&vtabela=tabBluteauO>> Acesso em junho de 2009.

<sup>394</sup> SÁ, Gilmar de Almeida. “Justiça e colonização: juízes e tribunais no Rio de Janeiro”. In: **Documentação e Memória – Revista do Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Recife, vol. 1, nº 1, jul/dez 2008. p 79.

<sup>395</sup> SALGADO, Graça (org.). *Op. cit.* p 66

[...] avocar para si ou conhecer em primeira instância determinados feitos, de acordo com a “qualidade” ou cargo das partes ou por motivos de suspeição do juiz, bem como averiguar as rendas dos juízes e vereadores e o cumprimento das posturas municipais<sup>396</sup>.

Entendidas como instâncias com maior grau de autonomia, centros de resistência ou de manobras por parte das elites coloniais diante dos oficiais e/ou decisões da Coroa<sup>397</sup>, os vereadores no viam com bons olhos a fiscalização dos ouvidores sobre elas, o que gerou, ao longo do período colonial, inúmeros conflitos.

Na definição do clérigo Rafael Bluteau, há a menção de ouvidores dos donatários e da Coroa. Tal distinção é importante, especificamente para Pernambuco visto que essa capitania só deixou de ser hereditária para régia por Alvará de 16 de janeiro de 1716<sup>398</sup>, por causa do maior ou menor acesso que aqueles oficiais teriam nas redes clientelares das elites coloniais. Ao serem nomeados pelos donatários, os ouvidores eram retirados dos seus círculos de confiança, o que acarretava uma maior interferência desse grupo em todas aquelas instâncias de nomeação e fiscalização sobre outros oficiais que registravam terras, contendas, realizavam prisões etc. Além disto, e como Rafael Bluteau assinala, estes ouvidores não possuíam formação jurídica adequada, corroborando que suas indicações estavam inseridas numa gama de interesses nos quais a idéia de “justiça” não era a principal.

Isto não quer dizer que os ouvidores providos regiam-se fossem imunes àqueles interesses. Enfatizamos apenas que como oficiais régios eles estavam de certa forma presos às práticas da economia política de privilégios e mercês. Denúncias referentes à falta de zelo, de mau comportamento – diante dos homens ou de Deus, segundo os preceitos católicos da época – elaboradas por agentes de alto cargo, como governadores e bispos, acarretavam aos ouvidores obstáculos que impediam o aceleração do processo de ascensão de suas carreiras. Somente

---

<sup>396</sup> SÁ, Gilmar de Almeida. *Op. cit.* p 80.

<sup>397</sup> Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos...** *Op. cit.*; SOUZA, George Cabral de. **Os homens e os modos da governança...** *Op. cit.*; SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara...” *Op. cit.*; PEREIRA, Luis Fernando Lopes. “Ambivalências da sociedade política do Antigo Regime: cultura político-jurídica do século XVIII”. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. *Mneme – Revista de Humanidades*. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. Disponível em: <[www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)> Acesso em junho de 2009

<sup>398</sup> SILVA, Evandro Marques Bezerra da. “Mandos e Desmandos: os Ouvidores da Capitania de Pernambuco (1720-1780)”. p 03. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. Disponível em: <[www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)> Acesso em junho de 2009



com um poderoso apadrinhamento, homens embaraçados por diversas denúncias galgariam cargos, o que ocorreu ao longo da história das instituições da América Portuguesa<sup>399</sup>.

Mencionamos como exemplo o ofício feito pelo Governador Luis Diogo Lobo da Silva sobre o Ouvidor João Bernardo Gonzaga, antecessor de Bernardo Coelho da Gama e Casco, datado de 03 de novembro de 1758<sup>400</sup>. Nele, o administrador relata a falta de zelo do dito oficial de justiça quando o mesmo acobertou os maus procedimentos do meirinho, Luis Carvalho. Aproveitando o relato do episódio que culminou na prisão do alferes João Ramos, o governador denuncia outros acontecimentos que corroborariam com o não merecimento daquele ouvidor a alguma mercê. No entanto, e apesar das graves acusações, João Bernardo Gonzaga é transferido para Bahia, configurando-se assim uma promoção, já que naquele momento aquela capitania ainda era sede da América Portuguesa.

Desta maneira, governadores e ouvidores possuíam amplas jurisdições sobre a administração da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII e devido à imprecisão dos limites de suas funções sobrecarregaram o Conselho Ultramarino<sup>401</sup> com solicitações de que o mesmo desse parecer favorável a um dos lados em conflito.

---

<sup>399</sup> Mesmo não mostrando a carreira de homens da justiça, o estudo de Laura de Mello e Souza nos dá uma boa dimensão dessa prática de apadrinhamento. SOUZA, Laura de Mello e. *Op. cit.*

<sup>400</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE. OFÍCIO** do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre os excessos de jurisdição cometidos pelo ouvidor-geral da dita capitania, [João Bernardo Gonzaga], informando detalhadamente o caso do alferes do Terço dos Henriques, João Ramos, vítima de uma diligência ordenada pelo dito ouvidor, além de outros casos em que o ouvidor não procedeu com justiça, nem retidão. Recife, 03 de novembro de 1758. **AHU, ACL, CU 015, cx 87, doc. 7125.**

<sup>401</sup> Órgão inspirado no Conselho da Índia foi criado pelo Decreto de 14 de julho de 1642. Composto de um presidente, dois conselheiros de capa-e-espada e um conselheiro letrado, tornou-se, ao lado da Mesa de Consciência e Ordens, numa das instituições mais importantes responsáveis pelos serviços burocráticos referentes ao ultramar. SALGADO, Graça (org.). *Op. cit.* p 40-42.

### 3.4 – Entre justiças tortuosas e intempestivas: a atuação do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco na Capitania de Pernambuco

Como parece recta aquela linha  
 Assim projectada no infinito,  
 E vista daqui  
 Como parece fina e justa.  
 Vejam que se aproxima  
 Impiedosa como uma faca.  
 Como corta o ar  
 Com uma rectidão inflexível.  
 Como parecia recta aquela linha  
 Que agora se começa a revelar  
 Com algumas sinuosidades  
 Invisíveis para os cegos.  
 Parece agora mais ameaçadora  
 E conforme se aproxima  
 Mais injustas ameaças se  
 desenham.  
 Que próxima está agora...  
 Mesmo sobre as nossas cabeças  
 Capaz de cair esmagadora  
 Com o gume mal afiado e irregular.  
 Notem como está sinuosa  
 E forma cantos obscuros.  
 Está assustadora.  
 A verdade que se descobre agora  
 Apaga toda a ilusão de antes,  
 A rectidão é apenas uma questão de  
 conveniência  
 E a sua legislatura, uma questão de  
 convivência.  
**Valdevinoxis**<sup>402</sup>.

Descrito por diferentes sujeitos como um homem de gênio difícil, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco angariou desafetos, dentre eles o Professor Régio Manoel da Silva Coelho. Entretanto, neste item nos ocuparemos das ações do ouvidor, sem enfocarmos as querelas que o mesmo teve com Coelho, de modo a delinear-mos não apenas a sua atuação como oficial, mas, também, de que maneira ele estava inserido na malha política e social da Capitania de Pernambuco. Para isto, utilizaremos dos ofícios elaborados pelo Governador Luis Diogo Lobo da Silva e dos vereadores da Câmara do Recife.

Bernardo Coelho da Gama e Casco foi nomeado como ouvidor de Pernambuco, no lugar de João Bernardo Gonzaga, por Decreto de D. José I em 28

---

<sup>402</sup>

de Dezembro de 1757<sup>403</sup> por um período, *a priori*, de três anos ou até o dito rei nomear novo sucessor. Nas palavras do antecessor, o novo ouvidor era um “*sugeito benemerito de mayores empregos*”<sup>404</sup>, isto é, digno de mercês.

Porém, em nosso levantamento documental, João Bernardo Gonzaga foi o único a destinar a Bernardo Coelho da Gama e Casco elogios quanto ao seu merecimento. Desde sua chegada, observamos que além das atribuições que lhe cabiam – reconhecimento do sinal dos escrivães e tabeliães, das confirmações sobre serviços prestados de diversos oficiais e de dar pareceres sobre solicitações de bacharéis que pretendiam atuar nos auditórios – aquele ouvidor entrou em contenda com a Câmara do Recife e se ocupou do estabelecimento das principais reformas político-administrativas em Pernambuco. Entre as quais destacamos a Companhia Geral de Comércio e a criação de vilas nos sertões no lugar das aldeias missionárias.

A partir da segunda metade do século XVIII, a Câmara do Recife conseguiu consolidar-se política e economicamente, tornando-se ao lado de Olinda, que ainda mantinha sua expressão política e religiosa, cabeça da capitania. Naquele período, o comércio de açúcar continuava em crise devido à concorrência antilhana, porém, e como esse produto era vital para o saldo interno positivo de Portugal, a Coroa criou mecanismos de controle e benefício para senhores de engenho e lavradores de cana e, assim, aumentar a produtividade e o lucro dos impostos extraídos da comercialização daquele produto.

Neste sentido, estabeleceu em 16 de janeiro de 1751 a Mesa de Inspeção do Açúcar e Tabaco. Composta por um presidente, o qual seria o ouvidor em exercício, e por dois juízes inspetores, um escolhido dentre os negociantes e o outro eleito pelos vereadores da Câmara “*em cuja jurisdição estivesse o distrito no qual se encontrasse instalada a sede da Mesa*”<sup>405</sup>. Entretanto, esse tipo de composição de imediato desagradou aos senhores de engenho que se viram prejudicados por não se verem representados nela. Esta conclusão a que chegaram estava fundamentada no fato de que os negociantes se concentravam na Praça e na Câmara do Recife e,

<sup>403</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** DECRETO do rei D. José I concedendo ao juiz de fora de Elvas, Bernardo Coelho da Gama Casco, a Ouvidoria da capitania de Pernambuco por tempo três anos. Lisboa, 28 de dezembro de 1757. **AHU, ACL, CU 015, cx. 86, doc. 7088.**

<sup>404</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [ex-ouvidor-geral da capitania de Pernambuco], João Bernardo Gonzaga, sobre a alegria de saber que a sua residência fora dispensada. Recife 26 de janeiro de 1759. **AHU, ACL, CU 015, Cx. 88, D. 7158.**

<sup>405</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara...” *Op. cit.* p. 03.

assim, os inspetores estariam atrelados aos interesses do comércio e não dos produtores e plantadores<sup>406</sup>. Por conta disto, ao longo de toda a duração da Mesa, as eleições de inspetores foram conflituosas e nenhuma das partes se via completamente satisfeita, apesar de em 1759 os produtores e lavradores de cana solicitarem a sua manutenção<sup>407</sup>.

O historiador José Ribeiro Júnior percebe que a partir da criação da Direção da Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba, em 13 de Agosto de 1759, ocorre um delineamento mais claro dos sujeitos e interesses que se estabelecem nas referidas Mesa e Companhia<sup>408</sup>. Enquanto a primeira representava os senhores de engenho e plantadores, a segunda instituição convergia com os anseios dos negociantes da Praça do Recife.

Ainda de acordo com José Ribeiro Júnior, a composição da Companhia Geral de Comércio partia de Portugal, cuja sede se encontrava em Lisboa, tinha na Vila do Recife e na Cidade do Porto Direções e representações na Paraíba – subordinada a Pernambuco – e em Angola – atrelada a Lisboa. As direções eram formadas por um intendente e seis deputados e as representações por dois administradores cada.

Para os cargos dos órgãos administrativos era necessário ter qualidade de comerciante, bem como ter residência em Lisboa, Porto e Recife. Impunha-se, ademais, ter nascido no reino ou no ultramar português, ou ser naturalizado. Outra condição imprescindível para eleger-se consistia na subscrição de um mínimo de dez ações. Só tinham direito a votos subscritores que possuíssem um mínimo de cinco ações. Vários acionistas podiam, todavia, juntar suas ações até atingir aquele montante e nomear um dos componentes representativo de um voto<sup>409</sup>.

Desta maneira, a Direção constituía-se um órgão voltado aos interesses mercantis, princípio esse percebido de imediato pelas elites agrícolas. Mas, as conexões entre portos e centros mercantilistas do império português não significavam que as Mesas de Inspeção estivessem extintas. Para comercializarem os produtos coloniais, as companhias monopolistas os compravam das mesas por preços fixados por seus inspetores<sup>410</sup>. Além disto, os períodos de ocupação dos

---

<sup>406</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. "O rosto e a máscara..." *Op. cit.* p. 03-04.

<sup>407</sup> *Idem*, p 05.

<sup>408</sup> RIBEIRO JÚNIOR, José. *Op. cit.* p 68.

<sup>409</sup> *Idem*, p 83-84.

<sup>410</sup> RIBEIRO JÚNIOR, José. *Op. cit.* p 108.

cargos de intendentes e deputados da Direção sofreram menos mudanças<sup>411</sup> que o da Mesa de Inspeção, pois enquanto a primeira teve três direções ao longo dos seus quase vinte anos de vigência, os inspetores do tabaco e açúcar eram eleitos a cada um ano.

Se observarmos que eram os inspetores que determinavam os preços dos principais produtos de exportação de Pernambuco e que estes possuíam uma maior rotatividade – possibilitando adequações dos interesses às diversas situações –, compreenderemos as dimensões das eleições daqueles reguladores a partir da emergência da dita Direção. É neste ponto que emerge a figura do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco e que o colocará como *persona non grata* para a Câmara do Recife.

Na eleição de 1761 para inspetores, o intendente e deputados Direção da Companhia questionaram a escolha de João da Costa Monteiro Júnior, pois, segundo eles o eleito não preenchia os requisitos exigidos para a posse do cargo. O questionamento pautava-se no receio de que Monteiro Júnior se tornasse um obstáculo à direção, visto que apesar de negociante sua família não foi beneficiada com a instituição do monopólio e terminou falindo<sup>412</sup>. Diante da escolha de um sujeito que não convergia aos interesses da direção, os acionistas da mesma, corroborados pelo apoio da Câmara do Recife, denunciaram as irregularidades na referida eleição praticadas pelo Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco.

Na queixa feita ao Governador Luis Diogo Lobo da Silva pelo intendente e deputados, o qual encaminhou ao então Secretário de Estado do Reino e Mercês, e futuro Marquês de Pombal, afirma-se que

Por não ser da aprovação o da Camara e só o da Praça, era este [João da Costa Monteiro Júnior] legitimo, e aquele [da cam] incurial, que he o genio deste Ministro extender a sua jurisdição ainda aos actos, que são livres para o fazer privativos, e subordinados a que lhe toca, e a arrogarse à mais absoluta independencia, parecendo-lhe que quem falta a sua abonação he totalmente inepto para todo o emprego, ainda quando della não carece, como no cazo de que se trata, sem se lembrar do que obra, e practicou com os camaristas a respeito desta eleição, fazendo os hir a sua caza jurar o que passarão na vereação em que o elegerão, sendo lhe totalmente estranho tomar conhecimento desta materia por lhes ser privativos, e muyto mais saber o que nella passarão, [...] e o practicarão pelo

---

<sup>411</sup> RIBEIRO JÚNIOR, José. *Op. cit.* p 87.

<sup>412</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara...” *Op. cit.* p. 06.

terror com que a todos intimida a fim de evitarem alguma acção propria de seo genio que por arrebatado não deixaria de romper em algum excesso, como experimentão quazy todos na falta de comedimento com que se porta, ainda nas audiencias<sup>413</sup> .

Além de obrigar aos vereadores a prestarem juramento falso, legitimando com isto um candidato de sua escolha e não da Câmara, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco os ameaçou com ações próprias de seu gênio, o que nos indica que esse oficial também se pautou por decisões que não se referiam a interesses que lhe garantissem benefícios, mas ao seu comportamento enquanto indivíduo. Este acontecido entre Gama e Casco e os acionistas da Companhia Geral de Comércio, que possuíam apoio da Câmara do Recife, desencadeou entre os vereadores e o ouvidor uma relação tumultuada que não tardou a eclodir de maneira mais pública.

Em novembro de 1761<sup>414</sup>, poucos meses depois da querela sobre a eleição, em plena missa na Capela de Bom Jesus das Portas, na Vila do Recife, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco<sup>415</sup> e o Vereador João Salvador da Cunha Veloso<sup>416</sup> ofenderam-se de tal modo que cada um apresentou a versão dos fatos às instâncias da Secretaria de Estado e ao Rei D. José I respectivamente.

De acordo com aquele agente da justiça, o vereador não lhe prestou o conhecimento e reverência que lhe cabiam, pois além de ser oficial régio era detentor do hábito de Cristo, o que lhe garantiam capitais simbólicos próximos à nobreza, e, portanto, ele estaria acima do vereador na teia de hierarquias sociais característica do Antigo Regime:

[...] e ajoelhando para o Altar detras dos dittos vereadores que estão contiguos a mim, os tornei a comprimentar em vos alta, e

---

<sup>413</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre as queixas feitas pelo intendente e deputados da direção [da Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba] a respeito das irregularidades da eleição feita pelos negociantes para o cargo de Inspetor da Mesa da Inspeção, 17 de junho de 1761. **AHU, ACL, CU, 015, Cx. 96, Doc. 7536.**

<sup>414</sup> Bernardo Coelho da Gama e Casco afirma ter ocorrido no dia 15 de novembro de 1761, os vereadores em 12 do mesmo mês e ano.

<sup>415</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do ouvidor geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando o acontecido entre ele e o vereador do Recife, João Salvador da Cunha Veloso. Recife, 08 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7620.**

<sup>416</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao Rei [D. José I], sobre o problema ocorrido entre o vereador João Salvador da Cunha Veloso e o ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, na Capela do Bom Jesus das Portas. Recife, 9 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7621.**

intelligível, o vereador segundo se levantou correspondendome, ficando o terceiro [João Salvador da Cunha Veloso] imóvel sem fazer demonstração alguma, estando em diante a mim; recordome assim desatendido segundo meu confeço Senhor: alguma couza me perturbey com a vara no chão lhe disse as palavras seguintes: ati Senhor Vereador conheceme, ora levantesse, o que fez arrogante, e irado dizendome com soberba que Eu devia atender, e respeittar porque tinha na mão huma vara da Sua Magestade, ao que lhe respondi moderado, que Eu tinha outra de melhor procedimento e graduacção, e que a não estar no lugar em que estava lhe darei atençaõ com que me deve tratar como Menistro e prezidente da Camara para o que em sahindo para fora lho diria sem mais alteraçãõ de palavras me retirei e não o auttuei pello Lugar em que estava<sup>417</sup>.

É interessante notar que o ouvidor tenta encobrir, mas assume rapidamente, ter ficado perturbado diante do desatendimento do terceiro vereador batendo a vara no chão para, assim, chamar a atenção do camarista. Esta atitude nos confirma os vários trechos de documentos, não apenas elaborados na Câmara do Recife, que descrevem o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco como um homem imoderado.

Na versão do vereador João Salvador da Cunha Veloso:

[...] estávamos ouvindo Missa, quando chegou este Menistro, a quem comprimentamos com aquella atençaõ, e cortezia merecida ao seo cargo. Continuamos na devida a tam alto, e sancto sacrificio sem que este se finalizace, se levantou o dito Menistro dizendo: Goarde Deos a Vossas Mercês, a cujo comprimento levantandose alguns do Senado, ficou de joelhos, o Bacharel formado, Joam Salvador da Cunha Veloso, terceiro vereador desta Camara ou por que nam ouvio ou por que entendeo estava primeiro a reverencia ao incruento sacrificio da Missa, do que a este Menistro. Acção foi esta de tanto estimulo, e tam ofensiva para o seo altivo, e soberbo animo, que chegando com a vara as costas, ou pés do dito vereador, lhe dice: levantece patife, nam me atende, nem respeita? A cuja incivil pergunta, respondeo: eu respeito, e atendo a Vossa Mercê, mas tambem devo ser respeitado, e atendido, pois tenho na mao huma vara de Sua Magestade, que igualmente pede decoro, e atençaõ. A esta resposta nam dissonante a pergunta tam desmedida, proferio o dito Menistro humas palavras de tanta incivilidade, e tam aggravantes a modestia e cortezia, que se lhe

---

<sup>417</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do ouvidor geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando o acontecido entre ele e o vereador do Recife, João Salvador da Cunha Veloso. Recife, 08 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7620.**

couberão na boca para as proferir, mas não nos cabem na penna para as expressar<sup>418</sup>.

Fora o lugar e o momento nos quais as ofensas ocorreram, João Salvador da Cunha Veloso constrói sua defesa, respaldado pela Câmara da Vila do Recife, enfatizando o temperamento do ouvidor, colocando-o como prova dos maus procedimentos de sua atuação na capitania:

Estando [na Capela] este Senado chegou o Doutor Ouvidor, e Corregedor desta Comarca, Bernardo Coelho da Gama Casco, Menistro tam absoluto, e dispotico, que abuzando daquella estimavel porção de authoridade Regia, que Vossa Magestade lhe destribue para o regimen dos Povos, e fiel admenistraçam da justiça a seus vaçallos, e todos ultraja, sem atenção a pessoas, cargos, ou lugares em que se acham, inflado de hum animo tam arrogante, e altivos, que predominado delle, nam respeita a nada, tudo dezatende, e athe a Real pessoa de Vossa Magestade, que neste Senado se representa, nam reverencia, insultando-o, sem lhe valer o sagrado, para nam ser escandalozamente injuriado, com pasmo, e assombro do numerozo concurso, que se achava assistindo a tam pio, como catholico acto<sup>419</sup>.

Aproveitando este acontecimento, João Salvador da Cunha Veloso retomou o episódio da eleição para inspetores em junho de 1761, apresentando-o como motivo da animosidade por parte do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco aos vereadores da Vila do Recife:

Bem conciderado, Senhor, o principio de que traz a sua origem tam abominavel insulto, ainda parece que o faz mais aggravante. Na abertura dos Pilouros do presente anno, que se acha a findar, havendose de proceder a nova eleição de hum vereador de Barrete, [...] se intereçou este Menistro a que sahiu hum Luiz da Cunha, homem da fortuna, que viveo nesta praça de Vara, e Covado nam só com o projecto de authorizar, com hum emprego, de que as Reaes ordens de Vossa Magestade, o excluem, senão tam bem para que hum seo filho, Advogar nos auditorios desta Villa fosse seu Assessor pella estreita amizade que tem contrahido, e a cuja contemplação propendica para ser eleito seu Pay, com a vilozza

---

<sup>418</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao Rei [D. José I], sobre o problema ocorrido entre o vereador João Salvador da Cunha Veloso e o ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, na Capela do Bom Jesus das Portas. Recife, 9 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7621.**

<sup>419</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao Rei [D. José I], sobre o problema ocorrido entre o vereador João Salvador da Cunha Veloso e o ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, na Capela do Bom Jesus das Portas. Recife, 9 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7621.**



idea de ter na Camara pessoas da sua facção, para com ellas order as maquinas, e intrigas, que sam proprias ao seu orgulho, e diziquieto animo. Nam succedeo poreo assim, ou por que suprio respeito lho imbarçou, ou por que os homens da Respublica entenderam nam deviam votar nelle, por lhe faltarem os requisitos necessarios e por Vossa Magestade determinados para semelhantes empregos<sup>420</sup>.

Aquele vereador expôs outros momentos em que Bernardo Coelho da Gama e Casco teria demonstrado ser incompatível com a magnitude que o referido cargo exigia. Além disto, explica quais eram os meios que o dito ouvidor se utilizava para intimidar seus desafetos: uma espada e duas pistolas, “*adorados simulacros da sua maior veneração*”<sup>421</sup>.

Em 12 de agosto de 1762, novamente a Câmara do Recife reclama de Gama e Casco, elencando outras atitudes que não eram condizentes ao seu emprego, solicitando ao Rei D. José I providências urgentes para que os vassallos não mais estivessem subjugados a homem com

descomedimento das suas palavras, do qual sequer izentão o carater do Bispo, nem escapa a atensão, que merese o Governador e Capitão General, pelo seo emprego, e pela sua qualidade; nem a correspondencia que devia praticar com o Juiz de Fora seo colega, que mais que da autoridade da vara se preza da valentia do seo fogo, e da fortaleza das suas espadas, que logo mostra aos que o vizitão, e com os quais só se intertem se lhe falão nellas<sup>422</sup>.

A desatenção ao governador mencionada no trecho acima, decorre do fato de que se não bastasse ter os vereadores da municipalidade mais rica e cuja consolidação política era irreversível, na segunda metade do século XVIII, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco criou inimizade com aquele oficial superior da administração da capitania.

Luis Diogo Lobo da Silva foi contemporâneo das principais decisões pombalinas sobre Pernambuco. Ele foi responsável, ao lado do Bispo D. Francisco

---

<sup>420</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao Rei [D. José I], sobre o problema ocorrido entre o vereador João Salvador da Cunha Veloso e o ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, na Capela do Bom Jesus das Portas. Recife, 9 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7621.**

<sup>421</sup> Idem, ibidem.

<sup>422</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO dos oficiais da Câmara do Recife ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando os infortúnios que padece aquela capitania com as atitudes tomadas pelo ouvidor geral da mesma, Bernardo Coelho da Gama e Casco. Recife, 12 de agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7698.**

Xavier Aranha, pela prisão dos jesuítas, confiscador de seus bens e defensor do Novo Método em Pernambuco. Lobo da Silva acompanhou de perto a criação de novas vilas, nos lugares que antes eram aldeias missionárias, criticou e denunciou, como outros governadores antes e depois dele, a atuação dos oficiais de justiça, dentre eles ouvidores e meirinhos, e se deteve sobre outros mais assuntos. Suas ações estavam amparadas por decisões régias. Logo, isto confirma o caráter personalizado das instruções entregues aos agentes pela Coroa<sup>423</sup>.

O primeiro registro de maior destaque sobre conflito entre Luis Diogo Lobo da Silva e Bernardo Coelho de Gama e Casco, refere-se ao parecer do primeiro quanto ao ocorrido na Capela de Bom Jesus das Portas. Nele, o referido governador afirma ser importunado pelas más ações tanto do dito ouvidor quanto de um amigo seu, João Rodrigues Colaço, Juiz de Fora de Olinda e Recife:

Tenho sido objecto do escandalo destes dous homens, da mesma sorte que Miguel Carlos [Pina Castelo Branco], e todos aquelles, que cuidão em não levar cabedal da America, e só satisfazerem a sua obrigação, o que Vossa Excellencia melhor verá das mesmas, persuadindo-me estava inteiramente instruido das irregularidades, e violencias, que ambos tem obrado<sup>424</sup>.

Pela data desse ofício, 10 de dezembro de 1761, acreditamos que Luis Diogo Lobo da Silva tenha sido influenciado, ou tomou isto como argumento para destratar ainda mais o ouvidor Bernardo Coelho de Gama e Casco, pelas repercussões que o escândalo naquela cerimônia religiosa, em junho daquele ano, teve na sociedade pernambucana. Além disto, o governador e os vereadores da Câmara do Recife expuseram, em seus respectivos registros, a malha de conhecimento que o ouvidor teceu ao longo dos anos de seu ofício: os negociantes e senhores de engenho contrários à Direção da Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba, o Juiz de Fora João Rodrigues Colaço, os agentes subordinados àquele ouvidor e pessoas influentes na Corte, visto que as punições a Gama e Casco e a Rodrigues Colasso ainda não se fizeram conhecidas.

---

<sup>423</sup> SALGADO, Graça (org.). *Op. cit.* p 52.

<sup>424</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], informando as queixas existentes pelas atitudes do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho de Gama e Casco, e João Rodrigues Colaço. Recife, 10 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7623.**

Segura a Vossa Excellencia que sendo-me toda a demora em Pernambuco contraria à minha compleição, como tenho feito evidentemente por documentos autenticos me tem sido mais custoza nestes últimos tempos pela excessiva paciencia que me tem sido percizo exercitar com semelhantes sugeitos, ao mesmo passo que creyo não terá hido à prezença de Vossa Excellencia representação minha ou de outra alguma pessoas do Ouvidor das Alagoas, Miguel Carlos, e Gonzaga por se distinguirem, e obrarem como Ministros e não se deixarem preocupar da escandalosa liberdade, que estes os tenham, se sem reparo publicação não terem a quem atenda neste Governo e que para essa Corte lhes sobra as proteçoens ou valimentos de que se glorião, de que tirão argumento com a demora, que tem havido no castigo de que he merecedor o Colasso para com a plebe, e seos parciaes, por não reflectirem nas continuas occupaçoens do Ministerios<sup>425</sup>.

As leituras desses trechos e de outros referentes às opiniões de Luis Diogo Lobo da Silva sobre o ouvidor Bernardo Coelho de Gama e Casco nos indicam que entre ele e aquele agente da justiça ocorria uma aversão por parte do governador, devido aos célebres rompantes de raiva do ouvidor, quando contrariado. Além disto, apontam também para um apoio sutil, porém constante entre aquele administrador e o Juiz de Fora das Alagoas Miguel Carlos Pina Castelo Branco.

Em outro ofício, de 18 de abril de 1763, aquele administrador denunciou uma tentativa de golpe do Juiz de Fora João Rodrigues Colasso, com apoio do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco e os moradores dos Sertões, cuja intenção, acreditamos, seria de tomarem as terras e gados das aldeias indígenas que estavam sendo transformadas em vilas por conta do Diretório Pombalino. Nesse “motim”, nas palavras do Governador Luis Diogo Lobo da Silva, contrastavam as ações corretíssimas do Juiz de Fora Miguel Carlos Pina Castelo Branco que dentre os letrados era um dos “*poucos desta terra, animado do zelo do serviço, e despido do espirito de parcialidade*”<sup>426</sup> e as daquele oficial da justiça que as prestava com “*pouco dezinteresse*”<sup>427</sup>, ou seja, sem vontade de executá-las.

---

<sup>425</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da Capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as práticas do Ouvidor desta capitania, Bernardo Coelho da Gama e Casco, em concordância com as atitudes caluniosas do Ouvidor da Paraíba, João Rodrigues Colaço, contra este governo, e as ofensas contra as ordens para se fazer o estabelecimento dos índios. Recife, 18 de abril de 1763. **AHU, ACL, CU 015, cx. 99, doc. 7765.**

<sup>426</sup> Idem, ibidem.

<sup>427</sup> Idem, ibidem.

Bernardo Coelho da Gama e Casco enviou dois ofícios, um de 7 de dezembro de 1761<sup>428</sup> e outro no mês de agosto de 1762<sup>429</sup>, nos quais se mostra surpreso e desgostoso por conta dos problemas que aquele governador alega ter com ele. No de dezembro, e ao contrário do que os discursos dos vereadores e do governador apresentam, o ouvidor se defende afirmando que

[...] com o meo genio me tem inspirado hum continuo dezejo de derigir as minhas açoens em termos que me reza o credito de ser Ministro e fiel executor das Reaes ordens que se me tem derigido, e por bondade do Ceo tenho conseguido {tanto nesta Capitania; como nas demais dos Certoens por onde andey na execução das ordens de que fuy emcarregado} hum grande aplauzo<sup>430</sup>

Já no de agosto de 1762, Bernardo Coelho da Gama e Casco tenta inverter os papéis argumentando que é Luis Diogo Lobo da Silva, e não ele, desatencioso e arrogante:

[...] não posso deichar de dizer agora a Vossa Excellencia que o mesmo Governador tem tomado comigo nem acordo, não sey se por contrahir a razão, ou por outro motivo do qual não alcanço ainda que não deicho de presumir, e ainda que não sey se esta nova demonstracção he verdadeira, ou aparente, sempre a estimo de qualquer forma que seja, porque com ella não quero disputas, pois nunca me fez ter a atenção devida ao seu caracter [...]<sup>431</sup>.

Entretanto, e apesar de suas defesas, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco não conseguiu conter a construção da imagem que os seus contendores criaram dele: homem de temperamento explosivo, que se utiliza dos foros do cargo para atemorizar seus desafetos, que impunha espada e pistolas a todos que lhes fossem visitar e defensor dos interesses dos senhores de engenho e comerciantes contrários à Direção da Companhia de Comércio.

---

<sup>428</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, informando que ignora os motivos dos alegados problemas que o governo da dita capitania tem com ele. Recife, 7 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7619.**

<sup>429</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, sobre os problemas pessoais que vem tendo com o governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva. Recife, agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7707.**

<sup>430</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, informando que ignora os motivos dos alegados problemas que o governo da dita capitania tem com ele. Recife, 7 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7619.**

<sup>431</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, sobre os problemas pessoais que vem tendo com o governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva. Recife, agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7707.**

Não encontramos referência sobre a saída de Bernardo Coelho da Gama e Casco do ofício de Ouvidor da Capitania de Pernambuco nem a sua partida para alguma outra parte dos domínios ultramarinos. Mas, achamos o Decreto de D. José I, de 27 de outubro de 1768, nomeando para aquele cargo o bacharel José Teotônio Sedron Zurarte<sup>432</sup>. Se o tempo de nomeação e posse deste agente se assemelhou ao de Gama e Casco, isto nos possibilita afirmar que a sua saída aconteceu no ano de 1768, permanecendo, portanto, no cargo por onze anos.

A atuação de Bernardo Coelho da Gama e Casco foi apontada pelo Professor Régio Manoel da Silva Coelho como essencial para o não estabelecimento das reformas pedagógicas na Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Seu temperamento imoderado, sua vinculação com a parcela das elites coloniais que estavam sofrendo diretamente com a política pombalina propiciaram o seu prévio descontentamento em relação àquele professor.

---

<sup>432</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE. DECRETO** do rei D. José I nomeando o bacharel José Teotônio Sedron Zurarte para o lugar de ouvidor geral da capitania de Pernambuco, por tempo de três anos. Lisboa, 27 de outubro de 1768. **AHU, ACL, CU 015, cx. 106, doc. 8218.**



*“Todas as novidades enquanto não mostram os efeitos, que se prometem, não são também aceitas logo, como depois, que levem os efeitos prometidos. O ponto está, que se lhe não impeçam os seus efeitos deixando-se de praticar como se deve, porque então não é defeito do método, senão culpa dos impedientes”*

Declaração de Joseph Leandro, a respeito dos artigos da queixa contra os professores régios de Pernambuco. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco, Cartas dos mesmos, Certidões e Informações do Comissionário e Governador**. Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Cota 35, nº 2534. In: CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978. p 213-214.

## CAPÍTULO 4 – ENTRE O ANTIGO E O NOVO: AS REFORMAS NA EDUCAÇÃO EM RECIFE NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII

Que dúvida! Lecionar meninos, passar toda a vida a gastar esforços, mirrando-se num contínuo labutar com taboadas e cartilhas, e sacrificar o repouso de horas calmas do dia a um nunca findar de lições e de ensinamentos, para finalmente ser desrespeitado, ridicularizado, como uma coisa inútil, por criança qualquer, bom ainda para andar de cueiros?!...Não! Absolutamente não! Melhor fora então nunca se ter dedicado a esta vida estúpida de repetir todos os dias o que dissera no dia anterior! Melhor fora, por certo! Não! Ele, Simplício Antônio de Souza, professor público da Escola da Rua do Aragão, por preço algum deste mundo, sujeitar-se-ia ao ridículo, a um papel de tal ordem.  
**Faria Neves Sobrinho**<sup>433</sup>.

Nas ruas da Vila do Recife, antes dos abalos sísmicos, culturais e políticos que abriram as feridas de nobres senhores e ricos comerciantes, estudantes de várias idades enchiam as salas de aula do Colégio da Companhia de Jesus do Recife. Mergulhados no ritual de memorizar santos cristãos e filósofos gregos, cujas sistematizações foram adaptadas ao catolicismo contra-reformista, aqueles alunos não tinham a distinção dos seus contemporâneos que, matriculados no Colégio da Cidade de Olinda, recebiam, após os devidos exames, diplomas de formados em Filosofia semelhantes aos entregues pela Universidade de Coimbra<sup>434</sup>. Concluídas as etapas de formação de jovens a adultos obedientes a Deus e ao Rei, essas mocidades estavam “*habilitadas para o desempenho dos púlpitos e cadeiras, e para o governo de várias Igrejas*”<sup>435</sup>.

Em outras partes da Capitania de Pernambuco, as Câmaras pagavam religiosos de diversas ordens para ensinarem aos jovens os princípios de ler e escrever, ou como diziam na época, “as primeiras letras”. Nesse sentido, em Igarassú montou-se uma casa “*para funcionar de classe de latim regida pelos*

<sup>433</sup> SOBRINHO, Faria Neves. **Morbus**: romance patológico. 2 ed. Recife: Editora do Organizador, 2005. p 61.

<sup>434</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 1. Recife: FUNDARPE, 1984. p 479.

<sup>435</sup> Idem, p 436.

*padres do convento de São Francisco*<sup>436</sup> cujo mestre foi nomeado pela dita municipalidade em 1718 com uma “*provisão régia permitindo a respectiva câmara do senado, em virtude de representação sua, dar anualmente 20\$000 [vinte mil réis] ao referido convento*”<sup>437</sup>. Em Ipojuca havia uma classe, mas de gramática “*para a qual se nomeou o 1º mestre no capítulo provincial de [30 de Dezembro de 1719], sem estipêndio algum, e só a beneficio do povo, como refere [Frei] Jaboatão*”<sup>438</sup>. A Câmara de Goiana, em 1726, fez requerimento a D. José I para que os carmelitas ensinassem latim, recebendo uma quantia anual, em torno de 50\$000 (cinquenta mil réis) retirada das sobras do contrato das carnes<sup>439</sup>.

Com autoridades administrativas pagando eclesiásticos para a instrução de seus filhos e dos demais moradores, e distantes dos debates críticos de Martinho de Mendonça e Proença, de Luís António Verney e de Ribeiro Sanches, consolidou-se na capitania a concepção de que aprendizagem e catecismo eram os princípios indissociáveis para a formação da mocidade.

Mas, ao longo de 1759, os habitantes de Pernambuco receberam sucessivas notícias que trouxeram simbolicamente o Terremoto de Lisboa para seus cotidianos. Entre abril e junho daquele ano, foram comunicados do atentado à vida do soberano D. José I<sup>440</sup>, ocorrido em 03 de setembro de 1758<sup>441</sup>, da suposta participação da

<sup>436</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 5. Recife: FUNDARPE, 1984. p 79.

<sup>437</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>438</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 5. *Op. cit.* p 79.

<sup>439</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA dos oficiais da Câmara de Goiana ao rei [D. João V], sobre as aulas de latim que os religiosos de Nossa Senhora do Carmo da Reforma pretendem ensinar, recebendo uma quantia anual para seu sustento.; **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. CARTA dos oficiais da Câmara de Goiana ao rei [D. João V], pedindo que com as sobras do contrato das carnes possam pagar 50.000 réis a um religioso do Convento [do Carmo] daquela vila, para ensinar latim aos filhos dos seus moradores.

<sup>440</sup> O Bispo D. Francisco Xavier Aranha fez uma série de ofícios comunicando que desde o dia 08 de maio de 1759 os jesuítas tinham sido proibidos de pregar e confessar na Capitania de Pernambuco e que ele afixara Edital conclamando todos os fiéis vassallos a comparecerem às solenidades de agradecimento pela vida de D. José I. **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a suspensão da Ordem da Companhia de Jesus e do fechamento dos Colégios de Olinda, Recife e Paraíba, e o hospício do Ceará. Olinda, 20 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7276.** ; **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre as celebrações e festividades realizadas em ação de graças pela vida do rei [D. José I]. Olinda, 30 de junho de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7295.**

<sup>441</sup> Até dezembro de 1758, o atentado foi mantido em segredo, em janeiro do ano seguinte ocorreram os interrogatórios e a execução dos supostos envolvidos. Assim, e devido às distâncias, as colônias só souberam oficialmente do ocorrido posteriormente. Cf. AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a sua época**. 2 ed. Lisboa: Clássica Editora, 1990. p 156-157; MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: o paradoxo do iluminismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. p 88-91.



Companhia de Jesus nele, da sua proibição em pregar e confessar<sup>442</sup> e das reformas pedagógicas que priorizavam uma aprendizagem tecnicista e não mais catequizadora. Fechando o “pacote” de notícias e ordens vindas da Metrópole naquele período, em 13 de agosto de 1759 foi confirmada a criação de outro órgão fiscalizador, que monopolizaria a comercialização dos principais produtos da capitania: a Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba.

As demonstrações de alegria pela salvação do soberano começaram a dar lugar aos receios das conseqüências daquelas notícias. Este temor ganhou maior dimensão quando os homens que durante séculos exerceram o ofício do magistério, que formaram gerações de bacharéis e párocos que estavam espalhados pelos mais recônditos sertões e outros domínios, foram encarcerados em seus colégios, depois transferidos para o de Olinda, e postos em navios em direção à Lisboa como presos de crimes hediondos. Os padres-mestres da Vila do Recife

[...] já bem velhos e enfermos, foram convocados ao refeitório. Havia já notícias da fatal borrasca, devido à piedade do governador [Luis Diogo Lobo da Silva], mas nem um só abandonou o seu pôsto. Tinham cumprido o seu dever e nada haviam de temer. Submetiam-se com resignação à vontade do céu. Logo que chegaram ao refeitório foram trancados, e não mais viram as suas celas, os seus amigos, discípulos e conhecidos. Ao cair da noite seguinte um forte destacamento de soldados os enxotou literalmente pelas ruas até a beira do mar. Dali foram levados em lotes para bordo de um navio e enviados à Bahia. Os que escaparam ao tratamento infligido pelas criaturas de Pombal, foram finalmente mandados para Lisboa. O Colégio do Recife foi saqueado, e algum tempo depois guardavam ali um elefante!<sup>443</sup>.

---

<sup>442</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a suspensão da Ordem da Companhia de Jesus e do fechamento dos Colégios de Olinda, Recife e Paraíba, e o hospício do Ceará. Olinda, 20 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7276**.

<sup>443</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 5. *Op. cit.* p 194. Para o Colégio dos Jesuítas da Vila do Recife, o Governador Manuel da Cunha Menezes transferiu as Juntas de Justiça e passou a despachar ao lado de outros agentes jurídicos como mostra o ofício do Bispo D. Francisco Xavier Aranha de 23 de abril de 1770. **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar [Martinho de Melo e Castro] sobre pôr administradores eclesiásticos nas igrejas e colégios dos jesuítas. Olinda, 26 de julho de 1770. **AHU, ACL, CU, 015, cx 109, doc 8451**.

A escolha da noite para transporte dos inacianos foi tomada pelo governador para evitar o impacto que a cena poderia causar à população, já que desde o recebimento da ordem para prendê-los optou aquele administrador pela cautela<sup>444</sup>.

Os moradores da Capitania de Pernambuco, em um único ano, foram surpreendidos com ações enérgicas do Marquês de Pombal que desde a instalação da Mesa de Inspeção do Açúcar e Tabaco, em 01 de Abril de 1751, demonstrou empenho em enquadrá-los no projeto de reconstrução do império português através da absoluta subordinação deles. Porém, esta intenção sofreu resistências e os órgãos, que antes deveriam servir de controle, foram cooptados pelas elites coloniais que os adequou aos seus interesses<sup>445</sup>.

Desta maneira, quando os Professores<sup>446</sup> Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Mello e Castro desembarcaram em Pernambuco, em 1760, com Provisões Régias que mostravam a todas as autoridades serem eles indicados pelo Diretor Geral dos Estudos D. Thomaz Almeida, para substituírem os padres jesuítas na licenciatura à mocidade pernambucana, as reações foram diversas.

#### 4.1 – Na teia das hierarquias: discursos e representações simbólicas dos oficiais régios

A princípio, aqueles professores não compreenderam as resistências, os comportamentos de indivíduos que, por conta dos cargos que investiam, deveriam automaticamente se curvar às letras régias contidas em seus alvarás. Não

---

<sup>444</sup> Cf. VERRI, Gilda Maria Whitaker. **Tinta sobre papel: livros e leituras em Pernambuco no século XVIII (1759-1807)**. Recife: Editora Universitária da UFPE/Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco, 2006. Vol. 1. p 247-248.

<sup>445</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. "O rosto e a máscara: estratégias de oposição da Câmara do Recife à política pombalina" In: **Congresso Internacional Espaço atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedades**. Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005. p 04. Disponível em: <[http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/george\\_cabral\\_souza.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/george_cabral_souza.pdf)> Acesso em julho de 2008.

<sup>446</sup> A partir da leitura documental compreendemos que existe uma importante diferenciação entre "professor" e "mestre" no século XVIII. O primeiro refere-se ao ensino dos estudos maiores, equivalentes ao ensino médio atual, e o segundo ao indivíduo que alfabetizava, ou seja, responsável pelas classes de ler e de escrever. Neste sentido, como o Professor Régio tinha por função lecionar disciplinas voltadas aos estudos maiores, como a Retórica e a Gramática, e por nos preocupamos em preservar, ao máximo, os conceitos da época, não consideraremos "professor" e "mestre" como sinônimos.

entenderam como importantes oficiais poderiam afirmar que estavam seguindo as determinações da Coroa, se eles impediam o perfeito estabelecimento das reformas no ensino elaboradas por ela.

Os Professores Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Mello e Castro, estranharam os comportamentos do Bispo de Pernambuco D. Francisco de Xavier Aranha e do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, que tal como eles, receberam instruções, beijaram as mãos do soberano e se apresentaram ao Secretário do Reino e Mercês para terem seus nomes registrados nos livros com os ofícios competentes. Mas, em Pernambuco, distantes do centro de poder, e diante de práticas sociais, políticas e culturais diferentes, tudo lhes soou estranho, exótico. Tudo lhes pareceu fora da lei, da norma, contra os desígnios do bem da monarquia, quando, analisando mais cuidadosamente, eram eles os “diferentes”.

Inúmeros ofícios foram enviados pelos professores denunciando comportamentos da população da Vila do Recife e Cidade de Olinda, solicitando “remédios eficazes” contra a doença do apego ao método jesuítico e reclamando da “falta de agasalho” dos seus superiores em relação às suas subsistências físicas e morais. Porém, entre os Professores Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Mello e Castro o primeiro despertou nossa atenção tanto pela comunicação regular que mantinha com o Diretor Geral dos Estudos D. Thomaz de Almeida quanto pelas observações positivas e/ou negativas ao andamento do estabelecimento das mudanças. O próprio Manoel da Silva Coelho sente-se pressionado e afirma:

Também não pude deixar de fazer aqui a devida reflexão de que esta notícia que a Vossa Excelência se enviou fosse só de mim, como colho da repreensão; a qual só a mim se dirige; quando eu e meu companheiro consultamos sempre juntos o acima referido; e nunca só falei em semelhante matéria<sup>447</sup>.

A correspondência deste professor a D. Thomaz de Almeida intensifica-se quando ele é preso sob acusação de aleivosia<sup>448</sup> e estupro<sup>449</sup> e não teve os privilégios de

---

<sup>447</sup> “Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida defendendo-se de diversas acusações”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 96.

<sup>448</sup> Segundo o Vocabulário Portuguez & Latim de Rafael Bluteau (**VPLRB**), “aleivosia” é “huma maldade cometida atreçoadamente sob mostrança de amizade”. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqimg=234&vol=1&vvcont=1518&vtabela=tabBluteauA>> Acesso em setembro de 2008.

<sup>449</sup> Segundo o **VPLRB** verbete “estuprar” significa “[...] violar. *Deshonrar. Estuprar huma donzella*”. Disponível em:

seu alvará reconhecidos. Por este motivo, enfocamos o Professor Régio Manoel da Silva Coelho, pondo o seu companheiro como testemunha dele.

Compreendemos que nos registros dos professores, do Bispo D. Francisco Xavier Aranha, do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, seus autores buscam legitimação por parte de uma instituição que todos, independentemente do “lado” ou dos interesses que tivessem, reconheciam como superior e legitimadora: a Coroa Portuguesa.

*“O poder é quem determina os enunciados como verdadeiros ou falsos em uma época”*<sup>450</sup>. Quando lançamos essa assertiva para o contexto e para os sujeitos do nosso estudo, percebemos que a sociedade do Antigo Regime Português se torna complexa porque a sua instituição superior delega a muitos indivíduos a condição de fazerem aquelas sentenças. Seu poder se sobrepõe aos outros por lidar com as tensões, equilibrá-las, cooptá-las de modo a ser a Coroa e não os seus oficiais a detentora da palavra final.

A partir do rei uma teia de hierarquias é tecida de modo a ser ele, na teoria política do Antigo Regime, o fio condutor. Ele tenta se impor nos conflitos de seus agentes, relembra-lhes suas limitações, mas tem consciência de que não consegue ser absoluto, pois também negocia com outros poderes sejam eles institucionais, como a Igreja, ou normativos, como os contidos nas Ordenações<sup>451</sup>.

A nossa percepção do poder não está localizada na Monarquia Lusitana, mas naquela teia *“que se estende ao corpo social, produzindo seus efeitos”*<sup>452</sup> compreendidos através dos discursos produzidos por aquela rede.

Desde Michel Foucault, os cientistas sociais não isolam os discursos como fragmentos de verdades inquestionáveis e nem os analisa como objetos lingüísticos autônomos que possuem mecanismos de emergência, circulação e reprodução

<<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=2654&vol=9&vvcont=18650&vtabela=tabBluteauE>> Acesso em setembro de 2008

<sup>450</sup> SILVA, Francisco Paulo da. “Articulações entre poder e discurso em Michel Foucault”. In: SARGENTINI, Vanice; NAVARRO-BARBOSA, Pedro (orgs.). **Foucault e os domínios da linguagem**: discurso, poder, subjetividade. São Carlos: Editora Claraluz, 2004. p 160.

<sup>451</sup> HESPANHA, António Manuel; GOUVEIA, António Camões. “A Arquitectura dos Poderes: A Igreja”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Lisboa, 1998; HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal...** *Op. cit.*

<sup>452</sup> SILVA, Francisco Paulo da. *Op. cit.* p 160.

independentes das relações sociais inscritas no tempo<sup>453</sup>. Não existe uma relação independente, portanto, entre discurso e sociedade, mas um vínculo dialético no qual “o discurso é moldado pela estrutura social, mas é também constitutivo da estrutura social”<sup>454</sup>.

Por concordar com isto, o lingüista Norman Fairclough conceitua o termo “discurso”

[...] como forma de prática social e não como atividade puramente individual ou reflexo de variáveis institucionais. Isso tem várias implicações. Primeiro, implica ser o discurso um modo de **ação**, uma forma em que as pessoas podem agir sobre o mundo e especialmente sobre os outros, como também um modo de representação [...] Segundo, implica uma relação dialética entre o discurso e a estrutura social, existindo mais geralmente tal relação entre a prática social e a estrutura social: a última é tanto uma condição como um efeito da primeira<sup>455</sup>.

Esta definição, que é central nos estudos da Análise Crítica do Discurso, aproxima-se de duas outras definições que são importantes no entendimento de nossa análise: a de “poder simbólico” de Pierre Bourdieu e de “representação” de Roger Chartier.

A primeira acepção é recorrente em diversos estudos sociais, pois possibilita aos pesquisadores quebrar com a idéia de materialidade do poder e das lutas sociais. De acordo com Pierre Bourdieu, o poder simbólico é aquele que não é reconhecido como impositivo, que fundamenta a visão de mundo e que está no centro das relações de força, porque possibilita

[...] fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar [aquela] **visão** [...] e deste modo, a ação sobre o mundo, e portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica)<sup>456</sup>.

Tal acepção é importante se ressaltarmos que a sociedade e a época nas quais nossos sujeitos circulam não possuem valores de poder tão concretos quanto

---

<sup>453</sup> SILVA, Francisco Paulo da. *Op. cit.*; FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 2001; ORLANDI, Eni P. **Análise do Discurso: princípios & procedimentos**. São Paulo: Pontes, 1999.

<sup>454</sup> RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise do discurso crítica**. São Paulo: Contexto, 2006. p 27. [Grifo nosso]

<sup>455</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 91.

<sup>456</sup> BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p 14. [Grifo nosso]

hoje. Pensemos a Vila do Recife logo após o “término” da Guerra dos Mascates entre 1710 e 1711. Os senhores de engenho estão falidos e receosos de que a qualquer momento os comerciantes irão executar suas cobranças sobre os bens e escravos. Os negociantes estão satisfeitos, pois mantiveram o título de vila a Recife e a câmara. Apesar de deterem o poder econômico, adquirido pelo ir e vir dos navios que ancoravam no Porto do Recife, os comerciantes não conseguiram anular o peso político que a Cidade de Olinda angariou ao longo de dois séculos. Ela era ainda a cabeça da Capitania de Pernambuco, a residência da segunda autoridade administrativa e a esperança de Portugal para o equilíbrio de sua balança comercial através do melhoramento da produção de açúcar<sup>457</sup>. Na configuração dos poderes na capitania, o fator econômico foi considerado, mas não foi o único a ser levado em conta.

A definição do termo “representação”, do historiador francês Roger Chartier, está atrelada aos interesses dos indivíduos, ou grupo de indivíduos, que estão em concorrência com outros grupos. As representações que circulam numa determinada sociedade são tão importantes quanto as lutas econômicas, porque apresentam os “*mecanismos pelos quais um grupo impõem, ou tenta impor, a sua **concepção** do mundo social, os valores que são os seus, e o seu domínio*”<sup>458</sup>.

Em nosso entendimento, “discurso”, “poder simbólico” e “representação” são conceitos que apontam para os conflitos existentes entre sujeitos, em circunstâncias específicas, pela hegemonia de uma ação/visão/concepção de mundo a qual Michel Foucault denominou de “*vontade de verdade*”<sup>459</sup>. Esta “*apóia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por todo um compacto conjunto de práticas*”<sup>460</sup> que Norman Fairclough enfatiza no aspecto social<sup>461</sup>.

Entretanto, a aproximação dessas conceituações com a Análise de Discurso Crítica cessa quando elas passam a apontar para movimentos estáticos e hegemônicos, nos quais a ideologia possui um papel central. Como vimos

<sup>457</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional**: Pernambuco, 1820-1822. São Paulo: Hucitec; Recife: Editora da UFPE, 2006; MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada**: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654). Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

<sup>458</sup> CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Lisboa, DIFEL, 1990. p 17. [Grifo nosso]

<sup>459</sup> FOUCAULT, Michel. **A Ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 02 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996. p 17-18.

<sup>460</sup> Idem, ibidem.

<sup>461</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* Especificamente em sua Introdução.

anteriormente, o discurso enfatizado por Norman Fairclough é dialético e este processo não indica apenas manutenção e reprodução. O discurso também mostra mudanças nas relações sociais.

Neste sentido, este autor critica os estudos lingüísticos que ao darem enfoque exclusivo no aspecto ideológico naquelas relações terminam por estagná-las<sup>462</sup>. Nesta crítica situamos Eni Orlandi, no momento em que esta lingüista define a ideologia como uma categoria atrelada a uma conjuntura sócio-histórica específica e, por isto, determinando o que pode e deve ser dito<sup>463</sup>.

Acreditamos que esse tipo de concepção limita os sentidos que um discurso possui e prende os pesquisadores aos discursos de sujeitos produtores e/ou reprodutores de uma ideologia tida como hegemônica. As construções de verdade que não se enquadram nessa produção e/ou reprodução são denominadas como opositoras, minoritárias, revolucionárias, marginalizadas quando, se analisados com outros corpos documentais, podem ser registros mais significativos de uma determinada conjuntura sócio-histórica. Porque devemos considerar que nem todos os sujeitos tinham condições de manter os registros de suas produções discursivas a salvo de traças, de fogueiras ou mesmo sabiam como imprimir nos papéis esses registros.

O que muitas vezes chamamos de ideologia hegemônica, ou acreditamos que seja hegemônica, assim o é porque os sujeitos responsáveis por ela conseguiram mantê-la e reproduzi-la a ponto de ser uma das “vozes” de determinada época. Desta forma, como assegura Norman Fairclough, aqueles estudos que valorizam o aspecto ideológico não são adequados para analisar os discursos inseridos em processos de mudança social<sup>464</sup>.

Assim, adotamos a concepção proposta por Fairclough: a da *teoria social do discurso*. Nela, esse autor compreende a ocorrência do processo de “relexicalização” das relações e atividades no qual o discurso é orientado no sentido de causar alterações diversas e estas transformarem os aspectos sociais e culturais<sup>465</sup>. Tal processo faz parte da “tecnologização do discurso” o qual

---

<sup>462</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 20.

<sup>463</sup> ORLANDI, Eni P. **Análise do Discurso**: princípios & procedimentos. São Paulo: Pontes, 1999. p 43.

<sup>464</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 31.

<sup>465</sup> Idem, p 26. [Grifo do autor].

corresponde a modelos aplicados sistematicamente por um grupo de profissionais capacitados para a redefinição e afirmação de novas práticas discursivas<sup>466</sup>.

Apesar de Norman Fairclough se deter a exemplos contemporâneos, especificamente acerca de discursos em ambiente de trabalho, como nas indústrias, suas análises são pertinentes ao nosso recorte cronológico e às projeções que a Coroa Lusitana incidia sobre os Professores Régios: serem “tecnólogos” capazes de formar outros em áreas imprescindíveis às necessidades de Portugal, tal como Ribeiro Sanches aconselhava.

Logo, e se tomarmos apenas a perspectiva do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, existe uma polissemia de discursos que nem sempre são convergentes e que, por vezes, carregam sentidos novos. Dentre estes, destacamos o receio, por parte do Bispo, da perda total dos princípios católicos na formação da mocidade, e o temor de diminuição de jurisdição, e conseqüentemente de sua autoridade, por parte do Ouvidor Geral.

#### 4.2 – Os distintos olhares sobre a educação em Recife (1759-1772)

Como vimos anteriormente<sup>467</sup>, as atuações daqueles Professores Régios estavam sofrendo sérios entraves devido às continuações do magistério de mestres locais. Somente com a intervenção do Governador Luis Diogo Lobo da Silva – o qual ameaçou recrutar os estudantes transferidos<sup>468</sup> – a situação dos professores melhorou, e o número de alunos aumentou consideravelmente:

As coisas já vão tendo outra cara bem diferente, porque também é muito diferente, e totalmente outro o que as rege o Senhor [Governador] General o qual vai trabalhando muito a fazer seguir a

---

<sup>466</sup> FAIRCLOUGH, Norman. *Op. cit.* p 26.

<sup>467</sup> Cf. **Capítulo 1: Um Professor Régio chega a Pernambuco**

<sup>468</sup> “Carta de Luiz [sic] Diogo Lobo da Silva ao Diretor Geral dos Estudos na qual se relatam episódios referentes ao ensino de latim em Olinda”. **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco, Cartas dos mesmos, Certidões e Informações do Comissionário e Governador.** Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Cota 35, nº 2534. In: CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública.** São Paulo: Edusp, 1978. p 217. Há um erro na ementa deste documento. Manoel da Silva Coelho era professor em Recife e não em Olinda.



estrada verdadeira, donde o Comissário de Vossa Excelência trabalhou muito por desviar<sup>469</sup>.

Entretanto, ainda não exerciam com tranqüilidade os seus magistérios. Mesmo com o apoio do Governador Luis Diogo Lobo da Silva, os Professores Régios Manoel da Silva Coelho e Manuel de Mello e Castro continuaram tendo obstáculos devido às interferências do Bispo D. Francisco Xavier Aranha e, principalmente, do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco. Essas intromissões permeavam as cartas daqueles professores e tiveram como *clímax* a prisão de Manoel da Silva Coelho.

Após terem sido humilhados pelo Bispo D. Francisco Xavier Aranha e de saberem que o ocorrido foi amplamente divulgado, aqueles professores foram aconselhados pelo Diretor Geral D. Thomaz de Almeida a manterem contato com aquele eclesiástico pelo respeito que deveriam ter por sua condição<sup>470</sup>, ou seja, de superior sacerdote na colônia e importante agente da administração da Coroa. No entanto, isto não impediu que o Professor Régio Manoel da Silva Coelho continuasse a relatar ao seu superior em Portugal as atitudes daquele religioso frente às suas tentativas de implementação das reformas no ensino.

Neste sentido, descreveu outras ações daquele bispo, que visavam desacreditar o Novo Método através do descrédito de seus representantes, como no momento em que o religioso elogiou enfaticamente uma oração feita por um indivíduo que não passou pelos pilares das reformas pedagógicas:

É verdade que para não termos ninguém por nós até este Senhor nos é oposto: o que mostra bem sensivelmente desde a 1ª vez que o visitamos. E o mesmo nosso superior nos tem dito por vezes que ele [o Bispo D. Francisco Xavier Aranha] é bastante desafeiçoado ao método novo<sup>471</sup>.

---

<sup>469</sup> “Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida, acusando recepção de cartas e dizendo ter cumprido a ordem para a suspensão dos mestres Felipe Nery e Francisco de Souza Magalhães”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 222.

<sup>470</sup> *Idem*, p 205.

<sup>471</sup> “Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida, acusando recepção de cartas e dizendo ter cumprido a ordem para a suspensão dos mestres Felipe Nery e Francisco de Souza Magalhães”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 205.

Depois da interferência enérgica do governador, o Professor Régio Manoel da Silva Coelho comunica a D. Thomaz a fixação de um Edital, por parte do Bispo D. Francisco Xavier Aranha,

[...] em que se não preparassem papeis alguns dos ordinandos sem que constasse primeiro por certidão minha e de meu companheiro haverem exercido as nossas classe [mas] ordenou alguns e não poucos como ouço dizer a pessoas de todo o credito sem proceder o que no dito Pastoral determinava e consta-me que os ordenou por certidões dos mestres com que até agora tinham aprendido<sup>472</sup>.

A prática desse bispo em valorizar os mestres locais continuou, e revelou a sua aliança com o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, o que foi confirmado pelo governador em ofício de 22 de novembro de 1762<sup>473</sup>, a ponto de consolidar a aversão da população ao Novo Método, pois ela passou a associar os professores aos novos conteúdos de aprendizagem.

Antes de Manoel da Silva Coelho e seu companheiro desembarcarem em Pernambuco, o Bispo D. Francisco Xavier Aranha enviara ofícios recomendando ao rei os melhores meios pelos quais a mocidade seria bem instruída:

Porém que esta republica receberia um grande beneficio se estas duas casas de Olinda, e Recife se convertessem em hum real Seminário, e hum real Convento de Freiras, por carecer Pernambuco destas duas officinas para honra, e glória de Deus. Os fructos de hum bem instruido Seminário são notorios, os de hum religioso Mosteiro de freiras reformadas são manifestos. O Seminário em Olinda parecia mais próprio, por distar o Colégio da Cathedral hum tiro de pedra; visto se criarem os Seminários para o serviço da Igreja e nos Destinos de Santos poderem ir à Cathedral ajudar ao Clero e Missas, tendo o Seminário o patrimonio necessário para sustento de Mestres, e Ministros necessários, e poder sustentar tantos, ou quantos estudantes pobres das freguezias dos Certões para assim poderem ter sacerdotes de quem tem falta, que eu não posso remediar, e a gente vai crescendo muito, e ali se poderem também criar os que hão de servir a Sé, quaes são os Meninos do Coro<sup>474</sup>.

---

<sup>472</sup> “Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida, acusando recepção de cartas e dizendo ter cumprido a ordem para a suspensão dos mestres Felipe Nery e Francisco de Souza Magalhães”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 223.

<sup>473</sup> “Carta de Luiz [sic] Diogo Lobo da Silva ao Diretor Geral dos Estudos na qual se relatam episodios referentes ao ensino de latim em Olinda”. **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 219.

<sup>474</sup> **AHU-LAPEH. UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de

Um dos deveres de D. Francisco Xavier Aranha como bispo era prezar pela formação do corpo sacerdotal, obrigação essa estabelecida pelo Concílio de Trento, da Capitania de Pernambuco. Após a expulsão dos principais mestres, o bispo se viu com dois imponentes edifícios e uma excelente oportunidade para continuar suas pequenas reformas doutrinárias na capitania.

No entanto, e talvez para sua surpresa, os Alvarás de 28 de junho de 1759, e, posteriormente, os professores que lhes são mandados não compartilham desse objetivo. Como oficial nomeado regiamente ele não poderia expulsar os professores, pois eram eles também agentes da Coroa Portuguesa, investidos de autoridade e com privilégios nobiliárquicos:

Todos os ditos Professores gozarão dos Privilegios de Nobres, incorporados em Direito commum, e especialmente no Código, Titulo – *De Professiribus, et Medicis*<sup>475</sup>.

Ao lado do Governador Luis Diogo Lobo da Silva tentou encontrar, entre as ordens religiosas pernambucanas, substitutos que lhes possibilitassem prosseguir com aquele projeto. No entanto, a pouca instrução – até mesmo nos princípios eclesiásticos, especificamente em Teologia, História da Igreja e Retórica –, demonstrados pelos sacerdotes inquiridos por aqueles oficiais indicaram que a intenção de D. Francisco Xavier Aranha não seguiria adiante.

Mas, isto não significou que ele aceitaria um método pedagógico que, na essência, diminuía o seu poder enquanto normatizador dos princípios morais dos sujeitos que lhes estavam sob tutela. Utilizando-se de seu lugar de poder, do “*suporte institucional*”<sup>476</sup> que ele representava, o então Bispo de Pernambuco fez queixas às câmaras por causa do impedimento do Professor Régio Manoel da Silva Coelho em ceder as aulas em dias e feriados santificados:

É pois verdade que em algumas 5<sup>as</sup> feiras de suetos [feriados] temos dado classe mas não foi para que em outro dia tomassem sueto ao nosso arbítrio; foi sim para por este modo repararmos a falta de lição que os discípulos em outro dia haviam ter forçosamente. Por

---

Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx 93, doc. 7400.**

<sup>475</sup> Alvará de Regulamento dos Estudos Menores. 28 de Junho de 1759. In: SILVA, Antonio Delgado. *Collecção da Legislação Portuguesa: desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maignrense, 1830. Legislação de 1750 a 1762. p 677.

<sup>476</sup> FOUCAULT, Michel. “**A Ordem do discurso...**” *Op. cit.* p 17.

exemplo na 6ª feira de passos, e alguns outros dias de procissões, em que costumam faltar à classe. Assim temos praticado algumas vezes, ou sempre até agora para que não perdessem a lição 2 dias na semana: advertindo ainda que dávamos classes nas ditas 5ªs feiras nem por isso deixávamos de ter a classe aberta nas ditas 6ª e semelhantes dias de procissão para os que quisessem vir: se bem que não vinham senão de manhã sendo a procissão de tarde; e ainda de manhã vinham só alguns<sup>477</sup>.

Acreditando que cumpria com zelo as diretrizes régias, o professor Manoel da Silva Coelho interferiu nas práticas sociais e culturais da capitania ao impedir que seus alunos não participassem dos principais momentos de sociabilidade e de reafirmação dos preceitos católicos. Para aquele bispo, isto não poderia significar benefícios, pois mesmo que fossem poucos os estudantes a participarem das aulas abertas durante os suetos, eram exemplos suficientes para se desvirtuarem, e desvirtuassem, todo um conjunto de valores simbólicos imprescindíveis para a construção dos pilares de obediência tal como os Concílios Tridentinos aconselhavam. Basta que enfatizemos que eram 12 apóstolos que caminhavam com Jesus Cristo.

Além de manter as classes abertas, Manoel da Silva Coelho não permitia a saída dos estudantes, mesmo quando regulares ou seculares solicitavam:

[...] em muitas ocasiões se me tem proposto na minha classe por frades, clérigos, e outras pessoas de autoridade para dar sueto aos discípulos aos discípulos; ainda por uma manhã, ou tarde, o não fiz nunca: livrando-me de tais empenhos com dizer que o não posso fazer por não faltar às leis que indispensavelmente devo satisfazer. O mesmo costume fazer quando algum convento me mandou pedir os discípulos para irem assistir a alguma festividade e se em algumas destas ocasiões, mui raras vezes, os tenho mandado é depois de satisfazerem a suas lições para o que entrei mais cedo a encher as horas da lei: as quais muitas vezes costumo exceder; ainda com o pequeno número de estudantes que tenho. Aqui ajunto também que ainda vindo-me um só estudante, o que sucede várias vezes no tempo de chuva, sempre vou à cadeira: o que não vi ainda praticar em parte nenhuma<sup>478</sup>.

Acreditamos que este tipo de atitude, numa sociedade em que a presença numa festividade religiosa atribuía prestígio a quem organizava e a quem assistia, agravou a reprovação por parte da população às novas práticas pedagógicas. Em

---

<sup>477</sup> “Carta de Manoel da Silva Coelho a D. Thomaz de Almeida defendendo-se de diversas acusações”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 205.

<sup>478</sup> Idem, *ibidem*.

menos de dois anos, já que essa carta de Manoel da Silva Coelho foi escrita em 18 de julho de 1762, esse professor queria provocar rupturas que faziam parte das práticas culturais e sociais de Pernambuco há mais de duzentos anos.

Nesse sentido, compreendemos que este Professor Régio, nas óticas do Bispo D. Francisco Xavier Aranha e dos moradores da Vila do Recife, estava além do “*tecnólogo*” que visava a transformação social através de discursos direcionados, elaborados metodicamente. Manoel da Silva Coelho fundamentava suas práticas docentes nos alvarás que estipulavam as alterações sócio-culturais esperadas pela Coroa Portuguesa. No entanto, suas ações se aproximavam de violências aos símbolos de poder da vila, ao negar, diante dos alunos, o pedido daqueles religiosos. Como reação a essas violências, ele tinha poucos alunos.

À medida que o Governador Luis Diogo Lobo da Silva passou assumir o direcionamento das alterações na instrução, não observamos, no nosso conjunto de documentos, a continuação da interferência do Bispo D. Francisco Xavier Aranha, sua preocupação nesse sentido deixou de ser os Professores Régios para a defesa da criação – solicitação antiga dos moradores de Pernambuco – de um Seminário voltado para a formação sacerdotal.

A interferência do governador não foi feita por sua vontade. Como mostramos anteriormente, já existia entre ele e o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco embates sobre seu temperamento. Ao cuidar do andamento, ou melhor, aceleração das mudanças no ensino, Luis Diogo Lobo da Silva inevitavelmente tinha que lidar com ele:

[...] e mortificado na que faz relação a entender a Vossa Excelência poderei desempenhar a diligencia, que novamente me comete, sendo o meu officio muito alheio dela. Já disse a Vossa Excelência as justificadas razões que me assistiam para procurar quanto coubesse em uma resignada paciência, evitar questões, e combates com ânimos menos racionáveis, e como no Comissário de Vossa Excelência não conheço a docilidade precisa para sem estrondo se conseguir, o que é útil à pátria e o real serviço, confesso a Vossa Excelência que esta circunstancia me dava fundamento para não apeteer incumbências, que me obrigassem a algum rompimento ocasionado pelo gênio deste ministro<sup>479</sup>.

---

<sup>479</sup> “Carta de Luiz Diogo Lobo da Silva ao Principal D. Thomaz de Almeida”. In: **Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco...** *Op. cit.* p 214.

Em diversos documentos, o ouvidor é colocado como o principal obstáculo ao pleno funcionamento das mudanças na educação que, mesmo na qualidade de Comissário dos Estudos<sup>480</sup>, demonstrava publicamente sua desaprovação às novas práticas pedagógicas veiculadas pelos professores.

De acordo com o Professor Régio Manoel da Silva Coelho a reprovação daquele oficial às alterações na instrução ficaram claras desde o princípio:

O Ouvidor Geral que por comissário do nosso Diretor nos prometia outro agasalho, nada menos nele experimentamos: pois a primeira saudação com que nos recebeu foi dizermos que nós não éramos cá necessários e que não souberam o que fizeram em nos aqui mandar. Donde começou a concebermos tal aversão, e tão viva que a não pode conter sem a fazer notória a todo o país [...] <sup>481</sup>.

Esta “saudação” de Bernardo Coelho da Gama e Casco não fez sentido, naquele momento, ao professor, pois ele não conhecia a personalidade do ouvidor. Mas ao longo dos conflitos ele passou a ter a mesma impressão do governador: de um homem que não deveria ter sido incumbido do trabalho de supervisor dos estudos:

Digo pois que o mais seguro, e eficaz remédio seria que o Ministro a quem aqui se confia esta Direção dos Estudos, tivesse a mesma fidelidade que eu ao serviço do Soberano e de Vossa Excelência; o mesmo ardente empenho a ver as coisas no seu perfeito estado, e a mesma inclinação nacional ao verdadeiro e bom. De onde posso protestar a Vossa Excelência seguramente e sem vaidade alguma, que se estivesse no lugar daquele Ministro Comissário teriam as coisas outra cara. Estaria o Novo Método já há muito introduzido; e talvez que o antigo inteiramente abandonado <sup>482</sup>.

Como podemos perceber, o Professor Régio Manoel da Silva Coelho aproveitou a situação delicada a qual estava experimentando, e amparado pelas

---

<sup>480</sup> Não encontramos registro de quando Bernardo Coelho da Gama e Casco foi encarregado das reformas nos estudos em Pernambuco, mas Pereira da Costa menciona que já em 1760 ele exercia esta função. Cf. PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Vol. 5. *Op. cit.* p 82.

<sup>481</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831**.

<sup>482</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE**. OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831**.

cartas do governador Luis Diogo Lobo da Silva, colocou-se como candidato de comissário dos estudos. Enfatizou os defeitos de Bernardo Coelho de Gama e Casco de modo a valorizar os seus, pondo-se, assim, como mais zeloso e capaz para esta missão.

Observamos que entre estes oficiais as tensões agravam-se, e como prática dos agentes inseridos na malha das elites coloniais, aquele ouvidor “lembra” ao professor a distância entre ele e o soberano:

Porém como lhe respondi, que nem o longe nem o perto faziam diferença na minha fidelidade às Leis de meu Soberano as quais apesar de tudo havia observar à risca. Esta minha resposta lhe fez conceber contra mim, além do que já me tinha, um ódio tão entranhável, que desde então todo o seu trabalho e desvelo é buscar, e fingir meios de me oprimir, e arruinar<sup>483</sup>.

Diante da resposta negativa, somada ao famoso temperamento, a reprovação de Bernardo Coelho da Gama e Casco a tudo que se referia se tornou pública e notória, passando a exaltar as gramáticas proibidas de Manuel Álvares e Bento Pereira e afirmar que as mudanças no ensino só durariam enquanto o Marquês de Pombal estivesse no poder<sup>484</sup>.

A partir disto, o Ouvidor Geral de Pernambuco Bernardo Coelho da Gama identificou nos Professores Régios, especificamente em Manoel da Silva Coelho, o reflexo, as medidas impositivas e “ditatoriais” que estavam fiscalizando e enquadrando os senhores de engenho, os lavradores e demais interessados no comércio de açúcar. Como “*criaturas de Pombal*”<sup>485</sup> e como tais ou deveriam ser cooptados nas redes clientelares vigentes ou isolados a ponto de não interferirem nas práticas de poder daquelas elites coloniais.

O Professor Régio Manoel da Silva Coelho, deveria ser isolado – pois não aceitou se enquadrar nas práticas políticas e sócio-culturais existentes na Vila do Recife –, silenciado – para que a sua *vontade de verdade* fosse desacreditada por instituições superiores, como a Coroa – e, por fim, exterminado – excluído da sociedade e dos meios de legitimação de seus discursos e de apropriação de poder.

---

<sup>483</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

<sup>484</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>485</sup> PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos.** Vol. 5. *Op. cit.* p 194.

Estes procedimentos não foram mecanismos encontrados pelo ouvidor para “apagar” Manoel da Silva Coelho, eles existem na sociedade como mecanismo de exclusão e interdição que controlam os discursos dos sujeitos para que uma *vontade de verdade* específica predomine<sup>486</sup>.

É sob este sentido que compreendemos a prisão de Manoel da Silva Coelho, a humilhação pública pela qual passou e a demora na solução de seu problema visto que, como portador de privilégios nobiliárquicos deveria ser solto e ter as acusações retiradas. As autoridades coloniais, portanto, deveriam proceder da mesma forma como aconteceu com um professor português:

Sendo-me presente em Consulta da Real Meza Censoria, que havendo querellado no Juizo do Crime do Bairro de Andaluz Gertudes Leonor, e sua Mai Luiza Ignacia de Adrião dos Santos Professor Régio de Rethorica com Aula pública na Cidade de Lisboa pelo crime de desfloração, e aleivosia, que em consequência da pronuncia se achava preso na Cadeia do Tronco: E attendendo a que o dito Professor Régio goza dos privilégios, que por Direito pertencem aos Professores públicos, em ter os quaes se comprehende o de Nobreza: Sou servido que o dito Adrião dos Santos seja solto da prisão em que se acha, e que como seguro se possa livrar do referido crime de que he accusado, ficando salvo às sobreditas queixosas o Direito que tiverem para prosseguirem a sua Causa. O Cardeal Regedor o tenha assim entendido, e faça executar não obstante quaesquer leis, ou disposições em contrario<sup>487</sup>.

Porém não foi o que aconteceu. Não sabemos a data exata da prisão do Professor Régio Manoel da Silva Coelho, mas os procedimentos dela o professor fez questão de contar em detalhes, pois feria aquela condição de nobreza:

Estou prezo na cadeia pública desta Vila à ordem do Ministro o Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama e Casco: o qual me mandou prender em qualquer dia, e hora, sem excluir pelo menos deste seu mandado as horas da cadeira e atual exercício em que estava de serviço do Soberano e de Vossa Excelência [...] Mandou me prender não só pelos oficiais da praça seus meirinhos, mas pelos da vintena, e pelos do campo os quais últimos são os que de ordinário costumam aqui prender os negros fugidos. [...] Os oficiais que me prenderam o fizeram por um modo tão vil; que bem sensivelmente confirmava o que todo o país dá pouca atenção, e

---

<sup>486</sup> FOUCAULT, Michel. **A Ordem do discurso...** *Op. cit.* p 09.

<sup>487</sup> Decreto de 14 de Julho de 1775 declarando que os Professores Régios gozam do Privilégio de Homenagem em razão da Nobreza do seu Emprego. Disponível em: ***Ius Lusitaniae***: Fontes Históricas de Direito Português.<[http://www.iuslusitaniae.fcsb.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=109&id\\_obra=73&pagina=89](http://www.iuslusitaniae.fcsb.unl.pt/verlivro.php?id_parte=109&id_obra=73&pagina=89) > Acesso em agosto de 2008



respeito que se me devia pois, pedindo-lhe eu muito que me deixassem ao menos vestir, de nenhuma sorte me concederam: [...] Enfim, com muito custo pude conseguir deles levarem-me pelo rio em uma canoa: mas sempre à vista dos inimigos que gostosamente esperavam pela ponte, e mais lugares este espetáculo do seu maior júbilo. E assim fui levado de timão, e capote à dita cadeia<sup>488</sup>.

Na prisão, Manoel da Silva Coelho continuou a lecionar, para maior escândalo e indignação das autoridades metropolitanas. Foi posto, a princípio, na mesma com negros criminosos e gentes vis, de todas as formas seu *status* de privilégio foi ignorado. Nessa carta, o professor menciona compra de testemunhas para incriminá-lo, agressão aos que iriam ajudá-lo e impedimento que as determinações de soltura e encerramento do caso não fossem cumpridas.

Acreditamos que a prisão do Professor Régio Manoel da Silva Coelho ocorreram porque desde 08 de setembro de 1763<sup>489</sup>, Luis Diogo Lobo da Silva não era mais governador da Capitania de Pernambuco. portanto, o seu principal protetor, pelos serviços prestados, foi enviado para a Capitania de Minas Gerais que, da mesma forma que Pernambuco, estava tendo problemas na execução das políticas pombalinas de fiscalização do ouro.

No decreto de nomeação do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco consta que ele era bacharel, ou seja, formado em direito pela Universidade de Coimbra. Este dado é importante, pois como vimos anteriormente<sup>490</sup>, antes de 1772 esta instituição não tinha passado por sua célebre reforma de conteúdos, logo, o ingresso à universidade, as disciplinas, os mestres e principalmente o conhecimento estavam tutelados pelos padres jesuítas. Desta maneira, é compreensível a resistência do ouvidor aos Professores Régios, pois os mesmos simbolizavam não apenas mudanças para os moradores da capitania, mas para a sua constituição enquanto indivíduo. Podemos aferir que aqueles professores significavam a erupção dos seus valores, de toda sua construção de sua própria história.

---

<sup>488</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 176. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

<sup>489</sup> BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz; ACIOLI, Vera Lucia Costa; ASSIS, Virginia Maria Almoêdo. **Fontes Repatriadas:** anotações de História Colonial, referenciais para pesquisa, índice do catálogo da Capitania de Pernambuco. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. p 110.

<sup>490</sup> Cf. **Capítulo 1: Um Professor Régio chega a Pernambuco**

Assim, esse oficial desembarcou na Capitania de Pernambuco quando esta era régia e no momento em que as reformas coordenadas pelo Marquês de Pombal estavam sendo elaboradas. Além de ter sido o agente da justiça contemporâneo às mudanças no ensino, foi também ele do Diretório Pombalino e da criação da Direção Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba. Neste sentido, percebemos Bernardo Coelho da Gama e Casco como um representante da Coroa, dos interesses das elites coloniais e da defesa pela tradição do ensino jesuíta.

Em 09 de fevereiro de 1784, Manoel da Silva Coelho se apresentou à Tesouraria do Subsídio Literário, não como Professor Régio, mas como negociante da Praça da Vila do Recife. Acreditamos que mesmo solto e livre das acusações, este professor não conseguiu se inserir socialmente a ponto de não mais exercer o seu magistério em Recife. No entanto, António Alberto Banha de Andrade afirma ter encontrado no rol de Professores Régios da Cidade de Lisboa o nosso sujeito.

Os conflitos ocorridos entre este Professor Régio, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco e o Bispo D. Francisco Xavier Aranha não cessaram no momento que o bispo faleceu, o professor voltou à Metrópole e o ouvidor foi transferido. Os comentários<sup>491</sup> sobre eles, repercutiram, e a Capitania de Pernambuco passou a ser identificada como problemática e que não respeita seus professores, pondo-os, quando falavam a “verdade” na cadeia<sup>492</sup>.

---

<sup>491</sup> Na definição empregada por Foucault de “jogo de uma *identidade* que teria a forma de *repetição* e do *mesmo*”. FOUCAULT, Michel. **A Ordem do discurso...** *Op. cit.* p 29

<sup>492</sup> **AHU-PE.LAPEH-UFPE.** REQUERIMENTO do professor Régio de Retórica, José Leitão de Almeida, à rainha [D. Maria I], pedindo para continuar a ensinar na vila do Recife. Posterior a 20 de Junho de 1799. **Cx. 208, Doc. 14163.**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na segunda metade do século XVIII, a Vila do Recife estava inserida na lógica exploratória de uma monarquia cuja coroa se encontrava na Europa. Naquele período, ainda são incipientes, porém contundentes, as demonstrações de uma identidade autônoma. Contundentes porque entre os domínios ultramarinos e a metrópole não existia apenas o Oceano Atlântico separando-os, mas um complexo e, por vezes, confuso circuito, responsável, de fato, pela constituição e consolidação, por três séculos e meio, da colonização portuguesa. Esse circuito não se restringe às vias normatizadoras das leis dos soberanos, nem tampouco aos mandos e desmandos de homens que possuíam frações do poder que aquelas leis poderiam exercer sobre outros.

Aquela rede perpassava o cotidiano de homens e mulheres do reino e do ultramar. Fundamentava-se em princípios morais exclamados em púlpitos por sacerdotes que nem sempre seguiam o que diziam ao seu rebanho<sup>493</sup>, por idéias e virtudes que não eram necessariamente retirados dos versículos bíblicos, mas que foram lidos em obras clássicas latinas<sup>494</sup>. Amparava-se no suor, sangue e força de homens e mulheres retirados à força ou dos sertões ou de tribos e reinos distantes, mas que inseridos nesse circuito teciam formas de adaptação, como as irmandades<sup>495</sup>, e resistia graças a atuação de sujeitos que viam nessa complexidade a própria forma de existência.

Essa rede, denominada pela historiografia luso-brasileira de sociedade do Antigo Regime, era entendida como fechada e inflexível, cujas relações entre o centro e as colônias eram claramente delineadas: o rei mandava e seus súditos obedeciam. No entanto, o circuito por onde as ordens, os interesses, as correspondências, os produtos e os indivíduos percorriam passou a ser analisado de modo a ressaltar todas aquelas aparentes ambigüidades, mas que na verdade eram

---

<sup>493</sup> GOMES, Alberon de Lemos. **A Matrona e o Padre: Discursos, Práticas e Vivências nas Relações entre Catolicismo, Gênero e Família na Capitania de Pernambuco.** (Dissertação de mestrado). Recife: UFPE, 2003.

<sup>494</sup> VERRI, Gilda Maria Whitaker. **Tinta sobre papel: livros e leituras em Pernambuco no século XVIII (1759-1807).** Recife: Editora Universitária da UFPE/Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco, 2006. Vol. 2.

<sup>495</sup> SAMPAIO, Juliana da Cunha. **Irmãs do Rosário de Santo Antônio: gênero, cotidiano e sociabilidade em Recife (1750-1800).** (Dissertação de mestrado). Recife: UFRPE, 2009.

as singularidades constituintes daquela sociedade. A Vila de Recife, deste modo, não é espaço de repetição, nem de mera reprodução, mas um catalisador que, dependendo dos elementos agregados, reage de distintas formas.

Foram, portanto, sobre este contexto e abordagem que procuramos apresentar o Professor Régio Manoel da Silva Coelho, o Bispo D. Francisco Xavier Aranha e o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco. Mostrando-os, primeiramente isolados nos capítulos, para ressaltar as especificidades das instituições que representavam, do peso das mesmas sobre o cotidiano do Recife, na segunda metade do século XVIII, e, posteriormente, colocando-os num mesmo momento para confrontarmos suas acusações e defesas e com isto apresentarmos a nossa compreensão sobre o conjunto documental estudado. Pretendemos, assim, seguir a recomendação de Michel Foucault de não estabelecer uma continuidade irreversível<sup>496</sup>, mas de expor os nossos sujeitos de modo a fazer os seus discursos circularem e, com isto, possibilitarem a elaboração de novas seqüências.

Através desse método, visualizamos diferentes maneiras de se perceber e agir sobre as reformas na educação naquele recorte cronológico e que os obstáculos postos a estas alterações se pautaram pela posição política e pessoal, como no caso do Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, pelo receio das conseqüências nas mudanças de valores, como vimos no Bispo D. Francisco Xavier Aranha, e por crenças nas próprias mudanças, como acreditamos que o Professor Régio Manoel da Silva Coelho represente.

Apesar dessas diferenças, esses homens possuíam uma semelhança: eram agentes da Coroa Portuguesa enviados à Capitania de Pernambuco para fiscalizarem e aplicarem suas ordens. Eles deveriam estabelecê-las com zelo, obediência e prontamente para que, agindo assim, fossem merecedores de mercês e privilégios.

Não percebemos isto nos discursos de nossos sujeitos. Ao escolhermos um viés, as mudanças que a Metrópole estipulou para a instrução de todo o domínio português, encontramos os oficiais que eram os responsáveis diretos para aplicação delas em conflitos e reticentes em estabelecer as ditas reformas.

---

<sup>496</sup> FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p 08-12.

Para o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco o Novo Método representava que o mundo no qual ele fora forjado pelo pendão do Padre Inácio<sup>497</sup> estava sendo substituído por homens escolhidos na Metrópole que deveriam ensinar não os catecismos, nem a Gramática do jesuíta Manuel Álvares, mas a obediência gratuita, que visava a reconstrução gloriosa do império português. Além disto, os professores simbolizavam mudanças políticas que privilegiavam os negociantes dos produtos coloniais através das Companhias Gerais de Comércio e submetiam os produtores e senhores de engenho a uma fiscalização e monopolização que lhes diminuiu lucros e agravaram suas dívidas diante dos comerciantes de Recife.

A duração da reação negativa do Bispo D. Francisco Xavier Aranha não foi longa quanto a daquele ouvidor, porém fundamentou os discursos contrários dos eclesiásticos que lhe sucederam. Esses homens não eram apenas agentes da Coroa em seus domínios, mas propagadores de doutrinas comportamentais baseados nos Concílios Tridentinos. Portanto, D. Francisco Xavier Aranha não estavam contra as ordens régias, ao não receber devidamente os professores em seu Palácio Episcopal em Olinda. Acreditamos que como religioso ele viu nesses oficiais a ruína da importância da Igreja sobre a formação da sociedade, já que as posturas regalistas e as querelas entre o Marquês de Pombal e Roma não lhe davam mostras do contrário. Porém, com a saída desse ministro, ascensão de D. Maria I, cujo comportamento se assemelhava ao de D. João V, e a criação do Seminário de Olinda em 1800, percebemos que esse instituto congregava seus anseios.

Na leitura dos documentos do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, não percebemos as ações do Professor Régio Manoel da Silva Coelho diferentes de outros oficiais régios. A nossa primeira análise sobre esse oficial tentava enquadrá-lo como típico oficial da Coroa que se inseria nas redes clientelares das elites coloniais e, por conta de desafetos ou disputas pelos espaços de poder, sofria retaliações de um “grupo” contrário. No entanto, mudamos de perspectiva quando tivemos acesso aos documentos impressos nas obras de Laerte Ramos de Carvalho<sup>498</sup> e Antonio da Banha Andrade<sup>499</sup>. Estes registros nos mostraram que

---

<sup>497</sup> MARTINS, Oliveira. **História de Portugal**. 16ª ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1972. p 389.

<sup>498</sup> CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978.

tanto Manoel da Silva Coelho quanto Manuel de Mello e Castro foram escolhidos pessoalmente pelo Diretor Geral dos Estudos, D. Thomaz Almeida, denotando que eles pertenciam ao círculo de amizades do dito diretor. Além disto, os pequenos, mas importantes indícios de que ele era um jovem português deslumbrado pelas transformações pombalinas nos auxiliou na análise que aquele professor tentou estabelecer, mais que o seu companheiro de licenciatura, as reformas no ensino na Capitania de Pernambuco.

No meio dos conflitos, das acusações e defesas, a educação da mocidade se tornou coadjuvante. O cotidiano da sala de aula é colocado como um cenário estático e secundário, com alunos sendo usados como manobras políticas e professores, que não eram régios, adequando o antigo ao novo método. A aprendizagem em vilas e localidades, distantes dos centros administrativos, continuou sob o olhar atento da pedagogia escolástica, ou seja, memorizadora das filosofias e virtudes dos pensadores autorizados pela Igreja.

Concluimos com o nosso trabalho que o insucesso do estabelecimento das reformas na educação em Pernambuco entre 1759 e 1772 ocorreu porque as mesmas atingiram múltiplos catalisadores e, por isto, cada um deles, exemplificados no Professor Régio Manoel da Silva Coelho, no Bispo D. Francisco Xavier Aranha e no Ouvidor Bernardo Coelho da Gama e Casco, apresentou distintas reações. Mesmo com a criação do Subsídio Literário em 1772 – para o pagamento e ampliação dos estabelecimentos de ensino –, a Reforma nos Estatutos da Universidade de Coimbra – que consolidou o peso dos professores nas colônias –, e com a fundação do Seminário de Olinda em 1800, a situação do ensino pernambucano continuou aquém das necessidades dos pais e alunos.

---

<sup>499</sup> ANDRADE, António Alberto Banha de. **As Reformas Pombalinas dos estudos secundários no Brasil**. São Paulo: Saraiva – EDUSP, 1978.

## REFERÊNCIAS DE FONTES E BIBLIOGRAFIAS

### ❖ REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

#### DOCUMENTOS DO PROJETO RESGATE BARÃO DO RIO BRANCO – LAPEH

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CONSULTA do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro, sobre requerimento do Bispo de Pernambuco, [D. Estevão Briosso de Figueiredo], pedindo ajuda de custo para as despesas de transporte e instalação do bispado na dita Capitania. Lisboa, 28 de junho de 1677. **AHU, ACL, CU 015, cx. 11, doc. 1074.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. João V], sobre se realizar a procissão do Corpo de Deus no Recife devido a isenção do seu povo e clero de comparecer à de Olinda. 20 de julho de 1729. **AHU, ACL, CU 015, cx 39, doc 3799.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA do Cabido da Sé de Olinda ao rei [D. José I], sobre a chegada do Bispo de Termópolis, Coadjutor e sucessor de Olinda, [D. frei Francisco Xavier Aranha]. Olinda, 14 de maio de 1755. **AHU, ACL, CU 015, cx. 79, doc. 6565.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Termópolis, coadjutor e sucessor de Olinda [D. Francisco Xavier Aranha], ao [Secretario de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, informando os motivos para fazer algumas modificações nos cerimoniais do Cabido da Sé de Olinda. Olinda, 16 de maio de 1756. **AHU, ACL, CU 015, cx. 81, doc. 6746.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** DECRETO do rei D. José I concedendo ao juiz de fora de Elvas, Bernardo Coelho da Gama Casco, a Ouvidoria da capitania de Pernambuco por tempo três anos. Lisboa, 28 de dezembro de 1757. **AHU, ACL, CU 015, cx. 86, doc. 7088.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre os excessos de jurisdição cometidos pelo ouvidor-geral da dita capitania, [João Bernardo Gonzaga], informando detalhadamente o caso do alferes do Terço dos Henriques, João Ramos, vítima de uma diligência ordenada pelo dito ouvidor, além de outros casos em que o ouvidor não procedeu com justiça, nem retidão. Recife, 03 de novembro de 1758. **AHU, ACL, CU 015, cx 87, doc. 7125.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [ex-ouvidor-geral da capitania de Pernambuco], João Bernardo Gonzaga, sobre a alegria de saber que a sua residência fora dispensada. Recife 26 de janeiro de 1759. **AHU, ACL, CU 015, Cx. 88, D. 7158.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a suspensão da Ordem da Companhia de Jesus e do fechamento dos Colégios de Olinda, Recife e Paraíba, e o hospício do Ceará. Olinda, 20 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7276.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], Luis Diogo Lobo da Silva, ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a situação das aldeias administradas pelos padres jesuítas. Recife, 25 de maio de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7279.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFICIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao [Secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre as celebrações e festividades realizadas em ação de graças pela vida do rei [D. José I]. Olinda, 30 de junho de 1759. Olinda, 30 de junho de 1759. **AHU, ACL, CU 015, cx. 91, doc. 7295.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao rei [D. José I], sobre a visita pastoral que fez à Santa Casa de Misericórdia de Olinda informando que não tem jurisdição para visitar as albergarias, hospital, rendas, governo e contas da dita casa, sem licença real, por ser esta de direta proteção régia. Olinda, 20 de abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx. 93, doc. 7399.**

**AHU-LAPEH. UFPE .** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D Francisco Xavier Aranha] ao secretário de Estado e do Reino e Mercês, conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a suspensão que fez da Ordem da Companhia de Jesus naquela Capitania e da abertura dos estudos de gramática nos dois conventos dos capuchos de Olinda e Recife, referindo-se ainda a criação de Seminários e Conventos de freiras. Olinda, 20 de Abril de 1760. **AHU, ACL, CU 015, cx 93, doc. 7400.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre as queixas feitas pelo intendente e deputados da direção [da Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba] a respeito das irregularidades da eleição feita pelos negociantes para o cargo de Inspetor da Mesa da Inspeção, 17 de junho de 1761. **AHU, ACL, CU, 015, Cx. 96, Doc. 7536.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, informando que ignora os motivos dos alegados problemas que o governo da dita capitania tem com ele. Recife, 7 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7619.**



**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do ouvidor geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando o acontecido entre ele e o vereador do Recife, João Salvador da Cunha Veloso. Recife, 08 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7620.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao Rei [D. José I], sobre o problema ocorrido entre o vereador João Salvador da Cunha Veloso e o ouvidor-geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, na Capela do Bom Jesus das Portas. Recife, 9 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7621.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], informando as queixas existentes pelas atitudes do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, e João Rodrigues Colaço. Recife, 10 de dezembro de 1761. **AHU, ACL, CU 015, cx. 97, doc. 7623.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO dos oficiais da Câmara do Recife ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando os infortúnios que padece aquela capitania com as atitudes tomadas pelo ouvidor geral da mesma, Bernardo Coelho da Gama e Casco. Recife, 12 de agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7698.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco, sobre os problemas pessoais que vem tendo com o governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva. Recife, agosto de 1762. **AHU, ACL, CU 015, cx. 98, doc. 7707.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da Capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as práticas do Ouvidor desta capitania, Bernardo Coelho da Gama e Casco, em concordância com as atitudes caluniosas do Ouvidor da Paraíba, João Rodrigues Colaço, contra este governo, e as ofensas contra as ordens para se fazer o estabelecimento dos índios. Recife, 18 de abril de 1763. **AHU, ACL, CU 015, cx. 99, doc. 7765.**

**AHU-LAPEH. UFPE.** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino. Pernambuco, 3 de Março de 1764. **AHU, ACL, CU 015, cx 100, doc. 7831.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao rei [D. José I], sobre a participação dos párocos nas eleições das Irmandades e solicitando confirmação régia do direito dos párocos assistirem tais eleições devido as contestações de algumas irmandades. Olinda, 15 de março de 1764. **AHU, ACL, CU 015, cx. 100, doc. 7840.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** DECRETO do rei D. José I nomeando o bacharel José Teotônio Sedron Zurarte para o lugar de ouvidor geral da capitania de Pernambuco, por tempo de três anos. Lisboa, 27 de outubro de 1768. **AHU, ACL, CU 015, cx. 106, doc. 8218.**

**AHU-PE.LAPE-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I], sobre a proibição para as pretas cativas venderem gêneros pelas ruas da capitania de Pernambuco e informando os problemas resultantes de tal proibição. 19 de agosto de 1769. **AHU, ACL, CU 015, cx 107, doc 8312.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I], sobre a representação feita pelo juiz e demais Irmãos da Mesa e da irmandade do Santíssimo Sacramento, pedindo para os oficiais daquela vila acompanhar a procissão de Corpus Cristi. 28 de março de 1770. **AHU, ACL, CU 015, cx 108, doc 8382.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [D. Francisco Xavier Aranha] ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar [Martinho de Melo e Castro] sobre pôr administradores eclesiásticos nas igrejas e colégios dos jesuítas. Olinda, 26 de julho de 1770. **AHU, ACL, CU, 015, cx 109, doc 8451.**

**AHU-LAPEH. UFPE.** CONSULTA da Mesa da Consciencia e Ordens à Rainha [D. Maria I], sobre a informação do Bispo de Pernambuco [D. Tomás da Encarnação Costa e Lima], acerca dos mestres de latinidade, retórica, filosofia e teologia moral e da necessidade de clérigos para o extenso Bispado de Pernambuco, e da falta de professores, havendo apenas dois mestres régios destinados a Goiana e Recife. Lisboa, 15 de setembro de 1778. **AHU, ACL, CU 015, cx 131, doc 9855.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre o envio de sua resposta à carta recebida do Tribunal da Inquisição a respeito das danças e cerimônias dos negros e o procedimento que teve com os missionários daquela praça. 22 de março de 1780. **AHU, ACL, CU 015, cx 135,0 doc 10140.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** OFÍCIO do Bispo de Pernambuco [frei Dom Diogo de Jesus Jardim] ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar [Martinho de Melo e Castro] sobre a possibilidade de transformar o Colegio dos Jesuítas em um Seminário, e sugerindo formas de gestão e a necessidade de prestar socorro para os expostos. Olinda, 11 de julho de 1786. **AHU, ACL, CU 015, cx 157, doc 11321.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** REQUERIMENTO do Bispo de Pernambuco [Dom José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho] à Rainha [Dona Maria I], pedindo a doação do edifício, igreja, suas alfaias e acerca do Colégio de Olinda, pertencentes aos jesuítas, para a igreja de Pernambuco para nele se estabelecer o Seminário. (post) 23 de agosto de 1794. **AHU, ACL, CU 015, cx 186, doc 12930.**

**AHU-PE.LAPEH-UFPE.** REQUERIMENTO do professor Régio de Retórica, José Leitão de Almeida, à rainha [D. Maria I], pedindo para continuar a ensinar na vila do Recife. Posterior a 20 de Junho de 1799. **Cx. 208, Doc. 14163.**

## DOCUMENTOS IMPRESSOS

COSTA Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos** (1740-1794). Vol. 06. Recife: FUNDARPE, 1983-1984.

SANCHES, Ribeiro. **Cartas sobre a educação da mocidade**. Porto: Domingos Barreira, s/d.

SILVA, Antonio Delgado. **Collecção da Legislação Portuguesa**: desde a ultima compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Lisboa: Typografia Maigrense, 1830. Legislação de 1750 a 1762. Disponível na Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública de Pernambuco (BPPE).

**Papeis pertencentes aos Professores de Pernambuco, Cartas dos mesmos, Certidões e Informações do Comissionário e Governador**. Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Cota 35, nº 2534. In: CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978. p 193-229.

## DOCUMENTOS NA INTERNET

Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I. In: **IL: Ius Lusitaniae**: Fontes Históricas do Direito Português. No Link <[http://www.iuslusitaniae.fcsb.unl.pt/verobra.php?id\\_obra=65](http://www.iuslusitaniae.fcsb.unl.pt/verobra.php?id_obra=65)>

PROENÇA, Martinho de Mendonça Pina e. **Apontamentos para a educação de um menino nobre**. In: Biblioteca Nacional Digital de Portugal. < <http://bnd.bn.pt/> > No link < <http://purl.pt/129>> Acesso em maio de 2008

VERNEY, Luis Antonio. **Verdadeiro método de estudar**. In: Biblioteca Nacional Digital de Portugal. <http://bnd.bn.pt/> No link <http://purl.pt/118> Acesso em maio de 2008.

## ❖ REFERÊNCIAS DAS EPÍGRAFES

ALENCAR, José de. **Guerra dos Mascates**. Disponível em <[www.virtaulbooks.com.br](http://www.virtaulbooks.com.br)> Acesso em maio de 2009.

ALIGHIERI, Dante. **Divina Comédia**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

ASSIS, Machado de. "Conto da Escola". In: **Obra Completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994.

CALVINO, Italo. **O cavaleiro Inexistente**. São Paulo: Cia da Letras, 1993.  
 CERVANTES, Miguel de. **O engenhoso fidalgo Dom Quixote de la Mancha**. São Paulo: Nova Cultural, 2003.

GREENLAND, Colin. Farsa com maré alta In: GAIMAN, Neil; KRAMER, Ed. **Sandman: O Livro dos Sonhos**. Vol 1. São Paulo: Conrad Editora, 2001.

MANDEVILLE, Bernard. **A fábula das abelhas**. Disponível em: <<http://capimmargoso.blogspot.com/2009/04/literatura-osadvogados-ejusticana.html>> Acesso em junho de 2009.

MATTOS, Gregório de. **Ao braço do mesmo menino Jesus quando apareceu**. Disponível em: <[http://pt.wikisource.org/wiki/O\\_todo\\_sem\\_a\\_parte\\_n%C3%A3o\\_%C3%A9\\_todo](http://pt.wikisource.org/wiki/O_todo_sem_a_parte_n%C3%A3o_%C3%A9_todo)> Acesso em novembro de 2008.

SILVA, Antônio José da. **As comédias de Antônio José, o Judeu: Vida de D. Quixote, Vida de Esopo, Anfitrião e Guerras de Alecrim**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

SOBRINHO, Faria Neves. **Morbus: romance patológico**. 2 ed. Recife: Editora do Organizador, 2005.

VALDEVINOXIS. **Justiça**. Disponível em: <<http://www.luso-poemas.net/modules/news/article.php?storyid=2739>> Acesso em julho de 2009.

WILLINGHAM, Bill. **Fábulas: 1001 Noites**. 2 vol. Rio de Janeiro: Pixel Media, 2007.

#### ❖ REFERÊNCIAS DE ARTIGOS CONSULTADOS

ALMEIDA, Anita Correia Lima de. Notas sobre a Reforma Pombalina dos estudos menores no Brasil. In: MAGALDI, Ana Maria *et al* (org). **Educação no Brasil: história, cultura e política**. Rio de Janeiro: Editora Universitária São Francisco, 2003. p 99 -116.

BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: FERREIRA, Marieta Moraes; AMADO, Janaína (orgs). **Usos e abusos da História Oral**. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

CARDIM, Pedro. “ ‘Administração’ e ‘Governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia (Orgs.). **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)**. São Paulo: Alameda, 2005.

CARVALHO, Laerte Ramos de. A educação e seus métodos. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org). **História da Civilização Brasileira**. 10 ed. Tomo I, vol. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p 89-102.

COELHO, Mauro Cezar. A Civilização da Amazônia: Alexandre Rodrigues Ferreira e o Diretório dos índios: a educação de indígenas e luso-brasileiros pela ótica do trabalho. In: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/pg000072.pdf> >

DIAS, Érika. A Capitania de Pernambuco e a instalação da Companhia Geral do Comércio. In: **Congresso Internacional Espaço atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedades**. Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005. Disponível em: Disponível em: <[www.instituto-camoes.pt/cvc/conhecer/.../293-a-capitania-de-pernambuco-e-a-instalacao-da-companhia-geral-do-comercio.html](http://www.instituto-camoes.pt/cvc/conhecer/.../293-a-capitania-de-pernambuco-e-a-instalacao-da-companhia-geral-do-comercio.html) > Acesso em julho de 2008.

FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org). **História de Portugal**. São Paulo: EDUSC / Portugal: Instituto Camões, 2001. p 227-243.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Discurso político e práticas educativas no Brasil do Século XVIII. In: **VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação: percursos e desafios da pesquisa e do ensino em História da Educação**. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2006. v. 1. p 3702-3711.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Portugueses em Minas Gerais no século XVIII: cultura escrita e praticas educativas. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó, v. 9, n. 24, set/out. 2008. Disponível em < [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais) >

GOUVEIA, António Camões. “Estratégias de interiorização da disciplina”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. 367-392.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro (ca. 1780-1820)”. In: **Revista Tempo**. Vol. 07, nº 13, jul 2002.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. “Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português (1688-1735)”. In: **Revista Topoi**. Rio de Janeiro, nº 08, 2004.

HESPANHA, António Manuel; GOUVEIA, António Camões. “A Arquitectura dos Poderes: A Igreja”. In: HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Lisboa, 1998.

HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a**

dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HESPANHA, António Manuel. “As estruturas políticas em Portugal na Era Moderna”. In: TENGARRINHA, José. **História de Portugal**. São Paulo: EDUSP; Lisboa: Instituto Camões, 2001.

HESPANHA, António Manuel. “Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia (Orgs.). **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)**. São Paulo: Alameda, 2005.

HESPANHA, António Manuel. “Modos de Governar o Império: à guisa de introdução”. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)**. São Paulo: Alameda, 2005.

LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques (org). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

MAXWELL, Kenneth. “Pombal e a nacionalização da economia luso-brasileira”. In: MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, piratas e outros malandros: ensaio tropicais**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, s/d. p 89-123.

MENEZES, Mozart Vergetti de. “Jurisdição e Poder nas Capitanias do Norte (1654-1755)”. In: **Saeculum**. Revista de História. João Pessoa, nº 14, jan/jun 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

NOVAIS, Fernando Antonio. “Condições de privacidade na Colônia”. In: SOUZA, Laura de Mello e (org). **História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. Vol 1. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

NUNES, Antonieta d’Aguiar. “O Marquês de Pombal e suas reformas no ensino”. In: **Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia**. Salvador, v 101, p 71-94, 2006.

PEREIRA, Luis Fernando Lopes. “Ambivalências da sociedade política do Antigo Regime: cultura político-jurídica do século XVIII”. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. Disponível em: <[www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)> Acesso em junho de 2009.

REIS, João José. “Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão”. In: **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol. 2, nº 3, 1996, p. 7-33.

RUSSEL-WOOD. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

RUSSEL-WOOD, A.J.R. **Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808**. In: <[www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diaadia/arquivos/File/conteudo/veiculos\\_de\\_comunicacao/RBH/VOL18N36/10.DOC](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diaadia/arquivos/File/conteudo/veiculos_de_comunicacao/RBH/VOL18N36/10.DOC)> Acesso em maio de 2009.

SÁ, Gilmar de Almeida. “Justiça e colonização: juízes e tribunais no Rio de Janeiro”. In: **Documentação e Memória – Revista do Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Recife, vol. 1, nº 1, jul/dez 2008.

SILVA, Andréa Mansuy-Diniz. “Portugal e o Brasil: a reorganização do Império (1750-1808)”. In: BETHELL, Leslie (org). **História da América Latina: História da América Colonial**. Vol. 1. São Paulo: EDUSP; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1997.

SILVA, Adriana Maria Paulo da. “Notas sobre o financiamento da educação na Capitania de Pernambuco, nas últimas décadas do século XVIII”. In: <<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/gt02-1757--int.pdf>>

SILVA, Daniel B. Domingues da. **O Tráfico Transatlântico de Escravos de Pernambuco (1576-1851): Aspectos Conjunturais**. Disponível em: <[www.anpuh.uepg.br/xxiii-simposio/anais/textos/DANIEL%20B.%20DOMINGUES%20DA%20SILVA.pdf](http://www.anpuh.uepg.br/xxiii-simposio/anais/textos/DANIEL%20B.%20DOMINGUES%20DA%20SILVA.pdf)> Acesso em fevereiro de 2009.

SILVA, Evandro Marques Bezerra da. “Mandos e Desmandos: os Ouvidores da Capitania de Pernambuco (1720-1780)”. p 03. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. Disponível em: <[www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)> Acesso em junho de 2009.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. “Conquista e colonização da América portuguesa: o Governo-geral e a organização administrativa colonial”. In: LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

SILVA, Francisco Paulo da. “Articulações entre poder e discurso em Michel Foucault”. In: SARGENTINI, Vanice; NAVARRO-BARBOSA, Pedro (orgs.). **Foucault e os domínios da linguagem: discurso, poder, subjetividade**. São Carlos: Editora Claraluz, 2004.

SILVA, José Carlos de Araújo. “A Nova Escola para Aprender a Ler, Escrever e Contar os Apontamentos sobre a educação de um menino nobre: livros para uso no ensino das primeiras letras nas escolas setecentistas”. In: <[http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/coordenadas/eixo07/Coordenada%](http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/coordenadas/eixo07/Coordenada%2010)



[20por%20Fabia%20Lilia%20Luciano/Jose%20Carlos%20de%20Araujo%20Silva%20-%20Texto1.pdf>](#)

SILVA, Luiz Geraldo. **Da festa barroca à intolerância ilustrada: Irmandades católicas e religiosidade negra na América portuguesa (1750-1815)**. In: <[www.estadonacional.usp.br/pesquisa/Textos/repensando.pdf](http://www.estadonacional.usp.br/pesquisa/Textos/repensando.pdf) > Acesso em janeiro de 2009.

SOUZA, George Félix Cabral de. “O rosto e a máscara: estratégias de oposição da Câmara do Recife à política pombalina” IN: **Congresso Internacional Espaço atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedades**. Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005. Disponível em: <[www.instituto-camoes.pt/cvc/eaar/coloquio/comunicacoes/george\\_cabral\\_souza.pdf](http://www.instituto-camoes.pt/cvc/eaar/coloquio/comunicacoes/george_cabral_souza.pdf)> Acesso em julho de 2008.

WEHLING, Arno. Fundamentos e virtualidades da epistemologia da História: algumas questões. In: **Revista Estudos Históricos**. Vol 5, n 10. Rio de Janeiro: 1992. p 147-169.

#### ❖ REFERÊNCIAS DAS TESES E DISSERTAÇÕES

CARLOS, Érika Simone de Almeida. **O fim do monopólio: a extinção da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1770-1780)**. (Dissertação de Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santas Normas: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707)**. (Dissertação de Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2002.

GOMES, Alberon de Lemos. **A Matrona e o Padre: Discursos, Práticas e Vivências nas Relações entre Catolicismo, Gênero e Família na Capitania de Pernambuco**. (Dissertação de mestrado). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

GRILLO, Maria Ângela de Faria. **O Cotidiano da Escravidão em Pernambuco (1850–1888)**. (Dissertação de Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco. 1989.

SANTOS, Patrícia Ferreira dos. **Poder e palavra: discursos, contendas e direito de padroado em Mariana (1748-1764)**. (Dissertação de Mestrado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo: 2007.

SILVA, Edna Mara Ferreira da. **A ação da justiça e da transgressão da moral em Minas Gerais: uma análise dos processos criminais da Cidade de Mariana (1747-1820)**. (Dissertação de Mestrado em História) Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2007.



SILVA, José Carlos de Araújo. **As aulas régias na Capitania da Bahia (1759-1827): pensamento, vida e trabalho de “nobres” professores.** (Tese de Doutorado em Educação). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2006.

#### ❖ REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADÃO, Áurea. **Estado Absoluto e ensino das primeiras letras: as escolas régias (1772-1794).** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

ANDRADE, António Alberto Banha de. **As Reformas dos estudos secundários no Brasil.** São Paulo: EDUSP/Saraiva, 1978.

AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a sua época.** 2 ed. Lisboa: Clássica Editora, 1990.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz; ACIOLI, Vera Lucia Costa; ASSIS, Virginia Maria Almoêdo. **Fontes Repatriadas:** anotações de História Colonial, referenciais para pesquisa, índice do catálogo da Capitania de Pernambuco. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006.

BELLO, Ruy. **Subsídios para a História da Educação em Pernambuco.** Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822.** São Paulo: Hucitec; Recife: Editora da UFPE, 2006.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de Governar:** idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX). São Paulo: Alameda, 2005.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou O Ofício do historiador.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BOXER, Charles. **O Império marítimo português (1415-1825).** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CARDOSO, Tereza Maria Rolo Fachada Levy. **As luzes da educação: fundamentos, raízes históricas e prática das aulas régias no Rio de Janeiro (1759-1834).** Bragança Paulista: Editora da Universidade de São Francisco, 2002.

CARNEIRO, A. Henriques. **Evolução e controlo do ensino em Portugal: da fundação da nacionalidade ao 1º ministério da instrução pública.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

CARVALHO, Laerte Ramos de. **As reformas pombalinas na instrução pública**. São Paulo: Edusp, 1978.

CARVALHO, Rómulo de. **História do Ensino em Portugal**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

CHARTIER, Roger. **A História cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 2002.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 2001.

FEBVRE, Lucien. **Combates pela História**. Lisboa: Presença, 1977.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil (Nordeste: 1640 – 1750)**. São Paulo: Alameda, 2007.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**. 8 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOMES, Flavio. **Palmares**. São Paulo: Contexto, 2005.

HEINZ, Flávio (org). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal, século XVII**. Lisboa, Editora Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel (org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

HILSDORF, Maria Lúcia Speedo. **História da Educação brasileira: leituras**. São Paulo: Thomson Pioneira, 2002.

HOLANDA, Sergio Buarque de (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo I: A época colonial. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

HORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der; BROD, Breno. **História da Igreja no Brasil**. Primeira Época: período colonial. 5 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

KUHNEN, Alceu. **As origens da Igreja no Brasil (1500-1552)**. São Paulo: EDUSC, 2005.

LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

LOPES, Eliane Marta Teixeira (org). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte, Autentica: 2000.

MARTINS, Oliveira. **História de Portugal**. 16 ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1972.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: o paradoxo do iluminismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates em Pernambuco (1666-1715)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MIRANDA, Carlos Alberto Cunha. **A arte de curar nos tempos da colônia: limites e espaços de cura**. Recife: Fundação da Cultura do Recife, 2004.

NOVAIS, Fernando Antonio. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 7 ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

**NOVO DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO DA LÍNGUA PORTUGUESA**. Versão 5.0. São Paulo: Editora Positivo, 2004.

ORLANDI, Eni P. **Análise do Discurso: princípios & procedimentos**. São Paulo: Pontes, 1999.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise do discurso crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.

RIBEIRO JÚNIOR, José. **Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)**. São Paulo: HUCITEC, 1976.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930-1973)**. 31 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal: O Despotismo Iluminado (1750-1807)**. 5 ed. Póvoa de Varzim: Editorial Verbo, 1996.

SILVA, Adriana Maria Paulo da. **Processos de construção das práticas de escolarização em Pernambuco, fins do século XVIII e primeira metade do século XIX**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2007.

SOUZA, George Cabral de. **Os homens e os modos da governança: a Câmara Municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

SOUZA, Laura de Mello e (org). **História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo, Companhia das Letras, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thais Nivia de Lima e (orgs). **História e historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VERRI, Gilda Whitaker. **Tinta sobre o papel: livros e leituras em Pernambuco no século XVIII**. Recife: Editora da UFPE, 2006.

# **ANEXOS**

## ANEXO 1

**Título:** OFÍCIO de [professor Régio da capitania de Pernambuco], Manoel da Silva Coelho, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a não aceitação do povo da dita capitania e do Bispo aos professores que vieram substituir aos Jesuítas no ensino.

**Acervo/local:** Projeto Resgate / LAPEH (Laboratório de Ensino e Pesquisa em História da Universidade de Pernambuco). Departamento de História.

**Data do doc.:** Pernambuco, 3 de Março de 1764.

**Referência do doc.:** AHU, ACL, CU 015, cx. 100, doc. 7831.

## FI 1

## Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Vão que vão bem recomendados. São palavras de Vossa Ex-/celência dirigidas a mim, e a meu companheiro quando tivemos a / honra de beijarmos a man de Vossa Excelência na nossa des-/pedida. Estas palavras Senhor proferidas pela boca de / Vossa Excelência a um súdito; que todos os seus desvelos põem em a-/quitar a atenção de Vossa Excelência e merecer o seu amparo; são de / um tal valor que não lhe corresponde nenhum preço. / Eu conservo delas a mais firme memória. Nelas fa-/ço consistir todo o meu acrescentamento e a minha fortuna. E a e-/las confesso de ver aquela consulta com que aqui tenho subsistido / no meio de um país contra mim conjurado, e entre a opo-/zição de um povo; cujo caráter constitui em grande parte o ó-/dio, e a malignidade. Elas também seriam motivo bastante a / ter já representado a Vossa Excelência os trabalhos que aqui tenho padeci-/do na introdução do Novo Método; se um prudente, ou / rústico pejo me não desviasse praticar este propósito. O / que agora faço movido da necessidade e das considerações se-/rias, que tenho feito neste particular. Pois considerando eu nas in-/comparáveis virtudes de Vossa Excelência em cuja feliz produção pos a / natureza o seu ultimo esforço: considerando que Vossa Excelência / é aquele Ministro singular, cuja sublime compreensão, gran-/deza de ânimo, fidelidade e zelo do bem público já mais ve-/rão a seus lados Monarcas de todos os reinos e de todos os tem-/pos: e considerando eu enfim, que Vossa Excelência (apesar da modés-/tia de seu nobre Espírito) é um daqueles Heróis, que Deus cria de / propósito para tais empregos: estas e outras considerações / julgo bastantes para desculpar-me na empresa, que tomo de escrever a / Vossa Excelência e ainda para me persuadir; que sendo aqui mandado por Sua Majestade / e por Vossa Excelência àquele fim, faltaria muito á minha obrigação, e à cons-/

## FI 1v

ciência, senão desse parte a Vossa Excelência do infeliz estado das coisas, apontan-/do de caminho as causas: porque destas colherá Vossa Excelência os danos, e os / e os remédios que se lhe devem aplicar. Como também que falta-/ria, pelo assim dizer, à caridade comigo mesmo se sendo a Vossa Excelência o Pro-/tutor dos Estudos, o meu Protetor, a quem devo tudo o que sou; / lhe não fizesse saber os meus trabalhos os quais ninguém melhor que / Vossa Excelência pode remediar. Vou já a dizer uma e outra coisa / com o mais reverente respeito que a Vossa Excelência devo observar.

Assim que aqui chegamos, fomos muito mal recebidos dos ha-/bitadores do país sem excetuar a este respeito diferença de pessoa, ou de / estado: menos o Senhor Luis Diogo Lobo, a quem sempre experimenta-/mos todo o favor, durante o seu governo: que aqui encheu com in-/teira consciência, e com toda a honra.

Cuido é desnecessário ponde-/rar a Vossa Excelência a raiz deste negócio; porque o orgulho, presunção e inve-/ja desta gente; e aquele estreito e antigo afeto, que ainda conservam / sem diminuição aos seus jesuítas, e as suas doutrinas; não podia / prometer outra coisa. No Bispo deste Estado achamos a mes-/ma aceitação que nos mais: e os mesmos seus criados publicam / gostosamente o desprezo que ele faz de nós, trazendo estes para nosso de-/sabono, e para confirmação daquele desprezo, a primeira ação do Bispo / seu Amo virão obrar a nosso respeito. Ora ela foi digna de que a-/inda a conservem na memória e a publiquem; e também por isso de / que eu aqui não cale a Vossa Excelência.

Quando aqui chegamos, nos apresentamos no Palácio do Senhor Luis Di-/ogo, onde recebemos honrosa hospedagem até descobrirmos casas, / para nossa habitação. Logo na manha seguinte à nossa chegada fo-/mos à cidade de Olinda, cuidando que espaço de légua e meia ao lugar do / dito aposento. Ali nos apresentamos ao Bispo em seu Palácio / de Olinda, aonde reside, e depois de lhe entregarmos as cartas que o /

## FI 2

Senhor Diretor Geral por nós lhe enviava, dando meio dia nos despediu: adver-/tindo aqui o descaminho que ele bem via do mesmo Palácio onde com / ele estávamos, que não havia maré a voltarmos pelo rio, onde ti-/nhamos de embarcar. Também sabia que na dita cidade não há ca-/sas nenhuma onde os estranhos possam recolher se ao costume / de Portugal. Nestes termos andamos toda a tarde desarranjados; / buscando de porta em porta os pedaços de sombra, que descobri-/amos para nos refugiarmos do sol ardentíssimo que fazia. E neste / desamparo estivemos até chegar a maré em que voltamos. Con-/fesso a Vossa Excelência ingenuamente que não pude deixar de estranhar esta a-/ção, não por nós mesmos que seria presunção; mas por respeito de Sua Majestade / de quem sou, e tenho a honra de ser Professor, e de Vossa Excelência de quem muito me / prezo de ser súbdito: e também por ser pouco ordinária tal a-/ção, e ainda mais pouco conforme à caridade que faz uma parte do / seu caráter. Este seu primeiro procedimento com nosso praticado, / é um argumento famoso do mais que terá feito em nosso despre-/so; e por isso é desnecessário ponderá-lo aqui.

O Ouvidor Geral que por comissário do nosso Diretor nos prometia ou-/tro agasalho, nada menos nele experimentamos: pois a primeira / saudação com que nos recebeu foi dizermos que nós não éramos / cá necessários e que não souberam o que fizeram em nos aqui mandar. / Donde começou a concebermos tal aversão, e tão viva que a não / pode conter sem a fazer notória a todo o país: contribuindo / muito para esta a gravidade que logo do principio mostrou ter ao Novo Método; / dizendo por vezes em minha presença e de meu companheiro e também / alguma diante do Senhor Luis Diogo: que andassem por onde anda-/ssem, pois sempre haviam de parar em Manoel Álvares, Ben-/to Pereira e Método Antigo. Esta foi a primeira causa, e épo-/ca lamentável da grande desordem que a este respeito tem havido: pois ven-/do todo o país que aquele mesmo que devia nos proteger, e ajudar nesta intro-/

## FI 2v

dução, e observância das Leis Régias {cujo progresso por consciência e hon-/ra devia e era obrigado a promover} e se é o primeiro que publi-/camente se opõem às retas intenções da Majestade e de Vossa Excelência neste particular / era forçoso que este povo, além das razões acima ditas, cobras-/sem maiores forças a combater nos, e desviar nos da verdadeira estra-/da; e da inteira observância

das Leis a qual no meio de tantas circuns-/tâncias tristes, e perigos temos fiel, e zelosamente observado.

Mas não passando ainda do dito comissário. Todo o seu emprego / tem sido abolir aqui o Novo Método, e buscar meios de im-/pedir a sua introdução. E agora me lembro, que estando nós / em sua presença falando sobre a diferença de um e outro Mé-/todo, e da primazia do novo; ele me disse amigavelmente que nós está-/vamos longe da corte e do soberano e bem creio, que me faria / e todo o povo, outro agasalho; se eu condescendendo com a / sua vontade ensinar só o antigo: Porém como lhe respondi, que / nem o longe nem o perto faziam diferença na minha fidelidade / às Leis de meu Soberano as quais apesar de tudo havia observar / à risca. Esta minha resposta lhe fez conceber contra mim, além / do que já me tinha, um ódio tão entranhável, que desde então / todo o seu trabalho e desvelo é buscar, e fingir meios de / me oprimir, e arruinar. Disto é boa testemunha o Senhor Luiz Diogo, que/ aqui de perto tudo observou. Também julgo que o Senhor Diretor Geral / está bem informado neste particular. Da Atestação que a Vossa Excelência reme-/to por meio do Senhor Desembargador José de Seabra, de quem sou afilhado, / conhecerá Vossa Excelência o mais. Sendo certo, e sem encarecimento, que o que / neste ponto tinha que dizer, não cabe em nenhum papel desta / grandeza, ou carta que não seja volumosa.

O Bispo deste Estado por confissão do mesmo Ministro Comissário e por / nossa observação também não gosta do Novo Método. Este / exemplo dos maiores, é supérfluo dizer, que fomenta e conduz / muito afirmar a pertinência, e apego do povo ao antigo; o qual /

### FI 3

Confissão mostram por obra que nunca hão de deixar. A que a / juntam: que tal Método Novo não fora aqui mandado por Sua Ma-/jestade que dele (não se tem) notícia, mas por Vossa Excelência por quem tam-/bem não pela Vossa Majestade dizem que fomos mandados; e que por isso nem o Mé-/todo, nem nós os Professores dele merecemos respeito algum. Ou-/ço dizer, o que bem creio pelas razões fortes que para isto tenho, que o dito / ministro segue também este partido, pois dizem que assevera que / só poderá durar este Método enquanto Vossa Excelência durar. Do que vem / que todos nos ultrajam e nos desprezam prova sensível da difi-/cultade no feliz sucesso que nos propomos, e procuramos conduzir / neste negócio.

Já houve aqui estudante que não querendo chegar à palmartória / puxou por uma faca na minha mesma classe, em minha pre-/sença e nem por isso teve castigo algum. Alguns Minoristas têm / havido, que sendo meus Discípulos, me decompueram na mesma / classe e me vieram de fora descompor a minha casa, em for-/ma que só lhe faltou darem-me bofetadas; que o prometimento / delas não faltou. Fiz queixa de uns e outros ao Bispo, mas não / fui em nada atendido. Enfim Senhor. Todos fazem aqui o que / querem, ensina quem quer, e pelo modo que quer, sem haver quem / os impeça: porque o Diretor Comissário não nos atende em repre-/sentação alguma justa; e se nos tem ouvido algumas vezes é o mesmo / e talvez pior que se não nos ouvira. Acrescento que a fim destas / nossas representações é obrigação sua dele, e zelo nosso: mas Senhor / eu não posso deixar de dizer que ele tem tido o maior cuidado na / minha ruína, e em nos descompor ainda publicamente como / já na classe de uns Mestres deste país fez, quando deles estávamos / conhecendo; do que na sua obrigação também devo confessar que / é grande a sua paixão que tem mostrado pelos



Mestres naturais da / terra; e por isso também grande a que tem contra nós, de que não des-/

### FI 3v

cubro outra raiz; mais que o diferente Método que praticamos. Em / uma palavra: tudo tem sido inteira desordem e das causas / que tenho ponderado ate aqui, pode Vossa Excelência conhecer os danos, / e os remédios que a estes se devem aplicar.

Mas antes de acabar esta primeira parte da minha representa-ção sobre o infeliz estado das coisas, queira que Vossa Excelência me per-/mitisse dizer uma palavra a mais sobre o remédio que a isto se / deve dar: que de outra sorte nunca aqui se introduzirá o No-/vo Método, apesar de todas as fadigas, e atividades dos seus Pro-/fessores. Assim me fazem crer as gravidades que tenho tido por espaço de / quatro anos neste negócio: pois ainda que menos com minhas forças que / com a inclinação racional ao verdadeiro e sólido tenho feito o que posso, e con-/vencido a pertinência de alguns não só pelo que representa à gramáti-/ca, mas aos outros estudos sérios, e de bom gosto; contudo co-/mo ainda a maior parte dos habitantes desta praça e todos / os de suas Capitánias defendem ansiosamente aqueles ran-/çozos estudos, e danosos prejuízos em que os criarão; receio prudente-/mente que sempre prevaleça esta parte; e por consequência forçosa um / sucesso triste. Digo pois que o mais seguro, e eficaz remédio se-/ria que o Ministro a quem aqui se confia esta Direção dos / Estudos, tivesse a mesma fidelidade que eu ao serviço do Soberano / e de Vossa Excelência; o mesmo ardente empenho a ver as coisas no seu per-/feito estado, e a mesma inclinação nacional ao verdadeiro e bom. De onde / posso protestar a Vossa Excelência seguramente e sem vaidade alguma, que se esti-/vesse no lugar daquele Ministro Comissário teriam as coisas outra cara. / Estaria o Novo Método já há muito introduzido; e talvez que o an-/tigo inteiramente abandonado. Mas como me faltam as forças; e / melhor direi, a autoridade a praticá-las, me parece não passa-/rei dos limites justos se esperar da proteção de Vossa Excelência me seja / aceita esta vontade. É verdade que desapego com que larguei a pa-/

### FI 4

tria; o gosto com que aceitei este emprego para este país; por saber que era von-/tade de Vossa Excelência e do seu agrado, que para aqui viagem Professores; a fide-/lidade e zelo que tenho praticado no serviço do meu Soberano e de / Vossa Excelência: os trabalhos que nele tenho padecido constantemente e mais que tu-/do a proteção e amparo de Vossa Excelência eram razões bastantes para poder es-/perar ser Ministro neste país. Mas faltam o ter lido o que / não fiz antes de passar a estas bandas, pelas brevidades com que Vossa Excelência / me determinou a partir, e pela prontidão com que obedeci em gló-/ria e honra às minhas ordens de Vossa Excelência que era o meu maior fim, / e o mais interessante. Finalmente não deixo de esperar na pro-/teção de Vossa Excelência que pelo menos se me levem em conta o tempo deste / laborioso emprego para o de Ministro, para cujo fim em Coimbra me / formei .

Tenho dado parte a Vossa Excelência do infeliz estado das coisas: ago-/ra também é justo que lha dê dos meus trabalhos. Mas deixando / os muitos que tenho padecido, que do que tenho dito se poderiam colher / direi só dos que ao presente padeço. Estou prezo na cadeia públi-/ca desta Vila à ordem do Ministro o Ouvidor Geral Bernardo Coelho da Gama e / Casco: o qual me mandou prender em qualquer dia, e hora, sem excluir / pelo menos deste seu mandado as horas da cadeira e atual exercício em que / estava de serviço do Soberano e

de Vossa Excelência e tendo certeza inteira de que eu a / toda a hora estava seguro, esperando a pe firme a dita pri-/são de que ele sabia eu tinha noticia certa muito antes dela. Mandou / me prender não só pelos oficiais da praça seus meirinhos, mas pelos da / vintena, e pelos do campo os quais últimos são os que de ordinário cos-/tumam aqui prender os negros fugidos. Eu de propósito li al-/guns mandados de prisão feita a pessoas brancas e vis e não achei / que neles se fizesse menção dos capitães de campo. Os oficiais / que me prenderam o fizeram por um modo tão vil; que bem sensível-/mente confirmava o que todo o país dá pouca atenção, e respeito que se me devia /

#### FI 4v

pois, pedindo-lhe eu muito que me deixassem ao menos vestir, de nenhuma / sorte me concederam: mas antes fizeram toda a força por le-/var-me prezo pelo meio da praça de dia; dizendo-me, e mandan-/do-me, que pegasse no meu capote, e chapéu de sábado para assim ir / prezo no meio deles. Enfim, com muito custo pude conseguir deles / levarem-me pelo rio em uma canoa: mas sempre à vista dos inimigos / que gostosamente esperavam pela ponte, e mais lugares este espetácu-/lo do seu maior júbilo. E assim fui levado de timão, e capote / à dita cadeia.

Logo que cheguei à cadeia escrevi uma carta a Senhor Luis Diogo Governador que então / era; rogando lhe obrigasse os estudantes a vir estudar ali mesmo porque não / era do meu ânimo, nem da fidelidade e zelo que tinha no serviço do meu / Soberano que este padecesse dano algum com a minha prisão; a qual / me não suspendi a do exercício do meu emprego. Mas deixando-me / o carcereiro ficar na cadeia de cima, o Ministro me mandou meter / na cadeia de baixo em companhia de negros, e mulatos, e outros tais que / a povoam. Fazendo lhe eu petição me removeessem a minha casa, e a minha / cadeira, com os fundamentos de que na cadeia não podia ser mais firme a / minha segurança que no atual exercício da cadeira e serviço do Soberano que / na pena de excomunhão maior de baixo da qual estava notifica-/do pela Igreja a não sair do país ate a decisão da causa que no estí-/mulo do meu crédito, que forçosamente me obrigava mostrar aqui / mesmo a falsidade dos crimes de que me acusavam: e que ficando eu em / minha casa, e cadeira de baixo da prisão, não tinha à parte prejuízo algum / nem também assim padeceria dano o serviço da Majestade a que maiormente / se devia atender. Não fui deferido. Fiz outra petição a fim de pelo me-/nos ser removido à cadeia de cima para ali continuar no modo possí-/vel o meu emprego e instrução da mocidade. Assim o mandou. Porém / tenho notícia e também razões fortes para o crer que este dito Ministro não le-/vou a bem, que o carcereiro me conservasse em cima fora das horas da clas-/se, porque assim, diz ele, se devia entender o desprezo que me deu a vir para ci-/ma. Mas enfim, o carcereiro me tem conservado na mesma parte aonde / vou exercendo o emprego segundo permitem os incômodos do lugar.

#### FI 5

Agora o motivo da prisão. Foram duas querelas, que de mim deram, / um cirurgião, e uma sua filha; esta por estupro; e aque-/le por aleivosia. Não poso ainda afirmar a Vossa Excelência prudente-/mente a falsidade e injustiça destas querelas, e a traição, e impiedade / com que por meio delas me criminarão. Não o posso, digo, já aqui / fazer; porque conheço aquela fé, e peso, que merecem tais afirma-/ções feitas pelos Réus; que tanta dificuldade padecem a confessar-se / culpados e maiormente sendo estas dirigidas a Vossa Excelência que não está infor-/mado do fato. Mas enquanto o não posso certificar inteiramente disto / queira dever a Vossa Excelência a honra de se persuadir de que nesta terra / é totalmente desamparado o Templo da Verdade; e há as maiores fal-/sidades que

jamais julgo haver em qualquer país do mundo: enfim, de que / é costume aqui muito ordinário fazerem uns os crimes, especialmente / desta qualidade e outros serem acusados deles, sem os fazerem, porém / por se julgarem pelas partes mais bem paradas, e em disposições mais / próprias, e fáceis a serem, ainda que falsamente convencidos.

Mas Senhor o que poso já aqui asseverar a Vossa Excelência com toda verdade é que / o recolhimento com que aqui me tenho portado, tem sido de forma que / nem às minhas janelas costume aparecer; e raríssimas vezes tenho / aparecido em público, ainda em ocasião de procissões, e festas / solenes: e só por necessidade o tenho feito em todo o espaço de qua-/tro anos que aqui resido. Todo o país sabe isto; e o Governador passado é / boa testemunha desta verdade, o qual também julgo já informaria o Senhor / Diretor Geral disto mesmo e de outras coisas a meu respeito. Confesso que algumas / vezes fui a casa destas partes que agora me acusam judicialmente; mas fui / porque traidoramente me levaram sem eu premeditar o seu inten-/to, e pelo pouco conhecimento que tinha do país e destas praças dos seus habi-/tadores. Estas partes meteram um filho na minha classe, tirando-o de / outra, onde estudava com Mestre natural daqui; para o qual ainda / os estudantes da minha fugiam. Demais disto este Mestre, que o ensi-/nava, morava junto dele, ficando eu em bairro diferente e longe; o que / bem mostra o intento que já tinham as partes de me armarem esta traição.

#### FI 5v

Depois que o meteram na minha classe, começaram a visitar-me e a o-/brigar-me com muitas atenções; oferecendo-me a sua casa, e persua-/dindo-me a que fosse a ela; o que com efeito fiz movido da civilidade e de tan-/tas atenções. É bem verdade que quando lá ia {o que só fazia por ocasião de / moléstia da dita casa ou de festa} usava da cautela de ir com meu / companheiro. Mas finalmente assim que tive notícia de que na tal casa se jactavam que eu / havia de casar lá, me retirei de todo; e não fui lá mais. E tendo pas-/sado algum ano, e meio neste total retiro; querelaram de mim ad-/virtindo aqui que a parte não tem restituição de idade.

Ora o Ministro sabia muito bem que a dita querela passava de ano, e dia; porque / a parte tinha ido a casa dele {como ele mesmo confessou ao senhor Luis Diogo, a meu / companheiro e a mim nesse tempo, em que ela lá foi em Março de 62} sendo certo / que a querela foi dada em Agosto de 63. E é muito verossímil, que indo a parte na-/quele tempo a casa do Ministro pedir lhe me obrigasse a casar com / ela, e oferecendo-se lhe então o mesmo Ministro para aceitar querela, se ela / quisesse de mim querelar, como então também me confessou o dito Ministro . É muito verossímil, digo, que querelaria nesse tempo, se tivesse matéria para que-/rela; e muito mais vendo a vontade do Ministro e oferta que lhe fazia de aceitá-la. / Além disto, é também muito conforme a verdade que dizendo a parte ao Ministro nessa o-/casião, como dele mesmo sei, que eu já havia tempo me tinha retirado de / todo de ir a sua casa, para o que não tive outro motivo mais do que ouvir que lá / se jactavam havia eu casar com a parte. É muito conforme a verdade, digo, que / eu não tornasse à dita casa, depois de ter para isso mais forte motivo, co-/mo a advertência que o Ministro me fez deste caso, e ida da parte a sua casa / a tal fim. Donde, e de outras razões que deixo sabia muito bem o Ministro / passar de ano e dia esta querela .

Mas ainda sabendo o ele, não deixei de lho lembrar, antes que recebesse / a querela, e cuido que o Senhor Luis Diogo também lho lembro; dizendo lhe que / tal querela não tinha lugar, por passar de ano e dia e ser a moça de / idade maior. Porém que razões podia haver a persuadir um Ministro para que não / aceitasse

a querela, a qual ele mesmo era o mais empenhado, que se disse, e sen-/do o mesmo o que se tinha oferecido para receber, ainda quando a parte a não queria dar. / Enfim, recebeu-a. E todo o povo sabe a paixão com que fez; só a fim de sa- /

#### FI 6

ciar o ódio entranhável, que me conserva desde que aqui cheguei. Ainda não há / mês que ele disse ao meu companheiro em sua casa que estava muito picado contra / mim, por eu ter feito saber a Lisboa que ele desaprova o Novo Método. / Disse também ao mesmo e na mesma ocasião que estava formando um / sumário contra mim. O que conterà tal sumário, não sei mas é / certo que apesar de todos os riscos, sempre confessarei que ele não só tem de-/saprovado o Novo Método, mas que tem sido a principal causa de toda a de-/sordem e ruína neste negócio de que julgo está bem instruído o Senhor Diretor Geral ./ Isto que digo Senhor não é paixão alguma, mais que aquela que tenho pela verdade / da qual não haverá perigo ou temor algum que me faça ainda livremente / desviar, nem outra coisa me pode permitir a fidelidade e zelo que obser-/vo no serviço do meu Soberano e de Vossa Excelência.

Mas tornando ao fio da minha narração. Foi o dito Ministro empenhado / em que de mim se querelasse; que ouço dizer, e o creio, que ele antes de receber a / querela publicava a alguns amigos seus, principalmente a um José Ignácio, / advogado da parte e íntimo amigo do mesmo Ministro, e também seu substi-/tuto nas Audiências que se a parte quisesse querelar de mim no seu / juízo, logo me mandava prender. E agora diz o povo que o fez melhor / do que o disse. Enfim todos, julgo, sabem, e o senhor Luis Diogo me disse, que este / Ministro é juiz, e (parente) e que aconselha a moça nesta causa. O que eu sei é / que ela ainda agora tem ido algumas vezes de noite a casa dele, e tam-/bém alguma de dia em um palanquim. Também aqui me lembro / que ele dito Ministro disse a meu companheiro que casasse eu com ela; porque e-/la tinha razão: advertindo que quando disse isto ainda não se tinha da-/do um só passo nesta causa.

Das condições tristes, e total desamparo em que estou, que é toda as (...) / da minha parte e só a espera pode ter no bom sucesso {se é que também / isto não foi uma grande parte do seu ânimo criminar-me} poderá / Vossa Excelência colher o trabalho que terei tido em defender a minha inocência, pos-/to em uma prisão, onde ninguém tem sido mais aperreado, des-/

#### FI 6v

presado, e aguardado, e entre um povo tão oposto e tão odioso que se empe-/nha neste negócio ainda mais a fim da minha ruína do que da felicidade da parte / a quem todos por iso mesmo são muito mais inclinados. Daqui vem a grande dificul-/dade que tenho experimentado a produzir testemunhas nas duas causas crime, e civil / (...); que defendo precisamente a mostrar a falsidade que em uma e / outra me movem. A parte ha dado testemunhas que quer. E estas têm de perto o que ela quer. / E assim o cria eu já antes de ver os seus depoimentos. Porque alem do que acima / ponderei, ha aqui uma máxima, que seguramente parte do povo, isto é, / que em tais casos se pode jurar lícitamente falso, por ser a fim de favore-/cer as mulheres, como mais fracas. Esta só máxima bastaria para pro-/va das consciências sãs destes países; e para mostrar a grande inclinação que aqui / tem à verdade. Mais: as testemunhas da querela foram pessoas de casa da / parte e uma delas tem mais de vinte anos de criada da mesma casa.

As que eu tenho produzido, e procuro produzir, padecem suma violência / a depor: pois nem as notificações, e penas de excomunhão são bastantes para /

os conduzir a esse fim. As que chegam depor, dizem umas que não sabem; / e outras não dizem o que sabem, por empenhos e subornos de quem desejam fazer / a vontade contra a consciência. Deixando outras, que assim fizeram e a quem / por empenhos subornaram para assim o fazerem, direi de uma só, que era a / mais conveniente a minha justiça. Esta depois de notificada e na / mesma manhã que ia depor, foi chamada a casa de Paulo Pais, um sar-/gento mor da Infantaria paga desta praça; o qual escreveu à dita testemunha e / lhe mandou dizer, que fosse a sua casa naquela manhã, antes de falar / com pessoa alguma, por lhe não dizer, antes de jurar. Foi: e ali na mes-/ma casa do dito Paulo Pais, foi atacado ele testemunha pelo mesmo Paulo Pais e / mais ainda pela mulher deste e pela moça minha parte que já para isso ali o es-/perava para que não depusesse nada do muito que tinha visto praticar à mi-/nha parte desonestamente. E com efeito a mesma testemunha me confessou, e a meu / companheiro e a outras pessoas; que não tinha deposto nada do muito que sabia pelos / grandes medos que lhe meterão os ditos em sua casa. Mandei dar lhe um ju-/ramento deste suborno e ainda que a tal testemunha negou a verdade por ser compadre / da casa do dito Pais; de este, sua mulher, e a parte o tinham persuadido e su-/bornado, para que não jurasse; contudo do juramento que deu, se colhe claramente /

## FI 7

não foi chamado à dita casa a outro fim; senão para o persuadirem a que não / depusesse contra a parte, grande guerra Senhor me tem nestas terras este sargento mor e / mais ainda sua mulher; sem outro motivo mais que a oposição que me tem / e o brasão de que costumam fazer honra de amparar casamentos especial-/mente daquelas mulheres incapazes, como esta, de qualquer marido. Esta mo-/ça é uma tal mulher que já esteve bastantemente tempo para casar aqui com / um barbeiro; e este a rejeitou no fim pelas suas desenvolturas, como de-/puseram muitas testemunhas nesta causa. Também esteve aqui dois anos es-/posada com outro quase o mesmo dito barbeiro; e depois de a desonestar / como ele mesmo confessou a algumas testemunhas que agora o depuseram; tam-/bém não quis casar com ela pela sua desonesta vida com outros: e / enfim, é uma tal moça que ainda agora andando de mandan-/do-me para casar, anda de noite em companhia de um só preto por casa / de Ministros, de Meirinhos, e escrivãos, e outros. O vigário geral que é Juiz des-/ta comarca me disse tinha ela ido a casa dele às dez horas da noite: e sei / que lhe estranhou, e a advertiu deste pouco recato; dizendo-lhe que não tor-/nasse lá outra vez; que mandasse procurador: mas cuido que ainda sen-/do repreendida não foi esta a ultima vez que lá foi às mesmas horas.

Aqui me lembro, que o vigário geral de quem acabo de falar foi um que estra-/nhou bastantemente esta minha prisão: dizendo sem ser Diretor dos Estudos, e / protetor meu; como é, ou devia ser o outro Ministro Comissário do Senhor Diretor / Geral, dizendo que me não deviam tirar da cadeira sem ordem do Soberano por / não padecer dano e serviço do mesmo Senhor e que por iso devia ficar em casa, e / no mesmo exercício, inda que de baixo de prisão. Este Ministro, o vigario geral, me tem tra-/tado com muito diferente atenção, daquele que é meu superior, e que ma-/is me devia proteger. Mas é verdade que ate foi empenhado em me cá / enviar prezo a uma cadeia publica, como esta em que estou, e isto a-/inda oferecendo-lhe o Senhor Luis Diogo uma fortaleza para minha prisão, / pedindo-lhe o fizesse assim: Porém ele, dito Comissário, o não quis fazer, sa-/bendo que lhe tinha prometido: mas pode com ele mais a paixão, que a pro-/mesa. O certo é que favores deste Ministro são só para quem ele quer. Sei eu que um / filho de um Meirinho, se achou aqui em casa de uma mulher fechado / com ela; e que querendo a dita mulher querelar dele, como me

disse o tal Mei-/rinho; este se foi valer do mesmo Ministro, o qual indo a mulher com as testemunhas /

**FI 7v**

a sua presença para querelar, meteu tal medo com as ameaças de prisão à quere-/lante, e às testemunhas que não se intentou mais tal querela. Assim, me disse o / Meirinho pai do moço.

A causa crime já se acha quase a final: cujas razões só o se detém por / um (...) de artigos de habilitação que se fizeram precisos com a / morte do pai da parte o qual agora passou da vida presente. A civil está nos / termos probatórios. E aqui me lembro de dizer a Vossa Excelência também, que o meu solicita-/dor da primeira me dizem parou na maior força dela sem mais razão / que os empenhos que teve para me deixar perder, depois de haver de mim bom dinheiro. / O qual ainda não tinha merecido a sua fingida diligência. Fervem os empenhos / por aqui, e já muito de antemão para os Ministros da Relação da Bahia onde as / causas crimes, e também ouço agora, que as cíveis de esposais, costumam ter-/minar. Por isto, e pelo mais que tenho ponderado devia ter muita temeridade re-/cear um triste sucesso neste particular. Mas espero em Deus que é verdadeiro Juiz, mos-/trar a minha inocência ainda no meio destas circunstancias pouco favoráveis / a tal fim. O que eu poso assegurar a Vossa Excelência é que se me faltarem à justiça / há de ser com muita clareza: ouço que a parte a seus parentes dizem que ou ela / há de vencer ou me hão de tirar a vida. E não pareça a Vossa Excelência que seria / pânico qualquer temor que eu houvesse de ter neste ponto; porque aqui há / este costume: e ainda quando o não houvesse, tenho fundamentos fortes para assentar / comigo; que grande parte do país o pretendia praticar a meu respeito. E também / me persuado por algumas esperanças que aqui tenho tido neste particular: de que ter con-/servado a vida ate agora no meio de uma opressão tão grave, e tão geral o de-/vo atribuir a especial mercê de Deus contribuindo para isto boa parte também / o meu inteiro recolhimento.

Não sei quando sairei desta prisão; porque o meu livramento vai muito devagar; e só / para o Juiz da causa crime despachar, que não recebia as contraditas das tes-/temunhas que afinal lhe haveria respeito. Tendo o Feito em seu poder, cuido que al-/guns dois meses, ou perto deles. Alem disto a moça ainda que pobre, vem pedin-/do de caução dois mil cruzados e não sei se o Ministro arbitrará de sorte que / me eternize na prisão pois a cônica que tenho chega muito mal a minha sub-/sistência. Se bem que espero no Senhor Conde de Vila Flor general deste Estado me am-/pare neste particular e não duvido, que o fará pela honra que lhe devo porque já me /

**FI 8**

me deu alguns indícios de o fazer. Mas Senhor por ocasião disto me lembro fa-/lar também a Vossa Excelência na minha cônica.

A que aqui me arbitraram são quatro centos, e oitenta mil reis e para / ver se quanto é moderada, basta saber que em Lisboa tem os Professores de / cônica quatro centos mil reis. E já o Senhor Luis Diogo me dizia o que eu / também digo, que mais valiam em Lisboa duzentos, do que aqui quatro cen-/tos mil reis. O mesmo Senhor me disse tinha arbitrado para lá a este respeito / seis centos mil reis; em que julgava não haver ainda nada de su-/pérfluo. Disse também não arbitrava mais porque este arbítrio lhe / viera de Lisboa restrito a coisa, donde a tal cônica havia sair, e que / esta coisa não podia chegar a mais, que os quatro centos, e oitenta mil reis. / Eu não duvido, que esta cônica fosse bastante para os naturais, que se cos-/tumam sustentar dos viveres da terra; mas não para

quem não pode usar / senão dos de Portugal com que fui criado. Não falo ainda na roupa / precisa que confesso a Vossa Excelência com toda a verdade ainda não pude fazer / aqui um vestido em quatro anos. Toda a roupa que trouxe se me / tem acabado; e ainda não pude fazer outra: e ainda agora me-/ nos que as fazendas, como todos aqui dizem, e eu experimento, estão / mais caras.

Já representei por vezes ao Senhor Diretor Geral esta minha necessidade. Prometeu atender-me dizendo o não tinha já feito pelas ocupações de / momento, em que se achava o Ministro. Enfim, Senhor a tal cômgrua / não chega para mais que para comer; e ainda há de ser com muita parcimônia / tirando se dela para pagar casas. Onde espero na ampla libera-/lidade e grandeza de Vossa Excelência que como meu Protetor que é, e a quem devo tudo / o que sou, me favoreça também a este respeito cuja esperança certa me / promete além do que está dito, a ciência que tenho, de que não é da men-/te e ânimo de Vossa Excelência que a cômgrua para a minha subsistência não seja decente, / ainda que sem fasto; a que ajunto que os homens neste país são de ordinário / respeitados pelos trajes e não pelas pessoas .

#### FI 8v

Envio os papeis seguintes que a Vossa Excelência há de entregar o Senhor Desembargador José de Sea-/bra quem rogo na carta que lhe escrevo faça esta entrega. O portador por / quem daqui os mando é um Religioso Leigo dos carmelitas descalços / chamado Frei Manoel do Rosário, o qual agora se transporta ao Rei-/no .

São uma atestação minha e de meu companheiro que é uma cópia de ou-/tra que já o Senhor Luis Diogo mandou ao Senhor Diretor Geral há mais de ano, e cuido / que também firmaria em alguma parte a verdade dela com a autoridade / de seu testemunho. Nela verá Vossa Excelência alguma prova do que digo nesta carta / sobre o Diretor Comissário.

Dois artigos tirados, um de libelo crime, e outro do de esponsais, que / a parte me move. Neles verá Vossa Excelência talvez a justiça com que se querelou de / mim: pois articula a parte em um deles, que eu desonestara em uma / tarde: em outro articula que eu a desonestara em uma ma-/drugada: o que de nenhuma sorte se pôde conciliar. E cuido que esta diver-/sa confissão da parte sobre toda circunstância da causa crime bastará / para Vossa Excelência conhecer a minha inocência neste particular.

Duas cartas que me escreveu a parte e uma delas em nome da Mãe ad-/vertindo aqui de (companhia) que a outra me escreveu em seu mesmo nome, inda / que sem firma, foi escrita depois do dia da desonestiçam que me imputa: / o que suporto senão vê da dita carta por falta da (era); contudo cá lhe / mostro claríssimamente por documentos: e o farei a Vossa Excelência também se necessário / for. Nelas verá Vossa Excelência a falsidade da parte e também a sua vingança por / não poder conseguir de mim o intento do casamento que dolosamente em / si ocultava e mais os seus pais.

Também poderá mandar a Vossa Excelência clareza e prova inteira de que esta querela pas-/sava e muito de ano e dia; como cá o mostro por documentos e pela confissão da / minha parte nos próprios autos: aonde também pela mesma confissão se / mostra infalivelmente a falsidade das testemunhas que a parte produziu. Mas não / mando tudo isto por me faltar o dinheiro para o mandar em termos de fé.

**FI 9**

Vai mais o juramento que fiz dar àquela testemunha que foi chamada por Pau-/

lo Pais a sua casa que ali com sua mulher e a parte a subornarem a não / depor a meu favor, contra minha parte. Dele colherá Vossa Excelência que o fim / que à tal testemunha foi chamada pelo dito não foi outro; ainda que a mesma / testemunha o nega por ser compadre do dito Pais .

Vai mais uma certidão que o Senhor Luis Diogo me deixou sobre o / procedimento com que me tenho portado no meu emprego.

Vai também uma copia fiel do modo porque fui prezo: não vai em / termos como os mais papeis porque como o Juiz de Índia e Mina é o mesmo / Autor dele, não julguei a propósito dar lhe a conhecer que envia-/va para Lisboa o tal papel. Nele verá Vossa Excelência que me mandou prender / em qualquer dia e hora: e advirto aqui que no que respeita aos oficiais do campo / de que acima falei é costume, como agora sei, incluir se nos modos / de prisão de qualquer pessoa. E dizem me que se eu li algum modo co-/mo com efeito li, onde senão incluíam os tais oficiais seria por es-/quecimento de quem o tinha escrito e assim desdigo me do que tinha já dito, e / estranhado nesta parte sobre os tais oficiais de campo .

Tenho representado finalmente a Vossa Excelência os meus trabalhos presentes que todos os que / tenho passado não me é possível. Eles seriam bem capazes de por-/me na ultima consternação a não ser a constância com que os tenho sofrido; / e a não me animar a esperança firme que tenho no amparo de Vossa Excelência e na / sua Proteção a ser desagradado. De onde se estes e mais ainda a in-/decência e injustiças com que mos tem feito padecer e a minha fidelidade no / serviço do meu Soberano e de Vossa Excelência porque maiormente os padeço; são razões / bastantes para a Proteção de Vossa Excelência me valer neste miserável estado, e pri-/são, concluída manifestamente em descrédito meu, e em desabono dos / Professores do Rei, do serviço do mesmo Senhor e de Vossa Excelência: espero da piedade de Vossa Excelência / e clemência, senão dilate em mandar ordem para se prenderem e segura-/rem as partes, as testemunhas falsas para delas se haver aquela satisfação que / Vossa Excelência entender é condigna e proporcionada ao agravo feito ao /

**FI 9v**

Meu Soberano e a Vossa Excelência, como já referi, nós fomos aqui man-/dados. Advertindo reverentemente a Vossa Excelência que senão for assim, todos fica-/rão sem castigo: porque em casos menos quem costumam aqui fugir, e es-/conder-se os culpados: e tem lugares bem próprios a nunca apare-/cerem, ainda que sejam buscados com a maior diligência. Demais disto eu / não desejo desagradar pela justiça desta bandas: pois por ela não se-/ria nenhuma sorte desagradado; porque alem do que ouço neste particular / aos experimentados, sei os empenhos que costuma haver pelas partes venci-/das, principalmente mulheres. Do que aqui rogo a Vossa Excelência dou a entender que te-/nho por impossível moralmente ser vencido neste negócio ainda no meio / das condições que a Vossa Excelência tenho referido: o que também pode fazer alguma pro-/va do muito que me anima a inocência neste sucesso .

Em uma palavra Senhor se eu poso ter a gloria, e honra de dever a Vossa Excelência / alguma fé, e aos papeis que mando, são algumas provas bastantes a fa-/zer crer a Vossa Excelência a inocência com que sou oprimido; não poso deixar de / esperar que Vossa Excelência se lembre de mim; mandando um



exemplo vi-/vo, e próprio a reparar me de todo o descrédito, e injurias em que os com-/trários me tem posto; e a intimidá-los de algum modo a não romperem / contra mim em alguns escusos maiores, e irreparáveis o que julgo prudentemente farão. Se Vossa Excelência me não amparar e atender no que peço. / Lembrando-me também requerer a Vossa Excelência que no dito exemplo sejam / incluídos, não só partes e testemunhas falsas, mas todos os mais que pela serie / desta carta Vossa Excelência entender merecerem algum castigo justo: como / (...) o dito Paulo Pais, sua mulher, e o solicitador; que me dizem, parou / a causa sem razão alguma, estando também pago etc.

Bem creio Senhor que se chegasse à noticia de algumas pessoas a menção que delas / faço nesta carta, não poderá esperar menos que perigos grandes: mas eu / recolho-me ao sagrado de Vossa Excelência onde tenho certo todo o amparo e o mais / eficaz remédio .

Perdoe-me Vossa Excelência a extensão da carta que logo do primeiro antevi havia de / ser grande. E também tudo o que nele aparecer menos decente para o que pode-/ria conduzir muito o meu sossego, e circunstâncias do lugar.

#### **Folha 10**

Fico fazendo ardentes votos, e sem (interação) ao Céu pela Pessoa, e vida / preciosa de Vossa Excelência a quem devo tudo o que sou, e em cuja conservação está posta toda a minha felicidade e a do Reino todo. Pernambuco / 3 de Março de 1764.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor  
A Vossa Excelência beijo as Mãos  
Seu inútil súbdito, e o mais reverente criado  
Manoel da Silva Coelho

#### **Folha 10v**

Pernambuco 3 de Março de 1764  
P<sup>ar</sup> nº 4  
Do Professor Régio daquela Ca-/pitania  
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde  
Secretario de Estado

**ANEXO 2**

**Título:** OFÍCIO (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], conde de Vila Flor e copeiro mor, [Antônio de Sousa Manoel de Meneses], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado], sobre o cumprimento do aviso referente ao professor régio Manoel da Silva Coelho acusado de deflorar Ana da Silva.

**Acervo/Local:** Projeto Resgate – LAPEH (Laboratório de Pesquisa e Ensino de História) da Universidade Federal de Pernambuco. Departamento de História.

**Referência:** AHU, cx 100, doc. 7845.

**Data do doc. :** Recife, 5 de Maio de 1764.

**Folha 1**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Logo que ao meu poder chegou o / Aviso que Vossa Excelência me dirigiu da data de 26 de Janeiro do corren-/te ano, entreguei pessoalmente ao Ouvidor Geral desta Comarca / Bernardo Coelho da Gama Casco, o outro que dentro dele / a selo volante tão bem Vossa Excelência me mandou, e executando-se / sucessivamente o que Sua Majestade foi servido mandar, devo dizer a / Vossa Excelência que Manoel da Sylva Coelho, Professor Régio fica res-/tituído a sua casa, e livrando-se da querela de defloração / e aleivosia sobre que contende com Dona Anna da Sylva, sol-/to como seguro na forma que o mesmo Senhor manda, a quem / Vossa Excelência nesta certeza, o poderá fazer assim presente.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Recife de Pernambuco / 5 de Maio de 1764 /.

**Fl 1v**

Pernambuco 5 de Maio de 1764  
Do Conde Capitão Mor

### ANEXO 3

**Título:** OFÍCIO do [ouvidor geral da capitania de Pernambuco], João Marcos de Sá Barreto Souto Maior, sobre a sentença do caso de estupro de que foi acusado o professor de Gramática Manoel da Silva Coelho.

**ACERVO/LOCAL:** Projeto Resgate – LAPEH (Laboratório de Pesquisa e Ensino de História) da Universidade Federal de Pernambuco. Departamento de História.

**Referência:** AHU, cx. 105, doc. 8130.

**Data do doc. :** Recife, 20 de Fevereiro de 1768.

**Folha 1**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ponho na presença de Vossa Excelência que por parte / de D. Anna da Silva desta Vila se me / apresentou uma sentença da Relação do Es-/tado, cuja cópia remeto a Vossa Excelência, e / sendo requerido o Réu o professor régio / de gramática Manoel da Silva Coelho / respondeu como consta por Certidão do / (oficial) que venerava o Acórdão, mas / não queria casar, e não tinha bens / para à satisfação posto no ordenado, <sup>11/</sup> que se lhe paga pela Fazenda Real / se não devia fazer penhora, e dois / pretos, que possuía, um lhe era preciso / para o seu serviço, e outro era tambor / da Companhia de que o Conde Governador / o havia feito Capitão: Haja vista do / aviso, que Vossa Excelência mandou à meu ante-/cessor, que incluso remeto, parece-me tem / cessado à graça que Sua Majestade fez ao Réu / para se livrar solto sem ofensa do direito / da parte, que se acha decidido em última / instância, mas obstante, representan-/do eu assim ao Conde Governador, /

**FI 1v**

Este tem inteiramente impedido à real / execução daquela sentença, a que não quis que / eu executasse sem primeira dar parte à Sua / Majestade, tem me (constado) grande trabalho / à não deferir, como entendo, aos repetidos / requerimentos da parte, que clama, e grita, fa-/zendo várias queixas, à Relação onde / também dei parte da impossibilidade que me / zelo, porque o referido Conde Governador in-/teiramente tem impedido esta execução, / até que enfim ajustei com ele de / dar esta parte à Vossa Excelência para me deter-/minar o que devo obrar. Deus guarde a Vossa Excelência / muitos anos. Recife de Pernambuco, e Fevereiro de / 20 de 1768.

De Vossa Excelência /  
João Mares de Sá Barreto Sotto Mayor

**FI 2**

Pernambuco, 20 de Fevereiro de 1768  
Da Ouvidoria

**Folha 2v (Anexo)**

*Cópia do Acórdão da Relação do Estado*

**OBSERVAÇÃO:** Infelizmente a primeira parte do documento está praticamente apagado, sendo visível apenas algumas palavras o que dá sentido ao texto, mas não permite a sua transcrição total. Pela presente compreensão, o Desembargador Ouvidor faz um resumo das acusações e defesas das partes já conhecidas. A decisão final do Acórdão é absolutamente ilegível, restando somente a data: **22 de Fevereiro de 1766.**

**Folha 3 (Anexo)**

*Este Acórdão foi embargado na / Chancelaria, e é Lei e se pro-/feriu o Acórdão seguinte*

Acórdão em Relação etc. que sem embaraço / dos embargos que não recebam cumpra se a / sentença (...) e passa se pela Chancelaria / e pague o Réu as custas. Bahia 27 de Maio / de 1767. = Mattos = Gil = Sylva = Sarmento =/ Torres =.

**Folha 3 v (Anexo)**

A Sua Majestade foi presente em Consulta do Principado / Almeida Diretor Geral dos Estados destes Reinos / e seus domínios, que Vossa Majestade havendo pronunciado por efeito / de uma querela de defloração e aleivosia que / perante a Vossa Mercê dera D. Anna da Silva de Manuel da / Silva Coelho professor régio de gramática latina / o fizera prender, e transportar ignominiosamente / de dia e sem os oficiais lhe darem lugar a que se vestis-/se mandando o meter na (enclozia) entre pretos, / mulatos, ladrões e outros mal feitos donde de-/pois lhe ordenara que passasse a fala livre para / nela continuar o seu magistério.

E ainda que o mesmo Senhor na indevida quanto / a substancia deste negócio de que no caso de cessar / todo o dolo na acusação, e de se legitimar a / Pronúncia procederia Vossa Mercê na conformidade / da Lei em ordenar a prisão do dito Professor / não pode Sua Majestade deixar de estranhar / o modo com que foi feito tratando-se de um Pro-/fessor Régio que como tal goza de todas as honras / que por direito comum pertencem aos Professores / públicos entre os quais se compreende a da Nobre-/za, quando na referida prisão devia Vossa Mercê / ter feito observar todas as medidas da gra-/vidade, e decoro que se praticam com as pessoas / nobres impreterivelmente.

E sendo muito extraordinário o arbítrio que / Vossa Mercê tomou de o mandar continuar na /

**Folha 4 (Anexo)**

Cadeia o Magistério que por conter utilidade pública / devia prevalecer ao interesse particular da / queixosa, salvo o seu direito. É Sua Majestade / servido que Vossa Mercê restitua logo o dito Professor a sua / casa para dela se livrar solto como seguro, não obs-/tante a Lei e quaisquer outras Disposições que / sejam em contrario.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palácio de Nossa Senhora da / Ajuda a 26 de Janeiro de 1764.

Conde de Oeyras

Senhor Bernardo Coelho da Gama Casco.

**ANEXO 4**

**Título:** OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre o envio de uma letra sacada pelo negociante da praça do Recife, Manoel Coelho da Silva, a pagar ao tesoureiro do cofre geral da Junta da Administração e Arrecadação do subsídio literário na Corte, Antônio de Almeida Roriz.

**Acervo/Local:** Projeto Resgate / LAPEH (Laboratório de Ensino e Pesquisa em História da Universidade de Pernambuco). Departamento de História.

**Referência:** AHU, 015, cx. 150, doc. 10903.

**Data do doc. :** Recife, 9 de Fevereiro de 1784.

**Folha 1**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Nesta ocasião remeto / pela Junta da Real Fazenda desta Capitania dois contos e / quatrocentos mil reis por uma Letra sacada por Manoel / Coelho da Silva, negociante desta Praça, a pagar ao Tesou-/reiro do Cofre Real da Junta da Administração, e Arrecada-/ção do Subsídio Literário desta Corte Antônio de Almeida / Rodrigues, ou a quem seu cargo servir, por João Ferreira com / ausência a Antônio José Ferreira, negociante desta / Corte; sendo esta parcela pertencente ao rendimento do sub-/sídio literário do ano próximo passado.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Recife de / Pernambuco 9 de Fevereiro de 1784 .

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Martinho de Melo e Castro.

José Cezar de Menezes.